JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cotriguaçu 4
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 4
Camara Municipal de São José do Xingu 7
Camara Municipal de Tabaporã 7
Camara Municipal de Tangará da Serra 8
Camara Municipal de Várzea Grande 8
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 9
Prefeitura Municipal de Acorizal 9
Prefeitura Municipal de Água Boa 10
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 10
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 11
Prefeitura Municipal de Apiacás 16
Prefeitura Municipal de Araguainha 39
Prefeitura Municipal de Araputanga 40
Prefeitura Municipal de Aripuanã 42
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 45
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 46
Prefeitura Municipal de Cáceres 68
Prefeitura Municipal de Campinápolis 73
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 74
Prefeitura Municipal de Campo Verde 78
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 88
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 94
Prefeitura Municipal de Canarana 100
Prefeitura Municipal de Carlinda 115
Prefeitura Municipal de Castanheira 116
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 118
Prefeitura Municipal de Cláudia 119
Prefeitura Municipal de Cocalinho 125
Prefeitura Municipal de Colniza 125
Prefeitura Municipal de Comodoro 130
Prefeitura Municipal de Confresa 130
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 144
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 144
Prefeitura Municipal de Curvelândia 151
Prefeitura Municipal de Diamantino 152
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 154
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 154
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 155
Prefeitura Municipal de General Carneiro 157
Prefeitura Municipal de Indiavaí 158
Prefeitura Municipal de Itanhangá 158
Prefeitura Municipal de Itiquira 161
Prefeitura Municipal de Jaciara 172
Prefeitura Municipal de Jangada 173
Prefeitura Municipal de Jauru 173
Prefeitura Municipal de Juruena 174
Prefeitura Municipal de Juscimeira 174
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 176
Prefeitura Municipal de Luciara 176

Prefeitura Municipal de Marcelândia 176
Prefeitura Municipal de Matupá 177
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 184
Prefeitura Municipal de Nobres 190
Prefeitura Municipal de Nortelândia 194
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 197
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 198
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 199
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 200
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 201
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 204
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 206
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 206
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 208
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 213
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 213
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 214
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 214
Prefeitura Municipal de Paranatinga 219
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 232
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 234
Prefeitura Municipal de Poconé 238
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 261
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 262
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 262
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 266
Prefeitura Municipal de Poxoréu 268
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 274
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 274
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 275
Prefeitura Municipal de Rio Branco 278
Prefeitura Municipal de Rondolândia 278
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 283
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 284
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 284
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 285
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 286
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 288
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 288
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 292
Prefeitura Municipal de São José do Povo 292
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 294
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 294
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 298
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 299
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 299
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 300
Prefeitura Municipal de Tesouro 312
Prefeitura Municipal de Torixoréu 312
Prefeitura Municipal de União do Sul 314
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 314
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 316
Prefeitura Municipal de Vila Rica 317

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 02/2020, tendo como Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU- MT"**, com abertura no dia 31 de agosto de 2020, às 08h00-min, em sua sede na Av. 07 de Setembro, n° 151, JD Primavera, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações, podendo os interessados solicitarem o Edital e anexos pelo e-mail camaracotri@gmail.com no horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou informações pelo telefone (66)3555-1226/1511.

Cotriguaçu/MT, 17 de agosto de 2020.

VANILTON DE PAULA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2020

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 05(cinco) dias, computados a partir do dia 10 de agosto de 2020, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	2	27/11/2016 a 26/11/2017
	3	27/11/2017 a 26/11/2018

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 10 de agosto de 2020.

Vanilton de Paula Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 003/2020

Através do presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Primavera, n. 292, Santo Antônio do Leste/MT, CNPJ nº 04.217.371/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr.º **ALCIDENES JOSÉ DA SILVA** e de outro lado Sr.º **BERNADINO DA SILVA CONCEIÇÃO**, portador da cédula de identidade RG nº 0573267-0 e CPF nº 004.478.561-54, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, s/nº, cidade de Santo Antônio do Leste-MT, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, em conformidade com o artigo 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº. 257/2008 de 16 de abril de 2008, Instrução Normativa 020/2009/SSG, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica o CONTRATADO admitido no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de GUARDA, mediante a remuneração de R$1.253,00 (um mil e duzentos e cinquenta e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA- Este instrumento terá vigência compreendendo ao período de 01 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA- O contratado obriga-se a ao fiel cumprimento deste instrumento, sob pena das sanções previstas na legislação pertinente à matéria, sobre tudo prestar serviços ao contratante na escala de trabalho: 12 (doze) horas trabalhadas e 48 (quarenta e oito) horas de folga, no horários das 18h00 às 06h00.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se também ao CONTRATADO a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o CONTRATADO receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA QUINTA- Fica o contratado obrigado a prestar serviços de guarda, tais como zelar pelo patrimônio público de responsabilidade da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, bem como, zelar pelo bom andamento do trabalho, obedecendo ao principio da eficiência, eficácia e efetividade.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA- Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO, fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

01 PODER LEGISLATIVO

01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 5001 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 031 5001 2003 0000 Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal

011 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA DÉCIMA– Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam

as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula segunda, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, ficando excluído qualquer outro. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Santo Antônio do Leste/MT, 01 de agosto de 2020.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE

_____

BERNADINO DA SILVA CONCEIÇÃO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 005/2020

Através do presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Primavera, n. 292, Santo Antônio do Leste/MT, CNPJ nº 04.217.371/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr.º **ALCIDENES JOSÉ DA SILVA** e de outro lado o Sr.º **JOSÉ ANTONIO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 3085405-9 e CPF nº892. 188.761-04, residente e domiciliado na Rua das Flores, s/nº, Bairro: Jardim Bem Viver, cidade de Santo Antônio do Leste-MT, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, em conformidade com o artigo 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº. 257/2008 de 16 de abril de 2008, Instrução Normativa 020/2009/SSG, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica o CONTRATADO admitido no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de GUARDA, mediante a remuneração de R$1.253,00 (um mil e duzentos e cinquenta e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA- - Este instrumento terá vigência de 03 (três) meses, compreendendo ao período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA- O contratado obriga-se a ao fiel cumprimento deste instrumento, sob pena das sanções previstas na legislação pertinente à matéria, sobre tudo prestar serviços ao contratante na escala de trabalho: 12 (doze) horas trabalhadas e 48 (quarenta e oito) horas de folga, no horários das 18h00 às 06h00.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se também ao CONTRATADO a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o CONTRATADO receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA QUINTA- Fica o contratado obrigado a prestar serviços de guarda, tais como zelar pelo patrimônio público de responsabilidade da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, bem como, zelar pelo bom andamento do trabalho, obedecendo ao principio da eficiência, eficácia e efetividade.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA- Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO, fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

01 PODER LEGISLATIVO

01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 5001 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 031 5001 2003 0000 Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal

011 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA DÉCIMA– Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam

as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula segunda, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, ficando excluído qualquer outro. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Santo Antônio do Leste/MT, 15 de agosto de 2020.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 004/2020

Através do presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Primavera, n. 292, Santo Antônio do Leste/MT, CNPJ nº 04.217.371/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr.º **ALCIDENES JOSÉ DA SILVA** e de outro lado a Sr.ª **LUCINDA DE JESUS CORREA LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº 161747 e CPF nº325.682.661-04, residente e domiciliada na Rua Maceió, s/nº, Bairro: Jardim Bem Viver, cidade de Santo Antônio do Leste-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, em conformidade com o artigo 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº. 257/2008 de 16 de abril de 2008, Instrução Normativa 020/2009/SSG, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica a CONTRATADA admitida no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de GUARDA, mediante a remuneração de R$1.253,00 (um mil e duzentos e cinquenta e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA- Este instrumento terá vigência de 03 (três) meses, compreendendo ao período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA- A contratada obriga-se a ao fiel cumprimento deste instrumento, sob pena das sanções previstas na legislação pertinente à matéria, sobre tudo prestar serviços a contratante na escala de trabalho: 12 (doze) horas trabalhadas e 48 (quarenta e oito) horas de folga, no horários das 18h00 às 06h00.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se também a CONTRATADA a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE a CONTRATADA receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA QUINTA- Fica a contratada obrigada a prestar serviços de guarda, tais como zelar pelo patrimônio público de responsabilidade da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, bem como, zelar pelo bom andamento do trabalho, obedecendo ao principio da eficiência, eficácia e efetividade.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - No ato da assinatura deste contrato, a CONTRATADA reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA- Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

01 PODER LEGISLATIVO

01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 5001 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 031 5001 2003 0000 Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal

011 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA DÉCIMA– Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam

as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula segunda, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, ficando excluído qualquer outro. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Santo Antônio do Leste/MT, 15 de agosto de 2020.

_____
_____

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE

_____
_____

LUCINDA DE JESUS CORREA LIMA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

DECRETO Nº 12/2020

DECRETO Nº 12/2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS TRABALHOS E ATENDIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **Alcidenes José da Silva**, no uso e gozo de suas atribuições legais resolve decretar;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o comprometimento do Poder Legislativo com o bem-estar e saúde de toda a população, e que de acordo com o Protocolo de Tratamento do novo coronavírus do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos infectados com a doença é de 7 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem apresentação de sintomas;

DECRETA:

Art. 1º - Com o intuito de preservar vidas e garantir a saúde de servidores, vereadores e população este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Corona Vírus (COVID-19), no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

Art. 2° - Para atender o disposto neste Decreto, a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, resolve:

I – Em razão da realização de teste rápido em 01 (uma) de nossas servidoras onde a mesma testou positivo e com o intuito de preservar a integridade física e saúde dos demais servidores, e população, resolvo realizar a dedetização de todo o prédio da Câmara Municipal, bem como, suspender o acesso ao público nas dependências do Legislativo, por um período de 14 (quatorze) dias podendo ser prorrogado, ou seja, do dia 14 de agosto de 2020 ao dia 27 de agosto de 2020, onde voltaremos aos trabalhos no dia 28 de agosto de 2020, com medidas e restrições por hora já utilizadas, em todas as repartições e setores do Poder Legislativo deste Município, disponibilizando para isso o telefone de utilidade pública **(66) 3488-1269**, para que a comunidade possa estar ligando conforme interesse público;

II- Os servidores efetivos e comissionados que desempenham suas atribuições durante o expediente normal da Câmara Municipal, trabalharão de forma interna das 07h00 às 11h00 durante o prazo estabelecido *supra* neste decreto, atendendo apenas eventuais protocolos;

III – Os servidores acima determinados deverão permanecer em suas casas durante o tempo que não estiverem trabalhando, permanecendo a disposição do Poder Legislativo Municipal durante o prazo estabelecido neste decreto, podendo serem convocados em caso de necessidade pelos telefones: (**66) 99211-3478, (66) 99238-1564, e (66)99209-8794**, bem como pelo e-mail: *camarasantoantoniodoleste@hotmail.com;*

Parágrafo Único – As medidas previstas neste artigo poderão ser estendidas ou reduzidas, conforme a necessidade, mantidos os requisitos e procedimentos mencionados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste-MT, 14 de agosto de 2020.

_____

Alcidenes Jose da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
AVISO DE RESTULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

AVISO DE RESTULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

Processo Licitatório nº 005/2020

A Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu Presidente, nomeado pelo Portaria. Nº. 09/2020 torna público, para conhecimento dos interessados, que na sessão de processamento da Tomada de Preço nº 004/2020, **Tipo**: menor preço global, cujo **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.**

Em face da proposta de preço apresentada, o Presidente declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	CPF/CNPJ:	VALOR TOTAL
Akroid – Instalações e Equipamentos Eireli	**CNPJ: 09. 428.263/ 0001-70**	R$ **151.627,29** (*Cento e cinquenta e um mil e seiscentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos*).

São José do Xingu – MT, 17 de Agosto de 2020.

Dorival Moreira Damaceno Filho

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
AVISO DE CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NUMERO DA PORTARIA: 17/2020

A Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, solicita que, no Número da Portaria de afastamento a servidor, onde ler-se Nº 16/2020 seja considerado Nº 17/2020.

DATA POSTAGEM: 10/08/2020

DATA PUBLICAÇÃO: 11/08/2020

Adelaine Rodrigues da Silva

Setor Publicações

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 17/2020

PORTARIA Nº 17/2020 De 07 de agosto de 2020.

Concede licença para atividade política (afastamento) a servidor da Câmara Municipal de São José do Xingu – MT.

A Presidenta da Câmara Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**,** Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São José do Xingu – MT, ficando o mesmo afastado de suas funções pelo período de 14 de agosto de 2020 até o décimo quinto dia seguinte da eleição, em conformidade com os direitos garantidos pelo artigo 1º, inciso II, alínea "L", da Lei Complementar n. 64/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de agosto de 2020.

Coracina Jesus Carvalho Spanholi

Presidenta da Câmara Municipal

de São José do Xingu – MT

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 012/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 012/2020

A Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhora Laurita Jose de Souza Silva, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT JULHO 2020** do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 17 de Agosto de 2020.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 86 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR DE CARGO EFETIVO MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o Requerimento recebido em 14/08/2020, com pedido de afastamento do cargo de provimento efetivo de Assistente de Imprensa, para concorrer uma vaga do cargo eletivo nas eleições de 2020, a partir de 15/08/2020, e;

Considerando o que dispõe na Lei Complementar Municipal n.º 006/94 de 21/06/94, Subseção VII, Art. 101, Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** ao funcionário público da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Senhor **MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ**, portador do RG nº 11358700 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 713.681.241-00, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado sito à Rua Vinte e Sete, nº 914-S, Vila Portuguesa em Tangará da Serra-MT, nos termos do art. 101 da Lei Complementar 6/94.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos quatorze dias do mês de agosto de 2020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PROTOCOLO N.º 094/2020, DE 04/08/2020 REQUERENTE: OSEIAS DA COSTA FARIA DESPACHO

Intime-se o requerente para o fim de atender as exigências exaradas no Parecer Jurídico de fls. 02/03.

Publique-se.

Cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de agosto de 2020.

CHARLES CAETANO ROSA

Diretor Geral

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – PORTAL DO ARAGUAIA, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECU-ÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO E MANUTEN-ÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 882110/2018 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMEN-TO - MAPA.

As propostas e documentações deverão ser entregues no CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – PORTAL DO ARAGUAIA à Rua Bruno Pereira Valoes, 61A, no **dia 03/09/2020, às 08h00min (horário de Brasília)**,sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3407-2923, via e-mail: cidesapa@gmail.com.

Pontal do Araguaia - MT, 17 de Agosto de 2020.

Glimara Nogueira Gonçalves

Presidente CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 354 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

ATO NORMATIVO Nº 354 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE NUTRIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear A Senhora **RENATA APARECIDA BORGES SOARES,** para exercer o cargo de COORDENADORA DE NUTRIÇÃO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeada.

Art. 2º - A presente nomeada cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 033/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 033/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FERNANDA MARIA PESSOA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO INDETERMINADO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 037/2020

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 037/2020

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: RAFAEL CARLOS SARTORI

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnico de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 17/08/2020 a 17/10/2020.

VALOR: R$ 2.524,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "042"

ATO NORMATIVO Nº 353 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

ATO NORMATIVO Nº 353 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE NUTRIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - A pedido exonerar a Senhora **KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN**, do cargo de COORDENADORA DE NUTRIÇÃOdo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 002/2020, CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DOS SISTEMAS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMPRAS E LICITAÇÃO E SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA, ENVOLVENDO O LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE MEDIANTE LOCAÇÃO PARA GESTÃO DE INFORMAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA/MT - CISA, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA. Abertura de Sessão Publica para o recebimento dos envelopes de documentação e da proposta de preços será no dia 31/08/2020, às 14h00min (horário oficial local). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede do CISA, no horário de 08:00 às 11:30 horas ou pelo telefone (66) 3522-2155 e email – licitacisa@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 18/08/2020.

Lídia B. de Brito

Pregoeira.

Ciente LEÔNIA CAROLINA CLAÚDIO MACEDO

Presidente do **CISA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº 048/2020.

PORTARIA Nº 048/2020.

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT**".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT**, Sr. Clodoaldo Monteiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Considerando o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93, considerando a necessidade administrativa e o interesse público.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora para ser a Pregoeira oficial do Município de Acorizal-MT, passando esta ter a seguinte disposição:

Pregoeira: FABIOLA CRISTINA DE MORAES CORONEL – CPF: 060.772.221-51

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de agosto de 2020

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

COVID-19: DECRETO Nº040/2020

DECRETO Nº040/2020

"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE ALGUMAS MEDIDAS BEM COMO A INCLUSÃO DE OUTRAS DELIBERADAS PELO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONA VÍRUS DIANTE DA ATUALIZAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL DE FLEXIBILIZAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda população acorizalense, sem descurar da necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO a publicação de decreto de flexibilização do Governo do Estado de Mato Grosso, vinculando os municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula Vinculante 38 do Supremo Tribunal Federal que fixa a competência aos municípios de definirem o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais;

DECRETA:

Art. 1º – Todas as medidas de contenção e combate à proliferação do novo coronavírus estabelecidas nos Decretos nº. 17/2020, 29/2020, 33/2020, 34/2020 e 37/2020, têm sua obrigatoriedade prorrogada pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º – Continua terminantemente proibido no território do Município de Acorizal, ambulantes, festas de santos, bingos, jogos de futebol, torneios, comemorações e eventos em geral que possam gerar aglomerações.

Art. 3º - A proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Acorizal será das 21h:00m às 05h:00m, de segunda a sábado e aos domingos a partir das 12h:00m.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Acorizal/MT, 17 de agosto de 2020.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 153/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de canecas de porcelana com alça, para comemoração do dia do Professor da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORNECIMENTO	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3963168	CANECA DE PORCELANA COM ALÇA DE CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 320 ML, NA COR BRANCA, PERSONALIZADA EM 03 CORES.	UNIDADE	511	11,50	5.876,50

TOTAL: R$ 5.876,50 (Cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

DATA: 17 de agosto de 2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 037/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.397/2020; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 14/08/2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 037/2020, que teve como vencedoras as empresas: AUTO POSTO MARTINI LTDA, CNPJ:10.590.296/0001-00, vencedora dos itens 2,3,4 e COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA, CNPJ: 32.840.856/0001-61, vencedora do item 1.

Água Boa - MT, 17 de agosto de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 17 de Agosto de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOAQUIM GOMES DE SANTANA	040.315.981-49	9191 /00045/2019

Data de afixação: Data de desafixação:

17/08/2020

01/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 221/2020

PORTARIA 221/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que a servidora comunicou seu afastamento a Chefe do Poder Executivo, Prefeita Municipal, no dia 14/08/2020;

Considerando que a servidora, protocolou tal requerimento no departamento de Protocolo em 14/08/2020;

Considerando que o requerimento foi entregue ao Departamento de Recursos Humanos em 17/08/2020

Considerando que não houve ofensa á legislação eleitoral ou mesmo o erário publico;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 90 (Noventa) dias, de Licença Atividade Política, do pleito eleitoral de 15/11/2020 a partir do dia 14/08/2020, a Servidora **MIRELI VITOR FERNANDES, MATRICULA Nº 1573,** portadora do **RG N° 18407145 SSP/MT** e do **CPF N° 019.947.481.84, do Cargo efetivo de PROFESSORA 25 HS SEMANAIS,** junto a Secretaria de Educação, **conforme Legislação pertinente e Artigo 120 da Lei municipal 11 de 19/11/90.**

. **Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 14/08/2020, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 17 de Agosto de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 222/2020

PORTARIA 222/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que o servidor comunicou seu afastamento a Chefe do Poder Executivo, Prefeita Municipal, no dia 14/08/2020;

Considerando que o requerimento foi entregue ao Departamento de Recursos Humanos em 17/08/2020

Considerando que não houve ofensa á legislação eleitoral ou mesmo o erário público;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 90 (Noventa) dias, de Licença Atividade Politica, do pleito eleitoral de 15/11/2020 a partir do dia 14/08/2020, ao Servidor **SEBASTIÃO DE ALMEIDA LARA, MATRICULA 106** portador do **RG N° 391.465 SSP/MT** e do **CPF N° 241.425.811.04, do Cargo efetivo de APOIO ADM II PROFISSIONALIZADO – MOTORISTA 40 HS,** junto a Secretaria de Educação, **conforme Legislação pertinente e Artigo 120 da Lei municipal 11 de 19/11/90.**

. **Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 17 de Agosto de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 220/2020

PORTARIA 220/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a servidora pública Sra. **MIRELI VITOR FERNANDES,** Matricula n° 1573, Portadora do RG nº 18407145SSP/MT CPF nº 019.947.481.84, do Cargo em comissão, Função Gratificada, de **Coordenadora Pedagógica**, da Creche Municipal Vovó Nizinha, localizada neste município.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 14/08/2020, e revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 17 de Agosto de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 228/2020

DECRETO Nº 228/2020

"Dispõe sobre a nomeação no Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Viação e Obras Públicas** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Viação e Obras Públicas**, código CC- 9.100, oSenhor oSenhor **Murilo Aparecido Barbosa Carvalho**, devidamente inscrito no CPF/MF – 077.028.641-09, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 13 de Agosto de 2020.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - EDITAL RESUMIDO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – EDITAL RESUMIDO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA NO 13 PONTOS**.** Abertura às **07h00min** (horário de Mato Grosso) do dia **08/09/2020**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 19 de junho de 2019. **Raimundo da Silva Carvalho -** Presidente CPL

COVID-19: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE N° 001/2020

MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI MT

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Seletivo Simplificado: 001/2020.

Procedimento: Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais da Saúde.

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Assunto: Contratação temporária de excepcional interesse público, visando o atendimento das necessidades essenciais da Administração Pública, mediante Processo Seletivo Simplificado, autorizado pela Lei Municipal de nº. 1.144, de 15 de julho de 2020, por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pelas Portarias de n° 203/2020, 223/2020 e 224 de 11 de Agosto de 2020, para atender a Secretaria Municipal de Saúde com a contratação de diversos profissionais.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE N° 001/2020.

Trata-se de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Taquari - MT, para o exercício das atribuições e responsabilidades inerentes aos cargos, na forma e período determinado pela Administração, pelo prazo prorrogável de 180 (cento e oitenta) dias.

Os presentes autos vieram instruídos das solicitações da Secretaria competente, indicando os cargos a serem preenchidos, da Lei Municipal de n° 1. 144/2020, Portarias e demais atos normativos que demonstraram o interesse público e a necessidade das contratações, nos termos determinados pelas Instruções Normativas do TCE/MT, e cópias dos comprovantes de publicação do certame e protocolo do presente Processo Seletivo Simplificado junto ao TCE/MT, no prazo previsto, constando sua característica e especificação, além nas Instruções Normativas supranarradas.

Na manifestação do departamento de Contabilidade, Financeiro e Jurídico, afirma-se a legalidade e lisura do presente certame, bem como da devida programação da despesa no planejamento do exercício de 2020, uma vez, que a referida despesa já estava prevista para ser realizada ainda este ano, caso realmente se fizesse necessário. E ainda, na Certidão da Contabilidade encontram-se descritas as Dotações Orçamentárias previstas de cada Secretaria.

Tendo em vista que no processo foram observados os aspectos legais pertinentes à Lei Municipal de n° 1.144/2020, em especial no que se trata da publicidade exigida pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (TCE//MT), resolvo **HOMOLOGAR** o resultado do presente processo seletivo e após cumpridas as demais formalidades legais, autorizo a contratação dos candidatos habilitados e aprovados, por meio de convocações, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, respeitada a seguinte ordem:

N.º	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PROT.	CPF	PONTOS	RESULTADO FINAL
01	LUZIA ALVES DE SOUZA	ENFERMEIRA	45	337.934.761-20	65	CLASSIFICADO
02	LÍVIA DAVID CAMPOS DE FARIAS	ENFERMEIRA	234	001.721.271-57	65	CLASSIFICADO
03	JOAO CARLOS CARRILHO MENEGON	ENFERMEIRO	38	076.568.558-45	60	CLASSIFICADO
04	HELLEN CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	55	705.546.411-00	60	CLASSIFICADO
05	IASMINE BERNARDES	ENFERMEIRA	233	025.127.411-09	60	CLASSIFICADO
06	LUDIMILA FERREIRA SOUZA CRUZ	ENFERMEIRA	44	044.201.891-69	55	CLASSIFICADO
07	MAIARA MOREIRA DA SILVA	ENFERMEIRA	217	025.542.981-90	40	CLASSIFICADO
08	MILENA REZENDE BERIGO	ENFERMEIRA	24	052.268.251-02	38	CLASSIFICADO
09	DYNAMENE SILVA TEIXEIRA	ENFERMEIRO	21	723.885.521-68	35	CLASSIFICADO
10	WEDRIA DE JESUS FOGAÇA	ENFERMEIRA	229	002.015.521-24	35	CLASSIFICADO
11	CACILDO DA CRUZ BANDEIRA FILHO	ENFERMEIRO	253	033.877.861-66	30	CLASSIFICADO
12	MARILIA PEREIRA FERREIRA LIMA MELO	ENFERMEIRA	220	045.835.244-63	30	CLASSIFICADO
13	PATRICIA VERIDIANA R. PANIAGO	ENFERMEIRA	81	032.473.071-33	25	CLASSIFICADO
14	LEILA CRISTINA LIMA DE SOUZA	ENFERMEIRA	16	048.709.291-32	20	CLASSIFICADO
15	LEYLANE APARECIDA DE PAULA GOMES	ENFERMEIRA	251	021.226.991-06	0	CLASSIFICADO
16	LUCAS RODRIGUES DE MELO	FARMACEUTICO	52	032.123.261-58	70	CLASSIFICADO
17	CRYSTIANE NATALLY ALBERTONI RIBEIRO	FARMACEUTICA	238	359.797.108-33	44	CLASSIFICADO
18	ADRIANA MARIA GONÇALVES	FARMACEUTICO	51	363.862.588-51	40	CLASSIFICADO
19	ANA PAULA W. NAUMANN	FARMACEUTICO	14	347.877.868-90	-	-
20	ELIZANGELA DE FATIMA S.R. GONÇALVES	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	41	654.811.601-10	65	CLASSIFICADO
21	MARCOS VINICIUS DETEST	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	34	010.636.973-36	65	CLASSIFICADO
22	NATALIA DE LIMA PEREIRA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	74	015.679.132-37	65	CLASSIFICADO
23	MAYARA SILVA DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	223	045.522.151-08	65	CLASSIFICADO
24	ERICK JHONATAS ALVES BRANN	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	32	044.790.221-04	40	CLASSIFICADO
25	STEFANY LUZIA DA SILVA SOUZA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	252	130.277.994-01	30	CLASSIFICADO
26	CLAUBER ANTONIO KOCH	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	49	918.853.101-53	25	CLASSIFICADO
27	MARIA ANGELA VILELA DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	19	007.012.501-51	25	CLASSIFICADO
28	LUCINALDO DA SILVA SANTOS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	23	045.403.154-80	25	CLASSIFICADO
29	JOEL SCOTT DE FREITAS VIEIRA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	228	702.084.891-50	25	CLASSIFICADO
30	DENISE MAYARA DA C. PAIXÃO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	47	608.317.633-61	25	CLASSIFICADO
31	KELLY JAYANE GALDINO DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	8	059.759.651-44	25	CLASSIFICADO
32	GABRIEL ALMEIDA BOLONHA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	5	052.568.121-30	25	CLASSIFICADO
33	UDSON DA SILVA RAMOS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	248	395.547.831-91	22	CLASSIFICADO

34	ANTONIA DA SILVA SILVA PAES	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	66	617.237.701-91	15	CLASSIFICADO
35	ALOANE MIRANDA SOUZA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	39	984.404.542-87	14	CLASSIFICADO
36	ELIANE DE FREITAS QUEIROZ	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	62	027.318.081-95	10	CLASSIFICADO
37	LARISSA LIMA DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	61	050.721.181-26	10	CLASSIFICADO
38	ANNE KAROLLINY LOPES SANTOS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	70	066.881.531-06	7,5	CLASSIFICADO
39	ILMA DE FATIMA TORRES	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	43	343.091.658-50	5,0	CLASSIFICADO
40	DIEGO ROMERITO DE ASSIS SOUZA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	237	045.915.491-51	2,0	CLASSIFICADO
41	JOSE ROGERIO DE MELO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	226	432.494.691-49	0	CLASSIFICADO
42	ADELMO PEREIRA MARTINS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	7	820.520.341-53	0	CLASSIFICADO
43	LEANDRO COIMBRA DE PAULA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	27	972.525.491-00	0	CLASSIFICADO
44	LEIDIANE SILVA GOMES	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	9	027.773.783-47	0	CLASSIFICADO
45	FERNANDA DA SILVA AMARAL	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	205	039.544.161-74	0	CLASSIFICADO
46	PAULO CEZAR HALIBOZAEK	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	15	014.494.151-13	0	CLASSIFICADO
47	JAQUEL DIAS LONDERO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	58	051.001.221-37	0	CLASSIFICADO
48	LARISSA DA SILVA LIMA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	22	061.898.031-80	0	CLASSIFICADO
49	HELRY ALVES DE JESUS MARTINS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	224	704.336.771-98	0	CLASSIFICADO
50	JOAO NETO NASCIMENTO BATISTA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	60	055.411.611-18	0	CLASSIFICADO
51	KAFILA LUCIA DE MELO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	29	067.051.401-27	0	CLASSIFICADO
52	ALINE CARVALHO DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	239	061.379.141-00	0	CLASSIFICADO
53	EDUARDO DA SILVA SANTOS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	36	076.019.031-33	0	CLASSIFICADO
54	CAIO ALEXANDRE N. DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	26	062.303.411-21	2,0*	DESCLASSIFICADO
55	ALEXANDRO RODRIGUES BATISTA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	230	713.176.431-00	0*	DESCLASSIFICADO
56	BRUNO EMANUEL DA SILVA CHAIKO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	6	046.903.481-54	0*	DESCLASSIFICADO
57	DANIEL R. MALHEIROS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	235	073.014.341-46	0*	DESCLASSIFICADO
58	KAROLINA ANDRADE SOUZA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	258	048.179.451-41	0*	DESCLASSIFICADO
59	LIXANDRINA MORAES NOGUEIRA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	12	977.904.351-91	0*	DESCLASSIFICADO
60	MANUELA KATIANA LINS SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	221	052.893.045-17	0*	DESCLASSIFICADO
61	MARCIA MARIA CATHARINO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	214	317.482.258-04	0*	DESCLASSIFICADO
62	MARIA DE JESUS BARBOSA DE SOUZA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	231	592.774.161-49	0*	DESCLASSIFICADO
63	RAMON APARECIDO MARTINS DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	256	060.760.051-90	0*	DESCLASSIFICADO
64	SEBASTIANA LIBANIO FERREIRA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	240	329.386.591-72	0*	DESCLASSIFICADO
65	SELMA MARIANA DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	67	996.627.441-34	0*	DESCLASSIFICADO
66	WALDIVINO SABINO SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	209	019.019.961-07	0*	DESCLASSIFICADO
67	SANDRA REGINA MAGALHAES REZENDE	MEDICA	20	414.811.351-04	70	CLASSIFICADO
68	LUCIANA SILVERIO DUARTE FERNANDES	MEDICA	48	036.490.486-04	70	CLASSIFICADO
69	ADENICE FARIA DO PRADO	MEDICA	257	522.898.851-34	0	CLASSIFICADO
70	FATIMA APARECIDA OLIVEIRA COSTA	MOTORISTA	225	600.776.701-91	65	CLASSIFICADO
71	ROBSON DA SILVA CARVALHO	MOTORISTA	18	957.321.871-20	65	CLASSIFICADO
72	CLEY RAFAEL VERGUTZ	MOTORISTA	63	049.490.951-02	65	CLASSIFICADO
73	FABIO REGE GOIS DE MELO	MOTORISTA	75	039.061.744-09	40	CLASSIFICADO
74	SEBASTIÃO DOS SANTOS BATISTA	MOTORISTA	17	467.281.205-72	25	CLASSIFICADO
75	SIDNEI ELIAS	MOTORISTA	246	931.816.470-04	25	CLASSIFICADO
76	PETERSON ROMUALDO PEREIRA	MOTORISTA	40	002.296.201-83	25	CLASSIFICADO
77	CRISTHIAN ALVES DE ANICERIO	MOTORISTA	227	018.052.911-06	20	CLASSIFICADO
78	SUZAMARA ARAUJO BENITES	MOTORISTA	232	045.549.621-80	12	CLASSIFICADO
79	KLEBER SIMEI OLIVEIRA FAUSTINO	MOTORISTA	254	999.934.811-49	7,5	CLASSIFICADO
80	ELIEL MARTINS CORREA	MOTORISTA	3	006.460.451-99	0	CLASSIFICADO
81	JOSE FERNANDO GUEDES CORREIA	MOTORISTA	77	906.050.802-59	0	CLASSIFICADO
82	SARA NAGELA SOUZA DA SILVA	ODONTOLOGO	205	015.293.282-84	60	CLASSIFICADO
83	KETTEN CARVALHO OLIVIERA	ODONTOLOGO	1	048.194.851-13	45	CLASSIFICADO
84	CARIELLE CAMPOS CAMILO	ODONTOLOGO	242	751.634.701-91	45	CLASSIFICADO
85	BRUNA MENDES VILELA	ODONTOLOGO	212	047.144.391-38	45	CLASSIFICADO
86	FRANCISLAINE DO AMARO BARROSO	ODONTOLOGO	208	011.403.071-50	40	CLASSIFICADO
87	JORDANA APARECIDA BARBOSA BUSCARIOL	ODONTOLOGO	53	050.028.981-65	35	CLASSIFICADO
88	PATRICIA FERREIRA DESSOTHI	ODONTOLOGO	219	039.101.001-80	25	CLASSIFICADO
89	TAINARA DA SILVA DE SAMPAIO	ODONTOLOGO	216	039.360.211-71	25	CLASSIFICADO
90	LESLIE MARTINS DE JESUS	ODONTOLOGO	69	046.860.331-01	15	CLASSIFICADO
91	MILENE TONSIS GONÇALVES DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO	210	061.373.661-38	15	CLASSIFICADO
92	DOUGLAS DE SOUZA BORGES	ODONTOLOGO	73	103.040.586.70	0	CLASSIFICADO
93	SUMAIA MENEZES DAVID SILVA	RECEPCIONISTA	78	021.003.541-24	55	CLASSIFICADO
94	ANASTHAZIA MARIA V. M. OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	56	009.930.881-98	55	CLASSIFICADO
95	JESSICA DA SILVA LIMA	RECEPCIONISTA	213	059.760.091-07	50	CLASSIFICADO
96	MATHEUS FELIPE DOS SANTOS SILVA	RECEPCIONISTA	59	062.243.541-89	45	CLASSIFICADO
97	MARIA DO SOCORRO PEREIRA GOMES	RECEPCIONISTA	204	039.751.284-88	35	CLASSIFICADO
98	ALINE FRAZÃO MONTELO	RECEPCIONISTA	218	619.668.853-77	35	CLASSIFICADO
99	DINAIR DE FREITAS GOMES DE BRITO	RECEPCIONISTA	46	933.845.991-87	25	CLASSIFICADO
100	MARLI DA CRUZ VIEIRA	RECEPCIONISTA	255	024.160.671-33	25	CLASSIFICADO
101	LUCIANA SILVA SANTOS	RECEPCIONISTA	207	014.845.491-71	25	CLASSIFICADO
102	JUSCILLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	50	037.521.221-37	25	CLASSIFICADO
103	LORRAINE CRISTINA SANTOS CORSEN	RECEPCIONISTA	211	037.009.881-17	25	CLASSIFICADO
104	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	RECEPCIONISTA	80	113.016.894-83	25	CLASSIFICADO
105	VIVIANE RAMOS BERTOSO	RECEPCIONISTA	245	061.945.941-79	25	CLASSIFICADO
106	WELMA DO CARMO SILVA	RECEPCIONISTA	68	067.454.461-70	25	CLASSIFICADO
107	RAFAELA RODRIGUES DAMASCENO	RECEPCIONISTA	35	619.668.903.70	25	CLASSIFICADO
108	ANA RAFAELA DA SILVA	RECEPCIONISTA	28	142.707.924-26	25	CLASSIFICADO
109	ALINE RENATA DA SILVA	RECEPCIONISTA	202	112.731.684-29	20	CLASSIFICADO

110	AULAIR SANDRA SANTOS DA SILVA	RECEPCIONISTA	30	120.650.624-52	10	CLASSIFICADO
111	VIVIANE MARIA FIGUEIREDO DA SILVA	RECEPCIONISTA	65	068.420.524-67	0	CLASSIFICADO
112	GISLAINE APARECIDA DA SILVA	RECEPCIONISTA	247	022.752.621-05	0	CLASSIFICADO
113	LARISSA PAULA RODRIGUES NOGUIERA	RECEPCIONISTA	76	020.328.201-96	0	CLASSIFICADO
114	THAYNARA ALENCAR FREITAS	RECEPCIONISTA	222	703.954.131-92	0	CLASSIFICADO
115	JULIANA DE CARVALHO	RECEPCIONISTA	57	067.799.751-50	0	CLASSIFICADO
116	NATHELLEN SOARDI DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	37	055.758.231-80	0	CLASSIFICADO
117	GUTEMBERG BEZERRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	11	074.594.091-97	0	CLASSIFICADO
118	MICHELY VIEIRA MUNIZ	RECEPCIONISTA	31	034.317.861-38	0	CLASSIFICADO
119	LARISSA SILVA DE ASSIS	RECEPCIONISTA	2	059.200.111-30	0	CLASSIFICADO
120	LEANDRA RITA SOUZA DA SILVA	RECEPCIONISTA	249	056.275.331-10	0	CLASSIFICADO
121	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	244	707.764.571-10	25*	DESCLASSIFICADO
122	MERCEDES JESUS MARQUES	RECEPCIONISTA	243	066.675.921-94	25*	DESCLASSIFICADO
123	ALESANDY DE FREITAS CARVALHO	RECEPCIONISTA	236	072.979.931-07	0*	DESCLASSIFICADO
124	ARIELY XAVIER OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	64	050.974.571-70	0*	DESCLASSIFICADO
125	REILA ALVES SOUZA	RECEPCIONISTA	42	025.440.531-27	0*	DESCLASSIFICADO
126	RUAN FELIPE FAVARO CRUZ	RECEPCIONISTA	10	047.033.881-46	0*	DESCLASSIFICADO
127	ROBSON ESMERINO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	241	013.823.021-85	65	CLASSIFICADO
128	EDNA FERREIRA MOSKWICK	TECNICA DE ENFERMAGEM	25	069.744.279-99	65	CLASSIFICADO
129	DEISY FERNANDA DE SOUZA NOVAES	TECNICA DE ENFERMAGEM	79	835.926.601-87	12	CLASSIFICADO
130	ANTONIA FERNANDES DA SILVA	TECNICA DE ENFERMAGEM	250	021.037.503-57	0	CLASSIFICADO
131	GLEICE QUELE NUNES ALVES	TECNICA DE ENFERMAGEM	4	029.893.925-80	0	CLASSIFICADO
132	WELLIDA BORGES SOUZA SANTOS	TECNICA DE ENFERMAGEM	33	027.970321-01	0	CLASSIFICADO

Legenda: 0 = ausência de autenticidade nos documentos ou falta de comprovantes 0* = ausência de autenticidade nos documentos e falta de comprovantes de escolaridade.

Depois de aferidos e atestados todos os procedimentos legais, cumpridos os prazos de divulgação, atendendo a legislação aplicável a matéria, venho por meio deste, **HOMOLOGAR** o presente Processo Seletivo Simplificado, e determinar que sejam encaminhados os presentes autos à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e ao Departamento de Contratos e Convênios, ou Departamento de Recursos Humanos para a elaboração dos Contratos de prestação de serviços com os profissionais aprovados.

Em seguida, publique-se este Termo de Homologação, no Placard Municipal, Portal oficial, Diários oficiais dos Municípios e do Estado, aos moldes das disposições do item 7.2 do Edital.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, aos 17 (dezessete) dias do mês de Agosto de 2020.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 227/2020

DECRETO Nº 227/2020

"Dispõe sobre a nomeação de **Diretor do Departamento de Licitação** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurelio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Licitação**, código CC- 8.200, aSenhora **Ana Paula Viana**, CPF/MF – 055.910.011-65, nos termos da Lei Municipal n° n° 1090/2019.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 13 de agosto de 2020.

Marco Aurelio Julien

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2020

"Nomeia Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio e dá outras providências"

MARCO AURELIO JULIEN, Prefeito do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:

1. RAIMUNDO DA SILVA CARVALHO - CPF nº 882.932.031-53,

EQUIPE DE APOIO:

1. SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA, inscrito no CPF: 056.579. 601-14, para atuar como Secretário,

2. GESSIKA VIEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 039.843.841-22, como membro,

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme disposições constantes do Decreto Municipal nº 28/2020, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 13 de Agosto de 2020.

MARCO AURELIO JULIEN

Prefeito Municipal

COVID-19: DEVOLUTIVA AO RECURSO IMPETRADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 01/2020/PMAT

Em resposta ao recurso impetrados pela candidata MARILIA PEREIRA FERREIRA LIMA MELO, CPF 045.835.244-63, no cargo de Enfermeira que IMPETROU recurso referente a pontuação do certificado de curso de Pós Graduação.

Referente ao Requerimento da candidata acima mencionada, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado considerou o recurso improcedente, por não ter apresentado dentro do prazo estipulado no Edital.

Alto Taquari, 17 de Agosto de 2020

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Nome: **JANAÍNA BARRETO PASSADORE**

Nome: **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN**

Nome: **ROSANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA SANTOS**

Nome: **LEANDRO GONÇALVES RODRIGUES CUNHA**

Nome: **JOICY DRIELLY FAGUNDES DOS SANTOS**

DEVOLUTIVA AO RECURSO IMPETRADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 01/2020/PMAT

Em resposta ao recurso impetrados pela candidata JORDANA A. BARBOSA BUSCARIOL, CPF 050.028.981-65, no cargo de Odontóloga que IMPETROU recurso referente a pontuação dos certificados de cursos.

Referente ao Requerimento da candidata acima mencionada, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado considerou o recurso improcedente, por haver limite na pontuação referente a cursos, sendo o máximo 25 pontos.

Alto Taquari, 17 de Agosto de 2020

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Nome: **JANAÍNA BARRETO PASSADORE**

Nome: **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN**

Nome: **ROSANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA SANTOS**

Nome: **LEANDRO GONÇALVES RODRIGUES CUNHA**

Nome: **JOICY DRIELLY FAGUNDES DOS SANTOS**

DEVOLUTIVA AO RECURSO IMPETRADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 01/2020/PMAT

Em resposta ao recurso impetrados pela candidata FRANCISLAINE DO AMARO BARROSO, CPF 011.403.071-50, no cargo de Odontóloga que IMPETROU recurso referente a pontuação do certificado de curso de Mestrado.

Referente ao Requerimento da candidata acima mencionada, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado considerou o recurso procedente, por não haver considerado a pontuação referente ao título de Mestrado 10 pontos, sendo que sua pontuação total será de 40 pontos.

Alto Taquari, 17 de Agosto de 2020

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Nome: **JANAÍNA BARRETO PASSADORE**

Nome: **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN**

Nome: **ROSANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA SANTOS**

Nome: **LEANDRO GONÇALVES RODRIGUES CUNHA**

Nome: **JOICY DRIELLY FAGUNDES DOS SANTOS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO/2020 - CONTRATO Nº 070/2020 - G. OBRAS

CONTRATO: Nº 070/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS EIRELI; **VALOR:** R$ 349.880,10; **VIGÊNCIA:** 04/08/2020 à 03/10/2020; **PROCESSO:** Tomada de Preços nº 003/2020; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 230/2020

DECRETO Nº 230/2020

"Dispõe sobre a nomeação de **Coordenador de Controle de Frotas e Oficina** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Controle de Frotas e Oficina**, o Senhor ***Paulo Rogerio dos Reis***, CPF/MF – 917.802.171-53, nos termos da Lei Municipal nº 517/2009.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 14 de Agosto de 2020.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 229/2020

DECRETO Nº 229/2020

"Dispõe sobre a nomeação no Cargo em Comissão de **Coordenador de Transporte Urbano** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurelio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Transporte Urbano**, CC – 9.050, o**Senhor Helton Alves Silva** devidamente inscrito no CPF/MF – 905.539.263-49, nos termos da Lei Municipal n° 517/2009.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 13 de Agosto de 2020.

Marco Aurelio Julien

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE JULHO PREVIAP ANO 2020

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

PATRIMONIAL

JULHO

2020

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Julho/2020

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**1.134.743,62**	**2.222.688,16**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**1.134.743,62**	**2.222.688,16**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		1.134.743,62	2.222.688,16
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.235.253,81**	**2.575.265,43**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		26.691,15	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.622,09	3.488,79
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		11.592,82	39.686,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.194.347,75	2.532.090,64
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**23.857.663,64**	**20.329.950,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa		164.120,21	294.154,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		23.693.543,43	20.035.795,72
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**26.227.661,07**	**25.127.904,26**

Emissão: 17/08/2020 09:01:15

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Julho/2020

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**530.240,60**	**996.534,82**
Ordinária		**530.240,60**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**996.534,82**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	996.534,82
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**666.258,47**	**273.705,80**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		3.488,79	3.140,39
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		11.592,82	39.686,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		651.176,86	230.879,41
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**25.031.162,00**	**23.857.663,64**
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.490,87	164.120,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		25.019.671,13	23.693.543,43
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**26.227.661,07**	**25.127.904,26**

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 17/08/2020 09:01:15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Julho/2020

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**1.134.743,62**	**0,00**	**1.134.743,62**	**2.222.688,16**	**0,00**	**2.222.688,16**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	1.134.743,62	0,00	1.134.743,62	2.222.688,16	0,00	2.222.688,16
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.134.743,62**	**0,00**	**1.134.743,62**	**2.222.688,16**	**0,00**	**2.222.688,16**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 17/08/2020 09:01:15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Julho/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**2.600.000,00**	**2.600.000,00**	**1.134.743,62**	**-1.465.256,38**
Receita Tributária				
Receita de Contribuições	2.195.000,00	2.195.000,00	1.101.334,71	-1.093.665,29
Receita Patrimonial	300.000,00	300.000,00	20.429,51	-279.570,49
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	12.979,40	-92.020,60
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.600.000,00**	**2.600.000,00**	**1.134.743,62**	**-1.465.256,38**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**2.600.000,00**	**2.600.000,00**	**1.134.743,62**	**-1.465.256,38**

Emissão: 17/08/2020 09:02:37 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Julho/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**2.600.000,00**	**2.600.000,00**	**1.134.743,62**	**-1.465.256,38**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.423.000,00**	**1.423.000,00**	**530.240,60**	**503.549,45**	**500.927,36**	**892.759,40**
Pessoal e Encargos Sociais	1.222.000,00	1.172.000,00	433.808,68	433.808,68	433.808,68	738.191,32
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	201.000,00	251.000,00	96.431,92	69.740,77	67.118,68	154.568,08
Despesas de Capital (IX)	**18.000,00**	**18.000,00**				**18.000,00**
Investimentos	18.000,00	18.000,00				18.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.441.000,00**	**1.441.000,00**	**530.240,60**	**503.549,45**	**500.927,36**	**910.759,40**

Emissão: 17/08/2020 09:02:37 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Julho/2020 Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.441.000,00**	**1.441.000,00**	**530.240,60**	**503.549,45**	**500.927,36**	**910.759,40**
Superávit (XIII)	1.159.000,00	1.159.000,00	604.503,02			554.496,98
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.600.000,00**	**2.600.000,00**	**1.134.743,62**	**503.549,45**	**500.927,36**	**1.465.256,38**
Reserva do RPPS						

Emissão: 17/08/2020 09:02:37 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Julho/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Julho/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**3.488,79**	**3.488,79**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		3.488,79	3.488,79		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**3.488,79**	**3.488,79**		

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 17/08/2020 09:02:37 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Julho/2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
121801000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSS								
121801100000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121801110000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121801110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	739.100,00	319.354,07	61.994,98		61.994,98	381.349,05		357.750,95
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	739.100,00	319.354,07	61.994,98		61.994,98	381.349,05		357.750,95
121801110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	16.100,00	8.711,31	1.296,65		1.296,65	10.007,96		6.092,04
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	16.100,00	8.711,31	1.296,65		1.296,65	10.007,96		6.092,04
121801110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	10.000,00	1.061,10	176,85		176,85	1.237,95		8.762,05
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	10.000,00	1.061,10	176,85		176,85	1.237,95		8.762,05
121801110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	2.550,00	12.293,32				12.293,32	9.743,32	
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	2.550,00	12.293,32				12.293,32	9.743,32	
121801110500000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXERCíCIOS ANTERIORES	250,00							250,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	250,00							250,00
121801120000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS								
121801120100000000	MULTA E JUROS SOBRE CONTRIBUICAO DOS SEGURADOS - PREFEITURA	3.000,00							3.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	3.000,00							3.000,00
121801200000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121801210000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	5.000,00							5.000,00
121801220000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	1.000,00							1.000,00
121801300000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121801310000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2.000,00							2.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	2.000,00							2.000,00
121801320000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	1.000,00							1.000,00
	SOMA	780.000,00	341.419,80	63.468,48		63.468,48	404.888,28		375.111,72
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
131000000000000000	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO								
131001000000000000	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPACAO								
131001100000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS								
131001110000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL								
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132100400000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132100410000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132100410101000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 150	250.000,00							250.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	250.000,00							250.000,00
132100410102000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 153	45.000,00	11.809,32				11.809,32		33.190,68
	FONTES: 0.1.53.000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAçãO	45.000,00	11.809,32				11.809,32		33.190,68
132100410103000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 154	5.000,00	8.620,19				8.620,19	3.620,19	
	FONTES: 0.1.54.000000 RECURSOS DO SUPERáVIT DA TAXA DE	5.000,00	8.620,19				8.620,19	3.620,19	
132100410201000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 150								
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE								
132100410202000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 153								

Emissão: 17/08/2020 09:07:09

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Julho/2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	FONTES: 0.1.53.000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAçãO								
132100410203000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 154								
	FONTES: 0.1.54.000000 RECURSOS DO SUPERáVIT DA TAXA DE								
	SOMA	300.000,00	20.429,51				20.429,51		279.570,49
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
192299110100000000	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	50.000,00							50.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199003000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003100000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003110000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	50.000,00	10.807,65	2.171,75		2.171,75	12.979,40		37.020,60
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	50.000,00	10.807,65	2.171,75		2.171,75	12.979,40		37.020,60
199003120000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	5.000,00							5.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	5.000,00							5.000,00
	SOMA	105.000,00	10.807,65	2.171,75		2.171,75	12.979,40		92.020,60
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**1.185.000,00**	**372.656,96**	**65.640,23**		**65.640,23**	**438.297,19**		**746.702,81**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
721803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN								
721803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
721803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
721803110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.170.050,00	470.922,94	91.414,34		91.414,34	562.337,28		607.712,72
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	1.170.050,00	470.922,94	91.414,34		91.414,34	562.337,28		607.712,72
721803110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	25.000,00	12.845,29	1.912,00		1.912,00	14.757,29		10.242,71
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	25.000,00	12.845,29	1.912,00		1.912,00	14.757,29		10.242,71
721803110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	3.500,00	1.564,62	260,77		260,77	1.825,39		1.674,61
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	3.500,00	1.564,62	260,77		260,77	1.825,39		1.674,61
721803110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	4.000,00	690,24				690,24		3.309,76
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	4.000,00	690,24				690,24		3.309,76
721803110105000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	1.000,00							1.000,00
721803110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	190.000,00	94.935,12	18.429,40		18.429,40	113.364,52		76.635,48
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	190.000,00	94.935,12	18.429,40		18.429,40	113.364,52		76.635,48
721803110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	5.000,00	2.589,74	385,46		385,46	2.975,20		2.024,80
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	5.000,00	2.589,74	385,46		385,46	2.975,20		2.024,80
721803110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	700,00	315,42	52,57		52,57	367,99		332,01
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	700,00	315,42	52,57		52,57	367,99		332,01
721803110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	700,00	128,52				128,52		571,48
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	700,00	128,52				128,52		571,48
721803110205000000	CUSTO SUPLEMENTAR - EXERCICIOS ANTERIORES	50,00							50,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	50,00							50,00
721803120000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	15.000,00							15.000,00

Emissão: 17/08/2020 09:07:09

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Julho/2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	15.000,00							15.000,00
	SOMA	1.415.000,00	583.991,89	112.454,54		112.454,54	696.446,43		718.553,57
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	**1.415.000,00**	**583.991,89**	**112.454,54**		**112.454,54**	**696.446,43**		**718.553,57**
	TOTAL	**2.600.000,00**	**956.648,85**	**178.094,77**		**178.094,77**	**1.134.743,62**		**1.465.256,38**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**2.600.000,00**	**956.648,85**	**178.094,77**		**178.094,77**	**1.134.743,62**		**1.465.256,38**

Emissão: 17/08/2020 09:07:09

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 07/2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
09.272.0002.2002-31900100000(	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	800.000,00		800.000,00	288.583,26	49.165,21		337.748,47	462.251,53
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	800.000,00		800.000,00	288.583,26	49.165,21		337.748,47	462.251,53
09.272.0002.2002-31900300000(	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	120.000,00		120.000,00	59.579,85	9.786,98		69.366,83	50.633,17
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	120.000,00		120.000,00	59.579,85	9.786,98		69.366,83	50.633,17
09.272.0002.2002-31900500000(	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU D	90.000,00		90.000,00					90.000,00
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	90.000,00		90.000,00					90.000,00
09.272.0002.2002-31901100000(	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00		125.000,00	21.000,00	3.500,00		24.500,00	100.500,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	125.000,00		125.000,00	21.000,00	3.500,00		24.500,00	100.500,00
09.272.0002.2002-31901300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00					15.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	15.000,00		15.000,00					15.000,00
09.272.0002.2002-31911300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00		22.000,00	1.880,04	313,34		2.193,38	19.806,62
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	22.000,00		22.000,00	1.880,04	313,34		2.193,38	19.806,62
09.272.0002.2002-33200100000(	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	74.000,00		74.000,00	27.810,44	420,57		28.231,01	45.768,99
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	74.000,00		74.000,00	27.810,44	420,57		28.231,01	45.768,99
09.272.0002.2002-33200300000(	PENSOES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	10.000,00		10.000,00					10.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0002.2002-33901400000(	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0002.2002-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00					4.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	4.000,00		4.000,00					4.000,00
09.272.0002.2002-33903300000(	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0002.2002-33903500000(	SERVICOS DE CONSULTORIA	18.000,00		18.000,00	13.443,66			13.443,66	4.556,34
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	18.000,00		18.000,00	13.443,66			13.443,66	4.556,34
09.272.0002.2002-33903600000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0002.2002-33903900000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00		80.000,00	32.780,12	31,33		32.811,45	47.188,55
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	1.000,00		1.000,00	62,72	10,43		73,15	926,85
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	78.000,00		78.000,00	32.717,40	20,90		32.738,30	45.261,70
0.1.54.000000	Recursos do Superàvit da Taxa de Administração	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-33904000000(	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	12.000,00		12.000,00	10.598,37			10.598,37	1.401,63
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	12.000,00		12.000,00	10.598,37			10.598,37	1.401,63
09.272.0002.2002-33904700000(	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00		40.000,00	9.566,48	1.780,95		11.347,43	28.652,57
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	3.000,00		3.000,00	118,09			118,09	2.881,91
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	36.000,00		36.000,00	9.362,19	1.780,95		11.143,14	24.856,86
0.1.54.000000	Recursos do Superàvit da Taxa de Administração	1.000,00		1.000,00	86,20			86,20	913,80
09.272.0002.2002-33909200000(	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-44905200000(	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00		18.000,00					18.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	18.000,00		18.000,00					18.000,00
09.272.0002.2002-99999999000(	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.159.000,00		1.159.000,00					1.159.000,00
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	1.159.000,00		1.159.000,00					1.159.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.600.000,00**		**2.600.000,00**	**465.242,22**	**64.998,38**		**530.240,60**	**2.069.759,40**
	TOTAL DO ORGAO - 12	**2.600.000,00**		**2.600.000,00**	**465.242,22**	**64.998,38**		**530.240,60**	**2.069.759,40**
	TOTAL DAS DESPESAS	**2.600.000,00**		**2.600.000,00**	**465.242,22**	**64.998,38**		**530.240,60**	**2.069.759,40**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**2.600.000,00**		**2.600.000,00**	**465.242,22**	**64.998,38**		**530.240,60**	**2.069.759,40**

Emissão: 17/08/2020 09:07:43

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 31 de Julho de 2020 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 25.031.162,00 VINTE E CINCO MILHOES, TRINTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/07/2020

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)				
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	197.598,66
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	2.636.958,64
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	1.041.578,71
008	BB PREVID RF PERFIL	247-X	Aplic.Fin.	4.025.180,87
014	BB PREVID RF IMA-B 5	1000000000247-X	Aplic.Fin.	3.759.333,42
015	BB PREVID RF IRF-M1	2000000000247-X	Aplic.Fin.	3.130.674,83
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	3.336.953,31
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	95.953,33
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	2.229.669,00
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	1.570.364,01
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.011.616,76
021	CAIXA ECONOMICA (189-5)	0060000000189-5	Movimento	8.266,43
023	SICREDI FIC RF PREMIUM LP	1000000070858-5	Aplic.Fin.	1.017.247,33
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	635.343,25
			Total da Fonte:	**24.696.738,55**
0.1.53.000000 - Recursos da Taxa de Administração				
007	BRASIL - ADMINISTRATIVA	11.309-3	Movimento	3.224,44
012	BRASIL PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	A11309-3	Aplic.Fin.	142.287,33
			Total da Fonte:	**145.511,77**
0.1.54.000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração				
013	BRASIL PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	A00991-1	Aplic.Fin.	188.911,68
			Total da Fonte:	**188.911,68**

Contas Movimento:	**11.490,87**	**Aplicação Financeira:**	**25.019.671,13**	**Caixa:**	
Contas Vinculadas:		**Contas Arrecadação:**		**Total Banco:**	**25.031.162,00**
				Total:	**25.031.162,00**

Emissão: 17/08/2020 09:10:31 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Julho/2020

Data de Emissão: 17/8/2020

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.490,87	164.120,21
Créditos a Curto Prazo		167.918,54	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		25.019.671,13	23.693.543,43
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		25.199.080,54	23.857.663,64
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		179.815,75	183.855,17
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		179.815,75	183.855,17
TOTAL DO ATIVO		25.378.896,29	24.041.518,81

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		841,14	
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		1.780,95	3.488,79
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		2.622,09	3.488,79
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		20.329.950,67	20.329.950,67
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		20.329.950,67	20.329.950,67
Patrimônio Líquido			

Emissão: 17/08/2020 09:04:14

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Julho/2020

Data de Emissão: 17/8/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	5.046.323,53	3.708.079,35
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	5.046.323,53	3.708.079,35
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.378.896,29	24.041.518,81

Emissão: 17/08/2020 09:04:14

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Julho/2020

Data de Emissão: 17/8/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		25.031.162,00	23.857.663,64
Ativo Permanente		347.734,29	183.855,17
Total do Ativo		25.378.896,29	24.041.518,81
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		29.313,24	3.488,79
Passivo Permanente		20.329.950,67	20.329.950,67
Total do Passivo		20.359.263,91	20.333.439,46
Saldo Patrimonial (I - II)		5.019.632,38	3.708.079,35

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		26.691,15	2.586,93
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		26.691,15	2.586,93

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Julho/2020

Data de Emissão: 17/8/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		24.695.897,41	23.669.777,20
53 Recursos da Taxa de Administração		117.039,67	70.618,97
54 Recursos do Superávit da Taxa de Administração		188.911,68	113.778,68
Total das Fontes de Recursos		25.001.848,76	23.854.174,85

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 17/08/2020 09:04:14

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Julho/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	1.269.253,25	2.091.413,94
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	20.429,51	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	1.194.347,75	2.532.090,64
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	12.979,40	401.781,79
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		2.497.009,91	5.025.286,37
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	26.693,38	49.396,55
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	407.115,30	864.431,09
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	34.201,75	67.405,02
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	651.176,86	230.879,41
Tributárias	XIV	11.347,43	22.226,88
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	28.231,01	2.767.031,28
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.158.765,73	4.001.370,23
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		1.338.244,18	1.023.916,14

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		1.269.253,25	2.091.413,94
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		1.269.253,25	2.091.413,94

Emissão: 17/08/2020 09:04:46 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Julho/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		20.429,51	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		20.429,51	0,00

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.194.347,75	2.532.090,64
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Julho/2020

Modelo Sintético

		Exercício: 2020
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	1.194.347,75	2.532.090,64

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	274.269,92
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		12.979,40	127.511,87
		12.979,40	401.781,79

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		24.500,00	45.500,00
Encargos Patronais		2.193,38	3.896,55
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		26.693,38	49.396,55

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		337.748,47	645.154,59
Pensões		69.366,83	93.778,98
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	125.497,52
		407.115,30	864.431,09

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	30.162,33	60.480,30
Depreciação, Amortização e Exaustão	4.039,42	6.924,72
	34.201,75	67.405,02

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Julho/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		651.176,86	230.879,41
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		651.176,86	230.879,41

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		11.347,43	22.226,88
		11.347,43	22.226,88

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Julho/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	2.767.031,28
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		28.231,01	0,00
		28.231,01	2.767.031,28

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 17/08/2020 09:04:46 Página 5

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 077/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO 077/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2020

Termo de Apostilamento N° 001/2020 Referente ao Contrato: N° 077/2020, originado da Dispensa de Licitação 008/2020 e Processo Licitatório nº 057/2020, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

E A EMPRESA **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10**, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO.

Adalto José Zago, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento PARA TROCA DE MARCA,** nos termos que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA APÓS A TROCA
01	HIDROCLOROQUINA 400 MG COMPRIMIDOS	EMS	APSEN

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

Apiacás – MT, 17 de agosto de 2020.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 181/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CONCORRER À CARGO ELETIVO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença para concorrer à cargo eletivo de Vereadora conforme o que dispõe os artigos 134 e 135 da lei Complementar nº 010/2008 (Estatuto do Servidor Publico Municipal) à Servidora **VERA LUCIA HIGINO,** portadora da cédula de identidade nº 37.463.119-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 353.216.871-53, ocupante do cargo Efetivo de Agente Comunitária de Saúde, nomeada pela Portaria n° 219/2012.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 17 de Agosto de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 86/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 86/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 86/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha - MT

CONTRATANDA: **TAISA DANIELA BARBOSA BORGES 04019174105**

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços gerais junto à secretaria municipal de administração na Prefeitura Municipal de Araguainha-MT.

PRAZO: 04 meses 18 dias

VALOR DO CONTRATO: R$6.302,00 (seis mil, trezentos e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2020.

VIGENCIA: 12/08/2020 a 31/12/2020.

ONDE – SE – LÊ:

REF.: CONTRATO N.º 86/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 86/2020.

LEIA – SÊ:

REF.: CONTRATO N.º 87/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 87/2020.

LEI MUNICIPAL N.º 899 DE 15 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre à adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Araguainha/MT – ARAGUAI-PREVI em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e Altera a redação da Lei Municipal n. 587, de 13 de julho de 2009, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araguainha/MT e, dá outras providências"

SILVIO JOSÉ DE MORAES FILHO, Prefeito de Araguainha, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado no âmbito da legislação previdenciária do Município de Araguainha/MT, as alterações promovidas no artigo 149 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 44......
.....

I - das contribuições mensais dos segurados ativos, definidas pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos;

II - das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III – das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 23,79% (vinte e nove inteiros e setenta e nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,12% (onze inteiros e doze centésimos por cento) relativo ao custo normal e 12,67% (doze inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica o ARAGUAI-PREVI autorizado celebrar acordo que vise à execução de programas de trabalho, atividades sistêmicas e operacionais de interesse recíproco da Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, devendo respeitar, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas que regulem a situação específica objeto.

Parágrafo único. As disposições contidas no *caput* dizem a operacionalização dos benefícios temporários do auxílio doença, salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, por meio de termo de cooperação técnica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia a partir do primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Municipal, quanto à alteração nos incisos I a IV do art. 44 da Lei Municipal n. 587, de 13 de julho de 2009;

II - nos demais casos, na data de sua publicação.

§ 1º. Fica mantido até a finalização do prazo de que trata inciso I deste artigo a exigência das alíquotas contribuição tanto patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações quanto a descontada dos segurados com base nas alíquotas de contribuição estabelecidas na redação anterior da Lei Municipal n. 587, de 13 de julho de 2009 vigentes anteriormente.

§ 2º. Durante o período de estabelecido no inciso I o ARAGUAI-PREVI continuará responsável pela manutenção e concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade nos termos da Lei Municipal nº. 587, de 13 de julho de 2009, finalizando tal responsabilidade após o referido prazo.

§ 3º. Durante o período de estabelecido no inciso I o Município de Araguainha/MT deverá implementar as alterações necessárias para adequação legal e administrativa na concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, em razão do disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2020	12,67%
2021	17,25%
2022	21,83%
2023	26,41%
2024	31,00%
2025	35,58%
2026	40,16%
2027	44,74%
2028	49,32%
2029	53,90%
2030	58,48%
2031	63,06%
2032	67,65%
2033	72,23%
2034	76,81%
2035	81,39%
2036	85,97%
2037	90,55%
2038	95,13%
2039	99,71%
2040	104,30%
2041	108,88%
2042	113,46%
2043	118,04%

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 87/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 87/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 87/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: JADIR ALVES SANZIONE 01678114103

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços de encarregado do Departamento de limpeza, sob fiscalização da Secretaria de Viação e Obras no Município de Araguainha – MT.

PRAZO: 04 meses 15 dias

VALOR DO CONTRATO: R$9.066,66 (nove mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2020.

VIGENCIA: 14/08/2020 a 31/12/2020.

ONDE – SE – LÊ:

REF.: CONTRATO N.º 87/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 87/2020.

LEIA – SÊ:

REF.: CONTRATO N.º 89/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 89/2020.

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N°90/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N°90/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 90/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: IVANILSON LINO DE ARAUJO 02231858177

OBJETO: 1.1 – Constitui objeto deste, a contratação de pessoa jurídica para a Prestação de Serviços Gerais, na Secretaria de Obras e Transportes no Município de Araguainha – MT.

PRAZO: 04 meses 17 dias

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.525,66 (cinco mil, quinhentos vinte cinco reais e sessenta seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2020.

VIGENCIA: 14/08/2020 a 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 285/2020

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 139 E 140/2020, ORIUNDOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS INFRAVERMELHOS E OXÍMETROS DE PULSO PORTÁTIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM RELAÇÃO AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Ana Paula Ferreira da Silva, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS oriundos da Dispensa de Licitação n°. 032/2020:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 139/2020 - FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 03.250.808/0001-92.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 140/2020 – DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.792.580/0001-90.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/08/2020 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 283/2020

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/ CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/ 2019, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 05 de dezembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de janeiro de 2020;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 07/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 03 de fevereiro de 2020;

Considerando a Circular Interna nº 271/2020 da Secretária de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos aprovados/classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 02: Professor com habilitação em Educação Fisica – Sede

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
01	142	MARCELO FERNANDES SANTOS DE SOUZA	73

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Dos documentos a serem apresentados para a contratação:

ü Cópia do RG e CPF;

ü Comprovante de inscrição no pis/pasep;

ü Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

ü Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

ü Comprovante de residência;

ü Cópia do titulo eleitoral;

ü Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

ü Cópia do certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar (se do sexo masculino);

ü Cópia da carteira de trabalho (frente e verso);

ü Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;

ü Cópia do CPF do cônjuge e dos filhos maiores de 18 anos;

ü Copia do RG e CPF dos pais;

ü Declaração de não acumulo de cargo público;

ü Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

ü Declaração de dependentes;

ü Certidão negativa de antecedentes criminais;

Art. 4º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que a sessão de julgamento do certame supracitado realizada no dia 14/08/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Refletores para Iluminação de Campo de Futebol, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, resultou em vencedora a empresa MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 33.440.338/0001-13, totalizando o valor R$ 74.000,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 17 de agosto de 2020.

Cristina Maria de Lima

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO Nº 022/2020

NOTIFICAÇÃO Nº 022/2020

Nome/R. Social: **MARCIANA MARIA MONTEIRO**

CPF/CNPJ: **008.812.771-00**

Endereço: **Rua C Quadra 60, Lote 20 Bairro: Cidade Alta II,** Araputanga - MT.

Conforme Previsto no **Código de Obras Lei Municipal nº 47/1986**. Dispõe sobre as construções no município de Araputanga, Artigos, parágrafos e incisos mencionados a baixo.

Art. 1º - Qualquer construção, reconstrução, acréscimo, reforma ou modificação somente poderá ser executada nas áreas urbana e de expansão urbana do Município de Araputanga, após aprovação do respectivo projeto e consequente licença da prefeitura.

Art. 56º - Enquanto não houver rede de esgoto, as edificações serão dotadas de **fossas sépticas, afastadas de, no mínimo, 5m (cinco metros) das divisas do lote** e com capacidade proporcional ao numero de pessoas na ocupação do prédio.

Irregularidades:

Considerando que V.S.ª. Encontra-se **irregular** quanto ao exposto acima mencionado, com uma fossa construida e aberta na calçada (rua), ocupando, *Espaço Público Municipal de uso Publico, impedindo assim o livre trânsito de pedestres que por ali passa* e impedindo a pavimentação asfáltica que esta sendo feita pela prefeitura Municipal de Araputanga no bairro Cidade Alta.

Desta forma, V. Senhoria encontra-se irregular quanto ao exposto acima mencionado, Fica, portanto, **Notificada a retirar** a fossa séptica que esta aberta na calçada no prazo de 10 (dez) dias , a contar do recebimento desta.

O **não cumprimento** das exigências citadas acima implicará sobre pena de **MULTA** conforme legislação municipal, bem como o ajuizamento de ações no Poder Judiciário.

Araputanga 14 de Agosto de 2020

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19 CONTRATO SEMUAS Nº 004/2020

PARA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

Data: 17/08/2020

Prazo: 17/08/2020 a 16/10/2020

Valor Total: R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).

ROBERTO DAMBRÓS 33809348953, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.212.925/0001-52

NAD 4242/2020

PRÉ EMPENHO 4329/2020

COMPRAS
CONTRATO Nº 051/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: *DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA*; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA ZERO HORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PREGÃO Nº. 060/2020 - ELETRÔNICO Nº 004/2020; R$ 229.000,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS); VIGENCIA: 17/08/2020 A 16/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.249/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 747/2020;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **NIVEA MARIA SOMBRA MANZANO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1230540-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 847.252.491-49, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode**Divisão de Atendimento, Orientação e Educação ao Consumidor** – **DIVAOEC**,Nível **DAI–02,** a partir de 17/08/2020, tornando sem efeito a Portaria nº 9.706/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de agosto de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.913/2020

Autor: Poder Executivo.

SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISTATIVO N.º 06 DE 2020 EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público n.º 001/2019 até o término da vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 06 de 20 de março de 2020.

Art. 2º O prazo suspenso em razão do artigo 1º voltará a correr a partir do término do período de calamidade pública.

Art. 3º A suspensão do prazo deverá ser publicada nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Aripuanã e da empresa organizadora do concurso.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de agosto de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 17/08/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 10.735/2019

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei nº 101/2020 que ***"SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISTATIVO N.º 06 DE 2020 EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) ".***

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso III diz que: "III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período".

A contagem do prazo de validade dos concursos públicos ocorre a partir da homologação do resultado final da última fase. Quanto à prorrogação, esta fica a critério da instituição organizadora.

Outro ponto importante é que este prazo previsto constitucionalmente é de “até dois anos”, sendo assim, a Administração Pública fica obrigada a respeitar o período determinado no edital, não podendo, dentro deste interstício, realizar outro certame para os mesmos cargos.

Após o término do prazo original, a Administração pode prorrogar o prazo por igual período, ou optar pela realização de outro concurso público para os mesmos cargos.

Em situações normais esta é a regra prevista, tanto na Carta Magna quanto na legislação infraconstitucional.

Porém, como fica a situação dos concursados em situações extraordinárias? A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, pandemia global por causa da rápida expansão de um tipo específico de coronavírus pelo mundo. O vírus, nomeado COVID-19, foi notificado pela primeira vez em Wuhan (China) em 31 de dezembro de 2019. Segundo o órgão, o número de pacientes infectados, de mortes e de países atingidos deve aumentar nos próximos dias e semanas. Em 18 de março de 2020, o presidente Jair Bolsonaro (sem partido) encaminhou ao Congresso Nacional, o pedido de reconhecimento da situação de calamidade pública. Resultado deste pedido foi publicado Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Portanto, o mundo todo está sofrendo com esta crise de saúde pública provocada pelo vírus COVID-19, afligindo toda a comunidade e causando enormes prejuízos sociais e econômicos.

Vislumbramos, aqui, uma possibilidade de minimizar os prejuízos aos estudantes que conquistaram a aprovação em um concurso público neste momento de incertezas quanto ao futuro.

Demonstrada a gravidade e excepcionalidade da situação, é imperioso preservar a validade dos concursos já homologados. Assim, garantiremos os direitos dos aprovados e a continuidade do serviço público.

Diante da importância do tema e considerando o bom impacto social da medida aqui proposta, certo do compromisso de todos os nobres com o compromisso de minimizar os efeitos negativos causados pela pandemia que assola o mundo, submeto esta proposição aos colegas dessa Casa Legislativa, esperando contar com o apoio necessário para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de agosto de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

COMPRAS
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 121/2020

AO CONTRATO Nº 031/2020; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, ÁREA DE 90M², LOCALIZADA NA COMUNIDADE MORENA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO 18/08/2020 A 17/09/2020.

COMPRAS
QUARTO ADITIVO Nº. 120/2020

AO CONTRATO Nº 018/2020; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; WEBNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA-ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 1°/09/2020 A 30/09/2020; VALOR R$ 78,00 (SETENTA E OITO REAIS).

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.250/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 508/2020/SEMEC e Parecer Jurídico nº 489/2020;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Sra. **TAIANE OLIVEIRA DE SOUSA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 2044752-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 029.761.681-13, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PROFISSIONALIZADO,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*,do **Nível 02**, para o **Nível 03,** a partir do dia 13/08/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de agosto de 2. 020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 11.873/2020, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para execução de remanescente de obra referente à construção de uma Praça no bairro Jardim Planalto com 4.202,61 m² de paisagismo, e de um Centro de Apoio ao Turismo com 77,45 m², incluindo materiais e mão-de-obra necessária de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio deste Município de Aripuanã/MT, conforme contrato de repasse nº. 0306960-97/2009/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA.

Data de abertura dos envelopes: 02/09/2020 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de agosto de 2020.

Tamara Piran da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO Nº. 60/2020 – ELETRÔNICO Nº. 4/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão nº. 60/2020 – Eletrônico nº. 4/2020, levado a efeito às **10h00min** do dia **10/08/2020**, sagrou-se vencedora a empresa **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA** inscrita no CNPJ Nº. 33.086. 529/0001-29 **totalizando R$ 229.000,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 17 de agosto de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.248/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades o funcionário Srº **SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 054. 847-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 815.790.478-15, ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**, *lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,* **DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO***,* conforme requerimento sob protocolo nº 705/2020, a partir do dia 20/08/2020, *t*ornando sem efeito a Portaria nº**.** 10.788/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de agosto de 2. 020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº. 60/2020 - ELETRÔNICO Nº. 004/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público a quem possa interessar que a comissão de licitação, no uso das atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a ***Pregão Eletrônico para a aquisição de retroescavadeira zero hora para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto deste município de Aripuanã/MT***. O Prefeito Municipal **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da empresa **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA** inscrita no CNPJ Nº. 33.086.529/0001-29, vencedora do referido certame, no valor total de R$ 229.000,00. Toda documentação se encontra autuada no processo e estão à disposição dos interessados na sala de licitações. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de agosto de 2020.

Adir Vieira Ferreira

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.247/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 278/2020/SEMAD;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a funcionária Srª. **ALDICREIA DA SILVA GALINDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1608889-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 007.230.761-70, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Ouvidoria Geral** - **OUGER**,Nível **DAI–0,** *lotada naSecretaria Municipal de Administração, a* partir do dia 17/08/2020**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de agosto de 2. 020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.246/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Formulário de Transferência apresentado;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a funcionária Srª. **ALDICREIA DA SILVA GALINDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1608889-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 007.230.761-70, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, *da Secretaria Municipal de Assistência Social*,**para** a*Secretaria Municipal de Administração,* a partir do dia 17/08/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de agosto de 2. 020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.245/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Gratificação por Desempenho Funcional **– GDF/5,** concedida pela Portaria n° 11.874/2020, a funcionária Srª. **ALDICREIA DA SILVA GALINDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1608889-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 007.230.761-70, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a partir do dia 17/08/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de agosto de 2. 020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.244/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n° **10.760/2019, a qual DESÍGNA,** a funcionária Sra. **LUCIENE SOUZA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1732062-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 978.869. 121-87, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, e do Cargo emComissão de Direção e Assessoramento Superiorde**Secretária Adjunta de Administração** - **SAAD**, para responder pela **Ouvidoria Geral** - **OUGER,** a partir do dia 17/08/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de agosto de 2. 020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - E PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 017/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pela Portaria 11.873/2020, vem a público divulgar para o conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento da **Tomada de Preço nº. 017/2020**, objetivando a "Contratação de empresa para execução de obra referente à reforma do prédio do Centro Viva, incluindo mão-de-obra e materiais necessários, conforme o memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto arquitetônico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Aripuanã/MT.", com abertura no dia 17/08/2020, às 08h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 28 de agosto de 2020, ás 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura.** E sendo mantidas as demais disposições editalícias.Maiores informaçõespoderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 17 de agosto de 2020.

Tamara Piran da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 052/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 179/97 e Lei nº 64/1990.

R E S O L V E

Art.*1º* *- Conceder ao Senhor* ***MELQUIADES CATARINO DE MORAES****, Licença para Atividade Política em conformidade com a Lei 179/97 e Lei Complementar nº 64/1990.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 15 de Agosto de 2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 051/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 179/97 e Lei nº 64/1990.

R E S O L V E

Art.*1º* *- Conceder ao Senhor* ***JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS FILHO****, Licença para Atividade Política em conformidade com a Lei 179/97 e Lei Complementar nº 64/1990.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 15 de Agosto de 2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 053/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 179/97 e Lei nº 64/1990.

R E S O L V E

Art.*1º* *- Conceder ao Senhor* ***ROGERIO ALENCAR DE ARRUDA****, Licença para Atividade Política em conformidade com a Lei 179/97 e Lei Complementar nº 64/1990.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 15 de Agosto de 2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 050 /2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 179/97 e Lei nº 64/1990.

R E S O L V E

Art.*1º - Conceder ao Senhor* ***GONÇALO DA SILVA TAQUES****, Licença para Atividade Política em conformidade com a Lei 179/97 e Lei Complementar nº 64/1990.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 15 de Agosto de 2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 054/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 179/97 e Lei nº 64/1990.

R E S O L V E

Art.*1º - Conceder ao Senhor* ***MILTON PAULO DA SILVA****, Licença para Atividade Política em conformidade com a Lei 179/97 e Lei Complementar nº 64/1990.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 15 de Agosto de 2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 049/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 179/97 e Lei nº 64/1990.

R E S O L V E

Art.*1º - Conceder ao Senhor* ***ADELSON DOMINGOS DA SILVA****, Licença para Atividade Política em conformidade com a Lei 179/97 e Lei Complementar nº 64/1990.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 15 de Agosto de 2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 064/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ 11.172.836/0001-90

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.**

VALOR: R$ 33.375,00 (trinta e três mil trezentos e setenta e cinco reais).

DATA: 13/07/2020

VIGÊNCIA: 13/10/2020 (60 DIAS).

_____

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Presidente da CPL

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 021/2020

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 021/2020, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – CNPJ – 37.227.550/0001-58 sagrou-se vencedora dos itens:

Item	2654 Código	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ: 37.227.550/0001-58 Rua R 5, 129 - Setor Oeste, GOIANIA - GO, CEP: 74125070 Telefone: (62) 3095-4399 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	102.001.149	ALICATE SOLDA CARBONO C D 400 (PORTA ELETRODO)	UN	5	57,00	285,00
5	102.001.152	BOMBA MULTIESTAGIO 3/9 -1/2 HP 220V - (PALITO)	UN	6	1.095,00	6.570,00
8	102.001.155	CABO ALUM QUADRUP 16MM	MT	80	11,40	912,00

9	102.001.156	CABO ALUM QUADRUP 35MM	MT	80	14,50	1.160,00
10	102.001.157	CABO ALUM TRIPLEX 10 MM- 1KV	MT	200	5,70	1.140,00
11	102.001.158	CABO FORÇA 2 PINO FITA LED	MT	40	15,20	608,00
13	102.001.160	CABO PP 2X2,5 750V FLEX FIO	MT	600	3,70	2.220,00
15	102.001.162	CABO PP 3X2,5 750V FIO FLEX	MT	650	5,20	3.380,00
16	102.001.163	CABO PP 3X4,00 FLEXIVEL	MT	450	7,00	3.150,00
18	102.001.165	CAIXA DE DISTRIB PVC - 06 E 08 ELEMENTOS (BRANCO)	UN	16	30,40	486,40
19	102.001.166	CAIXA DE DISTRIB PVC - 12 ELEMENTOS	UN	17	45,50	773,50
20	102.001.167	CAIXA DE DISTRIB PVC - 24 ELEMENTOS	UN	14	73,00	1.022,00
21	102.001.168	CAIXA SOBREPOR C/TOMADA C/ DJUNTOR 20 A	UN	120	41,00	4.920,00
23	102.001.170	CAIXA DE LUZ 3X3 AM OCTAGONAL TRAMONTINA	UN	40	4,40	176,00
25	102.001.172	CAIXA DE LUZ 4X2 PLASTICA PRETA	UN	80	1,62	129,60
27	013.001.116	CAIXA DE PADRAO	UN	14	150,00	2.100,00
28	102.001.174	CAIXA DE PADRAO DERIVAÇAO POLI N 3 COM BRRAMENTO	UN	15	308,50	4.627,50
37	102.001.100	DIJUNTOR BIP 100AMP	UN	40	82,00	3.280,00
39	102.001.179	DIJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES BRANCO	UN	28	41,70	1.167,60
41	102.001.181	DIJUNTOR BIPOLAR 80 E 100 (DIFERENCIAL RESIDENCIA)	UN	40	198,00	7.920,00
42	102.001.182	DIJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	UN	33	192,00	6.336,00
44	102.001.184	DIJUNTOR TRIPOLAR 63/70 AMPERES BRANCO	UN	22	102,00	2.244,00
46	102.001.186	DIJUNTOR TRIPOLAR 80/100 A (DIFERICIAL RESIDUAL)	UN	40	251,00	10.040,00
50	102.001.190	DIJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES - BRANCO	UN	40	12,70	508,00
51	004.004.712	ELETRODO 46- 2,5 MM	KG	21	20,90	438,90
53	004.004.713	ELETRODO 46- 4MM	KG	21	21,70	455,70
60	102.001.191	ESMERILHADEIRA ANG 4,1/2 1820GW 8-115 220 V	UN	5	416,00	2.080,00
65	013.001.219	EXTENSAO ELETRICA 20 MT	UN	9	94,50	850,50
66	099.001.448	FERRO SOLDA 220/V 60W	PC	63	39,90	2.513,70
68	102.001.003	FIO PARALELO 1.5	MT	600	1,94	1.164,00
70	102.001.071	FIO SOLIDO/FLEXIVEL 6 MM	MT	600	3,58	2.148,00
74	011.001.226	FITA ISOLANTE 10M	UN	130	3,65	474,50
79	102.001.193	INTERRUP + TOMADA EXTERNO 10 AMP	UN	90	11,60	1.044,00
82	102.001.196	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 20 AMP	UN	115	15,28	1.757,20
84	013.001.227	INTERRUPTOR 1 TECLA	UN	130	12,90	1.677,00
87	102.001.200	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UN	115	14,30	1.644,50
91	102.001.204	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 15/20W 220VOLTS	UN	25	11,80	295,00
95	102.001.207	LAMPADA LED 10 W	UN	120	12,95	1.554,00
97	102.001.209	LAMPADA LED 15W	UN	120	21,25	2.550,00
98	102.001.210	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 40W BIV	UN	172	84,65	14.559,80
101	102.001.213	LANTERNA RINO RECARREGAVEL 07 LEDS BILVOT	UN	8	35,80	286,40
103	102.001.215	LAVADORA ALTA PRESSAO 1400W 220V	UN	6	842,00	5.052,00
105	102.001.217	LD 100 4F (PISCA PISCA)	UN	32	23,80	761,60
107	102.001.219	LUM LED RED DE EMBUTIR 18 W 6400K	UN	20	53,70	1.074,00
109	102.001.221	LUMINARIA LED EMB 12W - 6.000K REDONDA	UN	16	28,50	456,00
112	102.001.224	LUMINARIA CALHA ABERTA / PUBLICA	UN	20	44,90	898,00
120	102.001.228	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 112 AO GBH 2-24D 220V	UN	4	923,00	3.692,00
126	102.001.230	PENDENTE LED MECANICO 3 W	UN	12	34,90	418,80
127	102.001.231	ISOLADOR PIMENTÃO PORCELANA C/ PARAFUSO	UN	180	5,90	1.062,00
129	102.001.233	PINO MACHO 2 PINO 20 A (UNIVERSAL)	UN	90	4,95	445,50
131	102.001.235	PINO ADAPT ENTRADA 10/ 20 AMP	UN	90	6,30	567,00
138	102.001.237	REFLETOR LED 100W	UN	125	213,00	26.625,00
139	102.001.238	REFLETOR LED 200 W	UN	70	338,00	23.660,00
146	102.001.243	SERRA CIRCULAR 1623 GKS 190 1400W 220V	UN	4	750,00	3.000,00
150	102.001.247	SISTEMA X TOMADA UNIVERSAL 10 AMP	UN	183	10,28	1.881,24
153	102.001.250	SOQUETE ILUMI PLAFON PORCELANA BR	UN	220	6,40	1.408,00
158	102.001.253	TOMADA TELEFÔNICA	UN	26	9,80	254,80
160	102.001.255	TOMADA DUPLA 10A	UN	85	12,90	1.096,50
162	102.001.257	TOMADA EXTERNA 10 AMP RENDONDA UNIVERSAL	UN	40	5,10	204,00
164	013.001.235	TOMADA UNIVERSAL 20AMP	UN	55	6,48	356,40
166	102.001.260	TOMADA REDE RJ 45	UN	40	29,90	1.196,00
168	102.001.262	TOMADA UNIVERSAL- MOD TROC 20 AMP BR PLUZIE	UN	110	9,80	1.078,00
170	102.001.263	ALICATE DESCASCADOR DE FIO	UN	7	119,00	833,00
172	102.001.265	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UN	10	99,00	990,00
174	102.001.267	BOTA PARA ELETRICISTA BRACOL	UN	11	179,50	1.974,50
		Total do Proponente				179.633,14

Ficando negociado o valor total de R$ 179.633,14 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e quatorze centavos).

LP DOS SANTOS MAT P/ CONSTRUÇÃO- ME – CNPJ – 05.511.353/0001-70 sagrou-se vencedora dos itens:

Item	40 Código	LP DOS SANTOS MAT P/ CONSTRUÇÃO- ME CNPJ: 05.511.353/0001-70 AV AMAZONAS, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 66 35381132 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	102. 001.148	MAQUINA DE SOLDA 160 AMP Marca: WORKER	UN	3	1.275,00	3. 825,00
3	102. 001.150	BETONEIRA 400L RB C/ MOTOR 02 CV MONOFAS Marca: METALPAMA	UN	4	4.100,00	16. 400,00
4	102. 001.151	BOMBA MULTIESTAGIO 3/13 HP 3/4 220V WORKER Marca: WORKER	UN	6	1.237,50	7. 425,00

6	102.001.153	BOMBA MULTIESTAGIO 4/9 -1 -HP 220V - (PALITO) Marca: WORKER	UN	6	1.379,00	8.274,00
7	102.001.154	BOMBA SUBMERSA 650A150/2000BV VIBRA 220V/127V/254 Marca: VIBRA	UN	8	316,66	2.533,28
12	102.001.159	CABO PP 2X 1.5 MM FIO FLEX Marca: FIO FLEX	MT	140	2,54	355,60
14	102.001.161	CABO PP 3X1,5 FLEXIVEL Marca: FIO FLEX	MT	140	3,39	474,60
17	102.001.164	CAIXA DE DISTRIB PVC - 03 ELEMENTOS Marca: ASTRA	UN	16	18,44	295,04
22	102.001.169	CAIXA DE SOBREPOR C/TOMADA S/DJUNTOR Marca: ALUFEC	UN	40	30,59	1.223,60
24	102.001.171	CAIXA DE LUZ 4X2 PLANTICA AMARELA Marca: CANAL	UN	90	1,45	130,50
26	102.001.173	CAIXA DE LUZ 4X4 PVC (PARA LAJE) Marca: ASTRA	UN	50	4,91	245,50
29	011.002.261	CINTURÃO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL REGULAGEM TOTAL E 07 PONTOS DE CONE-XÃO- CINTO- MULT1270 Marca: WORKER	UN	4	310,00	1.240,00
30	102.001.175	COMPRESOR DE AR DIRETO 2.8BAR 50PSI KIT (BIV VOL) Marca: WORKER	UN	3	723,33	2.169,99
31	102.001.176	CORTADOR DE GRAMA SAÍDA LATERAL 20 4.75 HP Marca: MATSUYAMA	UN	5	1.975,00	9.875,00
32	102.001.177	CURVA ELETRODUTO 180/1" Marca: ASTRA	UN	24	5,23	125,52
33	013.001.203	CURVA ELETRODUTO 3/4 Marca: ASTRA	UN	33	3,00	99,00
34	013.001.202	CURVA ELETRODUTO 90 1 POLEGADA Marca: ASTRA	UN	33	6,22	205,26
35	013.001.201	CURVA ELETRODUTO 90 2 POLEGADAS Marca: ASTRA	UN	33	7,74	255,42
36	102.001.099	DIJUNTOR 10/16 AMP Marca: FAME	UN	25	25,30	632,50
38	102.001.178	DIJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES BRANCO Marca: ASTRA	UN	35	38,59	1.350,65
40	102.001.180	DIJUNTOR BIPOLAR 80 AMPERES BRANCO Marca: LORENZETT	UN	40	64,33	2.573,20
43	102.001.183	DIJUNTOR TRIPOLAR 20/25/32 BRANCO Marca: LORENZETT	UN	30	41,70	1.251,00
45	102.001.185	DIJUNTOR TRIPOLAR 80 AMPERES Marca: LORENZETT	UN	37	146,00	5.402,00
47	102.001.187	DIJUNTOR UNIPOLAR 10/16 AMPERES - BRANCO Marca: LORENZETT	UN	40	11,96	478,40
48	102.001.188	DIJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPERES Marca: LORENZETT	UN	40	11,63	465,20
49	102.001.189	DIJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES - BRANCO Marca: LORENZETT	UN	40	11,63	465,20
52	004.004.460	ELETRODO 46 / 3,25 Marca: DENVER	CX	13	21,00	273,00
54	004.001.400	ELETRODO 48 2,50MM Marca: DENVER	KG	21	21,00	441,00
55	102.001.038	ELETRODO 48 - 3,25 Marca: DENVER	UN	31	21,00	651,00
56	102.001.037	ELETRODO 48 - 4MM Marca: DENVER	UN	49	21,00	1.029,00
57	011.001.733	ELETRODUTO PVC 1 POLEGADA COM 3 M Marca: ZETONE	UN	35	12,60	441,00
58	102.001.140	ELETRODUTO PVC 2 3 METROS Marca: ZETONE	UN	35	23,00	805,00
59	013.001.218	ELETRODUTO PVC 3/4 3 METROS Marca: ZETONE	UN	35	9,00	315,00
61	102.001.192	ESMERILHADEIRA ANG 7 17A1 GWS 20-180 220V Marca: BOSCH	UN	4	703,33	2.813,32
62	011.001.210	EXTENSAO 50 MT CABO PP 2X2,5MM Marca: FS	UN	8	249,00	1.992,00
63	013.001.220	EXTENSAO ELETRICA 3 M Marca: FIO FLEX	UN	9	17,50	157,50
64	013.001.180	EXTENSAO ELETRICA 5 M Marca: FIO FLEX	UN	9	25,00	225,00
67	008.006.016	FILTRO DE LINHA 04 E 03 TOMADAS Marca: KF	UN	22	24,80	545,60
69	013.001.221	FIO SOLIDO/FLEXIVEL 1.5MM Marca: FIO FLEX	MT	600	0,95	570,00
71	102.001.004	FIO SOLIDO/FLEXIVEL 10 Marca: FIO FLEX	RL	360	5,91	2.127,60
72	013.001.226	FIO P/SOM BICOLOR 2X22 - 030MM Marca: BICOLOR	MT	25	1,00	25,00
73	102.001.056	FITA ISOLANTE 3M Marca: 3M	UN	130	2,33	302,90
75	011.001.225	FITA ISOLANTE 5M ALTA FUSAO Marca: 3M	UN	45	11,94	537,30
76	011.001.229	FURADEIRA DE IMP - 750W GSB-16RE 220V Marca: BOSCH	UN	5	440,00	2.200,00
77	008.006.017	FURADEIRA DE IMP- 650 W GSB 13 RE 220V Marca: BOSCH	UN	5	358,33	1.791,65
78	008.006.019	GRANPO MIGUELAO Marca: TAMBASA	UN	55	1,56	85,80

80	102.001.194	INTERRUP + TOMADA EXTERNO 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	90	11,59	1.043,10
81	102.001.195	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	85	12,63	1.073,55
83	102.001.197	INTERRUPTOR 1 TECLA + 2 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	115	10,96	1.260,40
85	102.001.198	INTERRUPTOR 2 TECLA +1 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	115	17,00	1.955,00
86	102.001.199	INTERRUPTOR 2 TECLAS+TOMADA 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	115	16,63	1.912,45
88	102.001.201	INTERRUPTOR 3 TECLAS Marca: PLUZIE	UN	115	12,47	1.434,05
89	102.001.202	MODULO INTERRUPTOR BIPOLAR - 20A - BOMBA Marca: PLUZIE	UN	115	22,00	2.530,00
90	102.001.203	JOGO ESCOVA CARVÃO BOSCH Marca: BOSCH	UN	20	33,50	670,00
92	011.001.275	LAMPADA HALOGENA 100W X 220V Marca: BUSINESS	UN	40	4,50	180,00
93	102.001.205	LAMPADA LED 7W Marca: FOXLUX	UN	130	10,30	1.339,00
94	102.001.206	LAMPADA LED 8W Marca: FOXLUX	UN	130	10,30	1.339,00
96	102.001.208	LAMPADA LED 12W Marca: FOXLUX	UN	120	15,94	1.912,80
99	102.001.211	LAMPADA LUZ NOTURNA 7 W X 220 V Marca: FOXLUX	UN	20	15,00	300,00
100	102.001.212	LAMPADA P/ CALHA FLUORESCENTE 40W Marca: FOXLUX	UN	20	9,00	180,00
102	102.001.214	LANTERNA RECARREGÁVEL 12 LEDS BIVOLT RINO Marca: RINO	UN	8	39,70	317,60
104	102.001.216	LAVADORA ALTA PRESSAO 1800W 220V Marca: WORKER	UN	6	1.400,00	8.400,00
106	102.001.218	LIXEIRA COM PEDAL 50 LT Marca: ASTRA	UN	19	150,00	2.850,00
108	102.001.220	LUM LED RED DE EMBUTIR 24 W 6500K Marca: AVANT	UN	16	70,00	1.120,00
110	102.001.222	LUMINARIA LED EMB 18W - 6.500K QUADRADA Marca: LINE LED	UN	35	54,50	1.907,50
111	102.001.223	LUMINARIA SPOT LED (OLHO DE BOI) Marca: GALVANI	UN	38	19,00	722,00
113	013.001.251	LUVA ELETRODUTO 2 Marca: PLASTILIT	UN	60	4,00	240,00
114	013.001.252	LUVA ELETRODUTO 3/4 E IP Marca: PLASTILIT	UN	60	1,48	88,80
115	013.001.256	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 POL E 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	48	3,00	144,00
116	011.001.308	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4X50M CZA Marca: ASTRA	MT	135	1,50	202,50
117	102.001.225	MANG CORRUGADA 1/2 X 50M CZA AMAREL(ELETRODUTO) Marca: ASTRA	UN	17	1,10	18,70
118	102.001.226	MANG CORRUGADA 3/4 ASTRA/FORTLEV (ELETRODUTO) Marca: ASTRA	UN	117	1,90	222,30
119	102.001.227	MANG CORRUGADA DE 1' AMARELA Marca: ASTRA	UN	17	3,00	51,00
121	102.001.229	MASCARA SOLDA AUTO ESCURECIMENTO Marca: WORKER	UN	27	267,50	7.222,50
122	011.001.344	PADRAO BIFASICO 5M Marca: MATEL	UN	12	883,33	10.599,96
123	011.001.345	PADRAO BIFASICO 7M Marca: MATEL	UN	12	983,33	11.799,96
124	013.001.010	PADRAO TRIFASICO 5M Marca: MATEL	UN	13	1.516,66	19.716,58
125	013.001.011	PADRAO TRIFASICO 7M Marca: MATEL	UN	13	1.716,66	22.316,58
128	102.001.232	PINO MACHO 2 PINO 10 AMP (UNIVERSAL) Marca: FOXLUX	UN	90	4,33	389,70
130	102.001.234	PINO MACHO 3 PINO 20 A (UNIVERSAL) Marca: FOXLUX	UN	90	6,50	585,00
132	013.001.259	PINO FEMEA 20AMP UNIVERSAL Marca: FOXLUX	UN	90	6,50	585,00
133	008.006.034	PINO FEMEA 2P 10 AMP (UNIVERSAL) Marca: FOXLUX	UN	90	4,83	434,70
134	011.002.035	PINO TEE 2 SAIDA 10AMP Marca: FOXLUX	UN	90	6,90	621,00
135	102.001.236	PLAFON QUADRADO SOLARI E27 Marca: WALMA	UN	170	17,00	2.890,00
136	012.001.200	REFLETOR LED 50 W EXTERNO Marca: AVANTE	UN	75	102,30	7.672,50
137	013.001.280	REFLETOR LED 10W EXTERNO Marca: AVANTE	UN	55	42,30	2.326,50
140	102.001.239	RESISTENCIA CHUVEIRO MAX DUCHA 220 V 5.500W Marca: LORENZETT	UN	25	17,00	425,00
141	102.001.240	RESISTENCIA DE CHUVEIRO ADVANCED 220 7500W LOUNZE Marca: LORENZETT	UN	25	31,00	775,00
142	102.001.241	ROLDANA DE PLASTICO 24X24 Marca: FIO FLEX	UN	350	0,33	115,50

143	102.001.242	ROLDANA PORCELANA 72X72 Marca: PORCEMAX	UN	270	5,96	1.609,20
144	013.001.273	RAQUE 3 ELEMENTOS SEM ROLDANA Marca: PRESBOW	UN	18	18,55	333,90
145	013.001.272	RAQUE 2 ELEMENTOS SEM ROLDANA Marca: PRESBOW	UN	18	15,30	275,40
147	102.001.244	SISTEMA X 01 TC + TOMADA Marca: RADIAL	UN	293	11,63	3.407,59
148	102.001.245	SISTEMA X 2 TOMADA EXT 10/ 20 AMP Marca: RADIAL	UN	293	12,50	3.662,50
149	102.001.246	SISTEMA X 2 X4 TOMADA EXT REDE 2 VIAS Marca: RADIAL	UN	183	11,50	2.104,50
151	102.001.248	SISTEMA X TOMADA UNIVERSAL 20 AMP Marca: RADIAL	UN	183	11,30	2.067,90
152	102.001.249	SOLDA FIO TUBETE 4M 25GRV Marca: WORKER	UN	16	5,00	80,00
154	013.001.276	SOQUETE INCANDESCENTE RABICHO Marca: DECORLUZ	UN	55	3,00	165,00
155	102.001.251	SPOT LED 5W QUADRADA 6500W BIV Marca: FOXLUX	UN	31	20,00	620,00
156	102.001.252	SPOT LED 5W REDONDO BIV BC 6.500K Marca: FOXLUX	UN	31	20,00	620,00
157	011.003.236	TALABARTE DE POSICIONAMENTO REGULAGEM EM CORDA Marca: WORKER	UN	11	0,05	0,55
159	102.001.254	TOMADA BARRA 2 P +T 10A -4 ENTRADA CINZA Marca: PLUZIE	UN	48	17,60	844,80
161	102.001.256	TOMADA DUPLA 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	85	11,80	1.003,00
163	102.001.258	TOMADA EXTERNA 20 AMP RENDONDA UNIVERSAL Marca: PLUZIE	UN	40	5,10	204,00
165	102.001.259	TOMADA UNIVERSAL 10 Marca: PLUZIE	UN	55	5,00	275,00
167	102.001.261	TOMADA UNIVERSAL- MOD TROC 10 AMP BR PLUZIE Marca: PLUZIE	UN	110	10,00	1.100,00
169	013.001.055	ALICATE UNIVERSAL Marca: TRAMONTINA	UN	26	53,30	1.385,80
171	102.001.264	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL Marca: TRAMONTINA	UN	13	95,00	1.235,00
173	102.001.266	LUVAS VAQUETA PARA ELETRICISTA Marca: WORKER	UN	45	47,50	2.137,50
175	102.001.268	INDICADOR DE TENSÃO 90V A 1000V Marca: JUMO	UN	8	30,00	240,00
		Total do Proponente				230.360,00

Ficando negociado o valor total de R$ 230.360,00 (duzentos e trinta mil e trezentos e sessenta reais).

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de Agosto 2020.

_____

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Presidente da CPL

Portaria 068/2020

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Secretário da CPL

Portaria 068/2020

_____

IVAN ABRANTES DOS SANTOS

Membro da CPL

Portaria 068/2020

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 021/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
Processo de Licitação: 045/2020 **Data do Processo: 01/06/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 045/2020

b) Licitação nº: 021/2020

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 17/08/2020

e) Data Adjudicação: 17/08/2020

f) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

g) Fornecedor Vencedor:

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – CNPJ – 37.227.550/0001-58 sagrou-se vencedora dos itens:

Item	2654 Código	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ: 37.227.550/0001-58 Rua R 5, 129 - Setor Oeste, GOIANIA - GO, CEP: 74125070 Telefone: (62) 3095-4399 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	102.001.149	ALICATE SOLDA CARBONO C D 400 (PORTA ELETRODO)	UN	5	57,00	285,00
5	102.001.152	BOMBA MULTIESTAGIO 3/9 -1/2 HP 220V - (PALITO)	UN	6	1.095,00	6.570,00
8	102.001.155	CABO ALUM QUADRUP 16MM	MT	80	11,40	912,00
9	102.001.156	CABO ALUM QUADRUP 35MM	MT	80	14,50	1.160,00
10	102.001.157	CABO ALUM TRIPLEX 10 MM- 1KV	MT	200	5,70	1.140,00
11	102.001.158	CABO FORÇA 2 PINO FITA LED	MT	40	15,20	608,00
13	102.001.160	CABO PP 2X2,5 750V FLEX FIO	MT	600	3,70	2.220,00
15	102.001.162	CABO PP 3X2,5 750V FIO FLEX	MT	650	5,20	3.380,00
16	102.001.163	CABO PP 3X4,00 FLEXIVEL	MT	450	7,00	3.150,00
18	102.001.165	CAIXA DE DISTRIB PVC - 06 E 08 ELEMENTOS (BRANCO)	UN	16	30,40	486,40
19	102.001.166	CAIXA DE DISTRIB PVC - 12 ELEMENTOS	UN	17	45,50	773,50
20	102.001.167	CAIXA DE DISTRIB PVC - 24 ELEMENTOS	UN	14	73,00	1.022,00
21	102.001.168	CAIXA SOBREPOR C/TOMADA C/ DJUNTOR 20 A	UN	120	41,00	4.920,00
23	102.001.170	CAIXA DE LUZ 3X3 AM OCTAGONAL TRAMONTINA	UN	40	4,40	176,00
25	102.001.172	CAIXA DE LUZ 4X2 PLASTICA PRETA	UN	80	1,62	129,60
27	013.001.116	CAIXA DE PADRAO	UN	14	150,00	2.100,00
28	102.001.174	CAIXA DE PADRAO DERIVAÇAO POLI N 3 COM BRRAMENTO	UN	15	308,50	4.627,50
37	102.001.100	DIJUNTOR BIP 100AMP	UN	40	82,00	3.280,00
39	102.001.179	DIJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES BRANCO	UN	28	41,70	1.167,60
41	102.001.181	DIJUNTOR BIPOLAR 80 E 100 (DIFERENCIAL RESIDENCIA)	UN	40	198,00	7.920,00
42	102.001.182	DIJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	UN	33	192,00	6.336,00
44	102.001.184	DIJUNTOR TRIPOLAR 63/70 AMPERES BRANCO	UN	22	102,00	2.244,00
46	102.001.186	DIJUNTOR TRIPOLAR 80/100 A (DIFERICIAL RESIDUAL)	UN	40	251,00	10.040,00
50	102.001.190	DIJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES - BRANCO	UN	40	12,70	508,00
51	004.004.712	ELETRODO 46- 2,5 MM	KG	21	20,90	438,90
53	004.004.713	ELETRODO 46- 4MM	KG	21	21,70	455,70
60	102.001.191	ESMERILHADEIRA ANG 4,1/2 1820GW 8-115 220 V	UN	5	416,00	2.080,00
65	013.001.219	EXTENSAO ELETRICA 20 MT	UN	9	94,50	850,50
66	099.001.448	FERRO SOLDA 220/V 60W	PC	63	39,90	2.513,70
68	102.001.003	FIO PARALELO 1.5	MT	600	1,94	1.164,00
70	102.001.071	FIO SOLIDO/FLEXIVEL 6 MM	MT	600	3,58	2.148,00
74	011.001.226	FITA ISOLANTE 10M	UN	130	3,65	474,50
79	102.001.193	INTERRUP + TOMADA EXTERNO 10 AMP	UN	90	11,60	1.044,00
82	102.001.196	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 20 AMP	UN	115	15,28	1.757,20
84	013.001.227	INTERRUPTOR 1 TECLA	UN	130	12,90	1.677,00
87	102.001.200	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UN	115	14,30	1.644,50
91	102.001.204	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 15/20W 220VOLTS	UN	25	11,80	295,00
95	102.001.207	LAMPADA LED 10 W	UN	120	12,95	1.554,00
97	102.001.209	LAMPADA LED 15W	UN	120	21,25	2.550,00
98	102.001.210	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 40W BIV	UN	172	84,65	14.559,80
101	102.001.213	LANTERNA RINO RECARREGAVEL 07 LEDS BILVOT	UN	8	35,80	286,40
103	102.001.215	LAVADORA ALTA PRESSAO 1400W 220V	UN	6	842,00	5.052,00
105	102.001.217	LD 100 4F (PISCA PISCA)	UN	32	23,80	761,60
107	102.001.219	LUM LED RED DE EMBUTIR 18 W 6400K	UN	20	53,70	1.074,00
109	102.001.221	LUMINARIA LED EMB 12W - 6.000K REDONDA	UN	16	28,50	456,00
112	102.001.224	LUMINARIA CALHA ABERTA / PUBLICA	UN	20	44,90	898,00
120	102.001.228	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 112 AO GBH 2-24D 220V	UN	4	923,00	3.692,00
126	102.001.230	PENDENTE LED MECANICO 3 W	UN	12	34,90	418,80
127	102.001.231	ISOLADOR PIMENTÃO PORCELANA C/ PARAFUSO	UN	180	5,90	1.062,00
129	102.001.233	PINO MACHO 2 PINO 20 A (UNIVERSAL)	UN	90	4,95	445,50
131	102.001.235	PINO ADAPT ENTRADA 10/ 20 AMP	UN	90	6,30	567,00
138	102.001.237	REFLETOR LED 100W	UN	125	213,00	26.625,00
139	102.001.238	REFLETOR LED 200 W	UN	70	338,00	23.660,00
146	102.001.243	SERRA CIRCULAR 1623 GKS 190 1400W 220V	UN	4	750,00	3.000,00

150	102.001.247	SISTEMA X TOMADA UNIVERSAL 10 AMP	UN	183	10,28	1.881,24
153	102.001.250	SOQUETE ILUMI PLAFON PORCELANA BR	UN	220	6,40	1.408,00
158	102.001.253	TOMADA TELEFÔNICA	UN	26	9,80	254,80
160	102.001.255	TOMADA DUPLA 10A	UN	85	12,90	1.096,50
162	102.001.257	TOMADA EXTERNA 10 AMP RENDONDA UNIVERSAL	UN	40	5,10	204,00
164	013.001.235	TOMADA UNIVERSAL 20AMP	UN	55	6,48	356,40
166	102.001.260	TOMADA REDE RJ 45	UN	40	29,90	1.196,00
168	102.001.262	TOMADA UNIVERSAL- MOD TROC 20 AMP BR PLUZIE	UN	110	9,80	1.078,00
170	102.001.263	ALICATE DESCASCADOR DE FIO	UN	7	119,00	833,00
172	102.001.265	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UN	10	99,00	990,00
174	102.001.267	BOTA PARA ELETRICISTA BRACOL	UN	11	179,50	1.974,50
		Total do Proponente				179.633,14

Ficando negociado o valor total de R$ 179.633,14 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e quatorze centavos).

LP DOS SANTOS MAT P/ CONSTRUÇÃO- ME – CNPJ – 05.511.353/0001-70 sagrou-se vencedora dos itens:

Item	40 Código	LP DOS SANTOS MAT P/ CONSTRUÇÃO- ME CNPJ: 05.511.353/0001-70 AV AMAZONAS, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 66 35381132 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	102.001.148	MAQUINA DE SOLDA 160 AMP Marca: WORKER	UN	3	1.275,00	3.825,00
3	102.001.150	BETONEIRA 400L RB C/ MOTOR 02 CV MONOFAS Marca: METALPAMA	UN	4	4.100,00	16.400,00
4	102.001.151	BOMBA MULTIESTAGIO 3/13 HP 3/4 220V WORKER Marca: WORKER	UN	6	1.237,50	7.425,00
6	102.001.153	BOMBA MULTIESTAGIO 4/9 -1 -HP 220V - (PALITO) Marca: WORKER	UN	6	1.379,00	8.274,00
7	102.001.154	BOMBA SUBMERSA 650A150/2000BV VIBRA 220V/127V/254 Marca: VIBRA	UN	8	316,66	2.533,28
12	102.001.159	CABO PP 2X 1.5 MM FIO FLEX Marca: FIO FLEX	MT	140	2,54	355,60
14	102.001.161	CABO PP 3X1,5 FLEXIVEL Marca: FIO FLEX	MT	140	3,39	474,60
17	102.001.164	CAIXA DE DISTRIB PVC - 03 ELEMENTOS Marca: ASTRA	UN	16	18,44	295,04
22	102.001.169	CAIXA DE SOBREPOR C/TOMADA S/DJUNTOR Marca: ALUFEC	UN	40	30,59	1.223,60
24	102.001.171	CAIXA DE LUZ 4X2 PLANTICA AMARELA Marca: CANAL	UN	90	1,45	130,50
26	102.001.173	CAIXA DE LUZ 4X4 PVC (PARA LAJE) Marca: ASTRA	UN	50	4,91	245,50
29	011.002.261	CINTURÃO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL REGULAGEM TOTAL E 07 PONTOS DE CONE-XÃO- CINTO- MULT1270 Marca: WORKER	UN	4	310,00	1.240,00
30	102.001.175	COMPRESOR DE AR DIRETO 2.8BAR 50PSI KIT (BIV VOL) Marca: WORKER	UN	3	723,33	2.169,99
31	102.001.176	CORTADOR DE GRAMA SAÍDA LATERAL 20 4.75 HP Marca: MATSUYAMA	UN	5	1.975,00	9.875,00
32	102.001.177	CURVA ELETRODUTO 180/1" Marca: ASTRA	UN	24	5,23	125,52
33	013.001.203	CURVA ELETRODUTO 3/4 Marca: ASTRA	UN	33	3,00	99,00
34	013.001.202	CURVA ELETRODUTO 90 1 POLEGADA Marca: ASTRA	UN	33	6,22	205,26
35	013.001.201	CURVA ELETRODUTO 90 2 POLEGADAS Marca: ASTRA	UN	33	7,74	255,42
36	102.001.099	DIJUNTOR 10/16 AMP Marca: FAME	UN	25	25,30	632,50
38	102.001.178	DIJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES BRANCO Marca: ASTRA	UN	35	38,59	1.350,65
40	102.001.180	DIJUNTOR BIPOLAR 80 AMPERES BRANCO Marca: LORENZETT	UN	40	64,33	2.573,20
43	102.001.183	DIJUNTOR TRIPOLAR 20/25/32 BRANCO Marca: LORENZETT	UN	30	41,70	1.251,00
45	102.001.185	DIJUNTOR TRIPOLAR 80 AMPERES Marca: LORENZETT	UN	37	146,00	5.402,00
47	102.001.187	DIJUNTOR UNIPOLAR 10/16 AMPERES - BRANCO Marca: LORENZETT	UN	40	11,96	478,40
48	102.001.188	DIJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPERES Marca: LORENZETT	UN	40	11,63	465,20
49	102.001.189	DIJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES - BRANCO Marca: LORENZETT	UN	40	11,63	465,20
52	004.004.460	ELETRODO 46 / 3,25 Marca: DENVER	CX	13	21,00	273,00
54	004.001.400	ELETRODO 48 2,50MM Marca: DENVER	KG	21	21,00	441,00
55	102.001.038	ELETRODO 48 - 3,25 Marca: DENVER	UN	31	21,00	651,00
56	102.001.037	ELETRODO 48 - 4MM Marca: DENVER	UN	49	21,00	1.029,00
57	011.001.733	ELETRODUTO PVC 1 POLEGADA COM 3 M Marca: ZETONE	UN	35	12,60	441,00
58	102.001.140	ELETRODUTO PVC 2 3 METROS Marca: ZETONE	UN	35	23,00	805,00

59	013.001.218	ELETRODUTO PVC 3/4 3 METROS Marca: ZETONE	UN	35	9,00	315,00
61	102.001.192	ESMERILHADEIRA ANG 7 17A1 GWS 20-180 220V Marca: BOSCH	UN	4	703,33	2.813,32
62	011.001.210	EXTENSAO 50 MT CABO PP 2X2,5MM Marca: FS	UN	8	249,00	1.992,00
63	013.001.220	EXTENSAO ELETRICA 3 M Marca: FIO FLEX	UN	9	17,50	157,50
64	013.001.180	EXTENSAO ELETRICA 5 M Marca: FIO FLEX	UN	9	25,00	225,00
67	008.006.016	FILTRO DE LINHA 04 E 03 TOMADAS Marca: KF	UN	22	24,80	545,60
69	013.001.221	FIO SOLIDO/FLEXIVEL 1.5MM Marca: FIO FLEX	MT	600	0,95	570,00
71	102.001.004	FIO SOLIDO/FLEXIVEL 10 Marca: FIO FLEX	RL	360	5,91	2.127,60
72	013.001.226	FIO P/SOM BICOLOR 2X22 - 030MM Marca: BICOLOR	MT	25	1,00	25,00
73	102.001.056	FITA ISOLANTE 3M Marca: 3M	UN	130	2,33	302,90
75	011.001.225	FITA ISOLANTE 5M ALTA FUSAO Marca: 3M	UN	45	11,94	537,30
76	011.001.229	FURADEIRA DE IMP - 750W GSB-16RE 220V Marca: BOSCH	UN	5	440,00	2.200,00
77	008.006.017	FURADEIRA DE IMP- 650 W GSB 13 RE 220V Marca: BOSCH	UN	5	358,33	1.791,65
78	008.006.019	GRANPO MIGUELAO Marca: TAMBASA	UN	55	1,56	85,80
80	102.001.194	INTERRUP + TOMADA EXTERNO 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	90	11,59	1.043,10
81	102.001.195	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	85	12,63	1.073,55
83	102.001.197	INTERRUPTOR 1 TECLA + 2 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	115	10,96	1.260,40
85	102.001.198	INTERRUPTOR 2 TECLA +1 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	115	17,00	1.955,00
86	102.001.199	INTERRUPTOR 2 TECLAS+TOMADA 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	115	16,63	1.912,45
88	102.001.201	INTERRUPTOR 3 TECLAS Marca: PLUZIE	UN	115	12,47	1.434,05
89	102.001.202	MODULO INTERRUPTOR BIPOLAR - 20A - BOMBA Marca: PLUZIE	UN	115	22,00	2.530,00
90	102.001.203	JOGO ESCOVA CARVÃO BOSCH Marca: BOSCH	UN	20	33,50	670,00
92	011.001.275	LAMPADA HALOGENA 100W X 220V Marca: BUSINESS	UN	40	4,50	180,00
93	102.001.205	LAMPADA LED 7W Marca: FOXLUX	UN	130	10,30	1.339,00
94	102.001.206	LAMPADA LED 8W Marca: FOXLUX	UN	130	10,30	1.339,00
96	102.001.208	LAMPADA LED 12W Marca: FOXLUX	UN	120	15,94	1.912,80
99	102.001.211	LAMPADA LUZ NOTURNA 7 W X 220 V Marca: FOXLUX	UN	20	15,00	300,00
100	102.001.212	LAMPADA P/ CALHA FLUORESCENTE 40W Marca: FOXLUX	UN	20	9,00	180,00
102	102.001.214	LANTERNA RECARREGÁVEL 12 LEDS BIVOLT RINO Marca: RINO	UN	8	39,70	317,60
104	102.001.216	LAVADORA ALTA PRESSAO 1800W 220V Marca: WORKER	UN	6	1.400,00	8.400,00
106	102.001.218	LIXEIRA COM PEDAL 50 LT Marca: ASTRA	UN	19	150,00	2.850,00
108	102.001.220	LUM LED RED DE EMBUTIR 24 W 6500K Marca: AVANT	UN	16	70,00	1.120,00
110	102.001.222	LUMINARIA LED EMB 18W - 6.500K QUADRADA Marca: LINE LED	UN	35	54,50	1.907,50
111	102.001.223	LUMINARIA SPOT LED (OLHO DE BOI) Marca: GALVANI	UN	38	19,00	722,00
113	013.001.251	LUVA ELETRODUTO 2 Marca: PLASTILIT	UN	60	4,00	240,00
114	013.001.252	LUVA ELETRODUTO 3/4 E IP Marca: PLASTILIT	UN	60	1,48	88,80
115	013.001.256	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 POL E 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	48	3,00	144,00
116	011.001.308	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4X50M CZA Marca: ASTRA	MT	135	1,50	202,50
117	102.001.225	MANG CORRUGADA 1/2 X 50M CZA AMAREL(ELETRODUTO) Marca: ASTRA	UN	17	1,10	18,70
118	102.001.226	MANG CORRUGADA 3/4 ASTRA/FORTLEV (ELETRODUTO) Marca: ASTRA	UN	117	1,90	222,30
119	102.001.227	MANG CORRUGADA DE 1' AMARELA Marca: ASTRA	UN	17	3,00	51,00
121	102.001.229	MASCARA SOLDA AUTO ESCURECIMENTO Marca: WORKER	UN	27	267,50	7.222,50
122	011.001.344	PADRAO BIFASICO 5M Marca: MATEL	UN	12	883,33	10.599,96

123	011.001.345	PADRAO BIFASICO 7M Marca: MATEL	UN	12	983,33	11.799,96
124	013.001.010	PADRAO TRIFASICO 5M Marca: MATEL	UN	13	1.516,66	19.716,58
125	013.001.011	PADRAO TRIFASICO 7M Marca: MATEL	UN	13	1.716,66	22.316,58
128	102.001.232	PINO MACHO 2 PINO 10 AMP (UNIVERSAL) Marca: FOXLUX	UN	90	4,33	389,70
130	102.001.234	PINO MACHO 3 PINO 20 A (UNIVERSAL) Marca: FOXLUX	UN	90	6,50	585,00
132	013.001.259	PINO FEMEA 20AMP UNIVERSAL Marca: FOXLUX	UN	90	6,50	585,00
133	008.006.034	PINO FEMEA 2P 10 AMP (UNIVERSAL) Marca: FOXLUX	UN	90	4,83	434,70
134	011.002.035	PINO TEE 2 SAIDA 10AMP Marca: FOXLUX	UN	90	6,90	621,00
135	102.001.236	PLAFON QUADRADO SOLARI E27 Marca: WALMA	UN	170	17,00	2.890,00
136	012.001.200	REFLETOR LED 50 W EXTERNO Marca: AVANTE	UN	75	102,30	7.672,50
137	013.001.280	REFLETOR LED 10W EXTERNO Marca: AVANTE	UN	55	42,30	2.326,50
140	102.001.239	RESISTENCIA CHUVEIRO MAX DUCHA 220 V 5.500W Marca: LORENZETT	UN	25	17,00	425,00
141	102.001.240	RESISTENCIA DE CHUVEIRO ADVANCED 220 7500W LOUNZE Marca: LORENZETT	UN	25	31,00	775,00
142	102.001.241	ROLDANA DE PLASTICO 24X24 Marca: FIO FLEX	UN	350	0,33	115,50
143	102.001.242	ROLDANA PORCELANA 72X72 Marca: PORCEMAX	UN	270	5,96	1.609,20
144	013.001.273	RAQUE 3 ELEMENTOS SEM ROLDANA Marca: PRESBOW	UN	18	18,55	333,90
145	013.001.272	RAQUE 2 ELEMENTOS SEM ROLDANA Marca: PRESBOW	UN	18	15,30	275,40
147	102.001.244	SISTEMA X 01 TC + TOMADA Marca: RADIAL	UN	293	11,63	3.407,59
148	102.001.245	SISTEMA X 2 TOMADA EXT 10/ 20 AMP Marca: RADIAL	UN	293	12,50	3.662,50
149	102.001.246	SISTEMA X 2 X4 TOMADA EXT REDE 2 VIAS Marca: RADIAL	UN	183	11,50	2.104,50
151	102.001.248	SISTEMA X TOMADA UNIVERSAL 20 AMP Marca: RADIAL	UN	183	11,30	2.067,90
152	102.001.249	SOLDA FIO TUBETE 4M 25GRV Marca: WORKER	UN	16	5,00	80,00
154	013.001.276	SOQUETE INCANDESCENTE RABICHO Marca: DECORLUZ	UN	55	3,00	165,00
155	102.001.251	SPOT LED 5W QUADRADA 6500W BIV Marca: FOXLUX	UN	31	20,00	620,00
156	102.001.252	SPOT LED 5W REDONDO BIV BC 6.500K Marca: FOXLUX	UN	31	20,00	620,00
157	011.003.236	TALABARTE DE POSICIONAMENTO REGULAGEM EM CORDA Marca: WORKER	UN	11	0,05	0,55
159	102.001.254	TOMADA BARRA 2 P +T 10A -4 ENTRADA CINZA Marca: PLUZIE	UN	48	17,60	844,80
161	102.001.256	TOMADA DUPLA 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	85	11,80	1.003,00
163	102.001.258	TOMADA EXTERNA 20 AMP RENDONDA UNIVERSAL Marca: PLUZIE	UN	40	5,10	204,00
165	102.001.259	TOMADA UNIVERSAL 10 Marca: PLUZIE	UN	55	5,00	275,00
167	102.001.261	TOMADA UNIVERSAL- MOD TROC 10 AMP BR PLUZIE Marca: PLUZIE	UN	110	10,00	1.100,00
169	013.001.055	ALICATE UNIVERSAL Marca: TRAMONTINA	UN	26	53,30	1.385,80
171	102.001.264	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL Marca: TRAMONTINA	UN	13	95,00	1.235,00
173	102.001.266	LUVAS VAQUETA PARA ELETRICISTA Marca: WORKER	UN	45	47,50	2.137,50
175	102.001.268	INDICADOR DE TENSÃO 90V A 1000V Marca: JUMO	UN	8	30,00	240,00
		Total do Proponente				230.360,00

Ficando negociado o valor total de R$ 230.360,00 (duzentos e trinta mil e trezentos e sessenta reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de Agosto de 2020.

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO - 076/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 076-2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: LP DOS SANTOS MAT P/ CONSTRUÇÃO - ME, **37.227.550/0001-58**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR TOTAL: Ficando negociado o valor total de R$ 230.360,00 (duzentos e trinta mil e trezentos e sessenta reais).

DATA: 17/08/2020

VIGÊNCIA: 17/08/2021

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Presidente da CPL

Portaria 068/2020

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Secretário da CPL

Portaria 068/2020

IVAN ABRANTES DOS SANTOS

Membro da CPL

Portaria 068/2020

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO - 077/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 077-2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, **05.511.353/0001-70**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR TOTAL: Ficando negociado o valor total de R$ 179.633,14 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e quatorze centavos).

DATA: 17/08/2020

VIGÊNCIA: 17/08/2021

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Presidente da CPL

Portaria 068/2020

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Secretário da CPL

Portaria 068/2020

IVAN ABRANTES DOS SANTOS

Membro da CPL

Portaria 068/2020

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 031/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 1189901-8 SSP/MT e CPF 842.922.881-00, com endereço na Rua José Ribeiro esquina com a Rua Brasil, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LP DOS SANTOS MAT P/ CONSTRUÇÃO - ME**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Rosa de Oliveira e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 021/2020 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: LP DOS SANTOS MAT P/ CONSTRUÇÃO - ME CNPJ: 05.511.353/0001-70	
CEP: 78678-000	CIDADE/UF: BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT
TELEFONE: (66) 3478-3237	E-MAIL: lp.dossantos@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: LENITA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES	
RG: 2626583	CPF: 441.644.241-68
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

LP DOS SANTOS MAT P/ CONSTRUÇÃO- ME – CNPJ – 05.511.353/0001-70 sagrou-se vencedora dos itens:

Item	40 Código	LP DOS SANTOS MAT P/ CONSTRUÇÃO- ME CNPJ: 05.511.353/0001-70 AV AMAZONAS, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 66 35381132 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	102.001.148	MAQUINA DE SOLDA 160 AMP Marca: WORKER	UN	3	1.275,00	3.825,00
3	102.001.150	BETONEIRA 400L RB C/ MOTOR 02 CV MONOFAS Marca: METALPAMA	UN	4	4.100,00	16.400,00
4	102.001.151	BOMBA MULTIESTAGIO 3/13 HP 3/4 220V WORKER Marca: WORKER	UN	6	1.237,50	7.425,00
6	102.001.153	BOMBA MULTIESTAGIO 4/9 -1 -HP 220V - (PALITO) Marca: WORKER	UN	6	1.379,00	8.274,00
7	102.001.154	BOMBA SUBMERSA 650A150/2000BV VIBRA 220V/127V/254 Marca: VIBRA	UN	8	316,66	2.533,28
12	102.001.159	CABO PP 2X 1.5 MM FIO FLEX Marca: FIO FLEX	MT	140	2,54	355,60
14	102.001.161	CABO PP 3X1,5 FLEXIVEL Marca: FIO FLEX	MT	140	3,39	474,60
17	102.001.164	CAIXA DE DISTRIB PVC - 03 ELEMENTOS Marca: ASTRA	UN	16	18,44	295,04
22	102.001.169	CAIXA DE SOBREPOR C/TOMADA S/DJUNTOR Marca: ALUFEC	UN	40	30,59	1.223,60
24	102.001.171	CAIXA DE LUZ 4X2 PLANTICA AMARELA Marca: CANAL	UN	90	1,45	130,50
26	102.001.173	CAIXA DE LUZ 4X4 PVC (PARA LAJE) Marca: ASTRA	UN	50	4,91	245,50
29	011.002.261	CINTURÃO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL REGULAGEM TOTAL E 07 PONTOS DE CONEXÃO- CINTO- MULT1270 Marca: WORKER	UN	4	310,00	1.240,00
30	102.001.175	COMPRESOR DE AR DIRETO 2.8BAR 50PSI KIT (BIV VOL) Marca: WORKER	UN	3	723,33	2.169,99
31	102.001.176	CORTADOR DE GRAMA SAÍDA LATERAL 20 4.75 HP Marca: MATSUYAMA	UN	5	1.975,00	9.875,00
32	102.001.177	CURVA ELETRODUTO 180/1" Marca: ASTRA	UN	24	5,23	125,52
33	013.001.203	CURVA ELETRODUTO 3/4 Marca: ASTRA	UN	33	3,00	99,00
34	013.001.202	CURVA ELETRODUTO 90 1 POLEGADA Marca: ASTRA	UN	33	6,22	205,26
35	013.001.201	CURVA ELETRODUTO 90 2 POLEGADAS Marca: ASTRA	UN	33	7,74	255,42
36	102.001.099	DIJUNTOR 10/16 AMP Marca: FAME	UN	25	25,30	632,50
38	102.001.178	DIJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES BRANCO Marca: ASTRA	UN	35	38,59	1.350,65
40	102.001.180	DIJUNTOR BIPOLAR 80 AMPERES BRANCO Marca: LORENZETT	UN	40	64,33	2.573,20
43	102.001.183	DIJUNTOR TRIPOLAR 20/25/32 BRANCO Marca: LORENZETT	UN	30	41,70	1.251,00
45	102.001.185	DIJUNTOR TRIPOLAR 80 AMPERES Marca: LORENZETT	UN	37	146,00	5.402,00
47	102.001.187	DIJUNTOR UNIPOLAR 10/16 AMPERES - BRANCO Marca: LORENZETT	UN	40	11,96	478,40
48	102.001.188	DIJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPERES Marca: LORENZETT	UN	40	11,63	465,20
49	102.001.189	DIJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES - BRANCO Marca: LORENZETT	UN	40	11,63	465,20
52	004.004.460	ELETRODO 46 / 3,25 Marca: DENVER	CX	13	21,00	273,00
54	004.001.400	ELETRODO 48 2,50MM Marca: DENVER	KG	21	21,00	441,00
55	102.001.038	ELETRODO 48 - 3,25 Marca: DENVER	UN	31	21,00	651,00
56	102.001.037	ELETRODO 48 - 4MM Marca: DENVER	UN	49	21,00	1.029,00
57	011.001.733	ELETRODUTO PVC 1 POLEGADA COM 3 M Marca: ZETONE	UN	35	12,60	441,00
58	102.001.140	ELETRODUTO PVC 2 3 METROS Marca: ZETONE	UN	35	23,00	805,00
59	013.001.218	ELETRODUTO PVC 3/4 3 METROS Marca: ZETONE	UN	35	9,00	315,00
61	102.001.192	ESMERILHADEIRA ANG 7 17A1 GWS 20-180 220V Marca: BOSCH	UN	4	703,33	2.813,32
62	011.001.210	EXTENSAO 50 MT CABO PP 2X2,5MM Marca: FS	UN	8	249,00	1.992,00
63	013.001.220	EXTENSAO ELETRICA 3 M Marca: FIO FLEX	UN	9	17,50	157,50

64	013.001.180	EXTENSAO ELETRICA 5 M Marca: FIO FLEX	UN	9	25,00	225,00
67	008.006.016	FILTRO DE LINHA 04 E 03 TOMADAS Marca: KF	UN	22	24,80	545,60
69	013.001.221	FIO SOLIDO/FLEXIVEL 1.5MM Marca: FIO FLEX	MT	600	0,95	570,00
71	102.001.004	FIO SOLIDO/FLEXIVEL 10 Marca: FIO FLEX	RL	360	5,91	2.127,60
72	013.001.226	FIO P/SOM BICOLOR 2X22 - 030MM Marca: BICOLOR	MT	25	1,00	25,00
73	102.001.056	FITA ISOLANTE 3M Marca: 3M	UN	130	2,33	302,90
75	011.001.225	FITA ISOLANTE 5M ALTA FUSAO Marca: 3M	UN	45	11,94	537,30
76	011.001.229	FURADEIRA DE IMP - 750W GSB-16RE 220V Marca: BOSCH	UN	5	440,00	2.200,00
77	008.006.017	FURADEIRA DE IMP- 650 W GSB 13 RE 220V Marca: BOSCH	UN	5	358,33	1.791,65
78	008.006.019	GRANPO MIGUELAO Marca: TAMBASA	UN	55	1,56	85,80
80	102.001.194	INTERRUP + TOMADA EXTERNO 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	90	11,59	1.043,10
81	102.001.195	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	85	12,63	1.073,55
83	102.001.197	INTERRUPTOR 1 TECLA + 2 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	115	10,96	1.260,40
85	102.001.198	INTERRUPTOR 2 TECLA +1 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	115	17,00	1.955,00
86	102.001.199	INTERRUPTOR 2 TECLAS+TOMADA 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	115	16,63	1.912,45
88	102.001.201	INTERRUPTOR 3 TECLAS Marca: PLUZIE	UN	115	12,47	1.434,05
89	102.001.202	MODULO INTERRUPTOR BIPOLAR - 20A - BOMBA Marca: PLUZIE	UN	115	22,00	2.530,00
90	102.001.203	JOGO ESCOVA CARVÃO BOSCH Marca: BOSCH	UN	20	33,50	670,00
92	011.001.275	LAMPADA HALOGENA 100W X 220V Marca: BUSINESS	UN	40	4,50	180,00
93	102.001.205	LAMPADA LED 7W Marca: FOXLUX	UN	130	10,30	1.339,00
94	102.001.206	LAMPADA LED 8W Marca: FOXLUX	UN	130	10,30	1.339,00
96	102.001.208	LAMPADA LED 12W Marca: FOXLUX	UN	120	15,94	1.912,80
99	102.001.211	LAMPADA LUZ NOTURNA 7 W X 220 V Marca: FOXLUX	UN	20	15,00	300,00
100	102.001.212	LAMPADA P/ CALHA FLUORESCENTE 40W Marca: FOXLUX	UN	20	9,00	180,00
102	102.001.214	LANTERNA RECARREGÁVEL 12 LEDS BIVOLT RINO Marca: RINO	UN	8	39,70	317,60
104	102.001.216	LAVADORA ALTA PRESSAO 1800W 220V Marca: WORKER	UN	6	1.400,00	8.400,00
106	102.001.218	LIXEIRA COM PEDAL 50 LT Marca: ASTRA	UN	19	150,00	2.850,00
108	102.001.220	LUM LED RED DE EMBUTIR 24 W 6500K Marca: AVANT	UN	16	70,00	1.120,00
110	102.001.222	LUMINARIA LED EMB 18W - 6.500K QUADRADA Marca: LINE LED	UN	35	54,50	1.907,50
111	102.001.223	LUMINARIA SPOT LED (OLHO DE BOI) Marca: GALVANI	UN	38	19,00	722,00
113	013.001.251	LUVA ELETRODUTO 2 Marca: PLASTILIT	UN	60	4,00	240,00
114	013.001.252	LUVA ELETRODUTO 3/4 E IP Marca: PLASTILIT	UN	60	1,48	88,80
115	013.001.256	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 POL E 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	48	3,00	144,00
116	011.001.308	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4X50M CZA Marca: ASTRA	MT	135	1,50	202,50
117	102.001.225	MANG CORRUGADA 1/2 X 50M CZA AMAREL(ELETRODUTO) Marca: ASTRA	UN	17	1,10	18,70
118	102.001.226	MANG CORRUGADA 3/4 ASTRA/FORTLEV (ELETRODUTO) Marca: ASTRA	UN	117	1,90	222,30
119	102.001.227	MANG CORRUGADA DE 1' AMARELA Marca: ASTRA	UN	17	3,00	51,00
121	102.001.229	MASCARA SOLDA AUTO ESCURECIMENTO Marca: WORKER	UN	27	267,50	7.222,50
122	011.001.344	PADRAO BIFASICO 5M Marca: MATEL	UN	12	883,33	10.599,96
123	011.001.345	PADRAO BIFASICO 7M Marca: MATEL	UN	12	983,33	11.799,96
124	013.001.010	PADRAO TRIFASICO 5M Marca: MATEL	UN	13	1.516,66	19.716,58
125	013.001.011	PADRAO TRIFASICO 7M Marca: MATEL	UN	13	1.716,66	22.316,58
128	102.001.232	PINO MACHO 2 PINO 10 AMP (UNIVERSAL) Marca: FOXLUX	UN	90	4,33	389,70

130	102.001.234	PINO MACHO 3 PINO 20 A (UNIVERSAL) Marca: FOXLUX	UN	90	6,50	585,00
132	013.001.259	PINO FEMEA 20AMP UNIVERSAL Marca: FOXLUX	UN	90	6,50	585,00
133	008.006.034	PINO FEMEA 2P 10 AMP (UNIVERSAL) Marca: FOXLUX	UN	90	4,83	434,70
134	011.002.035	PINO TEE 2 SAIDA 10AMP Marca: FOXLUX	UN	90	6,90	621,00
135	102.001.236	PLAFON QUADRADO SOLARI E27 Marca: WALMA	UN	170	17,00	2.890,00
136	012.001.200	REFLETOR LED 50 W EXTERNO Marca: AVANTE	UN	75	102,30	7.672,50
137	013.001.280	REFLETOR LED 10W EXTERNO Marca: AVANTE	UN	55	42,30	2.326,50
140	102.001.239	RESISTENCIA CHUVEIRO MAX DUCHA 220 V 5.500W Marca: LORENZETT	UN	25	17,00	425,00
141	102.001.240	RESISTENCIA DE CHUVEIRO ADVANCED 220 7500W LOUNZE Marca: LORENZETT	UN	25	31,00	775,00
142	102.001.241	ROLDANA DE PLASTICO 24X24 Marca: FIO FLEX	UN	350	0,33	115,50
143	102.001.242	ROLDANA PORCELANA 72X72 Marca: PORCEMAX	UN	270	5,96	1.609,20
144	013.001.273	RAQUE 3 ELEMENTOS SEM ROLDANA Marca: PRESBOW	UN	18	18,55	333,90
145	013.001.272	RAQUE 2 ELEMENTOS SEM ROLDANA Marca: PRESBOW	UN	18	15,30	275,40
147	102.001.244	SISTEMA X 01 TC + TOMADA Marca: RADIAL	UN	293	11,63	3.407,59
148	102.001.245	SISTEMA X 2 TOMADA EXT 10/ 20 AMP Marca: RADIAL	UN	293	12,50	3.662,50
149	102.001.246	SISTEMA X 2 X4 TOMADA EXT REDE 2 VIAS Marca: RADIAL	UN	183	11,50	2.104,50
151	102.001.248	SISTEMA X TOMADA UNIVERSAL 20 AMP Marca: RADIAL	UN	183	11,30	2.067,90
152	102.001.249	SOLDA FIO TUBETE 4M 25GRV Marca: WORKER	UN	16	5,00	80,00
154	013.001.276	SOQUETE INCANDESCENTE RABICHO Marca: DECORLUZ	UN	55	3,00	165,00
155	102.001.251	SPOT LED 5W QUADRADA 6500W BIV Marca: FOXLUX	UN	31	20,00	620,00
156	102.001.252	SPOT LED 5W REDONDO BIV BC 6.500K Marca: FOXLUX	UN	31	20,00	620,00
157	011.003.236	TALABARTE DE POSICIONAMENTO REGULAGEM EM CORDA Marca: WORKER	UN	11	0,05	0,55
159	102.001.254	TOMADA BARRA 2 P +T 10A -4 ENTRADA CINZA Marca: PLUZIE	UN	48	17,60	844,80
161	102.001.256	TOMADA DUPLA 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	85	11,80	1.003,00
163	102.001.258	TOMADA EXTERNA 20 AMP RENDONDA UNIVERSAL Marca: PLUZIE	UN	40	5,10	204,00
165	102.001.259	TOMADA UNIVERSAL 10 Marca: PLUZIE	UN	55	5,00	275,00
167	102.001.261	TOMADA UNIVERSAL- MOD TROC 10 AMP BR PLUZIE Marca: PLUZIE	UN	110	10,00	1.100,00
169	013.001.055	ALICATE UNIVERSAL Marca: TRAMONTINA	UN	26	53,30	1.385,80
171	102.001.264	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL Marca: TRAMONTINA	UN	13	95,00	1.235,00
173	102.001.266	LUVAS VAQUETA PARA ELETRICISTA Marca: WORKER	UN	45	47,50	2.137,50
175	102.001.268	INDICADOR DE TENSÃO 90V A 1000V Marca: JUMO	UN	8	30,00	240,00
		Total do Proponente				230.360,00

Ficando negociado o valor total de R$ 230.360,00 (duzentos e trinta mil e trezentos e sessenta reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2020/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Órgão:	Secretaria de Administração e Planejamento	0203
Ficha: Unidade:	Departamento de Administração e Planejamento	054 020301
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão:	Secretaria de Educação	0205
Ficha:	Gabinete da Secretaria de Educação	121

Unidade:		020502
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão:	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	0210
Ficha: Unidade:	Departamento de Obras	276 021002
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.51.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão:	Secretaria de Saúde	0206
Ficha: Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	178 020602
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Órgão:	Secretaria de Esporte e Lazer	0208
Ficha: Unidade:	Departamento de Esporte e Lazer	237 020802
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame, sob pena de resonsabilização. O prazo de entrega inicia-se com a formalização da solicitação pela secretária interessada.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 021/2020, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 021/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 17 de Agosto de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

LP DOS SANTOS MAT P/ CONSTRUÇÃO – ME

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 032/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 1189901-8 SSP/MT e CPF 842.922.881-00, com endereço na Rua José Ribeiro esquina com a Rua Brasil, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Rosa de Oliveira e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 021/2020 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ: 05.511.353/0001-70	
CEP: 74125070	CIDADE/UF: GOIANIA - GO
TELEFONE: (62) 3095-4399	E-MAIL: delvallemateriaiseletricos@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS BORGES LEAL	
RG: 07068077	CPF: 395.702.151-00
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	2654 Código	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ: 37.227.550/0001-58 Rua R 5, 129 - Setor Oeste, GOIANIA - GO, CEP: 74125070 Telefone: (62) 3095-4399 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	102.001.149	ALICATE SOLDA CARBONO C D 400 (PORTA ELETRODO)	UN	5	57,00	285,00
5	102.001.152	BOMBA MULTIESTAGIO 3/9 -1/2 HP 220V - (PALITO)	UN	6	1.095,00	6.570,00
8	102.001.155	CABO ALUM QUADRUP 16MM	MT	80	11,40	912,00
9	102.001.156	CABO ALUM QUADRUP 35MM	MT	80	14,50	1.160,00
10	102.001.157	CABO ALUM TRIPLEX 10 MM- 1KV	MT	200	5,70	1.140,00
11	102.001.158	CABO FORÇA 2 PINO FITA LED	MT	40	15,20	608,00
13	102.001.160	CABO PP 2X2,5 750V FLEX FIO	MT	600	3,70	2.220,00
15	102.001.162	CABO PP 3X2,5 750V FIO FLEX	MT	650	5,20	3.380,00
16	102.001.163	CABO PP 3X4,00 FLEXIVEL	MT	450	7,00	3.150,00
18	102.001.165	CAIXA DE DISTRIB PVC - 06 E 08 ELEMENTOS (BRANCO)	UN	16	30,40	486,40
19	102.001.166	CAIXA DE DISTRIB PVC - 12 ELEMENTOS	UN	17	45,50	773,50
20	102.001.167	CAIXA DE DISTRIB PVC - 24 ELEMENTOS	UN	14	73,00	1.022,00
21	102.001.168	CAIXA SOBREPOR C/TOMADA C/ DJUNTOR 20 A	UN	120	41,00	4.920,00
23	102.001.170	CAIXA DE LUZ 3X3 AM OCTAGONAL TRAMONTINA	UN	40	4,40	176,00
25	102.001.172	CAIXA DE LUZ 4X2 PLASTICA PRETA	UN	80	1,62	129,60
27	013.001.116	CAIXA DE PADRAO	UN	14	150,00	2.100,00
28	102.001.174	CAIXA DE PADRAO DERIVAÇAO POLI N 3 COM BRRAMENTO	UN	15	308,50	4.627,50
37	102.001.100	DIJUNTOR BIP 100AMP	UN	40	82,00	3.280,00
39	102.001.179	DIJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES BRANCO	UN	28	41,70	1.167,60
41	102.001.181	DIJUNTOR BIPOLAR 80 E 100 (DIFERENCIAL RESIDENCIA)	UN	40	198,00	7.920,00
42	102.001.182	DIJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	UN	33	192,00	6.336,00
44	102.001.184	DIJUNTOR TRIPOLAR 63/70 AMPERES BRANCO	UN	22	102,00	2.244,00
46	102.001.186	DIJUNTOR TRIPOLAR 80/100 A (DIFERICIAL RESIDUAL)	UN	40	251,00	10.040,00
50	102.001.190	DIJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES - BRANCO	UN	40	12,70	508,00
51	004.004.712	ELETRODO 46- 2,5 MM	KG	21	20,90	438,90
53	004.004.713	ELETRODO 46- 4MM	KG	21	21,70	455,70
60	102.001.191	ESMERILHADEIRA ANG 4,1/2 1820GW 8-115 220 V	UN	5	416,00	2.080,00
65	013.001.219	EXTENSAO ELETRICA 20 MT	UN	9	94,50	850,50
66	099.001.448	FERRO SOLDA 220/V 60W	PC	63	39,90	2.513,70
68	102.001.003	FIO PARALELO 1.5	MT	600	1,94	1.164,00
70	102.001.071	FIO SOLIDO/FLEXIVEL 6 MM	MT	600	3,58	2.148,00
74	011.001.226	FITA ISOLANTE 10M	UN	130	3,65	474,50
79	102.001.193	INTERRUP + TOMADA EXTERNO 10 AMP	UN	90	11,60	1.044,00
82	102.001.196	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 20 AMP	UN	115	15,28	1.757,20
84	013.001.227	INTERRUPTOR 1 TECLA	UN	130	12,90	1.677,00
87	102.001.200	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UN	115	14,30	1.644,50
91	102.001.204	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 15/20W 220VOLTS	UN	25	11,80	295,00
95	102.001.207	LAMPADA LED 10 W	UN	120	12,95	1.554,00
97	102.001.209	LAMPADA LED 15W	UN	120	21,25	2.550,00
98	102.001.210	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 40W BIV	UN	172	84,65	14.559,80
101	102.001.213	LANTERNA RINO RECARREGAVEL 07 LEDS BILVOT	UN	8	35,80	286,40
103	102.001.215	LAVADORA ALTA PRESSAO 1400W 220V	UN	6	842,00	5.052,00
105	102.001.217	LD 100 4F (PISCA PISCA)	UN	32	23,80	761,60
107	102.001.219	LUM LED RED DE EMBUTIR 18 W 6400K	UN	20	53,70	1.074,00
109	102.001.221	LUMINARIA LED EMB 12W - 6.000K REDONDA	UN	16	28,50	456,00
112	102.001.224	LUMINARIA CALHA ABERTA / PUBLICA	UN	20	44,90	898,00
120	102.001.228	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 112 AO GBH 2-24D 220V	UN	4	923,00	3.692,00
126	102.001.230	PENDENTE LED MECANICO 3 W	UN	12	34,90	418,80
127	102.001.231	ISOLADOR PIMENTÃO PORCELANA C/ PARAFUSO	UN	180	5,90	1.062,00
129	102.001.233	PINO MACHO 2 PINO 20 A (UNIVERSAL)	UN	90	4,95	445,50
131	102.001.235	PINO ADAPT ENTRADA 10/ 20 AMP	UN	90	6,30	567,00
138	102.001.237	REFLETOR LED 100W	UN	125	213,00	26.625,00
139	102.001.238	REFLETOR LED 200 W	UN	70	338,00	23.660,00
146	102.001.243	SERRA CIRCULAR 1623 GKS 190 1400W 220V	UN	4	750,00	3.000,00
150	102.001.247	SISTEMA X TOMADA UNIVERSAL 10 AMP	UN	183	10,28	1.881,24
153	102.001.250	SOQUETE ILUMI PLAFON PORCELANA BR	UN	220	6,40	1.408,00
158	102.001.253	TOMADA TELEFÔNICA	UN	26	9,80	254,80
160	102.001.255	TOMADA DUPLA 10A	UN	85	12,90	1.096,50
162	102.001.257	TOMADA EXTERNA 10 AMP RENDONDA UNIVERSAL	UN	40	5,10	204,00
164	013.001.235	TOMADA UNIVERSAL 20AMP	UN	55	6,48	356,40
166	102.001.260	TOMADA REDE RJ 45	UN	40	29,90	1.196,00
168	102.001.262	TOMADA UNIVERSAL- MOD TROC 20 AMP BR PLUZIE	UN	110	9,80	1.078,00
170	102.001.263	ALICATE DESCASCADOR DE FIO	UN	7	119,00	833,00
172	102.001.265	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UN	10	99,00	990,00
174	102.001.267	BOTA PARA ELETRICISTA BRACOL	UN	11	179,50	1.974,50

		Total do Proponente				179.633,14

Ficando negociado o valor total de R$ 179.633,14 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e quatorze centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2020/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Órgão:	Secretaria de Administração e Planejamento	0203
Ficha: Unidade:	Departamento de Administração e Planejamento	054 020301
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão:	Secretaria de Educação	0205
Ficha: Unidade:	Gabinete da Secretaria de Educação	121 020502
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão:	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	0210
Ficha: Unidade:	Departamento de Obras	276 021002
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.51.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão:	Secretaria de Saúde	0206
Ficha: Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	178 020602
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Órgão:	Secretaria de Esporte e Lazer	0208
Ficha: Unidade:	Departamento de Esporte e Lazer	237 020802
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame, sob pena de resonsabilização. O prazo de entrega inicia-se com a formalização da solicitação pela secretária interessada.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 021/2020, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 021/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 17 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2020

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso I, do Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações posteriores, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da empresa TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ 11.172.836/0001-90**,** para realização de **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.**: no valor total de **R$ 33.375,00 (trinta e três mil trezentos e setenta e cinco reais)**, correndo tal despesa à conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, para o Exercício Financeiro de 2020. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93, bem como Lei 13.979/20.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2020.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 067/2020

"Dispõe sobre a substituição de Fiscal de Contrato no período de gozo férias.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida no inciso XXV, do Art. 129, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de julho de 2019.

Resolve,

Art. 1º Conceder a servidora PAULA BALDUINA ROCHA DOS SANTOS, Assistente Administrativa, o período de gozo de férias de 20 (vinte) dias, entre os dias17 de agosto de 2020 a 05 de setembro de 2020.

Art. 2º Nomear a servidora Erika Pinto de Arruda, Procuradora desta Autarquia para substituir a servidora PAULA BALDUINA ROCHA DOS SANTOS - Assistente Administrativa, como Fiscal dos Contratos nº 028/2016, 014/2019, 016/2019, 003/2020, 005/2020 e 006/2020, durante o gozo de suas férias

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cáceres, 17 de agosto de 2020.

_____

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2018-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 10° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 087/2018-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 087/2018-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** para mais **50 (cinquenta) dias**.

Cáceres – MT, 17 de agosto de 2020.

Silvana Maria de Souza

Secretaria Mun. de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2020 - COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Registro de Preço para **aquisição de equipamentos (Cavalete móvel, tipo pórtico; conjunto vibratório, anel da base, betoneira, compactador de solo (sapo) para fabricação de tubo de concreto armado para drenagem, com dimensões de ø40cm, ø60cm, ø80cm e ø100cm.**

Empresas Vencedoras:

EDER ROBERTO DE PAULA CNPJ: 14.822.294/0001-41

VALOR TOTAL DE R$ 65.990,00 (SESSENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI CNPJ: 21.286.632/0001-33 - VALOR TOTAL DE R$ 27.449,99 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

JOSE SILVIO MARTINELLI – EIRELI CNPJ: 25.534.430/0001-14, VALOR TOTAL: R$14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS).

Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de Agosto de 2020.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE DATA TOMADA DE PREÇO Nº 06-2020
TOMADA DE PEÇO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e logística.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, ruas dos Expedicionários, José Souto Faria; ruas dos bairros São Luiz da Ponte e Santa Cruz; e Ruas A e B e Av. Brasil, no município de Cáceres, de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência; adotando o regime de empreitada por preço global, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Realização: De 28 de Agosto de 2020, às 08:30 horário de Cuiabá, fica prorrogando a data para 03 de Setembro de 2020, às 08:30 horário de Cuiabá.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de Agosto de 2020.

MARIA SOLANGE SÁ LEITE

Presidente em Substituição da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 0459/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 52/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

A Prefeitura de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003, designada através das Portarias nº 152/2018 e 129/2018. Considerando o Edital 01/2018 de abertura do Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. Informa a convocação do candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado 2018/003,

Convocação do Candidato Classificado Seletivo Simplificado 2018/003, abaixo citado. Considerando que o candidato classificado deverá comparecer a esta Secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas na data de 18,19 e/ou 20/08/2020.

CANDIDATO CONVOCADO

Cargo: Cuidador		
Ordem	**Nome**	**RG**
30	Adelilson Faria de Jesus	14199300

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais		
Ordem	**Nome**	**RG**
19	Rivania Delcaro Pedroso Lino	10546448

Isso é que nos cabe informar

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Patrícia da Silva Araújo

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Cáceres/MT, 17 de agosto de 2020.

ELIANE BATISTA

Secretária Mun. de Assistência Social

PORTARIA Nº 527 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24267 de 05 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Marcelo de Oliveira Maciel

Suplente: Ronilma da Cunha Martins

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
079/20	PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR	O presente tem como objeto a contratação de serviço de EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX, para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Cáceres - MT,	04.08.20	06 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº. 446, DE 14/08/2020.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.886/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro no valor de R$226.550,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1249 12.361.1004.1064.0000AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES 226.550,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.32

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos mediante o produto operação de credito conforme art. 43, parágrafo 1º inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de agosto de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº. 445, DE 14/08/2020.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.885/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro no valor de R$850.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1249 12.361.1004.1064.0000AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES 850.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.32

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos mediante o produto operação de credito conforme art. 43, parágrafo 1º inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de agosto de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº444, DE 14/08/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.827/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

186 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

292 10.302.1002.2047.0000CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE -25.000,00

3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1.02

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 14 DE AGOSTO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº440, DE 13/08/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.849/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$313.513,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

112 19.126.1007.2236.0000 MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO 280.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

186 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

609 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 2.470,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1248 20.122.1006.1254.0000 IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE TECNICA DE REFERÊNCIA 1.043,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

319 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

620 13.122.1002.2126.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA -2.470,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

678 16.482.1007.1270.0000PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -280.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1.00

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

679 20.122.1006.1253.0000AMPLIAÇÃO, REFOR. E/OU ADEQUAÇÕES DA SEDE/UNIDADE -1.043,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 13 DE AGOSTO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PEÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para construção de rede de iluminação pública do entorno da orla de Cáceres, localizada as margens do Rio Paraguai no bairro Centro, com extensão total no Município de Cáceres, de acordo com projeto executivo de arquitetura e complementares, especificações técnicas, planilha orçamentária, BDI, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, composição de preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando o regime de **empreitada por preço global**.

Valor Estimado: **R$ 1.013.459,30 (um milhão, treze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos**).

Realização: 16 de junho de 2020 às 08:30 horas, horário de Cuiabá-MT

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa ELETRO TARTARI LTDA - CNPJ: 15.062.235/0001-85, que apresentou o valor de R$ 946.236,00 (Novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais), vencedora do certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 17 de Agosto de 2020.

MARIA SOLANGE SÁ LEITE

Presidente em Substituição da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 0459/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 45-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **TERMOMETRO - DIGITAL INFRAVERMELHO, MEDE A TEMPERATURA CORPORAL AO SENTIR A RADIACÃO DE CALOR PELA TESTA (FRONTAL)**, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Realização: 03 de setembro de 2020 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de agosto de 2020.

DÉBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 056/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.005/2020.

Conhecimento e encaminhamento.,

Segue para os tramites.,

Em tempo Acato o parecer integralmente emitido pela PGM.,

TÓPICO FINAL DO PARECER Nº 279/2020 DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2020 "...

V – CONCLUSÃO

Postas as orientações e apontamentos alhures, e por tudo mais que dos autos consta, resguardado o poder discricionário do gestor quanto à oportunidade e conveniência do ato administrativo, esta Procuradoria **OPINA** pela possibilidade de compensação dos débitos e créditos já existentes, desde que seguidos os seguintes termos:

1. Pelo conhecimento das manifestações ofertadas, mesmo que intempestivamente, em sede de CONTRANOTIFICAÇÃO pela empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA**., muito especialmente no tocante ao reconhecimento dos indevidos recebimentos apontados; 2. No mérito, repelir o expediente de tentar restituir o valor apurado como resultante dos indevidos recebimentos, sem juros e correção monetária, acréscimos legais absolutamente aplicáveis à matéria, dos quais a Administração não pode dispor;

3. Que seja efetuado o reconhecimento da dívida deste ente com a empresa, para que então se viabilize a compensação de débitos e créditos, com fundamento no "Informativo de Licitações e contratos nº 324" do Tribunal de Contas da União.

4. Após reconhecida a dívida, torna-se necessária a instauração da competente **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA** para apuração dos fatos alhures mencionados, buscando, se for o caso, a responsabilização, observando-se os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

NATALY VELOSO DE QUEIROZ

Coordenadora Jurídica de Licitação – Dec. nº 499/2019 OAB/MT 26.665/O

BRUNO CORDOVA FRANÇA

Procurador Geral do Município OAB/MT 19.999/B"

Cáceres-MT, 17 de agosto de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 173 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 234** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **SILVANA APARECIDA DA LIMA LEMES,** Licenciada em Ciências Biológicas na E. M Jardim Guanabara, acréscimo de **05 horas/Semanais com efeito retroativo** a partir de 15/07/2020 a 11/09/2020.Considerando a obrigatoriedade de cumprimento do Calendário Escolar no que se refere a carga horaria, uma vez que devido a Pandemia temos a flexibilização de dias letivos através da MP nº 934/2020, porém com cumprimento da carga horaria mínima anual de 800 horas, conforme preconiza a LDB, zelando pelo direito do aluno.

Cáceres, 05 de Agosto de 2020

_____

_____

Luzinete jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 171 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 339** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ELIANE MASSAI,** Licenciada em Pedagogia na E.M Garcês, acréscimo de **20 horas/Semanais** a partir de 01/08/2020 a 29/10/2020.Para atender a Turma do Pré I, Período Matutino na Escola Gotinhas do Saber em substituição a Servidora Zilda Bonfim Rodrigues que se encontra de Licença Prêmio.

Cáceres, 03 de Agosto de 2020

_____

_____

Luzinete jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 066/2020

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora ADALGISA ISABEL CARDOZO DE ASSUNÇÃO para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 008/2020 – Previ Cáceres".

A Diretora Executiva do ***PREVI-CÁCERES****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto n°. 017 de 10 de Janeiro de 2017,* em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora ***ADALGISA ISABEL CARDOZO DE ASSUNÇÃO***, ocupante do cargo de Contadora deste Instituto, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 008/2020,** cujo o objeto consiste em contratação de empresa especializada na realização dos serviços, a fim de assegurar as demandas necessárias deste Instituto no que se diz respeito aos serviços de reprografia, impressão e encadernação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 17 de agosto de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREVI CÁCERES

SMIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EXTRATO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 07/2020

EXTRATO Processo de Sindicância Administrativa nº 07/2020

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Muncipal de Infraestrutrua e Logística (CPSA-SMIL), nomeada através da da Portaria nº 030, de 09 de janeiro de 2020, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 007/2020 que busca apurar as circunstâncias dos fatos ocorridos e responsabilidades dos servidores públicos pelo não cumprimento da Notificação nº 139.751, lavrada em 28.01.2012, emitido pela SEMA-MT, onde foi constatado a não apresentação da Licença Ambiental da obra de drenagem constituída por 02 (duas) lagoas de amortecimento de águas pluviais (piscinões) e serviços complementares em execução nas proximidades do conjunto habitacional Vitória Régia, e posteriormente foi lavrado o Auto de Infração nº 126.816 de 08.03.2012, que conseqüentemente culminou na condenação do município ao pagamento multas por danos ambientais, ato contínuo a CPSA-SMIL, concluiu que não houve negligência nas ações por parte ds agentes públicos do município, desse modo, opina pelo arquivamento do referido processo administrativo.

O Secretário Municipal de Infraestrutrua e Logística através do Memorando nº 25.070/2020, via 1DOC, acata e homologa o Relatório Final confeccionado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Muncipal de Infraestrutrua e Logística (CPSA-SMIL).

Destarte, a CPSA-SMIL encerra os trabalhos do referido processo administrativo com os devido arquivamento e publicação.

Cáceres-MT., 17 de agosto de 2020

MICHELA MÁRCIA CAMARGO DA SILVA EGUES

PRESIDENTE

JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO MEMBRO	**DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA** SECRETÁRIO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 008/2020

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 008/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: C. T. DA SILVA EIRELI

CNPJ: 09.204.423/0001-06

OBJETO: Prestação de Serviços de reprografia e encadernação, visando atender as demandas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVI CÁCERES

PRAZO: 12 (doze) meses

VALORGLOBAL: R$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais)

DATA DE INÍCIO:12/08/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*

Cáceres, 12 de agosto de 2020

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATOS N° 096 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO AGOSTO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº**096**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELISANGELA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia para exercer sua função E. M Duque de Caxias, No período Vespertino, Turma do 1º Ano,em substituição a Vitória Sales da Silva, que se encontra em Readaptação de Função, pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 03/08/2020 até 16/12/2020 a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) Este Aditivo Contratual se firma mediante ao instituído no **Art. 2º do Decreto nº 268/2020 onde os contratos mantiveram seus efeitos**

suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino no período de "*06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e em conformidade ao Art. 3º parágrafo primeiro do mesmo decreto instituiu-se que "***Os contratos de trabalho por prazo determinado terão o termo final da vigência automaticamente alterado, com a desconsideração no cômputo da vigência do período de suspensão, para que deverá ser realizada a recontagem do prazo de vigência***".

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 04 de Agosto de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 170 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JULHO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **LUANA ELKY BRITO,** Licenciado em Educação Física para exercer suas funções na E M Vitória RÉGIA acréscimo de **02horas/excedentes** com efeito retroativo a partir de 15/07/2020 a 16/12/2020, Considerando a necessidade de reposição de duas horas aula na disciplina de educação física, que está sem professor desde a suspensão das aulas na data de 23/03/2020.

Cáceres, 31 de Julho de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.298 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ***AFASTAMENTO*** *PARAO SERVIDOR RELACIONADO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do atestado médico de 30 dias datado de 15/08/2020.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"afastamento"*** ao servidor **ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO** para acompanhar tratamento de doença em pessoa da família conforme atestados apresentados no período de 30 (trinta) dias. **15.08.2020 a 14.09.2020.**

II-Esta portaria entra em vigor na data de 17 de agosto de 2020.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de agosto de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 297 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ***LICENÇA SAÚDE*** *PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do atestado medico datado de 15/08/2020.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	DONIZETE BENTO GOMES	15.08.2020 a 15.02.2021

II-Esta portaria entra em vigor na data de 17 de agosto de 2020.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de agosto de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 296 17 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **MARIVONE ALMEIDA LEITE** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da Declaração de Óbito datada de 14 de agosto de 2020. RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** a servidora **MARIVONE ALMEIDA LEITE** no período de 14 a 22 de agosto de 2020**,** lotada junto a **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 17 de agosto de 2020.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de agosto de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT.

Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ nº 26.804.377/0004-30.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, do contrato original firmado em 27/08/2019, por mais 125 (cento e vinte e cinco) dias, período que compreende 28/08/2020 a 31/12/2020..

Vigência: 125 (cento e vinte e cinco) dias

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e José Carlos Urias, pela CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT.

Contratada: REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ nº 30.260.538/0001-04.

Objeto: Aquisição de um veículo tipo PICK – UP para atender as necessidades da Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal de Campinapolis-MT.

Valor Total: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Dotação: 10.010.26.782.0001.1018.449052.00.00.00 – RED 237.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Jeovan Faria – Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS DE FORNECIMENTOS Nº 13,14,15,16,17,18,19,20,24/2020, DA AGRICULTURA FAMILIAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF sob nº929. 162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passará a suportar as despesas decorrentes nos Contratos de Fornecimentos da Agricultura Familiar, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.0007.20063.3.3.90.32.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.051000 - Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de agosto de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 175, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES do cargo de Coordenador do DEPARTAMENTO DE tECNOLOGIA VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para cOORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM SAÚDE, VINCULANDO-SE A SECRETARIA MUNICIPAL DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009; o Memorando nº 081/2020, proveniente da Secretaria Municipal de Administração; a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º A nomenclatura do cargo **Coordenador do Departamento de Tecnologia** vinculado à Secretaria Municipal de Administraçãopassa a corresponder com a nomenclatura de **Coordenador do Departamento de Gestão em Saúde,** vinculando-se à Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I. Auxiliar diretamente o Secretário de Saúde;

II. Analisar, validar e encaminhar a prestação de contas governamental da pasta;

III. Estabelecer as metas a serem atingidas pela área, em conjunto com seu superior hierárquico;

IV. Promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado dos seus membros;

V. Estabelecer, conjuntamente com a equipe, o planejamento de ações e serviços, através dos Instrumentos de Gestão em Saúde, visando a atingir suas metas;

VI. Auxiliar e acompanhar os processos de regulação, controle e avaliação da Secretaria de Saúde;

VII. Monitoramento de convênios e contratos de gestão;

VIII. Monitoramento e acompanhamento das compras da secretaria.

XI. Acompanhar/monitorar o contrato de gestão do hospital municipal.

XI– Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas ao Secretario Municipal de Saúde;

XII – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e dos recebimentos das recitas do fundo.

XIII – Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo.

XIV – Encaminhar a contabilidade geral do Município;

a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) Trimestralmente, os inventários de estoque de medicamentos e de instrumentos médicos;

c) Anualmente, o inventario dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.

XV – Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

XVI – Preparar os relatórios de acompanhamento da realização ações de saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;

XVII – Providenciar, junto a contabilidade geral do município as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do fundo municipal de saúde;

XVIII – Apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômico financeira do Fundo Municipal de Saúde decretada nas demonstrações mencionadas;

XIX – Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

XX – Encaminhar mensalmente, ao Secretario Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação de produtos de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

XXI – Manter controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;

XXII – encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Comunicação
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
VI – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VII - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC	Diretor Executivo de Defesa Civil
VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Assessoria de Planejamento Orçamentário	Assessor
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Assessor de Gabinete da Secretaria de Administração	Assessor
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis. Obras Públicas	Chefe
Divisão de Serviço Militar e MTPS	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Divisão de Apoio Distrital	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assessor
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Coordenador do Departamento de Gestão em Saúde	**Coordenador**
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Departamento de Administração e Finanças	Diretor
Divisão de Controle Social	Chefe
Divisão de Atenção Básica	Chefe
Divisão Orçamentária	Chefe
Divisão Farmacêutica	Chefe
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente Administrativo de Equipe Saúde da Família	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil

Departamento Financeiro	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
XII-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenador de Execução de Obras Públicas	Coordenador
Coordenador de Obras Públicas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Frotas	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Gestão de Frotas	Chefe
Departamento de Manutenção de Oficina	Diretor
Divisão de Manutenção Asfática	Chefe
Divisão de Manutenção Paisagismo	Chefe
Divisão de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Manutenção de Serviço Distrital	Chefe
Divisão de Drenagem de Águas Pluviais	Chefe
Assistente de Borracharia	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Divisão de Gestão do Aeródromo	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Divisão de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SECRETÁRIO
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Eventos Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: EDITAL DE PUBLICAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS

VOLUNTÁRIAS RECEBIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, portador do RG nº 50604257773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, conforme dispõe no inciso V do art. 2º. da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 4/2020 – TP proveniente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, torna público que o relatório das transferências voluntárias recebidas para o enfrentamento do Covid-19 até a presenta data, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br no Portal Transparência, conforme discriminação abaixo:

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID19) - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Data	Origem	Finalidade	Especificação Receita	Fonte de Recurso	Valor
31/03/2020	Federal - Fundo a Fundo	Saúde	1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	0.1.46.074000	R$ 117.555,95
08/04/2020	Estadual - Fundo a fundo	Assistência Social	1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	0.1.43.074000	R$ 6.300,00
13/04/2020	Federal - Fundo a Fundo	Saúde	1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	0.1.46.074000	R$ 205.702,99
30/04/2020	** Federal - Emenda*	*Saúde*	*1.7.1.8.03.1.1.25.00.00*	*0.1.46.070000*	*R$ 100.000,00*
19/05/2020	Federal - Fundo a Fundo	Assistência Social	1.7.1.8.12.1.1.09.00.00	0.1.29.074000	R$ 15.000,00
19/05/2020	Federal - Fundo a Fundo	Assistência Social	1.7.1.8.12.1.1.08.00.00	0.1.29.074000	R$ 51.150,00
26/05/2020	Federal - Fundo a Fundo	Saúde - HOSPITAL	1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	0.1.46.075000	R$ 56.252,01
04/06/2020	Federal - Fundo a Fundo	Saúde - HOSPITAL	1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	0.1.46.075000	R$ 953.335,40
05/06/2020	Federal - Fundo a Fundo	Assistência Social	1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	0.1.29.074000	R$ 14.175,00

05/06/2020	Federal - Fundo a Fundo	Assistência Social	1.7.1.8.12.1.1.11.00.00	0.1.29.074000	R$ 38.640,00
05/06/2020	Federal - Fundo a Fundo	Assistência Social	1.7.1.8.12.1.1.12.00.00	0.1.29.074000	R$ 104.400,00
09/06/2020	Federal - Lei Nº 173/2020	Saúde/Assist. Social	1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	0.1.26.076000	R$ 128.034,39
23/06/2020	Federal - Fundo a Fundo	Assistência Social	1.7.1.8.12.1.1.08.00.00	0.1.29.074000	R$ 51.150,00
24/06/2020	Federal - Fundo a Fundo	Assistência Social	1.7.1.8.12.1.1.11.00.00	0.1.29.074000	R$ 38.640,00
24/06/2020	Federal - Fundo a Fundo	Assistência Social	1.7.1.8.12.1.1.12.00.00	0.1.29.074000	R$ 104.400,00
13/07/2020	Federal - Lei Nº 173/2020	Saúde/Assist. Social	1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	0.1.26.076000	R$ 128.034,39
15/07/2020	Federal - Fundo a Fundo	Saúde	1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	0.1.46.074000	R$ 200.000,00
06/08/2020	Federal - Fundo a Fundo	Assistência Social	1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	0.1.29.074000	R$ 14.175,00
06/08/2020	Federal - Fundo a Fundo	Saúde/Educação	1.7.1.8.03.9.1.03.00.00	0.1.46.074001	R$ 75.950,00
12/08/2020	Federal - Lei Nº 173/2020	Saúde/Assist. Social	1.7.1.8.99.1.1.06.00.00	0.1.27.076000	R$ 128.034,39
				Total:	R$ 2.530.929,52

** Valor recebido através de Emenda Parlamentar Individual no Bloco "Atenção Básica", mais com finalidade de atendimento ao COVID19.*

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS REFERENTE APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO (MP Nº 938/2020) E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS (LEI Nº. 173/2020, art. 5., II)

Data	Origem	Finalidade	Especificação Receita	Fonte de Recurso	Valor
14/04/2020	Federal - MP Nº 938/2020	Apoio Financeiro	1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	0.1.00.080000	R$ 110.912,33
07/05/2020	Federal - MP Nº 938/2020	Apoio Financeiro	1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	0.1.00.080000	R$ 101.908,00
05/06/2020	Federal - MP Nº 938/2020	Apoio Financeiro	1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	0.1.00.080000	R$ 448.266,99
09/06/2020	Federal - Lei Nº 173/2020	Apoio Financeiro	1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	0.1.00.077000	R$ 2.312.549,33
07/07/2020	Federal - MP Nº 938/2020	Apoio Financeiro	1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	0.1.00.080000	R$ 316.177,06
13/07/2020	Federal - Lei Nº 173/2020	Apoio Financeiro	1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	0.1.00.077000	R$ 2.312.549,33
12/08/2020	Federal - Lei Nº 173/2020	Apoio Financeiro	1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	0.1.00.077000	R$ 2.312.549,33
				Total:	R$ 7.914.912,37
				Total Geral:	R$ 10.445.841,89

Campo Novo do Parecis/MT, 14 de agosto de 2020.

EMERSON DE LIMA MIRANDA RAFAEL MACHADO

Contador Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2020

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, homologado pelo Decreto Executivo nº 094 de 14 de maio de 2020, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais n° 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o memorando nº 673/2020, oriundo da Secretaria de Saúde;

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: FISiOTERAPEUTA - MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	***NOME***
1°	LUCIANA OLIVEIRA PULCHERIO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 04/020

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020, homologado pelo Decreto Executivo nº 107/2020 a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO:

Memorando nº 385/2020 proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 06 de agosto de 2020.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – **OPERADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**

COLOCAÇÃO	***CANDIDATO(A)***
2°	DANILO MACEDO SOUZA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 14 dias do mês agosto de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 44/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.899.125/0001-07.**

Objeto: Aquisição de contêineres para instalação da sede do Departamento Municipal de Trânsito Urbano e do Aeroporto.

Valor: R$ 160.000,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 004 – Departamento de Trânsito Urbano

Programática: 07.008.15.451.0005.20127.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.03.00.000000 Recursos Ordinários -Exercício. Anterior

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.004.26.781.0005.10021.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários Exercício

Data: 05/08/2020

Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS N° 570 A 579

PORTARIA Nº 570, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO A SERVIDORA MUNICIPAL MARLENE ROSA DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 571, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO A SERVIDORA MUNICIPAL ANA PAULA SOARES DE LIMA BAUERMEISTER.

PORTARIA Nº 572, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR MUNICIPAL CARLOS ROBERTO PIMENTA.

PORTARIA Nº 573, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR MUNICIPAL RUBENS ANUNCIAÇÃO JUNIOR.

PORTARIA Nº 574, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO A SERVIDORA MUNICIPAL LUCICLEIDE PEREIRA DA SILVA.

PORTARIA Nº 575, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR MUNICIPAL CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 576, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

EXONERA O SENHOR LUIZ RICARDO DE SOUZA DO CARGO DE COORDENADOR DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 577, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

TRANSFERE DE ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL CRISTIANY MOREIRA SOARES.

PORTARIA Nº 578, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019.

PORTARIA Nº 579, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE AO INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL RODRIGO NICOLINO DA SILVA, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 37.152.127/0001-36

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA - PREGÃO Nº 064/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 17/08/2020 À 17/08/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁLCOOL LÍQUIDO DE 1 LITRO, ETÍLICO HIDRATADO DE 46° INPM PARA USO DOMÉSTICO, COM SELO DO INMETRO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	ALVO	190 UND	R$ 3,84	R$ 729,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 729,60 (SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	ESPONJA PARA BANHO - EM ESPUMA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 115 X 77 MM - C/ 23 MM DE ESPESSURA.	3M	100 UND	R$ 3,78	R$ 378,00
07	ESPONJA DUPLA FACE 100 X 71 X 18 MM PARA LAVAR LOUÇAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SCOTCH BRITE, BOMBRIL, ASSOLAN, ESFREBOM, CONDOR)	ASSOLAN	2.340 UND	R$ 0,67	R$ 1.567,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.945,80 (UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	LIMPADOR ÁCIDO LÍQUIDO EM EMBALAGEM DE 02 LITROS	KIM	175 UND	R$ 5,60	R$ 980,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 980,00 (NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	PAPEL TOALHA DE COZINHA CREPADO, INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS, COM 02 ROLOS, ALTA ABSORÇÃO.	MANY	366 UND	R$ 2,70	R$ 988,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 988,20 (NOVECENTOS E OITENTA OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES, APROXIMADAMENTE 22X23 CM, CONTENDO 50 UNIDADES CADA PACOTE.	TREVO	975 UND	R$ 1,01	R$ 984,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 984,75 (NOVECENTOS E OITENTA QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 5.628,35 (CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2600/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação de 01 (um) imóvel localizado na Avenida Dep. Ulisses Guimarães, nº 1124, Bairro Eckert, que será destinado ao funcionamento da Capela Mortuária.

Art. 2° - O valor do aluguel mensal da locação do imóvel acima discriminado será de acordo com o preço médio da avaliação de mercado, fixado no importe de R$ 2.549,27 (dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Art. 3° - O contrato de locação será formalizado com a proprietária IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.201.905/0001-35, representada pelo Sr. JEAN CARLOS PEREIRA DE SOUZA, portador do RG sob o nº 001059448 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 974.957.351-04 ou por quem, com os poderes necessários, vier ou se fizer substituir.

Art. 4º. – O contrato de locação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da administração, nos termos da Lei 8.666/93. No caso de prorrogação contratual e reajuste de valores, estes estarão limitados ao IGPM/FGV (índice Geral de Preços de Mercado).

Art. 5º. – O interesse público na referida locação se justifica em razão da necessidade de disponibilizar local adequado para as celebrações fúnebres, velórios e despedidas, proporcionando maior conforto físico, moral e psíquico às famílias, em especial as mais carentes, em momento de fragilidade emocional.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 17 de Agosto de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 046/2020

NOTIFICADO: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA.

CNPJ: 04.372.020/0001-44

FRANCISCO BELTRÃO – PR.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NAD(s) – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº 1239.21.1 (PARCIAL) **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 126/2020, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 17 de agosto de 2020.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MULTIPLICAR COMPRAS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ Nº 07.508.571/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA - PREGÃO Nº 064/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 17/08/2020 À 17/08/2021

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	FIBRA FINA PARA LIMPEZA LEVE. FIBRA SINTÉTICA COM CARGA INORGÂNICA. MEDIDAS: 10,2X26 CM	SUPER PRO	112 UND	R$ 1,50	R$ 168,00
14	FIBRA GROSSA PARA LIMPEZA PESADA. FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS. MEDIDAS: 10,2X26 CM	SUPER PRO	122 UND	R$ 1,73	R$ 211,06

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 379,06 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO, 1,00 M BASE, CABO PARAFUSADO, COM BORRACHA REMOVÍVEL. CABO DE ALUMÍNIO COM 1,50 OU 1,30 M. TIPO RODO 2000.	RB	52 UND	R$ 30,38	R$ 1.579,76

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.579,76 (UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	TOALHA DE BANHO - MEDINDO APROXIMADAMENTE (070X135) CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO DE 1º QUALIDADE.	TEKA	250 UND	R$ 15,50	R$ 3.875,00
28	TOALHA DE ROSTO – MEDINDO APROXIMADAMENTE (45 X 70) CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO DE 1º QUALIDADE.	TEKA	470 UND	R$ 6,00	R$ 2.820,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.695,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM VÁLVULA TIPO PUMP COM CAPACIDADE DE 500 ML	MULTISPRAY	620 UND	R$ 7,70	R$ 4.774,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.774,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	DISPENSER SABONETEIRA DE 800 ML COM RESERVATÓRIO	NOBRE	237 UND	R$ 25,23	R$ 5.979,51

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.979,51 (CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 19.407,33 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 29.316.501/0001-63 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA - PREGÃO Nº 064/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 17/08/2020 À 17/08/2021

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 - LISA - MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA, COM INTERNO DE 1/2 POLEGADA E ESGUICHO COM 30 METROS.	MONLOC	33 UND	R$ 53,33	R$ 1.759,89

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.759,89 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	RODO COM CABO DE MADEIRA E BASE DE ESPUMA DE APROXIMADAMENTE 40 CM, ALTA QUALIDADE	SÃO PEDRO	41 UND	R$ 5,85	R$ 239,85

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 239,85 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.999,74 (UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: R.M. DOS REIS COMERCIAL – ME, CNPJ nº 33.947.168/0001-68

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA - PREGÃO Nº 064/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 17/08/2020 À 17/08/2021

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	GARFO CRISTAL ACRÍLICO PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES	SERTIPLAST	262 UND	R$ 2,72	R$ 710,02
45	GARFO CRISTAL ACRÍLICO PARA SOBREMESA COM 50 UNIDADES	SERTIPLAST	244 UND	R$ 1,92	R$ 468,48
46	COLHER CRISTAL ACRÍLICA PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES	SERTIPLAST	124 UND	R$ 2,70	R$ 334,80
47	COLHER CRISTAL ACRÍLICA PARA SOBREMESA COM 50 UNIDADES	SERTIPLAST	144 UND	R$ 1,99	R$ 286,56

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.799,86 (UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	BORRIFADO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM GATILHO COM CAPACIDADE DE 500 ML	DREX	980 UND	R$ 6,31	R$ 6.183,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.183,80 (SEIS MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 7.983,66 (SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI – EPP, CNPJ Nº 11.102.277/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA - PREGÃO Nº 064/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 17/08/2020 À 17/08/2021

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70% PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO	ITAJÁ	535 UND	R$ 4,85	R$ 2.594,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.594,75 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.594,75 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 064/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna pública a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA** – para as empresas: **HARLEI NEANDER KAPTEINAT - ME,** CNPJ 07.731.241/0001-50, o valor de R$ 2.797,20 (dois mil setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos); **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP**, CNPJ 10.226.940/0001-57, que totalizou R$ 2.530,19 (dois mil quinhentos e trinta reais e dezenove centavos); **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME,** CNPJ 03.349.265/0001-98, com total deR$ 36.758,51 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos); **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME,** CNPJ nº 15.337.202/0001-09, total de R$ 14.047,31 (quatorze mil, quarenta e sete reais e trinta e um centavos); **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI – EPP,** CNPJ nº 19.808.881/0001-08, com total de R$ 109.344,05 (cento e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos); **MULTIPLICAR COMPRAS E COMÉRCIO EIRELI –ME,** CNPJ nº 07.508.571/0001-80, total de

R$ 19.407,33 (dezenove mil quatrocentos e sete reais e trinta e três centavos); **COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI – ME,** CNPJ nº 29.316.501/0001-63, total de R$ 1.999,74 (um mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos); **R.M. DOS REIS COMERCIAL – ME,** CNPJ nº 33.947.168/0001-68, total de R$ 7.983,66 (sete mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos); **LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI – EPP,** CNPJ nº 11.102.277/0001-41, total deR$ 2.594,75 (dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos); **AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME,** CNPJ nº 37.152.127/0001-36, total de R$ 5.628,35 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos); **CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME,** CNPJ nº 37.200.096/0001-41, total deR$ 6.822,88 (seis mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos); e **MARIA LINO - MEI,** CNPJ nº 35.967.566/0001-71, total deR$ 15.816,24 (quinze mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos). Campo Verde, 17 de agosto de 2020. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2599/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

FICA EXPRESSAMENTE REVOGADA A LEI Nº 2495/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expressamente revogada a Lei municipal nº 2495/2019 de 02 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 17 de Agosto de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ Nº 37.200.096/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA - PREGÃO Nº 064/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 17/08/2020 À 17/08/2021

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLÁSTICO, MEDINDO 30 CM DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 2 MM, TIPO ROLO C/10M, EMBALAGEM FILME DE PLÁSTICO.	THERMOPRAT	110 UND	R$ 3,40	R$ 374,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 374,00 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2/3 DOBRAS.	PLESTIN	252 UND	R$ 25,59	R$ 6.448,68

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.448,68 (SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA OITO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 6.822,88 (SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MARIA LINO 89133285187 - MEI, CNPJ Nº 35.967.566/0001-71

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA - PREGÃO Nº 064/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 17/08/2020 À 17/08/2021

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	MAMADEIRA PLÁSTICA DE 250 A 300 MILILITROS, INODORA, ESTERILIZÁVEL ATÉ 125 GRAUS, COM BICO DE SILICONE ORTODÔNTICO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MAMITA	110 UND	R$ 11,50	R$ 1.265,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.265,00 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	CANUDO DESCARTÁVEL - DE PLÁSTICO, LISO, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400 UNIDADES.	SOL	37 UND	R$ 5,80	R$ 214,60
30	SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA PIPOCA P3 11X15 BRANCO PLUMA 100 UNIDADES.	CHIARA	340 UND	R$ 3,50	R$ 1. 190,00
31	SACO PLÁSTICO DE CACHORRO QUENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 20X11MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	SEGPLAST	100 UND	R$ 2,50	R$ 250,00
32	SACOLA PLÁSTICA NA COR BRANCA LEITOSA, NA MEDIDA 30X40 CM, COM 1000 UNIDADES.	ALTAPLAST	100 UND	R$ 30,00	R$ 3. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.654,60 (QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PARA EMBALAGEM - BAIXA DENSIDADE, SELADA EM TRÊS LADOS, PICOTADO EM UMA FACE, PRODUTO SEM CHEIRO, NÃO TOXICO. MEDINDO (35 X 50), COM CAPACIDADE DE 05 KG, TRANSPARENTE.	PLASMEL	423 KG	R$ 16,78	R$ 7. 097,94

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.097,94 (SETE MIL NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	EMBALAGEM PARA MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº 08 COM 100 UNIDADES.	LIFE CLEAN	10 UND	R$ 24,50	R$ 245,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 245,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	BANDEJA LAMINADA RETANGULAR Nº 06 – 39,5 CM LARGURA X 46,5 CM ALTURA	TAMAROZZI	55 UND	R$ 2,80	R$ 154,00
43	BANDEJA LAMINADA RETANGULAR Nº 07 - 42 CM LARGURA X 51 CM ALTURA	TAMAROZZI	57 UND	R$ 3,40	R$ 193,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 347,80 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20,0 X 30,0 CM	PLASMEL	35 KG	R$ 15,00	R$ 525,00
49	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15,0 X 25,0 CM	PLASMEL	18 KG	R$ 15,00	R$ 270,00
50	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 10,0 X 15,0 CM	PLASMEL	21 KG	R$ 15,00	R$ 315,00
51	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 18,0 X 25,0 CM	PLASMEL	20 KG	R$ 14,00	R$ 280,00
52	SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM GROSSO PE PP TRANSPARENTE 25X35 CM	PLASMEL	20 KG	R$ 15,15	R$ 303,00
53	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO (SACOLÉ) 4X23 CM EMBALAGEM COM 2.000 UNIDADES	SEGPLAST	19 UND	R$ 23,00	R$ 437,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.130,00 (DOIS MIL CENTO E TRINTA REAIS).

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	PAPEL MANTEIGA, ROLO DE 30CMX7,5M NA COR BRANCA.	LIFE CLEAN	22 UND	R$ 3,45	R$ 75,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 75,90 (SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 15.816,24 (QUINZE MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

VOLMIR LORENZETTI , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 15.337.202/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA - PREGÃO Nº 064/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 17/08/2020 À 17/08/2021

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA, COM CAPACIDADE DE 08 LITROS.	ARQPLAST	52 UND	R$ 3,22	R$ 167,44
12	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	ARQPLAST	60 UND	R$ 8,87	R$ 532,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 699,64 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA QUATRO CENTAVOS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO MÉDIO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	VOLK	431 PAR	R$ 3,00	R$ 1. 293,00
17	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO GRANDE, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	VOLK	388 PAR	R$ 2,95	R$ 1. 144,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.437,60 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	PANO DE COPA E COZINHA 100% ALGODÃO APROXIMADAMENTE 40X65CM – SEM ESTAMPA E CORES CLARAS.	MARTINS	1050 UND	R$ 2,51	R$ 2.635,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.635,50 (DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	SACO P/ LIMPEZA, TECIDO GROSSO, 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, SEM FUROS, MEDINDO NO MÍNIMO 40X71 CM.	TEXTIL	493 UND	R$ 4,14	R$ 2. 041,02

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.041,02 (DOIS MIL E QUARENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE, PIGMENTAÇÃO UNIFORME, ALTA RESISTÊNCIA COM CAPACIDADE 30 LITROS, PRETO, 10 MICRA, 60 CM DE LARGURA X 65 CM DE COMPRIMENTO - COM 10 UNIDADES.	RC	1.340 UND	R$ 1,30	R$ 1. 742,00
26	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO, EM PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE, PIGMENTAÇÃO UNIFORME, ALTA RESISTÊNCIA C/ CAPACIDADE 100L, PRETO, 10 MICRA, 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE COMPRIMENTO - COM 10 UNIDADES	DURAFORT	1.565 UND	R$ 2,87	R$ 4. 491,59

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.233,55 (SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 14.047,31 (QUATORZE MIL, QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar a Ata de Registro de Preço N° 104/2020 da empresa TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 20.591.765/0001-50, do Pregão Nº 044/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, DO TIPO CAMINHONETE 4X4, E EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES PIPA DE 10.000 E 15.000 LITROS, EQUIPADOS COM BARRA, LEQUE E MANGUEIRA, COM CONDUTOR, AJUDANTE E COMBUSTÍVEL INCLUSOS, justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 17 de Agosto de 2020.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2020

Pregão nº. 134/2020

Processo nº. 3383/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

CONTRATADO: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., CNPJ: 67.729.178/0001-49**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o valor registrado no lote 041, conforme abaixo:

LOTE 041

Item	Descrição	Valor unitário atual (R$)	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro (R$)
041	OLEO MINERAL – CONCENTRACAO /DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA OLEO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	2,00	2,428

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 17 de agosto de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Fornecedor

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LETICIA DE PIETRO FURINI GARDEZ, LARISSA DE PIETRO FURINI e LÉLIO HENRIQUE DE PIETRO FURINI, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 19 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA AV. MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP, CNPJ Nº 10.226.940/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA - PREGÃO Nº 064/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 17/08/2020 À 17/08/2021

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	ISQUEIRO (ACENDEDOR TAMANHO PEQUENO), PARA GERAR FOGO, QUE UTILIZA COMO COMBUSTÍVEL GÁS BUTANO SOB PRESSÃO, ALTAMENTE INFLAMÁVEL, COM REGULAGEM AUTOMÁTICA DA CHAMA EM PLÁSTICO.	HIPER	177 UND	R$ 1,89	R$ 334,53

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 334,53 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 15 CM BRANCO PACOTE COM 10 UNIDADES.	TOTALPLAST	813 UND	R$ 0,88	R$ 715,44
38	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 21 CM BRANCO PACOTE COM 10 UNIDADES.	TOTALPLAST	763 UND	R$ 1,94	R$ 1.480,22

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.195,66 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.530,19 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: HARLEI NEANDER KAPTEINAT - ME, CNPJ Nº 07.731.241/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA - PREGÃO Nº 064/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 17/08/2020 À 17/08/2021

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

41	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, TAMANHO PADRÃO, PARA MANIPULAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS, DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES.	NOBRE	315 UND	R$ 8,88	R$ 2.797,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.797,20 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.797,20 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ Nº 19.808.881/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA - PREGÃO Nº 064/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 17/08/2020 À 17/08/2021

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ÁLCOOL LÍQUIDO DE 1 LITRO, ETÍLICO HIDRATADO DE 92.8° INPM PARA USO DOMÉSTICO, COM SELO DO INMETRO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	MEGA	310 UND	R$ 5,22	R$ 1.618,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.618,20 (UM MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ÁLCOOL EM GEL 70% PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM DE 500 ML	MEGA	1.045 UND	R$ 5,30	R$ 5.538,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.538,50 (CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML - USO DOMÉSTICO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, SEQUESTRANTE ESPESSANTE, COADJUVANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. REGISTRO NA ANVISA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E RENDIMENTO. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: YPÊ, MINUANO, LIMPOL)	MINUANO	4.115 UND	R$ 1,65	R$ 6.789,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.789,75 (SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	INSETICIDA DOMÉSTICO, ACONDICIONADO EM AEROSOL DE 300 ML PARA INSETOS RASTEIROS E VOADORES. MEDIA TOXIDADE, SULFLURAMIDA N-ETIL PERFLUOROOCTANO SULFONAMIDA.	ULTRA INSET	828 UND	R$ 6,40	R$ 5.299,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.299,20 (CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML CAIXA COM 5.000 UNIDADES, LINHA DESCARTÁVEL PP	PLASMEL	102 UND	R$ 85,97	R$ 8.768,94
55	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA COM 2.500 UNIDADES, LINHA DESCARTÁVEL PP	PLASMEL	732 UND	R$ 71,35	R$ 52.228,20
56	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300 ML CAIXA COM 2.000 UNIDADES, LINHA DESCARTÁVEL PP	PLASMEL	61 UND	R$ 110,20	R$ 6.722,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 67.719,34 (SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 35 (25% LOTE 34 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54.1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML CAIXA COM 5.000 UNIDADES, LINHA DESCARTÁVEL PP	PLASMEL	33 UND	R$ 85,97	R$ 2.837,01
55.1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA COM 2.500 UNIDADES, LINHA DESCARTÁVEL PP	PLASMEL	243 UND	R$ 71,35	R$ 17.338,05
56.1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300 ML CAIXA COM 2.000 UNIDADES, LINHA DESCARTÁVEL PP	PLASMEL	20 UND	R$ 110,20	R$ 2.204,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.379,06 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 109.344,05 (CENTO E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ Nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA - PREGÃO Nº 064/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 17/08/2020 À 17/08/2021

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	AVENTAL DE PROTEÇÃO EM NAPA, TIPO FRONTAL TAMANHO GRANDE, SEM MANGA.	AVENTAL	211 UND	R$ 7,01	R$ 1.479,11

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.479,11 (UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS).

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	SACO PLÁSTICO P/ EMBALAGEM - EM POLIETILENO (PEAD) TRANSPARENTE - 50 X 80 CM - COM SANFONA LATERAL IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS (CESTA BÁSICA) ESPESSURA 0.009 MICRAS.	POLIMPRESS	1.600 KG	R$ 14,76	R$ 23.616,00
40	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE PÃES NA MEDIDA DE 80X100 CM.	POLIMPRESS	700 KG	R$ 13,12	R$ 9.184,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.800,00 (TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	FILTRO - DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 103, COM MICRO FUROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E QUANTIDADE, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	BRASILEIRO	770 UND	R$ 3,22	R$ 2.479,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.479,40 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 36.758,51 (TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 086/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**, na modalidade de pregão (presencial) nº **086/2020**, no dia 31 **de AGOSTO de 2020, às 8:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 17 de agosto de 2020.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 134/2020

NOTIFICADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Jaguariúna – SP.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NAD(s) – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº 3383.46.1 (PARCIAL) **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 003/2020, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 17 de agosto de 2020.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2020.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 006/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

Objeto: Serviço funerário completo e translado de corpo, conforme a certidão do óbito nº 065540015520204000020330000023347.

Contratado**:** CARLOS BRANDÃO -ME**.**

CNPJ:06.069.746/0002-19.

Valor global: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, na Lei Federal 13. 979/2020.

Dispensa de Licitação: 42/2020.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 17 de agosto de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO N° 74/2020.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de ar condicionado.

VALOR: Os valores dos serviços prestados são de acordo com o credenciamento especifico da tabela.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
1.	UN	Carga e Recarga de gás Ar condicionado 18 a 24.000 btus – Serviço de manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração – do tipo carga e recarga de Gás de Ar condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus.	34	R$ 209,00	R$ 7. 106,00
2.	UN	Carga e Recarga de gás Ar condicionado 28 a 36.000 Btus - Serviço de manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração – do tipo carga e recarga de Gás de Ar condicionado Split 28 a 36.000	18	R$ 180,00	R$ 3. 240,00
3.	UN	Carga e Recarga de gás Ar condicionado 7 a 12.000 bts - Serviço de manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração – do tipo carga e recarga de Gás de Ar condicionado Split 7 a 12.000 bts	47	R$ 140,00	R$ 6. 580,00
4.	UN	Instalação de ar condicionado 22.000 a 36.000 Btus – serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 s 36.000 Btus – Inverter, atendendo normas necessários e com fornecimento de materiais necessários.	16	R$ 295,25	R$ 4. 724,00
5.	UN	Instalação de ar condicionado 7,5 a 12.000 Btus - serviços de Instalação Ar Condicionado 7,5 a 12.000 Btus –Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de materiais necessários.	13	R$ 290,11	R$ 3. 771,43
11.	UN	Limpeza e regulagem ar condicionado 18 a 24.000 Btus – Serviço de manutenção de aparelho/ Sistema de refrigeração- do tipo limpeza e regulagem de ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 Btus.	40	R$170,00	R$ 6. 800,00
12.	UN	Limpeza e Regulagem ar condicionado 7 a 12.000 Btus – Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração- do tipo limpeza e regulagem de Ar condicionado Split de 7 a 12.000 Btus.	18	R$200,00	R$ 3. 600,00
13.	UN	Limpeza e Regulagem ar condicionado 30 a 36 Btus – Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração- do tipo limpeza e regulagem de Ar condicionado Split de 30 a 36.000 Btus.	55	R$147,77	R$ 8. 127,35
14.	UN	Troca de capacitor ar condicionado Split 12 a 18.000 Btus – Serviço de manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração – do tipo troca de capacitor 25 a 60 UF de ar condicionado Split 12 a 18.000 Btus	54	R$ 104,50	R$ 5. 643,00
15.	UN	Serviço de manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração – do tipo de troca de capacitor 25 a 60 Uf de Ar Condicionado Split 24.00 a 30.000 Btus.	32	R$ 120,00	R$ 3. 840,00
16.	UN	Troca de capacitor ar condicionado Split 36.000 Btus – Serviço de manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração – do tipo troca de capacitor 25 a 60 Uf de Ar condicionado Split 36.000 Btus.	9	R$ 190,00	R$ 1. 710,00
17.	UN	Troca de capacitor ar condicionado Split 7 a 9.000 Btus – Serviço de manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração – do tipo troca de capacitor 25 a 60 Uf de ar condicionado Split 7.000 a 9.000 Btus.	19	R$ 94,50	R$ 1. 795,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

Centro de Custo: 5.200 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

Dotação: (162/2020) 05.02.2.028.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Centro de Custo: 7.144 – Gêneros Alimentícios CRAS;

Dotação: (453/2020) 07.01.2.066.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

Centro de Custo: 7.205 – Gêneros Alimentícios - Conselho;

Dotação: (508/2020) 07.02.2.068.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 61.101 – Campanhas de Vacinação;

Dotação: (432/2020) 06.01.2.044.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 61.100 – Gêneros Alimentícios Vig. Epidemiológica;

Dotação: (423/2020) 06.01.2.043.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 61.246 – PSE – Programa de Saúde na Escola;

Dotação: (473/2020) 06.01.2.035.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 01 – Departamento de Administração;

Centro de Custo: 3.100 – Secretaria de Administração;

Dotação: (50/2020) 03.01.2.009.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 01 – Departamento de Administração;

Centro de Custo: 3.128 – Outros Entes da Federação;

Dotação: (56/2020) 03.01.2.010.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Unidade: 01 – Departamento de Cultura;

Centro de Custo: 9.121 – Gêneros Alimentícios - Cultura;

Dotação: (619/2020) 09.01.2.088.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Unidade: 01 – Departamento de Esportes;

Centro de Custo: 9.203 – Gêneros Alimentícios – Departamento de Esportes;

Dotação: (645/2020) 09.02.2.090.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 8.100 – Secretaria Municipal de Educação;

Dotação: (542/2020) 08.01.2.074.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação

VIGÊNCIA: 01/06/2020 à 31/05/2021.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2020, Processo Administrativo nº 056/2020, Processo de Compra nº 078/2020, Edital de Credenciamento nº 06/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JOSEMAR GUERO**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.150.117/0001-69/ CONTRATADO.

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 127, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

REDEFINE MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO E ISOLAMENTO SOCIAL PARA CONTENÇÃO DO AVANÇO DO CONTÁGIO E TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E REVOGA OS DECRETOS NºS. 76, DE 8 DE MAIO DE 2020; 88, DE 28 DE MAIO DE 2020; 91, DE 3 DE JUNHO DE 2020 E 122, DE 31 DE JULHO DE 2020, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a redução significativa dos casos suspeitos e positivos no âmbito do Município de Campos de Júlio reduzindo a classificação no grupo de alto para baixo risco, prevista no Decreto Estadual 522/2020;

CONSIDERANDO que a flexibilização das regras contidas nesse decreto não colide com as medidas constantes na determinação judicial proferida nos autos da ação civil promovida pelo Ministério Público Estadual, autuada sob nº. 1001480-74.2020.8.11.0046; face a redução da classificação do município para baixo risco, prevista no Decreto Estadual 522/2020, adotadas em cumprimento à decisão judicial;

CONSIDERANDO a discussão da temática perante os membros que compõem o Comitê Gestor de Prevenção e Contingenciamento em Saúde decorrente do Coronavírus, designados pelo Decreto nº 107, de 30 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Implementar as medidas não farmacológicas de isolamento e distanciamento social, pelo período de 14 (quatorze) dias, a seguir elencadas:

I- limitação da realização de culto, missas e demais atividades de cunho religioso a três dias semanais, independentemente do número de celebrações, a serem definidos pelos representantes e comunicados à fiscalização no prazo de 24 horas da publicação desse decreto.

Parágrafo único. Os membros que coabitarem na mesma residência ficam dispensados de manter o distanciamento de 1,5 metros nos assentos do templo religioso, devendo, contudo, ser preservada a distância em relação aos demais assentos ocupados individualmente ou por outros grupos familiares.

II-confinamento obrigatório (quarentena domiciliar) para pessoas com idade acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias, com restrição ao trânsito de pessoas, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais,

III- Suspensão de aulas presenciais em escolas da rede pública e universidades, sendo permitida, com exceção do grupo de risco, a permanência do professor em sala, de forma individual e mediante a adoção das medidas de proteção de contágio da Covid-19, para recebimento de apostilas ou atendimento individual aos pais que não dispuserem de ferramentas tecnológicas para sanar dúvidas relativas a conteúdos ministrados;

§1º Os alunos que tiverem dificuldades de aprendizado poderão receber aula de reforço presencial na unidade escolar, de forma individual, mediante solicitação dos pais e agendamento prévio pela direção e/ou coordenação da escola, observadas todas as medidas sanitárias estabelecidas no artigo 4º desse decreto.

§2º Os profissionais contratados temporariamente por meio do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº.1/2020, para suprir afastamentos dos servidores efetivos, exclusivamente das escolas da rede municipal, retornarão as atividades objeto da convocação a partir do dia 17 de agosto do fluente ano, com a correspondente remuneração enquanto perdurar o exercício das atividades letivas.

§3º As escolas da rede privada poderão manter o atendimento, mediante a redução da capacidade do espaço de forma a manter o distanciamento mínimo de 1,5 entre as pessoas.

IV- Ampliação, em estabelecimentos públicos e privados, da limpeza diária dos locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

V- Isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

VI - Proibição de qualquer atividade de lazer ou evento público ou privado que cause aglomeração, tais como shows, jogos de futebol, casa noturna e congêneres, festas, reuniões e confraternizações de qualquer natureza em residências, chácaras, sítios, margens de rio, praças, parques, ruas, testada de imóvel e congêneres.

§1º Entende-se por aglomeração a reunião acima de seis pessoas, em recinto aberto ou fechado.

§2º Ficam permitidas as reuniões dos órgãos da administração pública, visando resguardar o interesse público e a continuidade dos serviços da administração, desde que mantido o distanciamento mínimo de 1,5m entre os participantes, bem como as medidas sanitárias para contenção do contágio da Covid-19.

VII- Fica permitido o funcionamento das atividades no ramo de bares, distribuidora de bebidas e congêneres exclusivamente pelo sistema *delivery, drive thru* ou venda balcão, de domingo a sábado, até as 22:00h, sendo expressamente vedado o consumo no local.

VIII- Fica permitido o funcionamento das atividades no ramo alimentício de restaurantes, pizzarias, lanchonetes, conveniência, espetinhos, *traillers* de lanches e congêneres, de domingo a sábado, até as 22:00h, desde que observada a redução da capacidade do espaço do estabelecimento, de forma a manter o distanciamento mínimo de 1,5m entre as mesas, sendo expressamente vedado o consumo de bebida alcóolica no local, permitindo-se contudo a venda para consumo fora do estabelecimento ou para entrega *delivery.*

Parágrafo único. No caso de descumprimento das medidas impostas nesse inciso, bem como no inciso VI e VII será aplicada multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), duplicada em caso de reincidência, ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento ou proprietário da residência, chácara, sítio e em eventos públicos o promotor da festa e ao proprietário do local de sua realização.

Art. 2º As atividades essenciais manterão o atendimento regular, assim consideradas:

I- instituições bancárias, cooperativas de crédito e lotérica;

II- distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

III- farmácias e drogarias, laboratórios, clínicas e estabelecimentos de saúde, inclusive odontológicas, clínicas de fisioterapia e acupuntura;

IV-estabelecimentos de atendimento à saúde animal e comércio de produtos e medicamentos de uso veterinário;

V- restaurantes e fornecedores de alimentos situados às margens de rodovias federais, estaduais ou municipais, destinados ao atendimento de transporte de alimentos, combustíveis, medicamentos e outras atividades essenciais ao abastecimento da população, bem como de suporte e disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva, limitado o funcionamento até as 22:00 horas e vedada o consumo de bebidas alcóolicas no local, inclusive durante a alimentação, permitindo-se contudo a venda para consumo fora do estabelecimento ou entrega *delivery*.

VI-mercados e supermercados;

VII- padarias;

VIII- assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

IX-serviços postais (correio) e de transporte e entrega de cargas em geral;

X-borracharia, oficina mecânica, auto elétrica e comércio de peças de reposição automotores;

XI- atividades tidas como essenciais à cadeia da agroindústria (Portaria 116/2020, do Ministério da Agricultura);

XII-hotéis e pousadas;

XIII- construção civil (material de construção, elétrico, tinta, serralheria e serraria);

XIV-serviços de provedor de *internet;*

XV-Cartórios e escritórios de Advocacia;

XVI- salões de beleza, barbearia e manicure;

XVII-Detran, para atendimento nos moldes do artigo 7º desse decreto;

XVIII- serviços funerários, com público limitado a cinco pessoas.

§1º Excetuado o horário de funcionamento regulamentado em normas específicas ou no alvará, os estabelecimentos deverão observar o limite estabelecido de até 22:00 horas.

§2º Os mercados e supermercados deverão manter o horário da 7 às 8:00h para atendimento prioritário a idosos,

§ 3º Sem prejuízo da medida estabelecida no §2º o funcionamento de mercados e supermercados fica condicionado à: I - Entrada de uma pessoa por grupo familiar, sendo permitido o ingresso da pessoa acompanhada de criança de colo; II - Controle de acesso por senhas limitada a capacidade do estabelecimento de forma a preservar o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas, bem como ainda o máximo de três clientes por caixa *(check-out*). **Art. 3º.** Fica permitido o funcionamento de academias, estúdios de pilates e similares durante o período de 14 (quatorze) dias estabelecido nesse decreto, mediante a redução do atendimento à capacidade do

espaço, de forma a manter o distanciamento mínimo de 1,5 entre as pessoas **Art. 4º** Todos os estabelecimentos e órgãos públicos autorizados a funcionar deverão observar os seguintes requisitos:

I– manter em disponibilidade para os clientes e/ou usuários, dentro do estabelecimento, álcool em gel 70% ou locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão;

II–utilização de máscaras vedando o nariz e a boca e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, conforme a atividade, por todos os funcionários, proprietários ou servidores para acesso e permanência no local;

III–adotar medidas para manter o controle do distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metro entre as pessoas, inclusive na formação de filas de espera;

IV–restringir o acesso de acompanhantes dos consumidores ou usuários dos serviços, salvo crianças ou idosos que não possam permanecer aguardando fora do estabelecimento em companhia de familiar ou responsável legal;

V- Suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas.

Art. 5º Ressalvadas as exceções previstas no artigo 1º, incisos I, VI, VII e VIII e artigo 3º, as demais atividades de natureza não essencial elencadas nesse decreto poderão funcionar até às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira e no sábado até o horário estabelecido no alvará.

Art. 6º Fica determinado o toque de recolher das 22:00 até às 04:00 horas do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo o território do Município de Campos de Júlio, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto quando necessário para acesso aos serviços essenciais ou sua prestação, comprovando-se a necessidade de urgência, bem como para retorno do trabalho à casa.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento, poderá haver a apreensão de veículos e condução forçada de pessoas pelas autoridades, ficando delegada a Polícia Militar os poderes de fiscalização enquanto perdurar o toque de recolher.

Art. 7º O atendimento nos órgãos da administração pública será das 7:00h às 11:00horas e das 13:00h às 17:00h, com atendimento regular ao público em ambos os turnos. §1º Fica suspenso o pagamento de horas extras durante a vigência desse decreto, ressalvadas as situações excepcionais e de relevante interesse público ou atendimento a convocações pela chefia imediata do servidor, mediante comprovação da jornada laboral por meio de registro biométrico de ponto. §2º Fica vedada a participação de servidores em eventos nacionais ou internacionais, salvo relevante interesse público devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito. §3 Os servidores ocupantes de cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração que se encontrarem desempenhando atividades suspensas pelos órgãos de lotação durante os períodos especificados nesse decreto, poderão ser exonerados ou reaproveitados para desempenho provisório de outras atividades da administração. §4º Os prestadores de serviços contratados por meio de credenciamento terão os contratos e pagamentos suspensos de forma proporcional a interrupção dos serviços.

§5º Ficam suspensos enquanto perdurar a pandemia os fomentos às organizações sociais.

Art. 8ª Durante o período da pandemia, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) medidas profiláticas.

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

§ 1º Para os fins desse decreto, considera-se:

I- isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II- quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III– eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§ 2º A requisição administrativa, nos termos do artigo 5°, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do artigo 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do artigo 3º da Lei Federal nº 13. 979, de 6 de fevereiro de 2020, decorrente de ato específico municipal a ser editado, envolverá, em especial:

I- estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;

II-profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;

III- equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços.

Art. 9º *Os servidores que se enquadrarem nas hipóteses abaixo elencadas, mediante comprovação, deverão ser mantidos em casa sob o regime de trabalho home office, pelo período de 14 dias:*

I-com idade superior a 60 (sessenta) anos.

II- portadores de doença cardíaca ou pulmonar, comprovada por laudo emitido por médico especialista.

III-portadores de doenças crônicas tratadas com medicamentos imunodepressores, quimioterápicos e diabéticos, mediante comprovação, por receituários ou laudo emitido por médico especialista.

IV-transplantados.

V- gestantes e puérperas até duas semanas pós-parto (incluindo as que tiverem aborto ou perda fetal);

§1º O afastamento de que trata o caput não incidirá qualquer prejuízo remuneratório, funcional ou previdenciário, ressalvada a hipótese de desvio e/ou violação ao sistema de trabalho durante o período de expediente home office.

§2º O auxílio alimentação será pago de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados no órgão ou sob o regime home office ou sistema de teletrabalho.

§3º O servidor que comprovadamente tiver mantido contato direto com pessoas comprovadamente infectadas ou suspeitos e que apresentarem sintomas da covid-19 desempenharão suas atividades em regime de trabalho home office durante os 14 (quatorze) dias, contados a partir da data de comprovação da situação reportada, mediante despacho da chefia imediata do servidor.

§4º A administração poderá, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, conceder, de ofício, férias aos servidores classificados no grupo de risco e demais do quadro funcional, desde que preenchidos os requisitos legais exigidos à espécie.

§5ºOs servidores lotados na Secretária Municipal de Saúde ou demais órgãos de serviços essenciais poderão ter o gozo de férias interrompido durante a vigência desse decreto, a critério do gestor, com retorno imediato ao serviço para atendimento ao interesse público decorrente da pandemia.

Art. 10. *Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esse decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.*

Art. 11. *Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata esse decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do município.*

Art. 12. *Em caso de descumprimento das medidas previstas nesse decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos cíveis e criminais.*

Art. 13 O descumprimento às normas estabelecidas nesse decreto constitui prática de:

I – Crimes previstos no Código Penal, sujeitando o infrator às seguintes penas: a) detenção de um ano, na forma do artigo 267 do Código Penal (Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos);

b) detenção de um mês a um ano, e multa, na forma do artigo 268 (Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa);

c) detenção de seis meses a dois anos, ou multa, na fora do artigo 331 (Desacatar funcionário púbico no exercício da função ou em razão dela.

II- Infração administrativa, na forma da Lei Municipal nº245/2004 e do Código Tributário Municipal, sujeitando o infrator às seguintes penas: a) Multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de descumprimento do período de quarentena ou isolamento, apurada de ofício ou mediante denúncia dirigida aos agentes de fiscalização, podendo as autoridades obterem a comprovação através de imagens capturadas de câmeras de estabelecimentos comerciais, dos órgãos públicos ou do sistema de monitoramento das ruas ou outras formas, **devendo** ainda ser comunicado imediatamente ao Ministério Público para a adoção das medidas judiciais em desfavor do infrator ou de seu representante legal. b) Multa individual de R$ 5.000,00 (cinco mil) reais para aglomerações que potencializem o risco de transmissão da Covid-19 à coletividade, inclusive para participantes de manifestações ou protestos relativos às normas instituídas durante a vigência da pandemia de saúde regulamentada nesse decreto e demais vigentes; c) Multa de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para descumprimento de regras de funcionamento de estabelecimentos ou órgãos públicos; d) Multa individual de R$ 3.000,00 (três mil reais) para descumprimento do horário fixado para o toque de recolher; e) Multa individual de R$ 2.000,00 (dois mil reais) em caso de ausência do uso de máscara facial ou da sua utilização irregular; f) Multa individual de R$ 1.000,00 (um mil reais) em caso de obstrução dos trabalhos dos agentes de Vigilância Sanitária ou dos agentes de fiscalização, no estrito cumprimento das normas previstas nesse decreto ou para denúncias falsas (trote), a serem revertidas para aporte das ações de saúde no combate à pandemia. III- Interdição temporária ou definitiva, parcial ou total, do estabelecimento, em caso de reincidência, sem prejuízo da aplicação de multa, inclusive da duplicação do seu valor nessa hipótese. Parágrafo único. A penalidade de interdição do estabelecimento ocorrerá na seguinte proporção: I - Um dia de interdição para o infrator primário; II - Cinco dias de interdição para o infrator reincidente; IV- Cancelamento de autorização para funcionamento em caso de nova reincidência das medidas adotadas no inciso III. § 1º Havendo a aplicação de multa, o infrator será inscrito em Dívida Ativa do Município, sujeitando-se ao protesto do título da dívida, inscrição nos órgãos de proteção ao crédito (a exemplo do SPC/SERASA) e penhora judicial de bens destinada à satisfação do débito. § 2º A multa decorrente da violação desse decreto será aplicada à pessoa jurídica infratora e/ou ao particular infrator (multa aplicada, por exemplo, a todos os participantes de confraternizações em residências, protestos, manifestações, reuniões, etc,).

Art. 14. Em caso de retorno do município para a classificação de risco alto nos boletins informativos durante os 14 (quatorze) dias da aplicação das medidas estabelecidas nesse decreto, serão reeditadas as medidas restritivas previstas no revogado Decreto Municipal nº.108, de 02 de julho de 2020.

Art. 15. Revogam-se as disposições do Decreto nº. 76, de 8 de maio de 2020, 88, de 28 de maio de 2020, 91, de 3 de junho de 2020 e 122, de 31 de julho de 2020.

Art. 16. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2020

O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 046/2020, do tipo menor preço por item (item único), com a finalidade de **selecionar proposta de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares dos grupos A, B e E, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos**,cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço www.bll.org.br, “Acesso Identificado no link - licitações” e no site www.camposdejulio.mt.gov.br, em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 01/09/2020, às 09h00 (nove horas) do horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595, ou pelo e-mail: licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 17 de agosto de 2020.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 186, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA ATRIBUÍDA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, alínea “a” do artigo 73 da Lei nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 33 da Lei Municipal nº 148, de 19 de abril de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **RAUL SEDERLEI PASTORIO** do exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 110, de 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 17 de agosto de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 184, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

INTERROMPE A FLUÊNCIA DA LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO), CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, POR NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único da Portaria nº.115, de 28 de maio de 2020 e a Comunicação Interna nº5/2020, subscrita pelo Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

CONSIDERANDO a ocorrência de fatos supervenientes que inviabilizam a manutenção da licença prêmio concedida ao servidor provido no cargo de Engenheiro Civil, ante a necessidade de execução de projetos e acompanhamento de obras em andamento da administração, para aplicação de recursos federais, ante a iminência do encerramento do exercício e do mandado em curso;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir do dia 27 de julho do fluente ano, a fluência do gozo da licença especial (prêmio) materializada pela nº.115, de 28 de maio de 2020, concedida ao servidor LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Engenheiro Civil, através da Portaria nº154, de 01 de julho de 2013, relativa ao período aquisitivo de 01/7/2013 a 30/6/2018.

Parágrafo único. O período remanescente da licença será postergado para fluência em data a ser estabelecida pela administração

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de julho de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 115, de 28 de maio do fluente ano.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

COVID-19: EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2020.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 006/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

Objeto: Serviço funerário completo e translado de corpo, falecido com covid-19, conforme a certidão do óbito nº 06352430155202040008501700206758O.

Contratado**:** CARLOS BRANDÃO -ME**.**

CNPJ:06.069.746/0002-19.

Valor global: R$ 5.981,00 (cinco mil novecentos e oitenta e um reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, na Lei Federal 13. 979/2020, na medida provisória nº 961 de 6 de maio de 2020.

Dispensa de Licitação: 41/2020.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 17 de agosto de 2020.

COVID-19: EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2020.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 006/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

Objeto: Serviço funerário completo e translado de corpo, falecido com covid-19, conforme a certidão do óbito nº 06352430155202040008501700206758O.

Contratado**:** CARLOS BRANDÃO -ME**.**

CNPJ:06.069.746/0002-19.

Valor global: R$ 5.981,00 (cinco mil novecentos e oitenta e um reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, na Lei Federal 13. 979/2020, na medida provisória nº 961 de 6 de maio de 2020.

Dispensa de Licitação: 41/2020.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 17 de agosto de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.185, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE AFASTAMENTO DE CARGO EFETIVO PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO*a solicitação contida no requerimento protocolado em 8 de agosto de* 2020, *sob n°. 2666*;

CONSIDERANDO *que o afastamento previsto no artigo 143 da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, não prevaleceu em face da legislação eleitoral, consoante a decisão proferida em favor de servidores que se candidataram ao cargo de vereador, nos autos do processo nº. 3888-2016.811. 0046-Código 94.040, que tramitou perante a 2ª vara cível;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença ao servidor **ALBERTO OLIMPIO LUSTOSA**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Motorista de Veículo Especial, através da Portaria nº. 57, de 19 de julho de 2010, a título de desincompatibilização para atividade política, nos termos da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008, computada a partir do dia 15 de agosto do fluente ano.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o direito a percepção integral dos vencimentos e vantagens fixas durante o tempo de afastamento/desincompatibilização para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, até a data do pleito, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar nº 64/90.

Parágrafo único. O servidor deverá apresentar a fotocópia da ata de sua escolha à disputa do cargo de Vereador na convenção partidária, bem como a comprovação do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral que enseja o afastamento ao órgão de pessoal dessa municipalidade, no prazo de cinco dias após o encerramento do prazo previsto na lei federal, para fins dos lançamentos necessários em sua ficha funcional e folha de pagamento, sob pena de desconto proporcional em seus vencimentos.

Art. 3º A presente licença ficará automaticamente revogada no primeiro dia útil subsequente a divulgação oficial do resultado da eleição, devendo haver o retorno imediato do servidor ao exercício de suas atribuições funcionais

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 025/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra, de Construção de 01 Campo Society, no Setor Tatuibi em Canabrava do Norte/MT;

DO VALOR: R$ 64.925,47 (sessenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos);

DATA: Canabrava do Norte, 14 de Agosto de 2.020;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Construtora Império EIRELI – ME; CNPJ:18.363.482/0001-00;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 007 2020

EDITAL Nº 007/2020. 16 de Junho de 2020.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público Balanço Financeiro referente o Mês de Maio de 2020, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 024/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra, de Construção do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Canabrava do Norte/MT;

DO VALOR: R$ 302.047,88 (trezentos e dois mil quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos);

DATA: Canabrava do Norte, 14 de Agosto de 2.020;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Construtora Império EIRELI – ME; CNPJ:18.363.482/0001-00;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 009 2020

EDITAL Nº 009/2020. 17 de Agosto de 2020.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público Balanço Financeiro referente o Mês de Julho de 2020, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 023/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra, de Construção do Paço Municipal de Canabrava do Norte/MT;

DO VALOR: R$ 487.665,88 (quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos);

DATA: Canabrava do Norte, 14 de Agosto de 2.020;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Construtora Império EIRELI – ME; CNPJ:18.363.482/0001-00;

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 373/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N. 373/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO requerimento apresentado pela Servidora, protocolado no dia 13 de Agosto de 2020, quando se pleiteou Licença Remunerada para concorrer a cargo eletivo, no pleito de 2020;

CONSIDERANDO o que determina a legislação eleitoral vigente, notadamente os ditames da Lei Complementar Federal nº 064/1990.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Licença Remunerada a Sr.ª **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA,** servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG nº . 1467472-6, emitido por SSP/MT, inscrita no Ca-

dastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 943.488.981-20, ocupante do cargo de Apoio Adm. Educ/Nutrição Escolar Profissionalizado, pelo período de 03 (três) meses, para o fim de concorrer a cargo eletivo, com início em 14 de Agosto de 2020 e término em 15 de novembro de 2020, data prevista para a desincompatibilização.

Art. 2°. Fica garantida remuneração integral, salvo aquelas vantagens que exijam a efetiva prestação de serviços, tais como serviço extraordinário, gratificação de assiduidade entre outros.

Art. 3°. O Servidor fica obrigado a entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sob pena de ter revogada a licença o Servidor que não o fizer.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Cuiabá - MT para Canabrava do Norte - MT, em 14 de Agosto de 2020**.**

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 372/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N. 372/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"QUE *SUSPENDE A PORTARIA N.* 326/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020, *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a servidora **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA,** está em gozo do período de férias, pelo período compreendido de 03/08/2020 a 01/09/2020, conforme portaria n. 326/2020 de 27 de julho de 2020.

CONSIDERANDO que a referida servidora, através do memorando n. 001/2020, solicitou licença para exercício de disputa de mandato eletivo, referente às eleições de 2020, a partir da data de 14 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º. SUSPENDER o prazo de gozo de férias pelo período de 90 (noventa) dias compreendido de 15/08/2020 a 15/11/2020, tendo em vista, que a referida servidora solicitou licença para disputa de mandato eletivo, nas eleições municipais de 2020, retornando o período de gozo de férias restante a partir de 16/11/2020.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte, em 14 de agosto de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 026/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra, de Construção de 01 Campo Society, no Setor Manah em Canabrava do Norte/MT;

DO VALOR: R$ 64.925,47 (sessenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos);

DATA: Canabrava do Norte, 14 de Agosto de 2.020;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Construtora Império EIRELI – ME; CNPJ:18.363.482/0001-00;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 005 2020

EDITAL Nº 005/2020. 17 de Abril de 2020.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público Balanço Financeiro referente o Mês de MARÇO de 2020, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 370/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N. 370/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"QUE *REVOGA A* PORTARIA N. 256/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020, *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a portaria n. 256/2020, de 23 de junho de 2020, que designa a Servidora Pública Municipal Sr.ª ª **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, portadora da matricula funcional 529, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1467472-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 943.488.981-20, para exercer a Função do cargo de Ouvidora Municipal, lotada na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte, em 14 de agosto de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 006 2020

EDITAL Nº 006/2020. 13 de Maio de 2020.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público Balanço Financeiro referente o Mês de ABRIL de 2020, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 371/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N. 371/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"EXONERA A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido da servidora pública municipal Sr.**REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n. 1467472-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 943.488.981-20 do cargo de**SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS,** deste Município.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando - se em especial a portaria n. 294/2020, de 08 de julho de 2020, toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá - MT para Canabrava do Norte - MT, em 14 de Agosto de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2020

Aos quatorze dias do mês de agosto de 2020, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada: **HEALTH SUPPLIES COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.656.202/0001-01, sediada na Avenida Doutor Mário Guimarães, 318, Sala 804, Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.255.230, neste ato representado pelo Senhor **Marcelo Monteiro Prado,** brasileiro, empresário, portador do RG nº 99457 OAB/RJ e do CPF nº 035.667.667-63, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de Teste Rápido para Diagnóstico do Covid-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, onde Pública e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Processo Administrativo nº 00003253/2020 realizado através de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico n° 024/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisição de teste rápido para diagnóstico do Covid-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8. 666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Marca	V. Unit.	V. Total
189778	Kit com 25 testes	10	Kit específico para o diagnóstico de Covid-19, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado a detecção qualitativa específica de IGG e IGM do Covid-19, podendo ser utilizado em amostra de sangue soro ou plasma, procedente de coleta venosa ou capilar. Sensibilidade acima de 86,4% e especificidade acima de 99,5%. A embalagem deve conter número do registro, lote e validade.	Wamma Diagnóstico	R$ 1. 237,50	R$ 12. 375,00

Classificação Final

EMPRESA: HEALTH SUPPLIES COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, HOSPITALARES LTDA - ME.

CNPJ: 20.656.202/0001-01;

ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR MARIO GUIMARÃES, 318, CENTRO, NOVA IGUAÇU – RJ, CEP: 26.255-230;

TELEFONE: (021) 99806-4998;

E-MAIL: financeiro.hshospitalar@gmail.com

VALOR GLOBAL: R$ 12.375,00 (DOZE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

DADOS FINANCEIROS

BANCO SANTANDER - 033

AGÊNCIA: 3934;

CONTA CORRENTE: 13003767-8

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 14 de agosto de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**HEALTH SUPPLIES COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, HOSPITALARES LTDA - ME.** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 **Portaria: 002/2020** Gerência de Contratos e Licitações	

ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: PORTARIA N. 375/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N. 375/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº. 025/2018, exarado pela Dra. Elaine Moreira do Carmo, OAB/MT 8.946, Coordenadora Jurídico da AMM.

CONSIDERANDO a excepcionalidade do caso e por tratar de servidor da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização expressa do servidor, nos termos do Art. 5º, Decreto n. 768/2020, que alterou o Art. 6º, XVI do Decreto n. 756/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Indenizar a Férias da Servidora Pública Municipal, a Sr.ª**ANA CARLA GIACOMELLI**, matrícula n. 537, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de:

01/08/2018 a 31/07/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de Agosto de 2020**.**

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 147/2018

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 147/2018,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.** E A EMPRESA**MEI-EDINALDO FRANSCISCO DA SILVA 61256137120.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEI-EDINALDO FRANSCISCO DA SILVA 61256137120**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.881.018/0001-42, estabelecida na Rua Itanhanga, nº 79, Bairro Jardim União, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Edinaldo Franscisco da Silva, RG nº 3239448 SSP/GO e CPF nº 612.561.371-20, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo **nº 041/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.13, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando estendida até o **dia 14/08/2021,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda visando atender de maneira satisfatória as programações dos eventos, ações, reuniões, projetos pedagógicos e sociais realizados pelas secretarias pertencente ao município de Canarana-MT. O município necessita e depende dos serviços e locação dos itens pelo fato de não dispor em seu patrimônio dos equipamentos especifico e/ou bens moveis necessários para dar cobertura dos eventos realizados pelas diversas secretarias municipais. Os serviços de carro de som serão de natureza contínua, relativos a distribuição para veiculação de programas, campanhas institucionais e informação de atos oficiais a serem distribuídos nos veículos de divulgação, tais como, balanços, balancetes, avisos, notas oficiais e comunicados diversos de acordo com a necessidade de cada secretaria, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 147/2018 e 1º termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 06 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

MEI-EDINALDO FRANSCISCO DA SILVA 61256137120

EDINALDO FRANSCISCO DA SILVA

RG nº 3239448 SSP/GO

CPF nº 612.561.371-20

CONTRATADA

WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS

Portaria Nº 463/2018 de 17/08/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 137/2017

***QUINTO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 137/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.119.167/0001-83, estabelecida na Quadra 18, Lote 09, Sala 02 e 03, Parque real de Goiania, Estado de Goias, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Thaissa Silva Mota**, residente na Cidade de Goiana-GO, RG nº 4634785 DGPC/GO e CPF nº 004.115.491-62, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 046/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.16, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 046/2017.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 30/01/2021,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, dentre outros fatores, onde justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no Orçamento Anual de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 137/2017, 1º, 2º, 3º e 4º termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 20 de Julho de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME.

Thaissa Silva Mota

CONTRATADA:

_____

NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 130/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 130/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA MS DIAGNOSTICA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa a empresa **MS DIAGNÓSTICA LTDA**, CNPJ sob o nº 00.970. 175/0003-93, estabelecida à Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 284 – Quinhão 12 a 14, Bairro Areão, Cuiabá – MT, representada neste ato representada por **WALESKA LIMA CERQUEIRA CALDAS**, RG nº 1116646-0 SJ-MT, portador do CPF 872.510.431-49**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual **a prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, acrescentando àCláusula Quarta, originado do processo de **inexigibilidade d Licitação nº 007/2019.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 05/02/2021, ou até a realização de um novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2019, e ainda por vários fatores administrativos que levam a prorrogar o contrato, onde o município não ficará sem o fornecimento até a formalização do novo processo licitatório, até porque a empresa é a detentora de **EXCLUSIVIDADE** na representação para vendas e manutenção do equipamento Leitora de Células SISMEX 8001, da marca ROCHE.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação contratual no disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, clausula 4ª do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019 e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 130/2019**.

***CLÁUSULA* QUINTA - DO FORO**

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 03 de agosto de 2020.

CONTRATANTE .... **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**CONTRATADA** .... **MS DIAGNOSTICA LTDA.** Waleska Lima Cerqueira Caldas **Procuradora**
FISCAL DO CONTRATO ..... **LUANA PAULINE ROEWER KUMMER** PORTARIA Nº 481/2019 de 09/08/2019	

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA N.º 492/2020

Portaria n.º 492/2020

De 11 de agosto de 2020

Conceder Férias a Servidora Pública **Cleidiane dos Santos Silva**e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a ServidoraCleidiane dos Santos Silvapor um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/02/2017 a 05/02/2018.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de agosto de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 167/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 167/2019, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a **ampliação da EMEB - Escola Municipal de Educação Básica no Distrito de Serra Dourada**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do **contrato nº 167/2019** para a **ampliação da EMEB - Escola Municipal de Educação Básica no Distrito de Serra Dourada**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias estendendo-se o prazo de vigência até 27/01/2021.**

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57 da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante do período chuvoso dos meses de dezembro/2019 à março/2020 houve o retardamento da execução da obra, sendo necessário prorrogar o prazo de execução e consequentemente o prazo de vigência deverá ser prorrogado para as medições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original **1º e 2º termos aditivos**, permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 22 de Julho de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 667/2019 de 02/12/2019

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2020

TPelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, RG º 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e as empresas **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**, CNPJ nº 03.250.803/0001-92, estabelecida na Rua Professor João Felix, nº 635, Sala 05 e 07, Bairro Lixeira na cidade de Cuiabá-MT representada por seu Diretor **SR. ANDREITE SPADA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 143.4280-4 SSP/MT e CPF nº 992.663.001-44, **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, na cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada por seu procurador **EMERSON AMANCIO DE MELO,** brasileiro, Casado, portador do RG nº 5.532.598-7 SSP/PR e CPF nº 869.947.279-04, **RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, CNPJ nº 12.313.826/0001-90, estabelecida na Av. Antônio Fidelis nº 1158, Qd 156, Lt 08, Parque Amazônia, Goiânia-GO, representada por seu **THIAGO DO EGITO ARAUJO**, Sócio Administrador, RG nº 124940219998 SSP/MA e CPF nº 006.642.381-30, **UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP**, CNPJ nº 18.161.599/0001-00, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1132, Bairro Centro, Cidade de Ubiratã-PR, representada por seu Diretor Sr. **TYAGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 8.837.857-1 SSP/PR e CPF nº 057.139. 409-42 e **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, CNPJ nº 20.119.167/0001-83, estabelecida na Rua princesa Isabel Quadra 18, Lote 09, Sala 02 e 03, Parque real de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, representada por seu procurador Sr. **REINALDO SILVA MOTA**, RG nº 384.4050 DGPC/GO e CPF nº 947.481.521-68, doravante denominadas simplesmente **DETENTORAS DO REGISTRO**, resolvem de comum acordo, **RETIFICAR E RATIFICAR** a **Ata de Registro de Preços nº 023/2020**, firmada entre as partes para constar o que segue que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Retificar os valores unitários dos itens 374 e 375 da Cláusula Segunda **da Ata de Registro de Preços nº 023/2020**, de 14/05/2020, oriunda do Processo nº 050/2020 – Pregão Presencial nº 021/2020, firmada entre o Município e as empresas constantes no preâmbulo deste termo, corrigindo os itens acima da empresa **UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP**, registrados incorretamente, passando a vigorar com a seguinte redação:

Clausula Segunda – do Preço

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Lote e Adjudicação por item** inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13043 - UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	R$ UNT	R$ TOTAL
374	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg pó para solução injetável - Marca: BLAU	amp.	2000	12,72	25.440,00
375	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó para solução injetável - Marca: BLAU	amp.	3000	5,99	17.970,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – Justifica-se a presente retificação pelo motivo da inversão do valor dos lotes referidos por problemas técnicos no momento do seu lançamento na **Ata de Registro de Preços**, cujos valores retificados estão agora em conformidade com a proposta de preços realinhada da detentora desta, acima epigrafada.

2.2 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes da **Ata de Registro de Preços nº 023/2020**, as quais não foram objeto de alterações por este termo.

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro (06) vias de igual teor e forma, perante duas (02) testemunhas.

Canarana-MT, 14 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

ANDREITE SPADA

CONTRATADA

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

EMERSON AMANCIO DE MELO

CONTRATADA

RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

THIAGO DO EGITO ARAUJO

CONTRATADA

UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO

HOSPITALAR EIRELI-EPP

TYAGO DE OLIVEIRA

CONTRATADA

MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME

REINALDO SILVA MOTA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01..... 02.....

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 145/2018

***TERCEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 145/2018,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.** E A EMPRESA **L.R. DE FARIA - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L R DE FARIA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.668.655/0001-40, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 315, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **LILIA RUTH DE FARIA**, RG nº 2149956 SSP/GO e CPF nº 666.759. 361-15, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo **nº 041/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.13, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando estendida até o **dia 14/08/2021,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda visando atender de maneira satisfatória as programações dos eventos, ações, reuniões, projetos pedagógicos e sociais realizados pelas secretarias pertencente ao município de Canarana-MT. O município necessita e depende dos serviços e locação dos itens pelo fato de não dispor em seu patrimônio dos equipamentos especifico e/ou bens moveis necessários para dar cobertura dos eventos realizados pelas diversas secretarias municipais. Os serviços de carro de som serão de natureza contínua, relativos a distribuição para veiculação de programas, campanhas institucionais e informação de atos oficiais a serem distribuídos nos veículos de divulgação, tais como, balanços, balancetes, avisos, notas oficiais e comunicados diversos de acordo com a necessidade de cada secretaria, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 145/2018 e 1º termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 07 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

L R DE FARIA-ME

Lilia Ruth de Faria

RG nº 2149956 SSP/GO

CPF nº 666.759.361-15

CONTRATADA

WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS

Portaria Nº 463/2018 de 17/08/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 073/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL"AMIGÁVEL" DO CONTRATO Nº 073/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA–MT E ASSOCIAÇÃO NOVA ESCOLA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Maraguaí, nº. 228, Centro, CEP: 78.640-000, devidamente inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1671142 SSP/GO e inscrito no CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita, nº. 296, Bairro Centro, Canarana – MT, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO NOVA ESCOLA,** inscrita no CNPJ sob nº 23.741.834/0001-53, com sede e foro em São Paulo/SP, sito à Rua dos Pioneiros nº 870, Andar 21, Bairro Pinheiros, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **GUILHERME FIGUEIREDO MAIA LUZ,** portador da Cédula de Identidade RG 24.746. 413-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 277.661.048-30, denominada simplesmente de **DISTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº **073/2020**, face aos seguintes argumentos e justificativas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

1.1 - Fica rescindido **amigavelmente o Contrato nº 073/2020** que tem por objeto a **Formação para preparação da equipe da Secretaria Municipal de Canarana MT para revisão dos currículos de Educação Infantil e Ensino Fundamental,** oriundo do processo licitatório na modalidade **dispensa de licitação nº 021/2020.**

1.2 - Por força da presente rescisão as partes dão por finalizado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente instrumento se fundamenta no inciso 7.1 do Contrato e no art. 78, inciso XII e art. 79, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93. **2.2 -** A presente rescisão é amigável e motivada por interesse público, decorrente de fato superveniente conforme justificativa anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A **DISTRATANTE** bem como a **DISTRATADA** ficam dispensadas do pagamento de multa contratual em virtude das razões que motivaram a presente rescisão amigável. **3.2 -** A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor do **Contrato nº 073/2020**. **3.3 -** Fica eleito foro da Comarca de Canarana - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriunda dessa decisão.

Por estarem justos e distratados mutualmente assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana – MT, 12 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DISTRATANTE

ASSOCIAÇÃO NOVA ESCOLA

GUILHERME FIGUEIREDO MAIA LUZ

DISTRATADA

MARCELI TERESINHA THOMAS LANGER COSTA

Portaria nº 253/2020FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 151/2018

***TERCEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 151/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA J.G. KALKMANN-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa a empresa **J.G. KALKMANN-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00. 223.690/0001-48, estabelecida na Avenida São Paulo, nº 221, Jardim Tropical, Cidade de Canarana, Estado e Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **THIAGO HENRIQUE OSELAME KALKMANN**, RG nº 1745611-8 SSP/MT e CPF nº 040.489.591-31e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual **a prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, acrescentando àCláusula Terceira, inciso 3.10, originado do processo de **Pregão Presencial nº 032/2018.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia 16/02/2021, ou até a realização de um novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda por vários fatores administrativos que levam a prorrogar o contrato, onde o município não ficará sem o fornecimento de diversos materiais de construção para a manutenção predial e outras atividades das secretarias municipais até a formalização do novo processo licitatório.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação contratual no disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, inciso 3.17 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2020 e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 151/2018, 1º e 2º termos aditivos**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 12 de agosto de 2020.

CONTRATANTE .... **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**CONTRATADA** .... **J.G. KALKMANN-ME** **THIAGO HENRIQUE OSELAME KALKMANN** Procurador CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO ..... **ALEX MARCATO GONÇALVES** Portaria nº 457/2018 de 16 de Agosto de 2018	

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 030/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 030/2019, firmado com a empresa GENESIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI para o fornecimento de equipamentos de API e ATI.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa **GENESIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.542.278/0001-60, estabelecida na Avenida Pedro Luvodico, s/nº - Quadra A - Lote 03 Galpão 03 - Jardim Ana Clara, Anápolis-GO doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Alessandro Corrêa de Oliveira, cargo de Diretor, portador do RG nº 2408071 SSP/MT e CPF nº 752.540.859-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 030/2019**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.14, oriundo do processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2019.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira, inciso 3.14 do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando oprazo de vigência do contrato fica estendido até o **dia 12/02/2021,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme inciso 3.14 do contrato originário.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2019, e por vários fatores administrativos onde o município poderá solicitar os itens com saldos de acordo com as necessidades, gerando economia aos cofres públicos por tratar-se de produtos com preços praticados a mais de 12 (doze) meses, onde desta forma o município não ficará sem o fornecimento dos equipamentos de ATI e API até a formalização do novo processo licitatório não causando qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 07 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GENESIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS

ESPORTIVOS EIRELI

ALESSANDRO CORRÊA DE OLIVEIRA

CONTRATADA

LIZIANA WISCH

PORTARIA Nº 108/2019 de 18/02/2019

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02:_____

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 127/2019

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 127/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA FUNERARIA SÃO VENDELINO LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FUNERARIA SÃO VENDELINO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.719.532/0001-34, estabelecida na Rua Três Passos, nº 721, Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ADRIELA BERWANGER**, brasileira, solteira, empresária, RG nº 1.646.357-9 SESP/MT e CPF nº 015.142.951-05, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 031/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.4, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 031/2018.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 29/07/2021,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o atendimento às necessidades das famílias carentes até a fformalização do novo processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 127/2019 e 1º termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 16 de Julho de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

FUNERARIA SÃO VENDELINO LTDA

ADRIELA BERWANGER

CONTRATADA

_____

FISCAL DO CONTRATO

MARIA REGINA FERNANDES PEREIRA

Portaria Nº 449/2019 de 29/07/2019

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 125/2017

***TERCEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 125/2017,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **S.A. TURRA SERVIÇOS - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S. A. TURRA SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.485.181/0001-26, estabelecida na AV. Mato Grosso nº195, Centro, Canarana - MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **SADI ANTONIO TURRA**, ocupando o cargo de PROPRIETARIO, naturalidade Brasileiro, estado civil Casado, RG nº 7027140503 SSPPC/RS e CPF nº387.918.460-72, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 041/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.24, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 041/2017.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 30/07/2021,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, e ainda por necessidade de atender o município na execução de trabalhos de melhoria da qualidade de vida dos munícipes, como também para o desenvolvimento econômico dos produtores rurais, nas ocasiões em que se fizerem necessários na manutenção de estradas vicinais e rurais, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de caminhão pipa em sua frota própria, tendo como missão contribuir para com a melhoria da qualidade de vida e também com o desenvolvimento econômico dos produtores rurais do Município e principalmente no período de seca onde existe a necessidade de molhar diversas ruas na sede do município e distritos, onde justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

5.1.1 - De 01 de Agosto a 31 de dezembro de 2020 no Orçamento Anual de 2020 e;

5.1.2 - De 01 de janeiro a 30 de Julho de 2021 no Orçamento Anual de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 125/2017, 1º e 2º termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 21 de Julho de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

S. A. TURRA SERVIÇOS EIRELI-ME

SADI ANTONIO TURRA
CONTRATADA

_____

EDILSON GOMES DE SOUSA
FISCAL DO CONTRATO
TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 097/2020

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 097/2020,** QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP**, CNPJ nº 18.161.599/0001-00, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1132, Bairro Centro, Cidade de Ubiratã-PR, representada por seu Diretor Sr. **THYAGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 8.837.857-1 SSP/PR e CPF nº 057.139.409-42**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **retificação** dos valores unitários dos **itens 374 e 375 do lote 76** do **contrato nº 097/2020,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme abaixo:

Onde se lê:

LOTE 76 - CORTICOIDES - INJETÁVEL DE 100 À 500 MG						
	ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
	374	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg pó para solução injetável - Marca: BLAU	amp.	2000	5,99	11.980,00
	375	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó para solução injetável - Marca: BLAU	amp.	3000	12,72	38. 160,000
Total do lote... R$ 50.140,00 **Leia-se:** **LOTE 76 – CORTICOIDES – INJETÁVEL DE 100 À 500 MG**						
	ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
	374	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg pó para solução injetável - Marca: BLAU	amp.	2000	12,72	25.440,00
	375	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó para solução injetável - Marca: BLAU	amp.	3000	5,99	17.970,00
		Total do lote... R$ 43.410,00				

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica reduzido do valor global do lote nº 076 o valor de R$ 6.730,00 (seis mil, setecentos e trinta reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 – Com a **redução** constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 330.400,00 (trezentos e trina mil e quatrocentos reais).**

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 097/2020**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 14 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP

THYAGO DE OLIVEIRA

Diretor

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

Portaria nº 321/2020 de 04/05/020

FISCAL DO CONTRATO

PATRÍCIA GOLDONI

Portaria nº 321/2020 de 04/05/020

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 138/2017

***TERCEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 138/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A S.A. TURRA SERVIÇOS - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S. A. TURRA SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.485.181/0001-26, estabelecida na AV. Mato Grosso nº195, Centro, Canarana - MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **SADI ANTONIO TURRA**, ocupando o cargo de PROPRIETARIO, naturalidade Brasileiro, estado civil Casado, RG nº 7027140503 SSPPC/RS e CPF nº387.918.460-72, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 041/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.24, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 041/2017.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 17/08/2021, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, e ainda por necessidade de atender o município na execução de trabalhos de melhoria da qualidade de vida dos munícipes, como também para o desenvolvimento econômico dos produtores rurais, nas ocasiões em que se fizerem necessários na manutenção de estradas vicinais e rurais, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de caminhão pipa em sua frota própria, tendo como missão contribuir para com a melhoria da qualidade de vida e também com o desenvolvimento econômico dos produtores rurais do Município e principalmente no período de seca onde existe a necessidade de molhar diversas ruas na sede do município e distritos, onde justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

5.1.1 - De 19 de Agosto a 31 de dezembro de 2019 no Orçamento Anual de 2019 e de 01 de janeiro a 18 de Julho de 2020 no Orçamento Anual de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 138/2017, 1º e 2º termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 07 de Agosto de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

S. A. TURRA SERVIÇOS EIRELI-ME

SADI ANTONIO TURRA

CONTRATADA:

_____

LEONARDO GONSALVES CARDOSO

PORTARIA Nº 632/2017 de 05/09/2017

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 185/2018

4º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 185/2018, firmado com a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME para serviços de conservação de pavimento (lama asfáltica)** no município de Canarana-MT**.**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448. 461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, devidamente inscrição no CNPJ nº 09.302.764/0001-06, com sede na Cidade de Cuiabá-MT, a Avenida General Mello, nº 1455, Sala 111, Bloco 02 – Conjunto General Center, Bairro: Campo Velho, CEP: 78065-290, representada na visita pelo seu sócio proprietário, e também engenheiro civil responsável técnico, o Sr. **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº 0839732-5 SSP/MT e CPF nº 812.087.311-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **tomada de preços nº 009/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato de execução da obra de serviços de conservação de pavimento (lama asfáltica)** no município de Canarana-MT, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Ficam acrescidos o total de **270 (duzentos e setenta) dias a vigência do contrato,** prorrogando até o dia **14/05/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato, em decorrência de que conforme o 3º termo aditivo a ordem de serviços está paralisada e quando da retomada será emitida nova ordem de serviços, e tal prorrogação se justifica para os futuros pagamentos das medições, fato que não trará qualquer tipo de prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário e os **1º, 2º e 3º termos aditivos**.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 10 de agosto de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 133/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 133/2017, firmado com a empresa **HIDASI E AIRES SOCIEDADES DE ADVOGADOS** para aprestação de serviços de recuperação de receitas.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **HIDASI E AIRES SOCIEDADES DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ 27.479.087/0001-88, localizado na Rua Desembargador do Amaral, nº 1745, sala 04/05, centro de Corrente-PI, CEP 64. 980-000, na pessoa de seu sócio **PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI**, inscrito na OAB/PI 8201-A, OAB/GO 29.479 e OAB/TO 4679-A; e **LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES**, inscrito na OAB/TO n° 11.663-A, OAB/PI 11.663-A, brasileiros, advogados, sócios de HIDASI e AIRES Sociedade de Advogados regularmente inscrito na OAB/PI sob o n° 43/2017 e **LEONARDO DOS SANTOS MONTEIRO**, inscrito na OAB/GO 32.336, e **ROBERTO HIDASI**, inscrito na OAB/GO 17.260, **ELAINE GUIMARÃES DA SILVA PEIXOTO,** inscrita na OAB/GO 26.871 todos com escritório sito na Av. Desembargador Amaral, n° 1745, Sala 04/05, Corrente – PI CEP 64980-000, Fones: (89) 3573-3068 / 89 (999810597), (62) 98411-6442, (62) 98222-4149 endereço eletrônico: pedrohidasi@hotmail.com; lucianohenriqueaires@hotmail.com; e escritório na rua 104-E, nº60, setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.080-270, com endereço eletrônico advleonardomonteiro@hotmail.com, denominados **CONTRATADOS**, firmam o

presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 133/2017**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **prorrogação da vigência** do contrato **pelo período de 12 (doze) meses**, **passando a expirar em 13/08/2021**;

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de **R$ 0,15 (quinze centavos de reais)** para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recebidos pelo Município, estimando-se em **R$ 2.547.059,19 (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, cinquenta e nove reais e dezenove centavos)**o valor do contrato**.**

CLAUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta, inciso 6.2 do referido Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2 - Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 06 de agosto de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

_____

HIDASI E AIRES SOCIEDADES DE ADVOGADOS

PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI

contratado

_____

FLÁVIO FERREIRA SANTOS

PORTARIA 595/2017 – DE 14/08/2017

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome:_____ assinatura:_____

CPF: _____

Nome:_____ assinatura:_____

CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 149/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 149/2018, firmado com **OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e a empresa **OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito à St Setor Comercial Norte, quadra 03, Bl. A, s/n, Complemento, Andar Térreo-Parte 2 Ed. Estação Tel. Centro Norte, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, CNPJ n° 05.423.963/0001-11, em consórcio com a **TELEMAR Norte Leste S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro- RJ, CNPJ nº 33.000.118/0001-79 e com a **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro–RJ, CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representado representada **MARCELA MATOS CHASTINET MESQUITA,** brasileira, Casada, Administradora – matricula 260025317, portador da Carteira de Identidade nº 0979322480, expedido pelo SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 027.722.015-70, e o Sr. **GUSTAVO GERALDES BETTONI**, portador do CPF n° 003.773.439-35 e cédula de identidade n° 39471558 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 149/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1 – O contrato ora prorrogado, tem por objeto a **prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós pago e o** presente aditivo **prorroga a vigência do contrato pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando vigente até **16 de Agosto de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto na clausula nona do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 07 de Agosto de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA **Prefeito Municipal de Canarana** CONTRATANTE	**ILSE TERESINHA GOTZ** FISCAL DO CONTRATO CONTRATANTE
OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL **MARCELA MATOS CHASTINET MESQUITA** CONTRATADA	**OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** **GUSTAVO GERALDES BETTONI** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

DÉCIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 016/2017

DÉCIMO TERMO ADITIVOao contrato Nº 016/2017, firmado com a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta cidade de Cuiabá – MT à Rua Martin Pescador nº 14, CPA IV, CEP 78.058-078, inscrita no CNPJ/MF nº 11.601.924/001-60 e Inscrição Estadual nº 13.389.750-8, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. MARCIO DE FREITAS CORREA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Martin Pescador nº 14, Qd 87, CPA IV, Bairro Morada da Serra, Cuiabá - MT, firmam o presente **termo aditivo**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **alteração do endereço da empresa** alterando assim o **Contrato nº 016/2017**, firmado entre as partes em 03/02/2017.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Fica alterado o endereço da sede da **CONTRATADA**, passando de Rua Martin Pescador nº 14, CPA IV, CEP 78.058-078, Cuiabá-MT para **Rua San Salvador nº 27, quadra 02, lote 11, Bairro Jardim das Américas, CEP 78.060.614 no Município de Cuiabá-MT**.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo se justifica diante da **alteração contratual nº 06 e consolidação do contrato social** da empresa, conforme registro nº 2279504 de 29/07/2020 junto a JUCEMAT- Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme documentos em anexo que passam a ser parte integrante do processo e encontra amparo legal no artigo 65, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação na imprensa oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo a despesa às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 016/2017 e seus respectivos termos aditivos (01 à 09),** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 06 de Agosto de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E

TURISMO LTDA – ME

MARCIO DE FREITAS CORREA

CONTRATADA:

_____

EDINILCE PRUDENTE

PORTARIA 100/2017 – 02/02/2017

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

, firmado com a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta cidade de Cuiabá – MT à Rua Martin Pescador nº 14, CPA IV, CEP 78.058-078, inscrita no CNPJ/MF nº 11.601.924/001-60 e Inscrição Estadual nº 13.389.750-8, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. MARCIO DE FREITAS CORREA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Martin Pescador nº 14, Qd 87, CPA IV, Bairro Morada da Serra, Cuiabá - MT, firmam o presente **termo aditivo**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **alteração do endereço da empresa** alterando assim o **Contrato nº 016/2017**, firmado entre as partes em 03/02/2017.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Fica alterado o endereço da sede da **CONTRATADA**, passando de Rua Martin Pescador nº 14, CPA IV, CEP 78.058-078, Cuiabá-MT para **Rua San Salvador nº 27, quadra 02, lote 11, Bairro Jardim das Américas, CEP 78.060.614 no Município de Cuiabá-MT**.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo se justifica diante da **alteração contratual nº 06 e consolidação do contrato social** da empresa, conforme registro nº 2279504 de 29/07/2020 junto a JUCEMAT- Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme documentos em anexo que passam a ser parte integrante do processo e encontra amparo legal no artigo 65, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação na imprensa oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo a despesa às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 016/2017 e seus respectivos termos aditivos (01 à 09),** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 06 de Agosto de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E

TURISMO LTDA – ME

MARCIO DE FREITAS CORREA

CONTRATADA:

_____

EDINILCE PRUDENTE

PORTARIA 100/2017 – 02/02/2017

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 134/2017

***QUINTO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 134/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA WN DIAGNOSTICA EIRELI - EPP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WN DIAGNOSTICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.100.467/0001-88, estabelecida na Rua Antonio Correa 1701, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela empresaria **Vanessa Bruno**, residente na Cidade de Campo Grande - MS, RG nº 38.670.408-9 SSP/SP e CPF nº 037.231.751-04, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 046/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.16, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 046/2017.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 30/01/2021,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, mesmo com os aumentos praticados nos anos de 2018 e 2019 e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, dentre outros fatores, onde justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000, no Orçamento Anual de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 134/2017, 1º, 2º, 3º e 4º termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 20 de Julho de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

WN DIAGNOSTICA EIRELI – EPP.

Vanessa Bruno

CONTRATADA:

_____

NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COMO APARELHO DE ULTRASSOM, CARDIOTOCÓGRAFO E VÍDEO LARINGOSCÓPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.563.938/0013-54

COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **95.433.397/0001-11**

AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.137.947/0001-70

Carlinda – MT, 17 de Agosto de 2020.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, Cep: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TRES T LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ 08.933.446/0001-80, com sede na R e 02, CEP 78580-000, Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

REFERENTE:

Procedimento Administrativo n.º: 101/2011

Natureza do Procedimento: Licitatório.

Modalidade: Tomada de Preços n.º 013/2011

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL (CRECHE)TIPO B.

Assinatura do Contrato: 18/10/2011.

CONSIDERANDO a 25ª MEDIÇÃO MPI/19;

CONSIDERANDO que o Município de Carlinda/MT precisa realizar o pagamento da 25ª MEDIÇÃO MPI/19;

CONSIDERANDO o dever de vigilância e fiscalização da administração pública sobre os seus contratos e atos que ensejam o dispêndio de recursos públicos;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o dever expresso na Constituição da República Federativa Brasileira o contido no Art. 37, *caput*, a seguir transcrito:

"*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*".

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta n.º 039/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a seguir transcrito:

"Resolução de Consulta nº 39/2008 (DOE, 25/09/2008) e Acórdão nº 1. 741/2005 (DOE, 09/11/2005). Licitação. Habilitação. Certidão negativa de débito. Exigência da CND do INSS. Outros documentos. *Independentemente do valor a ser adquirido e de outros requisitoslegais, a Administração Pública deverá sempre exigir a Certidão Negativa deDébitos do INSS e FGTS, quando se tratar de aquisição de pessoa jurídica,sendo que a exigência dos demais documentos de habilitação ocorrerá deacordo com as regras estabelecidas na Lei de Licitações, dependendo daspeculiaridades do objeto a ser licitado".*

CONSIDERANDO a obrigação da contratada contida na Lei Federal n.º 8. 666/93, Art. 55, inciso XIII a seguir transcrito:

"*a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação*".

CONSIDERANDO a constatação da administração pública de que a NOTIFICADA não dispõe de certidões em condição de regularidade de modo a permitir o correto adimplemento das obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

CONSIDERANDO o Art. 195, § 3º da Constituição da República Federativa Brasileira, a seguir transcrita:

"*A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios*".

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas da União, firmado no Acórdão 1094-28/04, a seguir transcrito:

"*inclua cláusulas contratuais que estabeleçam, como condição de efetivação de pagamento à contratada, a comprovação da regularidade com o sistema de seguridade social em observância ao art. 195, § 3º, da CF, ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e ao entendimento firmado na Decisão 705/1994 - Plenário*";

CONSIDERANDO que a regularidade fiscal da contratada é *conditio sine qua non* para manutenção do contrato;

CONSIDERANDO que as condições de regularidade da NOTIFICADA independem da NOTIFICANTE, pois são prévias à contratação e devem ser mantidas durante toda a execução do contrato conforme a legislação federal e entendimento dos tribunais superiores;

RESOLVE:

(i) **NOTIFICAR a empresa** CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TRES T LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ 08.933.446/0001-80, com sede na R e 02, CEP 78580-000, Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso para que **apresente no prazo de 05 (cinco) dias** as certidões negativas necessárias para obtenção de pagamento dos ser-

viços executados; (ii) **NOTIFICAR a empresa CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TRÊS T LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ 08.933.446/0001-80, com sede na R e 02, CEP 78580-000, Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso para que, após a apresentação das certidões negativas necessárias, no prazo de 02 (dois) dias emita a NF necessária para obtenção de pagamento dos serviços executados;** (iii) **NOTIFICAR a empresa** CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TRES T LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ 08.933.446/0001-80, com sede na R e 02, CEP 78580-000, Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso para que cumpra todas as condições estabelecidas no Contrato n.º 099/2016 e Lei Federal n.º 8.666/93 e legislações esparsas aplicáveis à administração pública.

Carlinda/MT, em 17 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020, de 17/08/2020

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.**

VALOR GLOBAL: **R$21.000,00** (vinte um mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **C.E.CARVALHO COMERCIAL EPP inscrita no CNPJ: 24.864.422/0001-73**

Carlinda - MT, 17 de Agosto de 2020.

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 47/2020

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 47/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 47/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**AQUISIÇÃO DE CINCO TERMÔMETROS INFRAVERMELHO DE TESTA, EM RAZÃO DA URGÊNCIA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES DA ALA COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** e sagrou-se vencedora a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 19.391.064/0001-99**, com o valor de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**

Castanheira - MT, 17 de **Agosto** de **2020,**

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 48/2020

Dispensa de licitação N° 48/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS (PESSOA JURÍDICA), PARA APOIO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**.

Contratados: **VAGNER OLIVEIRA CAITANO 04666012125,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 29.696.207/0001-24**; **JOAO DA ENCARNACAO SANTOS 00556236548,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 37.842.328/0001-65**; **MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS 00158295293,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 37.746.346/0001-43**; **ANA PAULA LICHESKI DE OLIVEIRA 04668389137,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.588.615/0001-28**; **ROSIMEIRE DOS SANTOS ROCHA SILVA 01443970131,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.597.774/0001-99**; **ANA PAULA BARROS VARGENS 02850683183,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 29.213.916/0001-01**; **MARCOS ANTONIO JORDAO GUIMARAES ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 37.251.591/0001-80**; **PAULO HENRIQUE RODRIGUES 89631293149,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 24.240.423/0001-47**; **ANA PAULA FERMINO DA SILVA 06254485109,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 37.839.196/0001-12**; **MARIA EDUARDA DA SILVA MENDES 11089392443,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 37.805.209/0001-32**; **MARCILENE NUNES DE ANDRADE 01686627106,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 37.860.682/0001-12**; **EDIMAR CAMPOS MACIEL 03286063169,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 37.851.311/0001-74**; **JUAN JOSE GUZMAN BELLIDO ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 23.585.343/0001-60**; **RAFAELA ALMICCI SIMOES 32439546810,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 23.182.936/0001-86**

Valor: **R$ 253.950,00 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).**

Data da declaração: 17 de Agosto de 2020, Pela Secretária de Saúde

Data da ratificação: 17 de Agosto de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 30 dias.

Base legal: Art. 24 inciso IV, da Lei Federal n. º 8.666/93 e Lei Federal 13. 979/2020, art. 4°.

Castanheira MT, 17 de Agosto de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 48/2020

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 48/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 48/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS (PESSOA JURÍDICA), PARA APOIO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** e sagrou-se vencedora as empresas: **VAGNER OLIVEIRA CAITANO 04666012125,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 29.696.**

207/0001-24, que apresentou todos os documentos exigidos; **JOAO DA ENCARNACAO SANTOS 00556236548,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 37.842.328/0001-65**, que apresentou todos os documentos exigidos; **MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS 00158295293,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 37.746.346/0001-43**, que apresentou todos os documentos exigidos; **ANA PAULA LICHESKI DE OLIVEIRA 04668389137,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.588.615/0001-28**, que apresentou todos os documentos exigidos; **ROSIMEIRE DOS SANTOS ROCHA SILVA 01443970131,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.597.774/0001-99**, que apresentou todos os documentos exigidos; **ANA PAULA BARROS VARGENS 02850683183,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 29.213.916/0001-01**, que apresentou todos os documentos exigidos; **MARCOS ANTONIO JORDAO GUIMARAES ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 37.251.591/0001-80**, que apresentou todos os documentos exigidos; **PAULO HENRIQUE RODRIGUES 89631293149,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 24.240.423/0001-47**, que apresentou todos os documentos exigidos; **ANA PAULA FERMINO DA SILVA 06254485109,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 37.839.196/0001-12**, que apresentou todos os documentos exigidos; **MARIA EDUARDA DA SILVA MENDES 11089392443,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 37.805.209/0001-32**, que apresentou todos os documentos exigidos; **MARCILENE NUNES DE ANDRADE 01686627106,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 37.860.682/0001-12**, que apresentou todos os documentos exigidos; **EDIMAR CAMPOS MACIEL 03286063169,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 37.851.311/0001-74**, que apresentou todos os documentos exigidos; **JUAN JOSE GUZMAN BELLIDO ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 23.585.343/0001-60**, que apresentou todos os documentos exigidos; **RAFAELA ALMICCI SIMOES 32439546810,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 23.182.936/0001-86**, que apresentou todos os documentos exigidos; com o valor global de **R$ 253.950,00 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).**

Castanheira - MT, **17** de **Agosto** de **2020,**

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 46/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 40/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**GEREMIAS DA SILVA LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 03.220.654/0001-19.**

OBJETO: tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TNT (TECIDO NÃO TECIDO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**;

VALOR: R$ 23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 10.08.2020 a 10.08.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 66/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 43/2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **EDIVALDO DUTRA DA SILVA 97830640106 ME** cadastrada no **CNPJ N°: 14.410.684/0001-04.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA COBERTURA METÁLICA (BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA), PARA O POSTO DE SAÚDE DO 4° ASSENTAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 4.246,77 (Quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias).

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 67/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 44/2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **OLMIR IORIS & CIA LTDA** cadastrada no **CNPJ N°: 70.429.956/0001-99.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DUAS IMPRESSORAS SAMSUNG M4070FR M4070 SL-M4070FR,MONOCROMATICA MULTIFUNCIONAL PRO XPRESS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 8.398,00 (Oito mil trezentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias).

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 68/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 45/2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **T.N. COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME** cadastrada no **CNPJ N°: 19.813.746/0001-42.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA VEICULOS DA LINHA LEVE E PESADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 2.388,00 (Dois mil trezentos e oitenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias).

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 47/2020

Dispensa de licitação N° 47/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE CINCO TERMÔMETROS INFRAVERMELHO DE TESTA, EM RAZÃO DA URGÊNCIA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES DA ALA COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 19.391.064/0001-99

Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Data da declaração: 17 de Agosto de 2020, Pela Secretária Municipal de Saúde

Data da ratificação: 17 de Agosto de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 30 dias.

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal n. º 8.666/93 e art. 4° da Lei Federal 13.979/2020.

Castanheira MT, 17 de Agosto de **2020.**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420/GP/2020 EM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 420/GP/2020

Em, 14 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º JURANDI PEREIRA DA SILVA FILHO,** portador do RG nº 382938 e CPF nº 329.143.261-49, no cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASS. FUNDIARIOS, Licença para Atividade Política, concorrendo ao Cargo Eletivo nas Eleições de 15 de novembro de 2020, conforme processo protocolado de nº 1981/2020, em conformidade com o artigo 97 da Lei Municipal nº 581/91.

A Licença de que se trata a presente portaria terá início em 15/08/2020 e termino até o décimo dia seguinte à eleição, o servidor fará jus a licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse. Artigo 97 – parágrafo 2º da citada Lei.

Esta portaria entra em vigor a partir de 14/08/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422/GP/2020 EM, 17 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 422/GP/2020

Em, 17 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º ALEXANDRE VITOR DE LARA,** portador do RG nº 1425384-4 e CPF nº 944.493.841-72, no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **período de 01/11/2011 a 01/11/2012**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/08/2020 e término em 08/09/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 09/09/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10/08/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 073/2020.

ATO Nº.: 073/2020.

TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO Nº 072/2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **TORNAR O ATO Nº 072/2020 SEM EFEITO** para o mundo jurídico, não trazendo obrigações ao Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 17 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°.: 419/2020.

PORTARIA N°.: 419/2020.

Dispõe sobre a Exoneração da Diretora da Escola Professora Maria Luíza de Araújo Gomes do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido a Sra. **ELIANE RODRIGUES RIBEIRO**, do cargo de Diretora da Escola Professora Maria Luíza de Araújo Gomes do Município de Chapada dos Guimarães.

II – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2020.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 17 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421/GP/2020 EM, 17 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 421/GP/2020

Em, 17 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A pedido dos Prestadores de Serviços, na situação de contratados relacionados abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	DISTRATO	PROTOCOLO
6547.1	SILBENE SEBASTIANA DOS SANTOS	Aux. em Desenvolvimento Infantil	15/08/2020	2022/2020
6485.1	ELIANE RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSOR II, 30 HORAS	10/08/2020	2045/2020

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 432, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 432, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial/ 2020 e altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessária à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS está fixada em 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, nos termos da Lei Complementar nº 076, de 27 de março de 2020, com vigência a partir desta regulamentação, em harmonia com o que dispõe o art. 5º, do Diploma Legal já descrito neste artigo.

Parágrafo único. A contribuição previdenciária de 14% (quatorze por cento), fixada no caput do artigo, incidirá, também, sobre a parcela dos proventos dos benefícios dos aposentados e pensionistas que exceder o limite estabelecido para teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência, conforme disposto no Parágrafo único do art. 2º, da Lei Complementar nº 076, de 27 de março de 2020.

Art. 2º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 19,80% (dezenove inteiros e oitenta centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme Reavaliação Atuarial nº 1.504, ano calendário 2020, ano civil 2019, data focal de 31/12/2019.

Parágrafo único. A presente atualização se faz por Decreto do Executivo, conforme previsão constante do § 5º, do art. 50, da Lei nº 473, de 24 de abril de 2013, com nova redação data pela Lei nº 524/2014.

Art. 3º Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela anexa a este Decreto (Anexo I).

Art. 4º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2020, serão exigidas a partir de 1º de agosto de 2020.

Art. 5º Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua vigência a 1º de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 07 de agosto de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Empresa: J M NAVES DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ: 31.839.513/0001-14

Inscrição Estadual: 13.742.032-3

End: Rua Francisco Pereira de Jesus, Qd 05, Lote 19, N° 278, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá-MT

De conformidade a **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020** e o Contrato nº **058/2020** celebrado entre o Município de Cláudia/MT e esta empresa em data de 07 de Agosto de 2020, determinamos que iniciem imediatamente após o recebimento desta, a **EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUATRO BARRACÕES INDUSTRIAIS, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMEN-**

TÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, apresentados através da **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020**.

Cláudia/MT, 14 de Agosto de 2020**.**

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Ciente em ___/___/___.

J M NAVES DE OLIVEIRA EIRELI

Juliana Marcelle Naves de Oliveira

Empresa

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2020

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE 12 AMPOLAS DO MEDICAMENTO VICTOZA 6mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 CARPULES COM 3 ml DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO LIRAGLUTIDA PARA PACIENTE EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Para:

EMPRESA: MD COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP

CNPJ n° 14.234.142/0001-28

Endereço: AVENIDA BRASIL, S/N, CENTRO, NOVA SANTA HELENA-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 5.388,00 (Cinco mil e trezentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 17 de Agosto de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 17 de Agosto de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo/Razao social	CPF/CNPJ	NOTFIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO(ITR)
FELIX LUCASKI	016.378.199-00	9789/22210/2020

TITULAR DO ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL RESPONSAVEL PELO ITRC

ANA PAULA FELDHAUS DIEL - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DATA DE AFIXAÇÃO 17/08/2020

DATA DE DESAFIXAÇÃO 01/09/2020

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 009/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso, conforme documento enviado via E-mail e WhatsApp para apreciação, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR O RAG (RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO) REFERENTE AO ANO DE 2019**,** em Cláudia/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

CMS- Cláudia, MT em 13 de agosto de 2020.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMS

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 010/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso, conforme documento enviado via E-mail e WhatsApp para apreciação, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR O RELATÓRIO QUADRIMESTRAL REFERENTE AOS MESES: JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2020**,** em Cláudia/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

CMS- Cláudia, MT em 13 de agosto de 2020.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMS

ORDEM DE SERVIÇO

Empresa: B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI ME

CNPJ: 26.238.103/0001-88

Inscrição Estadual: ISENTO

End: Rua 20, Qd 04, Lote 17, Setor C, Bairro Santa Terezinha, Cuiabá-MT

De conformidade a TOMADA DE PREÇOS nº **007/2020** e o Contrato nº **057/2020** celebrado entre o Município de Cláudia/MT e esta empresa em

data de 05 de Agosto de 2020, determinamos que iniciem imediatamente após o recebimento desta, a **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DO CENTRO DE EVENTOS, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO,** apresentados através da TOMADA DE PREÇOS nº **007/2020**.

Cláudia/MT, 10 de Agosto de 2020**.**

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Ciente em ___/___/___.

B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI ME

Bruna Negrisoli Pasqualotto

Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 10.838.507/0001-72, e Inscrição Estadual n.º. 13.371.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, Sn.º, Km 0, Setor Rural, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu proprietário o Srº. **Antonio Marques De Araújo**, portador do CIRG n.º 5.327. 406-4 SSP/PR e CIC n.º 783.205.269-49, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III), conforme detalhado abaixo:

ITEM	Cod.TCE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UN	VL.UNIT.	VALOR TOTAL
1	0004045	CONSERTO DE PNEU CARGO VOLKS MB	300	UN	37,00	11.100,00
2	0002847	CONSERTO DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	550	UN	28,00	15.400,00
3	0004045	CONSERTO DE PNEU CAMINHAO 3/4	50	UN	33,00	1.650,00
4	0002974	CONSERTO DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	470	UN	23,00	10.810,00
5	0003995	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UN	55,00	1.650,00
6	0002850	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	50	UN	49,00	2.450,00
7	0002850	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	30	UN	75,00	2.250,00
8	0002850	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEEERE E NEW HOLLAND)	30	UN	142,00	4.260,00
9	00019192	CONSERTO DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	200	UN	125,00	25.000,00
10	0002846	CONSERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UN	35,00	4.550,00
11	0002856	CONSERTO DE PNEU MOTO	180	UN	19,00	3.420,00
12	0002846	CONSERTO DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	UN	35,00	5.250,00
16	0002850	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO (JOHN DEERE 5700)	20	UN	124,00	2.480,00
17	0003995	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	50	UN	128,00	6.400,00
18	0002850	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	UN	141,00	4.230,00
19	0002856	MONTAGEM DE PNEU MOTO	140	UN	22,00	3.080,00
20	293432-9	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JHON DEERE) SIMPLES	20	UN	48,00	960,00
21	371383-0	MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	550	UN	27,00	15.850,00
22	293316-0	MONTAGEM DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WOLKS 8.150)	50	UN	32,00	1.600,00
23	293316-0	MONTAGEM DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UN	37,00	7.400,00
24	00022497	MONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	408	UN	24,00	9.792,00
25	0003992	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UN	63,00	1.890,00
26	293432-9	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	UN	60,00	1.800,00
27	00024248	MONTAGEM DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	150	UN	117,00	17.550,00
28	293247-4	MONTAGEM DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UN	33,00	4.290,00
29	293247-4	MONTAGEM DE PNEU ONIBUS 900X20 E 22,5	150	UN	37,00	5.550,00
30	0003992	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	50	UN	103,00	5.150,00
31	293432-9	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	60	UN	106,00	6.360,00
32	293432-9	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110)	30	UN	109,00	3.270,00
33	293432-9	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110) TRACADO	30	UN	153,00	4.590,00
34	293432-9	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE)5700	60	UN	70,00	4.200,00
35	0002854	TROCA DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	450	UN	23,00	10.350,00
36	0000439	TROCA DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WOLKS 8.150)	20	UN	30,00	600,00
37	0000439	TROCA DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UN	35,00	7.000,00
38	0000435	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	370	UN	23,00	8.510,00
39	0003989	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UN	41,00	1.230,00

40	0002976	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	30	UN	63,00	1.890,00
41	0002976	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	60	UN	56,00	3.360,00
42	0002976	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND	30	UN	56,00	1.680,00
43	00019193	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	UN	69,00	6.900,00
44	0000438	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UN	34,00	4.420,00
45	0000437	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	UN	39,00	5.850,00
46	0003989	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UN	93,00	2.790,00
47	0002977	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	UN	83,00	2.490,00
					TOTAL	250.302,00

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III), do Edital de Licitação, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 17/08/2020 até 17/08/2021.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser **realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante**.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2020** e a proposta da empresa **ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 17 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME

Antonio Marques De Araújo

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1836/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1836/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre nomeação de servidor no cargo em Comissão e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor no cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, o senhor **CLÉSIO AGUIAR FIGUEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, servidor efetivo desta municipalidade, portador da CI-RG nº 11140429 SJ-MT e inscrito no CPF sob o nº 847.358. 641-72, NOMEADO COMO **VISTORIADOR DA AGÊNCIA DO DETRAN DE COCALINHO - MT**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/GP/2020

PORTARIA Nº287/GP/2020, DE 17 DEAGOSTO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Antonio Apolinário**, *portador do* RG. nº. 6759740-0 SSP/PR e CPF n° 42152461215, do Cargo em Comissão **de Supervisor de Departamento,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2020.

_____
Elvira M. da Costa
Sec. Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 002/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

"Altera as Comissões Permanentes para o Biênio 2019/2020, e dá outras providências".

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, aprovou e Eu **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**,Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT no uso de minhas atribuições constituídas em lei promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica alterada as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, ficando a partir desta data composta conforme segue:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE – Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

SECRETÁRIO – Clinio Tomazi

RELATOR – Silvanio Alberto da Cruz

1º SUPLENTE – Valter de Lima Jesus

2º SUPLENTE – Johnatan Bretas

Dia de reuniões: Horário de Reuniões:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE – Silvanio Alberto da Cruz

SECRETÁRIO – Clinio Tomazi

RELATOR – Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

1º SUPLENTE – Johnatan Bretas

2º SUPLENTE – Valter de Lima Jesus

Dia de reuniões: Horário de Reuniões:

COMISSÃO DE OBRAS,BENS E SERVIÇOS PUBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

PRESIDENTE – Clinio Tomazi

SECRETÁRIO – Valter de Lima Jesus

RELATOR – Oseia Pereira Guedes

1º SUPLENTE – Marcos Venicio Rodrigues da Silva

2º SUPLENTE – Siwal Santana Soares

Dia de reuniões: Horário de Reuniões:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE – Oseia Pereira Guedes

SECRETÁRIO – Marcos Venicio Rodrigues da Silva

RELATOR – Silvanio Alberto da Cruz

1º SUPLENTE – Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

2º SUPLENTE – Valter de Lima Jesus

Dia de reuniões: Horário de Reuniões:

COMISSÃO DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

PRESIDENTE – Oseia Pereira Guedes

SECRETÁRIO – Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

RELATOR – Valter de Lima Jesus

1º SUPLENTE – Silvanio Alberto da Cruz

2º SUPLENTE – Siwal Santana Soares

Dia de reuniões: Horário de Reuniões:

COMISSÃO DE ÉTICA

PRESIDENTE – Valter de Lima Jesus

SECRETÁRIO – Oseia Pereira Guedes

RELATOR – Silvanio Alberto da Cruz

1º SUPLENTE – Marcos Venicio Rodrigues da Silva

2º SUPLENTE – Clinio Tomazi

Dia de reuniões: Horário de Reuniões:

Art. 2º - As comissões referidas no *caput* do artigo anterior terão vigência até o dia 31(trinta e um) de dezembro de 2020, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colniza- MT, Plenário de Deliberações, aos dias 17 de Agosto de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão Johnatan Bretas

Presidente Vice-Presidente

Silvanio Alberto da Cruz Valter de Lima Jesus

1º Secretário 2º Secretário

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

PROCESSO: 21.754/2020

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. A presente licitação tem por objetoA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE DIÁRIAS PARA ENCHIMENTO DE SACOLINHAS, ATENDENDO AO PROGRAMA MATO GROSSO PRODUTIVO DE CACAU, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS E O CONVÊNIO 03476/2019/SEAF**.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **31 de Agosto de 2020, às 08:00,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 17 de Agosto de 2020.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeiro(a) Oficial

LICITAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGAO SRP 018/2020

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO SRP:18/2020

PROCEDIMENTO: 21.001/2020.

1. **OBJETO: Pregão Presencial /SRP – Registro de Preços**, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva-preventiva, em ares condicionados, instalação/desinstalação de insumos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Colniza, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, corretiva/preventiva, instalação/desinstalação e recarga de gás de ar condicionado, bebedouros, geladeiras e freezers para atender de forma satisfatória as necessidades das Secretarias Municipais de Colniza- MT.

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Impugnação interposta pela empresa **A. M. DE ABREU EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.523.063/0001-98, por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02.

1.2. Não obstante, será analisado e respondido o questionamento em respeito ao direito de petição.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

2.1. A impugnante contesta o seguinte fato:

II – DOS FATOS
2. Foi disponibilizado o Edital do Pregão Eletrônico n. 18/2020, Processo Administrativo n. 21.001/2020 tipo Menor Preço, pela Prefeitura Municipal de Colniza/MT, representada neste ato por seu Pregoeiro Oficial, tendo como objeto o **Registro de Preços**, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, corretiva/preventiva, instalação/desinstalação e recarga de gás de ar condicionado, bebedouros, geladeiras e freezers para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Colniza- MT.
III – DA ARGUMENTAÇÃO;
PEDIDO DE RETIFICAÇÃO;
A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, afirma que adquiriu o respectivo Edital. Alega que ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se com algumas omissões e irregularidades acerca das documentações exigidas, como exemplo:
"Da Habilitação:

1- Não exigência de prova de registro ou inscrição da empresa no CREA, válido;
2- Não exigência de prova de registro ou inscrição do responsável técnico no CREA, válido;
3- Não exigência de comprovação da licitante que possui em sua equipe técnica profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram realizados, fazendo-se acompanhar, da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT;
4- Não exigência de certidão Negativa de Falência. Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válido.

Diante dos apontamentos requer que seja **INCLUSO EM EDITAL**
a) prova de registro ou inscrição da empresa no CREA, válido;
b) prova de registro ou inscrição do responsável técnico no CREA, válido;
c) comprovação da licitante que possui em sua equipe técnica profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram realizados, devidamente acompanhada da CERTIDÃO DE REGISTRO de um responsável técnico vinculado a empresa;
d) Exigência da CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, conforme orientações do TCU e TCE/MT, para que sejam atendidas as normativas aplicáveis e previstas no nosso ordenamento jurídico.
Passemos ao julgamento a seguir a fim de verificar a procedência do pedido:
Diante das alegações apresentadas foram realizados estudos afim de confrontar a legislação vigente com as exigências do Edital de nº 18/2020 ao que concerne à qualificação técnica dos licitantes.

3. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3.1. Requer a Impugnante tempestivamente a Retificação do edital tendo em vista a impugnação dirigida em face ao edital publicado;

3.2. Face o exposto requer o provimento da retificação para o EDITAL reformulando-o no quanto acima apontado, a fim de que o certame cumpra irrestritamente o princípio da legalidade e legitimidade do certame, visando beneficiar o órgão licitante e garantindo –lhe obter a proposta mais vantajosa.

4. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4.1. A empresa impugnante encaminhou em tempo hábil, sua intenção de impugnação, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares, sendo portanto tempestiva.

4.2. Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e pesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações, bem como, a legalidade das exigências que se façam necessárias para a realização dos serviços de interesse da Administração Pública;

4.3.Há que se destacar que o Pregão é modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes aqueles cujos padrões de desempenho e qualidades possam ser objetivamente definidos no Edital. Pois, o Pregão é modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes aqueles "cujos padrões de Desempenho e Qualidades possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado segundo as normas vigentes que visam precipuamente o pleno atendimento ao interesse público diante das normas existentes.

Neste sentido decisão do TRIBUNAL DE CONSTAS DA UNIÃO-TCU

Realize procedimento licitatório na modalidade pregão sempre que os produtos possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital, ***com base em especificações usuais no mercado****, conforme prevê o art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002, haja vista a experiência que a Administração Pública vem granjeando na redução de custos e do tempo de aquisição de bens, adquiridos por intermédio daquela espécie de certame público.*

Conforme lei 10.520/2002 vale ressaltar ainda, conforme Art. 3º;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

Assim, a Administração Pública **tem por dever exigir condições legais e quanto à finalidade de tal exigência, além de ser motivada, é em prol do interesse público acima dos interesses particulares**.

A forma de execução dos serviços possui parâmetros amplamente definidos e exigem experiência e conhecimento dos participantes do certame, para isso devem contar com uma equipe técnica completa, regular e com experiência compatível com o objeto do contrato, pois as peculiaridades dos serviços que assim o exigem.

O escopo é sempre de conciliar a vantajosidade da contratação e o interesse público. Ora, havendo a necessidade da vencedora possuir experiência comprovada, nos quantitativos demandados para que seja possível a execução do contrato de forma satisfatória, deve então, os interessados atenderem aos requisitos do Edital.

No que se refere à Não exigência de prova de registro ou inscrição da empresa no CREA, solicita a impugnante a inserção no edital de Prova de registro ou inscrição no CREA, bem como a inclusão da exigência da Prova de registro ou inscrição do responsável técnico no CREA.

Decisão: ACATAMOS A SOLICITAÇÃO, visto que possuem consonância com o interesse público e atendimento às normas vigentes.

Isso posto, a presente comissão entende que é razoável a inserção da cláusula solicitada e que este requisito não servirá de restrição à competi-

tividade do certame, visto deve-se evitar a ausência de segurança na realização de serviços licitados em atendimento ao órgão público sob pretexto algum.

No tocante ao pedido de exigência de comprovação da licitante que possui em sua equipe técnica profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram realizados, fazendo-se acompanhar, da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT;

A comissão compreende que em atendimento de que há a necessidade da inclusão de dispositivo, sob o risco de descumprimento expresso ao que determina a lei vigente.

Dessa forma, entende que sempre que verificada a necessidade é possivel mudar as normas de uma licitação afim de garantir o cumprimento das normas vigentes como forma de garantir a qualidade e a segurança da contratação, bem como do atendimento aos interesses/necessidades da administração.

Como se vê, as exigências não ferem a legislação. Elas estão relacionadas a critérios técnicos de execução do objeto, e precisam estar definidos claramente no Termo de Referência, **que tem como escopo preservar a qualidade e segurança na entrega dos serviços**. Ou seja, não é um requisito que visa restringir a competição, mas garantir a execução do objeto de forma satisfatória visando o interesse público (coletivo).

Decisão: ACATAMOS A SOLICITAÇÃO, visto que possuem consonância com o interesse público.

Por fim sobre o requerimento de inclusão da exigência de certidão Negativa de Falência. Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, tem-se que a certidão de falência e recuperação judicial é um documento exigível nas licitações públicas, por força do inciso III do artigo 31 da Lei 8666/93, que tem por finalidade aferir a qualificação econômico-financeira do licitante

Nesse sentido, a certidão deve ser emitida pelo foro em que o interessado tem domicílio, apesar de ser possível o licitante possuir processos em outros foros. **Caso a Administração tenha conhecimento da existência de processos que façam presumir a ausência de qualificação econômico-financeira, deverá de ofício ou por provocação de outros licitantes considerar inabilitado o licitante**.

Todavia, a comissão esclarece que no bojo do edital já consta essa exigência, no item 3.4. Pois, é cediço a razoabilidade do requisito solicitado.

Decisão: a Comissão informa que já atuou nesse sentido fazendo constar no edital a referida exigência, nos termos da impugnação, ora analisada.

Nessa esteira, urge garantir que haja a correta especificação do objeto para o sucesso da futura contratação de um serviço que **atenda à demanda desta Municipalidade, caso contrário a Administração ficaria refém da obrigação de contratar serviços a quem do entendimento da necessidade do órgão municipal;**

4.4. Após análise dos requerimentos apresentados pela empresa impugnante segue abaixo a decisão.

5. DECISÃO

5.1. Diante do Exposto e Considerando os fatos narrados acima e em atenção ao pedido de impugnação impetrado pelo Requerente **JULGO PROCEDENTE** osrequerimentos da presente impugnação, com decisão de alteração dos itens a,b,c, quais sejam:

1- Exigência de prova de registro ou inscrição da empresa no CREA, válido;
2- Exigência de prova de registro ou inscrição do responsável técnico no CREA, válido;
3- Exigência de comprovação da licitante que possui em sua equipe técnica profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram realizados, fazendo-se acompanhar, da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT;

Todavia, quanto ao requerimento que alega não possuir no edital **a exigência de certidão Negativa de Falência. Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

Apresentamos o esclarecimento de que há no corpo do edital a exigência apresentação de certidão Negativa de Falência. Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica já consta no bojo do edital, não devendo por isso sofrer qualquer alteração. Este requisito mantem-se como está previsto no edital e Nº 18/2020.

Quanto aos demais pedidos, sendo eles (os itens a, b e c) decidimos pela **ALTERAÇÃO** do Edital, em suas especificações, com as devidas inserções que deverão constar, como condição para o prosseguimento do certame a bem do interesse público.

Colniza – MT, 17 de Agosto de 2020.

Marcilene dos Santos **Pregoeiro oficial**	**Katia Campos Canônico** **Secretária**
Makaulli Gomes de Souza **Membro**	

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 018/2020

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº.018/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.001/2020

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº 106/GP/2020, faz saber aos interessados que está **cancelando**a LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2020 que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVAPREVENTIVA,EM AR CONDICONADOS, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, GELADEIRAS E FREEZERS A FIM DE ATENDER DE FORMA SATISFATÓRIA AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Motivo: Readequação de edital, excluindo a necessidade dos serviços de instalação e desinstalação de ar condicionado,em que permanecera em futura publicação somente os demais serviços.

Colniza – MT, 17 de Agosto de 2020.

Marcilene Dos Santos

Pregoeira Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADO: EDUARDO PEREIRA FIRME

CPF Nº 045.946.679-20

OBJETO: **Pelo presente Termo de Contrato, as partes supraidentificadas, de comum acordo, resolve celebrar o presente contrato de** Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil pessoa física ou jurídica devidamente inscrita no CREA, para fiscalização, medição, emissão de alvará e habite- se, para acompanhamento da Obra de Reforma das instalações prediais da Câmara Municipal de Colniza – MT.

PRAZO: **03 (três) meses a partir da ordem de serviço.**

VALOR GLOBAL: R$ 6.930,00 **(Seis mil novecentos e trinta reais).**

Colniza – MT, 17 de agosto de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2020

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2020

PROCESSO: 21.272/2020

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.23/2020** , VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial.

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLNIZA REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 360000307657202000 DE CUSTEIO DESTINADO A ATENÇÃO BASICACONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO. Os fornecedores vencedores encontram-se indicado conforme segue: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03.250.803.0001-92,no valor de **93.388,96.**

Colniza - MT, 17 de Agosto de 2020

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

PORTARIA N° 076, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N° 076, de 14 de Agosto de 2020.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o Decreto nº 087/GP/2019 de 29 de agosto de 2019, estabelece em seu parágrafo único, art. 3º, a possibilidade de emissão de laudo individual em casos de auxilio doença, referente às competências da junta médica oficial;

Considerando que o art. 111 da Lei Municipal nº 499/2011, está pendente de regulamentação para fins de sua aplicação.

Considerando o Laudo Médico Pericial expedido pelo Dr. João Neidson D. Pereira – CRM 6407 – MT.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Marli Ribeiro Vieira, Matricula nº 79 por um período de 120 (cento e vinte) dias a partir de 31 de julho de 2020, conforme previsto no atestado médico, CID F34.1. Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de Julho de 2020, ficando revogadas as disposições em contrario. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 14 de Agosto de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/GP/2020

PORTARIA Nº288/GP/2020, DE 17 DEAGOSTO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Antonio Apolinário**, *portador do* RG. nº. 6759740-0 SSP/PR e CPF n° 42152461215, para exercer o Cargo em Comissão **de Secretário Ajunto,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos no dia 18 de agosto de 2020, de acordo com o inciso IV do Art. 8º da Lei Complementar nº. 173/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2020.

_____
Elvira M. da Costa
Sec. Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2020

PROCESSO: 21.272/2020

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.23/2020** , VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial.

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLNIZA REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 360000307657202000 DE CUSTEIO DESTINADO A ATENÇÃO BASICACONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO. Os fornecedores vencedores encontram-se indicado conforme segue: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:19.391.064/0001-99 com o valor de **96.065,00 .**

Colniza - MT, 17 de Agosto de 2020

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/GP/2020

PORTARIA Nº289/GP/2020, DE 17 DEAGOSTO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Cleber Bianchin,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 1590000-2 SSP/MT e CPF n° 004.557.301-80, do Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento,** vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2020.
_____
Elvira M. da Costa
Sec. Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/GP/2020

PORTARIA Nº290/GP/2020, DE 17 DEAGOSTO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Cleber Bianchin,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 1590000-2 SSP/MT e CPF n° 004.557.301-80, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Planejamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos no dia 18 de agosto de 2020, de acordo com o inciso IV do Art. 8º da Lei Complementar nº. 173/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2020.
_____
Elvira M. da Costa
Sec. Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 041/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 17/08/2020 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial com Registro de Preço EDITAL n° 041/2020, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGUROS, PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, consagrou-se vencedora a empresa licitante: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

Comodoro – MT, 17 de Agosto de 2020.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – PORTARIA Nº 069/2020 DE 13/08/2020

PORTARIA Nº 069/2020 DE 13/08/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento do Servidor interessado que formula pedido de evolução na carreira;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos, tanto no que se refere aos interstícios de anos, quanto à documentação comprobatória;

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica Legislativa e em consonância com as Leis Municipais nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1.328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** ao servidor **FABIANO FELIPE DA COSTA**, por ter obtido 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação profissional na área de atuação, conforme inciso IV, do § 3º, do art. 31 da Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010**, passando para a CLASSE "D",** constante do anexo II da mencionada Lei e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/08/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**,** aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRONICO- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS**, EDITAL n° 002/2020**,**cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas (HORARIO LOCAL) do dia 31/08/2020. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 17 de Agosto de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 250/2020 ADM DE 17 DE AGOSTO 2020.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal**,** com Fiscal **LEONARDO XAVIER ELIAS CPF:015.879.141-07**, em substituição o servidor público municipal**WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA CPF: 0700.014.371-19**, nos seguintes documentos:

ATAS: 28/2020, 69/2020, 97/2020 E 98/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 12/08/2020.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Agosto de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 249/2020 ADM DE 17 DE AGOSTO 2020.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL NA PORTARIA 148/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **DARC APARECIDA LEITE LEONEL CPF:856.110.266-72,** em substituição a servidora pública municipal **RYANE CARLA ALVES CPF: 029.428.921-61**, no seguinte documento:

OBJETO	ATESTAR AS CONTAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Agosto de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 248/2020 ADM DE 17 DE AGOSTO 2020.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL NA PORTARIA 147/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **DARC APARECIDA LEITE LEONEL CPF:856.110.266-72,** em substituição a servidora pública municipal **RYANE CARLA ALVES CPF: 029.428.921-61**, no seguinte documento:

OBJETO	ATESTAR AS NOTAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSTAGENS - CORREIO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Agosto de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 247/2020 ADM DE 17 DE AGOSTO 2020.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **MARIA APARECIDA ROCHA CPF: 013.993.331-00,** em substituição a servidora pública municipal **RYANE CARLA ALVES CPF: 029.428.921-61**, nos seguintes documentos:

ATAS: 146/2019 E 147/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Agosto de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 246/2020 ADM DE 17 DE AGOSTO 2020.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal**,** com Fiscal **JOSE ALDEIR DA SILVA MEDEIROS CPF:582.001.261-53,** em substituição a servidora pública municipal **RYANE CARLA ALVES CPF: 029.428.921-61**, nos seguintes documentos:

ATAS: 116/2019, 117/2019, 118/2019, 119/2019 E 120/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Agosto de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 245/2020 ADM DE 17 DE AGOSTO 2020.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal**,** com Fiscal **LEONARDO XAVIER ELIAS CPF:015.879.141-07,** em substituição a servidora pública municipal **RYANE CARLA ALVES CPF: 029.428.921-61**, nos seguintes documentos:

ATAS: 165/2019, 29/2020, 43/2020, 56/2020 E 57/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Agosto de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 244/2020 ADM DE 17 DE AGOSTO 2020.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal**,** com Fiscal **IRILENE ALVES ANDRADE CPF: 925.713.361-34,** em substituição a servidora pública municipal **RYANE CARLA ALVES CPF: 029.428.921-61**, nos seguintes documentos:

ATAS: 127/2019, 24/2020 E 53/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Agosto de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 243/2020 ADM DE 17 DE AGOSTO 2020.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal**,** com Fiscal **DARC APARECIDA LEITE LEONEL CPF:856.110.266-72**, em substituição a servidora pública municipal **RYANE CARLA ALVES CPF: 029.428.921-61**, nos seguintes documentos:

ATAS: 17/2020, 20/2020, 41/2020 E 58/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Agosto de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 242/2020 ADM DE 17 DE AGOSTO 2020.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal**,** com Fiscal **JEFERSON CARNEIRO GOMES CPF: 011.019.911-19,** em substituição a servidora pública municipal **RYANE CARLA ALVES CPF: 029.428.921-61**, nos seguintes documentos:

ATAS: 16/2020 E 127/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Agosto de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 241/2020 ADM DE 17 DE AGOSTO 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL NA PORTARIA 58/2018 ADM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal **LEONARDO XAVIER ELIAS CPF:015.879.141-07,** com Fiscal, em substituição a servidora pública municipal **RAFAELLA APARECIDA DE DEUS**, CPF: 031.361.131-95, nos seguintes documentos:

ATESTAR AS CONTAS DE: COMPRA DIRETA, TELEFONE E DE ENERGIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Agosto 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 240/2020 ADM DE 17 DE AGOSTO 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal**,** com Fiscal **LEONARDO XAVIER ELIAS CPF:015.879.141-07**, em substituição o servidor público municipal**WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA CPF: 0700.014.371-19**, no seguinte documento:

CONTRATO: 92/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 12/08/2020.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Agosto 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 239/2020 ADM DE 17 DE AGOSTO 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal**,** com Fiscal **DARC APARECIDA LEITE LEONEL CPF:856.110.266-72**, em substituição o servidor público municipal**WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA CPF: 0700.014.371-19**, no seguinte documento:

CONTRATO: 64/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 12/08/2020.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Agosto 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 238/2020 ADM DE 17 DE AGOSTO 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal**,** com Fiscal **JOÃO VALDIR DE ALMEIDA FILHO CPF:973.397.921-04**, em substituição o servidor público municipal**WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA CPF: 0700.014.371-19**, no seguinte documento:

CONTRATO: 69/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 12/08/2020.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Agosto 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 237/2020 ADM DE 17 DE AGOSTO 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal**,** com Fiscal **SÔNIA REGINA DA CUNHA CPF: 302.603.101-15**, em substituição o servidor público municipal**WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA CPF: 0700.014.371-19**, no seguinte documento:

CONTRATO: 131/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 12/08/2020.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Agosto 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 236/2020 ADM DE 17 DE AGOSTO 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal**,** com Fiscal **THIAGO CUNHA PAZ CPF: 006.690.771-35**, em substituição o servidor público municipal**WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA CPF: 0700.014.371-19**, nos seguintes documentos:

CONTRATOS: 274/2017, 66/2018, 43/2019, 132/2019, 134/2019, 135/2019, 138/2019, 145/2019, 146/2019, 147/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 12/08/2020.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Agosto 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 235/2020 ADM DE 17 DE AGOSTO 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal**,** com Fiscal **THIAGO CUNHA PAZ CPF: 006.690.771-35**, em substituição a servidora pública municipal **RYANE CARLA ALVES CPF: 029.428.921-61**, no seguinte documento:

CONTRATO: 123/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Agosto 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 234/2020 ADM DE 17 DE AGOSTO 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal**,** com Fiscal **JEFERSON CARNEIRO GOMES** CPF: 011.019.911-19, em substituição a servidora pública municipal **RYANE CARLA ALVES CPF: 029.428.921-61**, no seguinte documento:

CONTRATO: 62/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Agosto 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 233/2020 ADM DE 17 DE AGOSTO 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal**,** com Fiscal **JOÃO VALDIR DE ALMEIDA FILHO CPF: 973.397.921-04**, em substituição a servidora pública municipal **RYANE CARLA ALVES CPF: 029.428.921-61**, nos seguintes documentos:

CONTRATOS: 267/2017,003/2018, 37/2018, 60/2019 e 21/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Agosto 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 221/2020 DE 14 AGOSTO DE 2020.

Portaria 221/2020 de 14 Agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 14/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR **a Portaria 194/2020 de 28/07/2020 que concede** LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal JOCERLENE VIEIRA DO VALE, matricula 010135, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUC/MANUTUEÇÃO INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Agosto de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°70/2020

PROCESSO LICITATÓRIO n° 173/2020

PREGÃO PRESENCIAL n° 100/2020

OBJETO:. Adesão Ata de Registro de Preços Nº007/2020, decorrente do Pregão Presencial – SRP nº 006/2020 da Prefeitura Municipal de Poconé-MT., cuja a Detentora da Ata é a empresa RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME CNPJ:13.243.387/0001-59, a referida adesãotem por **objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CONFRESA-MT.**

DO VALOR GLOBAL: R$ 53.400,00 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais).

VIGÊNCIA: 12 meses – 17/08/2020 a 17/08/2021.

DATA: Confresa, 17 de Agosto de 2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT – **CONTRATADA: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 13.243.387/0001-59.**

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°69/2020

PROCESSO LICITATÓRIO n° 173/2020

PREGÃO PRESENCIAL n° 100/2020

OBJETO:. Adesão Ata de Registro de Preços Nº 007/2020, decorrente do Pregão Presencial – SRP nº 006/2020 da Prefeitura Municipal de Poconé-MT., cuja a Detentora da Ata é a empresa RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME CNPJ:13.243.387/0001-59, a referida adesãotem por **objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE CONFRESA-MT.**

DO VALOR GLOBAL: R$ 53.400,00 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais).

VIGÊNCIA: 12 meses – 17/08/2020 a 17/08/2021.

DATA: Confresa, 17 de Agosto de 2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT – **CONTRATADA: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 13.243.387/0001-59.**

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 196/2020 ADM DE 20 DE JULHO 2020.

ALTERA A PORTARIA 214/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA PARA SUPERVISORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO CPF:**055.034.621-06 como Supervisora de Licitações e Contratos em substituição a Servidora Pública Municipal, **ALCIMONE CARVALHO DA COSTA** CPF:001.730.321-41, no seguinte documento:

PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DE ATA/CONTRATO/ADITIVO E APOSTILAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 22/11/2019.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Julho 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 197/2020 ADM DE 20 DE JULHO 2020.

ALTERA A PORTARIA 215/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA PARA SUPERVISORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO CPF:**055.034.621-06 como Supervisora de Licitações e Contratos em substituição a Servidora Pública Municipal, **ALCIMONE CARVALHO DA COSTA** CPF:001.730.321-41, no seguinte documento:

PROCEDIMENTOS PARA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA/CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 22/11/2019.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Julho 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 220/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria 220/2020 de 14 de Agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 128 da Lei Complementar Municipal 020/2005, que assim dispõe.

"Ao servidor público municipal que se afastar do cargo e/ou especialidade ou função que estiver exercendo, para concorrer a cargo eletivo, fica assegurado o direito à percepção de sua remuneração integral".

Parágrafo único: "Para efeito do disposto neste artigo, o servidor deverá apresentar cópia do documento emitido pelo partido político onde conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária a concorrer como candidato ao pleito, bem como o comprovante do registro de sua candidatura".

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 13/08/2020, que atendeu todos os critérios na lei retro.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER no período 15/08/2020 a 15/11/2020 LICENÇA para concorrer ao cargo eletivo de vereador no pleito eleitoral de 2020 a servidora pública municipal ADAILZA FERREIRA DE CASTRO, matricula 010573, efetiva no cargo de PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer/Escola Municipal Central.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Agosto de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 253/2020 ADM DE 17 DE AGOSTO 2020.

DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	SERVIDOR
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO CPF: 025.479.041-01

CONTRATO	70/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI - ME	13.243.387/0001-59	R$ 53.400,00
OBJETO	ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT., CUJA A DETENTORA DA ATA É A EMPRESA RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME CNPJ:13.243.387/0001-59, A REFERIDA ADESÃO TEM POR OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CONFRESA.		
VIGÊNCIA	12 MESES, 17/08/2020 A 17/08/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Agosto de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 252/2020 ADM DE 17 DE AGOSTO 2020.

DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	SERVIDOR
SECRETÁRIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES CPF: 041.810.571-51

CONTRATO	69/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI - ME	13.243.387/0001-59	R$ 53.400,00
OBJETO	ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT., CUJA A DETENTORA DA ATA É A EMPRESA RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME CNPJ:13.243.387/0001-59, A REFERIDA ADESÃO TEM POR OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE CONFRESA.		
VIGÊNCIA	12 MESES, 17/08/2020 A 17/08/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas

recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Agosto de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
05/08/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	16.774,50
05/08/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AIS ESTADOS E MUNICIPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS EDEMIAS	13.300,00
05/08/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	SAMU 192	17.062,50
05/08/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	16.000,00
05/08/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	15.337,61
05/08/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	15.337,61
06/08/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	6.000,00
06/08/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	700,00
06/08/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	CORONAVÍRUS (COVID-19)	74.950,00
12/08/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	FAEC - CIRURGIAS ELETIVAS	1.078,34
13/08/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	6.000,00
11/08/2020	001/3989-6/11952-0	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP DO ESCOLAR	27.284,12
07/08/2020	001/3989-6/30948-6	Fundo Nacional de Assistência Social	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGDBF	8.529,47
06/08/2020	001/3989-6/37568-3	Fundo Nacional de Assistência Social	Incremento Temporario ao Bloco da Protecao Social Especial para Acoes de Combate ao COVID-19	14.700,00
07/07/2020	001/3989-6/25595-5	UNIÃO/ Medida Provisória n° 938, de 2020	Apoio financeiro pela União aos entes federativos em razão da emergência de saúde pública	134.104,08
13/07/2020	001/3989-6/25595-5	UNIÃO/ LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020	Para ações de saúde e assistência social conforme previsto no inciso I do Art. 5º da LC 173/20.	112.004,74
13/07/2020	001/3989-6/25595-5	UNIÃO/ LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020	Para mitigar efeitos financeiros conforme previsto no Art. 5º da LC 173/20.	2.023.022,86
12/08/2020	001/3989-6/25595-5	UNIÃO/ LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020	Para ações de saúde e assistência social conforme previsto no inciso I do Art. 5º da LC 173/20.	112.004,74
12/08/2020	001/3989-6/25595-5	UNIÃO/ LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020	Para mitigar efeitos financeiros conforme previsto no Art. 5º da LC 173/20.	2.023.022,86
14/08/2020	104/3437/006/672002-5	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Salário-Educação: Repasse a estados e municípios	67.747,21
			Confresa - MT,17 de agosto de 2020.	
			Secretaria de Finanças	

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 219/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria 219/2020 de 14 de Agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 128 da Lei Complementar Municipal 020/2005, que assim dispõe.

“Ao servidor público municipal que se afastar do cargo e/ou especialidade ou função que estiver exercendo, para concorrer a cargo eletivo, fica assegurado o direito à percepção de sua remuneração integral”.

Parágrafo único: “Para efeito do disposto neste artigo, o servidor deverá apresentar cópia do documento emitido pelo partido político onde conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária a concorrer como candidato ao pleito, bem como o comprovante do registro de sua candidatura”.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 14/08/2020, que atendeu todos os critérios na lei retro.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER no período 15/08/2020 a 15/11/2020 LICENÇA para concorrer ao cargo eletivo de vereador no pleito eleitoral de 2020 a servidora pública municipal JOCERLENE VIEIRA DO VALE, matricula 0110135, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUC/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer/CMEI Sarah Jhenyffer Barbosa de Freitas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Agosto de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°177/2020 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N°015/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°177/2020

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N°015/2020

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que encontra-se instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - SRP Nº015/2020 - SRP do tipo Menor Preço Item , na forma de execução direta,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO LAMPADAS DE LED DE 80 WATTS E CASQUILHOS ADAPTADORES PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DE CONFRESA, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **21/08/2020 AS 08hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **04/09/2020 AS 08hs30-min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **04/09/2020 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: APARTIR DO DIA **04/09/2020 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 17 de AGOSTO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA N° 082/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº022/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº015/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público que fará reabertura da licitação na modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº015/2020 do tipo Menor Preço Por Item,** no **dia 03 de Setembro de 2020, às 08h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na AV. CENTRO OESTE, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto. de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 17 de Agosto de 2020

Carina Mignoso

Pregoeira

Portaria nº073/2020

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 93 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000093/20 de 14 de Agosto de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000956/20 de 8 de Maio de 2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.044,65
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	562,92
04 - SECRETARIA DE FINANCAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	340,75
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(159) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	158,00
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCACÃO	
(306) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	193,82
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(902) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	398.239,00
07 - SECRETARIA MUN. VIACÃO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.142,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1256) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(1413) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.114-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PI	445,91
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1691) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.100,00
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1841) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.082-0000 - DIARIAS - CIVIL	2.288,70
Total Suplementação:	**414.715,75**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIACÃO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1280) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.128-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.620,00
(1275) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.125-0024 - OBRAS E INSTALACOES	1.370,00
(1282) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.128-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	5.400,00
(1293) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.129-0024 - OBRAS E INSTALACOES	26.730,00
(1273) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.125-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	15.050,00
(1273) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.125-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	5.300,00
(1290) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.129-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	5.440,00
(1288) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.129-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
(1289) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.129-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	27.452,00
(1287) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.128-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	26.010,00
(1291) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.129-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	16.758,00
(1286) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.128-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	10.490,00
(1292) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.129-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.910,00
(1295) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.130-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	244.805,75
(1284) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.128-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.410,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000093/20 de 14 de Agosto de 2020

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(1285) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.128-0024 - OBRAS E INSTALACOES	8.720,00
Total Anulação:	**414.715,75**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 2/2

MÁRCIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 218/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria 218/2020 de 14 de Agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 128 da Lei Complementar Municipal 020/2005, que assim dispõe.

"Ao servidor público municipal que se afastar do cargo e/ou especialidade ou função que estiver exercendo, para concorrer a cargo eletivo, fica assegurado o direito à percepção de sua remuneração integral".

Parágrafo único: "Para efeito do disposto neste artigo, o servidor deverá apresentar cópia do documento emitido pelo partido político onde conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária a concorrer como candidato ao pleito, bem como o comprovante do registro de sua candidatura".

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de 13/08/2020, que atendeu todos os critérios na lei retro.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER no período 15/08/2020 a 15/11/2020 LICENÇA para concorrer ao cargo eletivo de vereador no pleito eleitoral de 2020 ao servidor público municipal DEYVID NERY DE OLIVEIRA, matricula 000395, efetivo no cargo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Branca de Neve.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Agosto de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 217/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria 217/2020 de 14 de Agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 128 da Lei Complementar Municipal 020/2005, que assim dispõe.

"Ao servidor público municipal que se afastar do cargo e/ou especialidade ou função que estiver exercendo, para concorrer a cargo eletivo, fica assegurado o direito à percepção de sua remuneração integral".

Parágrafo único: "Para efeito do disposto neste artigo, o servidor deverá apresentar cópia do documento emitido pelo partido político onde conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária a concorrer como candidato ao pleito, bem como o comprovante do registro de sua candidatura".

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 05/08/2020, que atendeu todos os critérios na lei retro.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER no período 15/08/2020 a 15/11/2020 LICENÇA para concorrer ao cargo eletivo de vereador no pleito eleitoral de 2020 a servidora pública municipal FRANCINNY CLAIR DO NASCIMENTO, matricula 012002, efetiva no cargo de PROF LIC PLENA EM LETRAS**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer/Escola Municipal Jacaré Valente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Agosto de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BAL ORÇAMENTÁRIO JULHO 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Julho
Página: 1/1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	80.247.405,68	84.094.745,96	56.639.999,97	-27.454.745,99
Receita Tributária	14.903.417,00	15.622.277,18	6.942.876,70	-8.679.400,48
Impostos	10.259.406,00	10.978.266,18	5.499.958,28	-5.478.307,90
Taxas	4.394.011,00	4.394.011,00	1.442.918,42	-2.951.092,58
Contribuição de Melhoria	250.000,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
Receita de Contribuições	1.520.000,00	1.520.000,00	1.682.931,57	162.931,57
Receita Patrimonial	144.724,31	144.724,31	104.812,32	-39.911,99
Receitas de Valores Mobiliários	107.924,31	107.924,31	27.723,69	-80.200,62
Outras Receitas Patrimoniais	36.800,00	36.800,00	77.088,63	40.288,63
Transferências Correntes	62.263.414,37	65.230.494,47	47.641.845,23	-17.588.649,24
Transferências Intergovernamentais	22.439.979,88	22.520.546,38	14.146.378,10	-8.374.168,28
Transferências DO Exterior	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
Transferências de Pessoas	14.250.600,00	14.250.600,00	9.339.768,20	-4.910.831,80
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	200,00	200,00
Outras Receitas Correntes	1.415.850,00	1.577.250,00	267.534,15	-1.309.715,85
Multas e Juros de Mora	0,00	161.400,00	161.340,18	-59,82
Indenizações e Restituições	1.162.000,00	1.162.000,00	106.183,97	-1.055.816,03
Receitas Correntes Diversas	253.850,00	253.850,00	10,00	-253.840,00
RECEITAS DE CAPITAL	11.880.280,39	23.781.713,03	915.270,80	-22.866.442,23
Operações de Crédito	350.000,00	11.303.793,74	0,00	-11.303.793,74
Operações de Crédito Internas	350.000,00	11.303.793,74	0,00	-11.303.793,74
Alienação de Bens	600.000,00	1.294.600,00	735.498,72	-559.101,28
Alienação de Bens Móveis	350.000,00	1.044.600,00	114.450,00	-930.150,00
Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	250.000,00	621.048,72	371.048,72
Transferência de Capital	10.930.280,39	11.183.319,29	210.000,00	-10.973.319,29
Transferências Intergovernamentais	4.050.000,00	4.175.000,00	0,00	-4.175.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	92.127.686,07	107.876.458,99	57.555.270,77	-50.321.188,22
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	92.127.686,07	107.876.458,99	57.555.270,77	-50.321.188,22
DÉFICIT (IV)	-	0,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	92.127.686,07	107.876.458,99	57.555.270,77	-50.321.188,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA	250.000,00			
Superávit Financeiro	125.000,00			
Reabertura de Créditos Adicionais	125.000,00			

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)	92.127.686,07	107.876.458,99	57.555.270,77			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	92.127.686,07	107.876.458,99	57.555.270,77	0,00	0,00	50.321.188,22

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESS

STOS A PAGAR PROCESSADOS ÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(f) = (a+b-c-d)
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Confresa, 17/08/2020

RONIO CONDAO BARROS MILHOM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM B
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

CONTABILIDADE
BAL FINANCEIRO JULHO 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Julho
A DE EMISSÃO:17/08/2020
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**57.585.498,69**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**83.330.572,62**
Ordinária	23.559.863,61	Ordinária	29.440.318,28
Vinculada	34.025.635,08	Vinculada	53.890.254,34
Alienação de Bens	736.834,44	Alienação de Bens	694.600,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	85,31	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pú	2.363.563,59
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pú	1.683.286,71	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	180.202,44
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	345.077,95	Operações de Crédito Internas	8.102.948,84
Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Socia	40.322,15	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	6.999.305,97
Operações de Crédito Internas	22,77	Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Edu	4.049.549,79
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	3.824.253,63	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.982.695,47
Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Edu	2.319.681,64	Transf de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	286.946,82
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.522.302,97	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	7.092.169,43
Transf de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	293.070,77	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	471.550,00
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	7.023.882,76	Transferência de recursos do Estado para ações de Assisté	110.081,57
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	1.000.401,29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvo	1.005.883,25
Transferência de recursos do Estado para ações de Assisté	84.711,07	Transferências de Convênios - Educação	244.251,52
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvo	984.000,06	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à	1.675.403,52
Transferências de Convênios - Educação	370.622,66	Transferências de Convênios - Saúde	239.494,14
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à	516.392,69	Transferencias de Rec. do Sistema Unico de Saude - SUS-	9.233.362,92
Transferências de Convênios - Saúde	840,58	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração d	5.364.536,80
Transferencias de Rec. do Sistema Unico de Saude - SUS-	3.936.691,03	Transfernecia do Fundeb - 40%	3.793.708,27
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração d	5.605.892,74	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.951.546,24**
Transfernecia do Fundeb - 40%	3.737.261,86	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.951.546,24
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**7.876.591,22**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.279.385,23
Interferências Financeiras (III)	**1.962,33**	RP PROCESSADOS PAGOS	4.721.781,56
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	1.320,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.875.424,43
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	642,33	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**12.879.146,77**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**42.452.746,72**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	12.205.205,87
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	34.750.663,86	BANCO C/ MOVIMENTO	412.687,97
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.859.115,01	BANCOS C/ VINCULADAS	79.014,57
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.842.967,85	POUPANÇA	182.238,36
Saldo do Exercício Anterior (V)	**5.985.003,07**		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.613.157,42		
BANCO C/ MOVIMENTO	138.490,27		
BANCOS C/ VINCULADAS	51.559,96		
POUPANÇA	181.795,42		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	107.851.534,49	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	107.851.534,49

Confresa, 17/08/2020

RONIO CONDAO BARROS MILHOM
PREFEITO MUNICIPAL

RONIA MARIA C. B. MILHOMEM
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARISANGELA JUNKER JARDIM B
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA - PORTARIA 222/2020 ADM DE 05 DE AGOSTO 2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa - MT, em correção a publicação da PORTARIA Nº 222/2020 ADM, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XV | N° 3.537, pagina n° 86 no dia 06 de Agosto de 2020 COMUNICA a todos que:

SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS.

ONDE SE LÊ: ATAS: 146/2019, 147/2019, 152/2019, 164/2019, 07/2020, 18/2020, 19/2020, 024/2020, 40/2020, 41/2020, 053/2020, 057/2020, 58/2020, 061/2020, 63/2020, 92/2020, 93/2020, 94/2020, 95/2020, 98/2020, 111/2020.

LEIA-SE CORRETO: ATAS: 129/2019, 130/2019, 146/2019, 147/2019, 152/2019, 164/2019, 07/2020, 18/2020, 19/2020, 024/2020, 40/2020, 41/2020, 053/2020, 057/2020, 58/2020, 061/2020, 63/2020, 92/2020, 93/2020, 94/2020, 95/2020, 98/2020, 111/2020.

Confresa-MT, 17 de Agosto de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 195/2020 ADM DE 20 DE JULHO 2020.

ALTERA A PORTARIA 213/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA PARA SUPERVISORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO CPF:**055.034.621-06 como Supervisora de Licitações e Contratos em substituição a Servidora Pública Municipal, **ALCIMONE CARVALHO DA COSTA** CPF:001.730.321-41, no seguinte documento:

PROCEDIMENTOS QUE ANTECEDEM A PÚBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 22/11/2019.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Julho 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 194/2020 ADM DE 20 DE JULHO 2020.

ALTERA A PORTARIA 212/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA, PARA SUPERVISORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO CPF:**055.034.621-06 como Supervisora de Licitações e Contratos em substituição a Servidora Pública Municipal, **ALCIMONE CARVALHO DA COSTA** CPF:001.730.321-41, no seguinte documento:

INSTITUIÇÃO DE CKECK LIST A SER OBSERVADOS NOS PROCESSOS DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 22/11/2019.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Julho 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 251/2020 ADM DE 17 DE AGOSTO 2020.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal**,** com Fiscal **JEFERSON CARNEIRO GOMES CPF: 011.019.911-19**, em substituição o servidor público municipal**WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA CPF: 0700.014.371-19**, no seguinte documento:

ATA: 134/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 12/08/2020.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Agosto de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 132/2020

"Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, o servidor LEONARDO DE FREITAS TEIXEIRA, matricula: 1051, motorista, lotado na Secretaria Municipal de obras e serviços pulicos, em gozo de férias, para retorno ao trabalho do dia 11 a 30 de agosto do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 80/2020 PROCESSO 144/2020

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 80/2020 objeto**:.**Obteve os seguintes resultados**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REALIZAR FUTURAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO TRAJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO CONVÊNIO 01/2020"**

A empresa: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI 37.227.550/0001-58 foi vencedora da licitação dos itens: 06,07. Com o valor global de R$ 86.500,00 reais.

A empresa: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA. 12.995.729/0001-24 foi vencedora da licitação dos itens: 01,02,03,04,05,08,09,10. Com o valor global de R$ 63.974,00 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 144/2020

b) Licitação Nrº: 80/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 17/08/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu-MT, 17 de agosto de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port166-2020.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 196/2020

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º.REVOGAR a Portaria nº 186/2020 de 14/08/2020, a qual nomeia o servidor Sr. PAULINO ALVES DE CARVALHO, portador do CPF n.º 828.968.101-10, para exercer o cargo em Comissão de Diretor do Departamento lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 17 de Agosto de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 78/2020 PROCESSO 139/2020

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 78/2020 objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO L200 TRITON, PLACA QBW-1996 LOTADA NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE".** Obteve os seguintes resultados:

A empresa: REGIONAL MULTIMARCAS SERVICOS E COMERCIO DE PECA12.086.978/0001-05 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17,18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31,32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42. Com o valor global de **R$ 21.094,90 reais.**

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 139/2020

b) Licitação Nrº: 78/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 17/08/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu-MT, 17 de agosto de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port166-2020.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2020 PROCESSO Nº 154/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 88/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS COM TRAJETOS INTERMUNICIPAIS DESCRITOS NOS ITENS, PARA O DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E PACIENTES DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 (vinte e sete) de agosto de 2020 as 08:00 (oito horas),** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são:Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic... de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Covid-19/Pregao/. Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 17 de agosto de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port166-2020.

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 197/2020

Nomeia a Comissão de avaliação do Valor da Terra Nua – VTN do Município de Cotriguaçu/MT para o exercício de 2020, e dá outras providências.

Jair Klasner, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, para compor a Comissão de avaliação do Valor da Terra Nua - VTN, deste Município, os seguintes membros:

1. Evandro Juel Anhalt Davi

2. Raquel Pereira da Silva

3. Itacir Luiz Blau

Art. 2° -A Comissão deverá basear-se nas disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1877 de 14 de março de 2019.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 17 dias de agosto de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 088/2020

"Autoriza o Executivo a receber dação em pagamento, em bens imóveis da JURUENA EMPREENDIMENTOS DE COLONIZAÇÃO LTDA, para o fim de extinguir crédito tributário e dá outras providências".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber de **JURUENA EMPREENDIMENTOS DE COLONIZAÇÃO LTDA**, CNPJ: 43.778.445/0001-45, em dação em pagamento, os imóveis descritos no Art. 2º desta lei, para o fim de extinguir créditos tributários que o Município tem com esse contribuinte, referente ao Imposto Territorial Urbano – IPTU.

Art. 2º - O bem imóvel, objeto da dação em pagamento, de propriedade de **JURUENA EMPREENDIMENTOS DE COLONIZAÇÃO LTDA**, CNPJ: 43.778.445/0001-45, é o seguinte:

I – **110.362,88 m2** (cento e dez, trezentos e sessenta e dois, e oitenta e oito metros quadrados) – "Área urbana – localizado na Zona de Urbanização denominado Parque de Exposições, a ser desmembrado da matrícula 050 do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de Cotriguaçu, conforme laudo em anexo.

Paragrafo Único – O Engenheiro Civil MATHEUS VINICUS VOLPATO Crea: 045.807/MT, avaliou o terreno de 110.362,88 m2 (cento e dez, trezentos e sessenta e dois, e oitenta e oito metros quadrados), perfazendo R$ 165.544,32 – Cento e Sessenta e Cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos, conforme documento em anexo.

Art. 3º - A dação em pagamento em bens imóveis, a que se refere esta lei deve compreender a integralidade do débito do contribuinte, incluídos juros e multa, até o montante do valor avaliado e observado o seguinte:

I - Havendo diferença de valores em favor do Município esta deverá ser paga no ato da assinatura da escritura pública.

II- Os débitos prescritos serão excluídos do valor sobre cobrança.

III- incide os efeitos da Lei Complementar 74/2014, para efeito de quitação do débito do IPTU.

IV – havendo débito ajuizado, não poderá o Município arcar com despesas de custas processuais;

V – em qualquer caso, fica vedado ao Município o recebimento dos honorários advocatícios sobre débitos compensados.

Art. 4º - Para viabilizar a dação em pagamento em bens imóveis o contribuinte deverá apresentar os documentos comprobatórios da titularidade do imóvel, com certidão que comprove que estes estejam livres de quaisquer ônus e de débitos tributários, exceto os débitos objeto desta lei.

Art. 5º - Competem à Secretaria Municipal de Finanças, o recebimento, o processamento e a decisão da dação em pagamento em bens imóveis, devendo aquelas sobre estes proferir decisão escrita.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 28 de julho de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO 008/2020 PROCESSO 129/2020

DO RESULTADO:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇO nº 008/2020, realizado no dia 12 de agosto de 2020, objeto: **"TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS NO PERIMETRO URBANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMETOS, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO"**

Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa:**DIEGO MORELLO EPP CNPJ: 07.694.058/0001-21,** foi vencedora da licitação do item: **1.** Com o valor global de **R$ 682.566,81 (SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).**

DA HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Presidente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 129/2020

b) Licitação Nrº: 008/2020

c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO

d) Data Homologação: 17/08/2020

DA ADJUDICAÇÃO:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 129/2020

b) Licitação Nrº: 008/2020

c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO

d) Data Homologação: 17/08/2020

02 - Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Extrato do Contrato: 068/2020.

Vigência: O presente contrato é de 12 (meses) e terá vigor a partir **da data de assinatura do contrato,** podendo ser prorrogado.

Fornecedor: **DIEGO MORELLO EPP CNPJ: 07.694.058/0001-21**

Valor Global: de **R$ 682.566,81 (SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).**

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 17 de agosto de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS N.º 005/2020

Contrato De Prestação De Serviços De Assistência e Consultoria de Investimentos

N.º 005/2020

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Investimentos, que firmam entre si, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU-MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.070.835/0001-31, com sede social na Av. 20 de dezembro, nº 725, Bairro Centro, **COTRIGUAÇU-MT**, neste ato representado pelo Diretor(a) Executivo(a), **Sr(a) Denise Schütz Freitas, brasileiro(a), casado(a), portador do CPF nº 028.531.519-64, residente e domiciliado em COTRIGUAÇU-MT**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e **I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20,** com sede social à **Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro Centro, Cuiabá-MT, CEP 78.005-380**, neste ato representada pelo seuSócio Diretor, Sr.**IGOR FRANÇA GARCIA***,* brasileiro, casado, portador do CPF nº **013.475.576-60**, residente e domiciliado na **Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-380, Cuiabá–MT, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail igor_atuario@hotmail.com,** denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas á seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3. 922/10.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os trabalhos serão realizados na sede da contratada e consistem em:

1. PAI - Elaboração do Plano Anual de Investimentos – PAI baseado no estudo de ALM**, cf. exige o Art. 4 da Resolução CMN 3.922/10**.

2. Relatório completo Anual, conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria 519/2011 e no Balanço Anual, da situação financeira da carteira de investimentos, analisando o cumprimento da Meta Atuarial e a manutenção do poder de compra dos recursos financeiros.

3. Demonstrativo analítico dos investimentos, exigidos no Balanço Anual pelo item nº 12 do TCE, conforme exigência da portaria MPS 916/ 2003.

4. Notas explicativas sobre os fundos de investimentos, exigidos no Balanço Anual pelo item nº 13 do TCE, sobre as Demonstrações Financeiras contendo, dentre outros: A avaliação da situação patrimonial e a avaliação e contabilização dos investimentos; os critérios utilizados para constituições de provisões, depreciações, amortizações e reavaliações, com indicação dos efeitos no patrimônio do RPPS.

5. 2 Relatórios Semestrais dos Investimentos conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria 519/2011, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis**.**

6. 4 Relatórios Trimestrais dos Investimentos conforme exigido pelo art. 3º, V da Portaria 519/2011 e nos Balancetes de Março, Junho, Setembro e Dezembro, pelo item nº 34 do TCE, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis**.**

7. 12 Relatórios mensais dos Investimentos conforme exigido pelo art. 3º, II, da Portaria 519/2011 e pelo item nº 47 do TCE, analisando as aplicações da carteira de investimento do RPPS, sua rentabilidade, o enquadramento dos fundos e sugerindo novas aplicações, caso as pertencentes pelo instituto não estejam atendendo a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial.

8. Auxílio no preenchimento dos Modelos de Credenciamento *(Instituição Financeira, Fundos de Investimentos e prestadores de serviço)* conforme exigido pela Portaria MPS 440/2013, disponibilizando as informações como registro de funcionamento emitido pelo Banco Central e pela CVM e qualquer ato impeditivo emitido por estes órgãos, além do histórico dos fundos e de seus responsáveis *(Administrador, Gestor e Distribuidor)*.

9. Planilha DAIR/CADPREV e APR – Envio de uma planilha, contendo todas as informações relevantes dos fundos de investimento como valor da cota, patrimônio líquido, enquadramento perante a Resolução CMN vigente, segmento, taxa de performance, *rating*, no intuito de auxiliar o preenchimento do **DAIR** e os **APR** á cada aplicação e resgate feito pelo RPPS.

10. DPIN - DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS, Conforme Art. 4 da Resolução CMN 3922/2010. Elaboração do PAI e auxílio no preenchimento do DPIN - Demonstrativo da Política Anual de Investimento, via CADPREV/Web;

11. Pareceres Avulsos, analisando novos fundos de investimentos ou mudanças no cenário macroeconômico, a pedido do gestor do RPPS, **ilimitados a dois pareceres.**

12. REUNIÃO PALESTRA CONVENCIONAL, Voltada aos responsáveis, conselheiros e membros do Comitê de Investimento do RPPS, onde apresentaremos o comportamento das aplicações financeiras, o cumprimento da Meta Atuarial e o cenário econômico, com entrega de Certificado aos participantes,

CLÁSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços e os prazos descritos serão executados conforme explicitados na cláusula anterior, desde que disponibilizado as informações necessárias pelo cliente para a elaboração dos pareceres descritos. Os serviços terão início na data de assinatura do presente contrato até 30/07/2021.

CLÁSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será do profissional Igor França Garcia, atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuária sob o registro MIBA /RJ 1.659, certificado pela ANBIMA CPA – 10 e ANBIMA CPA – 20 e Consultor de Valores Mobiliários credenciado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

CLÁSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor do presente contrato com relação à Assessoria Investimentos é de R$ 986,66 (novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) num período de 12 meses, totalizando R$ 11.839,96 (onze mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos). integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

5.2 - Que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, caracterizado pela nota fiscal.

5.3 - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA POR ATRASO

6.1 - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a**) advertência;**

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela PREVI-COTRI.

6.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", da cláusula quatorze, caberá recurso no prazo de05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Diretor do PREVI-COTRI, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

6.6 - O PREVI-COTRI poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao PREVI-COTRI;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

6.7 - O PREVI-COTRI poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO: 11 Inst. Mun. De Prev. Social Previ - Cotri

UNIDADE: 001 Divisão de Previdência Social

FUNÇÃO 09 Previdência Social

SUB/FUNÇÃO 272 Previdência do Regime Estatutário

PROGRAMA: 010 Regime próprio de Previdência

PROJETO/ATIVIDADE 2094 Manutenção dos Encargos com o Previ

ELEMENTO 3390-35 Serviços de Consultoria

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual advém da Dispensa nº 003/2018, por não atingir a Tabela de Licitação, conforme Limite de Dispensas. Lei Federal n° 8.666 de 21.06.93 (art. 23, 24 e outros) Lei n° 9.648 – DOU de 20. 05.1998, Lei Municipal nº 957/2017.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da ***Contratante:***

Efetuar os pagamentos previstos na cláusula terceira deste instrumento. Fornecer os dados pertinentes e necessários para a Avaliação Atuarial, sempre que solicitados pela ***CONTRATADA***.

II - São obrigações da ***Contratada***:

Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação; Manter sigilo absoluto dos resultados apurados; Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo e atualizado pelo IGP-M/FGV por acumulação positiva.

CLÁSULA ONZE – DA RESCISÃO E PENALIDADES

11.1 - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a**) advertência;**

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela PREVI-COTRI.

11.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", da cláusula quatorze, caberá recurso no prazo de05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

11.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Diretor do PREVI-COTRI, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.6 - O PREVI-COTRI poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao PREVI-COTRI;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

11.7 - O PREVI-COTRI poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de **COTRIGUAÇU–MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contrata-

dos, e considerando o presente Contrato juridicamente perfeito, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

COTRIGUAÇU-MT, 28 de julho de 2020

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU-MT

Sandra Parmejane

CONTRATANTE

___

I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP

Sr.IGOR FRANÇA GARCIA

Sócio Diretor

CONTRATADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 PROCESSO Nº 005/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

PROCESSO Nº 005/2020

PROPOSTA: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ECONÔMICA NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, COM O OBJETIVO DO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS."

CONTRATADO: I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP, no valor mensal de R$ 986,66 (novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) num período de 12 meses, totalizando R$ 11.839,96 (onze mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL

PRAZO PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO, como vencedora a proposta de I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP, nas condições acima citadas e acolhidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Cotriguaçu – MT 28 de Julho de 2020

SANDRA PARMEJANE

DIRETORA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 112/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2020 PROCESSO Nº 152/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESERTO NO PREGÃO 69/2020, PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO, LATEJOTAS E MANUTENÇÃO DOS PREDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 (vinte e sete) de agosto de 2020 as 14:00 (quatorze horas),** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são:

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic...

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Cov... . Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 17 de agosto de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port166-2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 PROCESSO Nº 005/2020 ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

PROCESSO Nº 005/2020

ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU – PREVI- COTRI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 43 incisos VI da Lei nº8. 666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresas licitantes, DISPENSA Nº 05/2020, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ECONÔMICA NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, COM O OBJETIVO DO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS.", para o seguinte vencedor:

I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP, no valor mensal de R$ 986,66 (novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) num período de 12 meses, totalizando R$ 11.839,96 (onze mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

Cotriguaçu – MT 28 de Julho de 2020

Valéria de Almeida

Presidente da Comissão Permanente da Licitação

Amanda da Silva Braga

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Gleiciel da Silva de Andrade

Membro da Comissão Permanente da Licitação

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU – PREVI- COTRI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 43 incisos VI da Lei nº8. 666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresas licitantes, DISPENSA Nº 05/2020, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ECONÔMICA NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, COM O OBJETIVO DO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS.", para o seguinte vencedor:

I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP, no valor mensal de R$ 986,66 (novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) num período

de 12 meses, totalizando R$ 11.839,96 (onze mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

Cotriguaçu – MT 28 de Julho de 2020

Valéria de Almeida

Presidente da Comissão Permanente da Licitação

Amanda da Silva Braga

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Gleiciel da Silva de Andrade

Membro da Comissão Permanente da Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA 005/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU

1- ÓRGÃO: PREVI-COTRI	2- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DO PROCESSO Nº 003/2018		3-
4- Unidade Orçamentária: (X) PREVI-COTRI	4. Descrição de Categoria de Investimento: CUSTEIO: ( ) Bens de Consumo ( ) Capacitação (X) Consultoria/Auditoria/Assessoria ( ) Prestação de Serviços ( ) Outras Despesas de Custeio		
5. Área: PREVI-COTRI	6.1. Unidade Solicitante: PREVI-COTRI	6.2. Unidade Fiscalizadora: PREVI-COTRI	

ORGÃO:	11	Inst. Mun. De Prev. Social Previ- Cotri
UNIDADE:	001	Divisão de Previdência Social
FUNÇÃO	09	Previdência Social
SUB/FUNÇÃO:	272	Previdência do Regime Estatutário
PROGRAMA:	0010	Regime Próprio de Previdência
PROJETO/ATIVIDADE:	2094	Manutenção dos Encargos com o Previ
ELEMENTO:	3390-35	Serviços de Consultoria
SUB ELEMENTO	099	Outros Serviços de Consultoria

7. Objeto Sintético: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ECONÔMICA NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, COM O OBJETIVO DO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS.”
8. Descrição Analítica do item categoria de Investimento: Não se Aplica
9. Justificativa Técnica: A presente demanda visa atender o PREVI-COTRI na assistência e consultoria no acompanhamento da carteira de investimento e cumprir a meta atuarial e do PAI.
10. Resultados esperados diretos e indiretos: O bom desempenho da carteira de investimento.
11. Público/Clientela alvo: Servidores Efetivos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu.
12. Data estimada para entrega do serviço: Inicio Imediato
13. Prazo de Vigência: 12 meses
14. Periodicidade de Entrega: Conforme Solicitado
15. Local de Entrega/ Realização do bem e/ ou serviço: Sempre que solicitada a consultoria, seja de forma eletrônica ou telefônica.
16. Condições de Pagamento: I) O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pelo PREVI-COTRI solicitante e acompanhada dos Certificados de Regularidade Fiscal. II) Certidões obrigatórias, para pagamento de Pessoa Jurídica: 1- Certificado de Regularidade do FGTS- CRF; 2- Certidão Negativa de Débitos do INSS – Certidão Negativa de Débitos para recebimento da Administração Pública - Secretaria de Fazenda Municipal, exigido para empresas cadastradas no Município de Cotriguaçu. III) Certidões obrigatórias, para pagamento de Pessoa Física: 1 – Nº de Identificação do Trabalhador ou Inscrição do INSS.
17. Requisitos para apresentação da Proposta: Empresas que estejam aptas à prestação desse tipo de serviço devidamente comprovado através da Inscrição no CNPJ e demais documentos constantes no edital.
18. Legislação Aplicada ao objeto/Parecer especifico se houver: Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993. Decreto nº 792/2013. Lei Complementar nº 792/2013 Lei nº 692/2011
19. Considerações se houver:

20. Descrição dos Materiais com valor estimado baseado em cotações realizadas em empresas do ramo:

ITEM	UNI	CODIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	ATUARIAL CONSULTORIA	TOTAL
1	unidadde		“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ECONÔMICA NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, COM O OBJETIVO DO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS.”	12	R$ 986,66	11.839,96

ESTIMATIVA DE GASTOS R$ 11.839,96 (ONZE MIL E OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Cotriguaçu- MT, 28 de Julho de 2020.

Diretora Executiva do PREVI- COTRI:	
Atestamos: (X) Existência de Saldo Orçamentário ( ) Inexistencia de Saldo Orçamentário Joao Francisco Pereira Neto Contador	Atestamos: (X) Existência de Saldo Financeiro ( ) Inexistencia de Saldo Financeiro Loreci Fernandes Tesoureira

X	Autorizo realizar os procedimentos legais para aquisição de bens e/ ou contratações dos serviços neste TR.
	Não autorizado

Aguarde

_____

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI- COTRI

PORTARIA Nº 112/2018

OFÍCIO Nº 067/2020/PREVI-COTRI

OFÍCIO nº 067/2020/PREVI-COTRI

Cotriguaçu-MT, 28 de Julho de 2020

Venho através do presente, solicitar a abertura de processo licitatório para:

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ECONÔMICA NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, COM O OBJETIVO DO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS."

Sendo o que se apresenta no momento, desde já agradecemos sua atenção.

SANDRA PARMEJANE

DIRETORA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 112/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 011/2020 - PROCESSO SELETIVO 02/2020 COVID-19

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** Contratado: **MARLENE ALVES DE MOURA BASTOS**; Salário Mensal: R$ 1.824,89; Vigência 17/08/2020 a 31/12/2020; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE
COVID-19: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) N º 002/2020. EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 002/2020

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **DESCLASSIFICA**, o candidato abaixo mencionado, por não comparecer no prazo especificado no edital de convocação do respectivo candidato.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

2° - Lenaudas Jesus Correia

Curvelândia – 17 de agosto de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para a execução de obra de construção de muro e espaço coberto com banheiro no cemitério municipal.

Resolve, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado através da Portaria nº 001/2020, tornar público, para conhecimento dos interessados, a retificação do objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Dessa forma, onde se lê:

Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para a execução de obra de construção de muro e espaço coberto com banheiro no cemitério municipal.

Leia-se:

Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para a execução de obra de construção de muro e deposito de lixo, no cemitério municipal Tiãozinho da Agua.

OBSERVAÇÃO: a presente retificação é válida para todo o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020,** inclusive para os atos anteriores já praticados e validados.

Curvelândia/MT, 17 de agosto de 2020.

WELLITON CHARLLES PEREIRA NETO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

O prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado, perfazendo o valor total de R$ 698.115,87 (Seiscentos e noventa e oito mil, cento e quinze reais e oitenta e sete centavos). à Empresa NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES , inscrita no CNPJ Nº 19.948.145/0001-47, e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 006/2020, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Construção da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Curvelândia - MT, 17 de agosto de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 252/2020

DESIGNA ***RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR OBRA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade de servidor público responsável pela fiscalização técnica e recebimento das obras públicas contratadas do município de Curvelândia – MT.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **ALEXANDRE HENRIQUE BARRETO CONCEIÇÃO,** servidorContratado no cargo de Engenheiro Civil, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – MT sob o n° 042767, portador do RG 2056165-2 SSP/MT e CPF 046.613. 471-10, como servidor responsável pela Fiscalização Técnica e recebi-

mento de Obras de Construção de Faixas Elevadas na Avenida Rio Branco, perto da Feira municipal, na Avenida Mariana em frente à Escola Estadual, e ao lado da Secretaria de Educação. Essas faixas elevadas proporcionam melhoria das condições de Acessibilidade, Conforto e Segurança, garantindo a segurança e travessia de pedestre para a cidade de Curvelândia – MT.

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, recebera apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 17 de agosto de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 087-2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO NAS PRAÇAS DELBRAY CRISTOFOLLI, PRAÇA BAIRRO BURITI, PRAÇA DO BAIRRO PEDREGAL, PRAÇA DO BAIRRO DA PONTE, PRAÇA DO BAIRRO SÃO BENEDITO, PRAÇA MAJOR CAETANO DIAS PRAÇA DO AEROPORTO (AGRICULTURA) E UAB, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**

VALOR: R$ 40.939,20 (QUARENTA MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: CELLONI DIST. DE EQUIP. DE INFORMATICA E TECNOLOGIA-LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 23 DE JULHO DE 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 078/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: PAULO EDUARDO DE SIQUEIRA - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 06 DE AGOSTO DE 2020.

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 095-2020

OBJETO AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA ATENDER O COMBATE DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

VALOR TOTAL: R$ 4.610,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATADO: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 14 DE AGOSTO DE 2020.

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090-2020

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REFORMA DE EQUIPAMENTOS, ESTOFAMENTOS EM GERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ALAS DE ISOLAMENTO DO COVID-19

VALOR TOTAL: R$ 7.654,00 (SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (TRES) MESES

CONTRATADO: VALDERINO BATISTA DE PAULA 28545788134

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 14 DE AGOSTO DE 2020.

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 096-2020

OBJETO AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA ATENDER O COMBATE DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

VALOR TOTAL: R$ 14.221,26 (QUATORZE MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 14 DE AGOSTO DE 2020.

GABINETE
ERRATA DA PORTARIA Nº 186/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Portaria n.º 186/2020 publicado no Diário oficial Ed. n.º 3.543, dia 14 de agosto de 2020.

Considerando que a exoneração do servidor GILLIANO RODRIGO JONATHAN SANTOS VASCONCELLOS é a Portaria de número 182, de 13 de agosto de 2020, publicado no Diário oficial Ed. n.º 3.543, dia 14 de agosto de 2020.

Considerando equivoco nos artigos da publicação;

Procede-se as seguintes **Correções:**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. **GILLIANO RODRIGO JONATHAN SANTOS VASCONCELLOS,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1530307-1 SSP/MT, CPF nº 729.531.441-53, nomeado para cargo de Chefe de Departamento de Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 219/2019 publicada no Diário Oficial Ed. n.º 3.371 em 06/12/2019.

LEIA-SE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. **LEONIDES PEREIRA DE ALMEIDA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 996311 SSP/MT, CPF nº 571.631. 111-34, nomeado para cargo de Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 14 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 227/2019 publicada no Diário Oficial Ed. n.º 3.371 em 06/12/2019.

Diamantino-MT, 14 de agosto de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM EXAMES MÉDICOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: D. L. RODRIGUES NETO - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 31 DE JULHO DE 2020.

LICITAÇÃO
AVISO DO 3° REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, dos item subscrito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019 do PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2019**, onde sagrou-se vencedora a empresa**ZAGONEL & LIMA LTDA,** CNPJ nº 26.803.833/0001-84, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
299	TIJOLO 08 FUROS	SANTA ROSA	UN	0,78	0,825

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 13 de Agosto de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 092-2020

OBJETO AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA ATENDER O COMBATE DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

VALOR TOTAL: R$ 1.560,40 (MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATADO: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 14 DE AGOSTO DE 2020.

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 093-2020

OBJETO AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA ATENDER O COMBATE DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATADO: CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 14 DE AGOSTO DE 2020.

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 094-2020

OBJETO AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA ATENDER O COMBATE DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

VALOR TOTAL: R$ 114.641,80 (CENTO E QUATORZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATADO: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 14 DE AGOSTO DE 2020.

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 048/2020, e autorizo a contratação direta da empresa **BIOMEDIC COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS MÉDICO HOSPITALARES**, inscrito no **CNPJ n° 37.457. 918/0001-74,** objetivando **AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT,** no valor de **R$ 3. 752,00 (Três mil setecentos e cinqüenta e dois reais).** A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 14 de Agosto de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 091-2020

OBJETO AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA ATENDER O COMBATE DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

VALOR TOTAL: R$ 182.040,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATADO: FERREIRA MENDES COMÉRCIO LTDA - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 14 DE AGOSTO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 008/2020

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 008/2020

CONTRATADA: ***M.DAS G. PASSOS EIRELLI ME****, CNPJ: 24.751.780/0001-70*

OBJETO: O objeto do certame consiste na contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços, de CONSTRUÇÃO DE UMA GALERIA DUPLA EM CONCRETO “BUEIRO CELULAR” NO CORREGO DOS VEADOS, ESTRADA VICINAL, DISTRITO DE ENTRE RIOS, COM ÁREA CONSTRUIDA DE 29,70 M², de acordo com a descrição dos serviços, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, ambos parte integrante deste edital, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

VALOR:R$ 72.874,34 (SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2020

VIGÊNCIA: vigência, até 16/08/2021

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 03 DE SETEMBRO DE 2020, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, (AVENIDA PERIMETRAL NORTE), EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTE INTEGRANTES DO EDITAL.

O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal - MT, ou pelo e-mail licitacao@feliznatal.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 12h00min.

Feliz Natal – MT, 17 de agosto de 2020.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 290/2020

DATA: 17 DE AGOSTO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias à Sra. **MARCIA ADRIANE WEISS,** ocupante do cargo efetivo de **TECNICO ADMIN EDUCACIONAL**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 17/08/2020 A 15/09/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 078/2020.

DECRETO MUNICIPAL N.º 078/2020.

DATA: 07 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 234.000,00(DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial no valor de R$ 234.000,00(duzentos e trinta e quatro mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08.000.0.1.20.608.0014.1.056.4.4.90.39.00.00 0124054000 R$ 234.000,00

Total da Suplementação: R$ 234.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso efetivo de arrecadação no montante de R$ 234.000,00, proporcionado por receita oriunda do TERMO DE CONVÊNIO Nº 859707/2017/MAPA, firmado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT, conforme dispõe o Art. 4º, Inc. III da Lei Municipal nº 0676/20219 – LOA/2020, da receita:

2.418.991.103 Trasnf. Contrato de Repasse MAPA – Recuperação de Estradas Vicinais R$ 234.000,00.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 7º DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

Rafael Pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 17 de agosto de 2020, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2020**, tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAMPADAS E REATORES PARA USO NA MANUTENÇÃO E REPAROS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8. 666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa**MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI** foi vencedora dos itens 0002, com valor final de R$ 41,00 (quarenta e um reais), 0004, com valor final de R$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos), 0005, com valor final de R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), 0010, com valor final de R$ 47,00 (quarenta e sete reais), a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME** foi vencedora dos itens 0001, com valor final de R$ 42,20 (quarenta e dois reais e vinte centavos), 0003, com valor final de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), 0006, com valor final de R$ 79,00 (setenta e nove reais), a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** foi vencedora dos itens 0007, com valor final de R$ 113,00 (cento e treze reais), 0008, com valor final de R$ 63,00 (sessenta e três reais), 0009, com valor final de R$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos)

Feliz Natal - MT, 17 de agosto de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 390/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **SOLANGE DA SILVA LIMA,** brasileiro (a) nascido (a) em 28/12/1983, portador (a) do RG 16285611 SSP/MT e do CPF: 006.732.321-90 Servidor (a) público efetivo (a) no cargo de **Técnico de enfermagem**,lotado (a) naSECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2018/2019, onde serão gozados 15 (quinze) dias, no intervalo de 17/08/2020 à 31/08/2020, com data prevista para retorno em 01/09/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 17 de agosto 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N° 388 / 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal 132/2001(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, de Gaúcha do Norte-MT), em seu artigo 157:

RESOLVE,

Art.1º – Conceder LICENÇA PATERNIDADE ao servidor municipalcontratado **Antônio Paulo Pizatis**,brasileiro, nascido em 28/02/1995, filho de Aparício Pizatis e Eleni Antônio Vaz, portador do RG N°. 23588500 SESP/MT, CPF: 049.404.861-17, no cargo de Operador de Maquinas, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, o gozo de 5 (cinco) dias, no período de 15/08/2020 a 19/08/2020, com data prevista para retorno em 20/08/2020, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 15/08/2020.

Gaúcha do Norte - MT, 17 de Agosto de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº389/2020

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o requerimento para Afastamento em decorrência da candidatura a Vereadora nas eleições 2020.

Resolve:

Art. 1° - Conceder Licença para atividades política ao servidor (a) MARIA APARECIDA MATHEUS RICARDO, brasileiro (a), filho (a) de MARIA ANTONIA ELESBAO DA SILVA e OSVALDO MATEUS DA SILVA, nascido (a) em 28/05/1967, portador (a) do RG N°. 1282275-2 SJSP/MT e CPF 960.401.909-06 do cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA _ 30 HORAS, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, no período de 17/08/2020 a 16/11/2020, com remuneração.

Art. 2° - Fica o respectivo servidor desvinculado de qualquer conselho ou comissão do qual seja membro.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 17 de agosto de 2020.

_____

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1036/2020 - APROVA A IN SFI 01-2020 ADIANTAMENTO

DECRETO Nº. 1036, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"Aprova a Instrução Normativa SFI nº 01/2020 – versão 01."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimentos internos para os procedimentos de concessão de adiantamentos no município de Gaúcha do Norte.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa SFI nº 01/2020 – Versão 01.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Gaúcha do Norte– MT, 14 de agosto de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 01/2020 – Versão 01

Unidade Responsável: Secretaria de Finanças – Departamentos de Tesouraria e de Contabilidade

Data de Aprovação: 14/08/2020

Ato de Aprovação: Decreto Municipal nº 1036/2020.

Dispõe sobre a concessão e prestação de contas de adiantamento para realização de despesas urgentes e de pequeno vulto no âmbito do Poder Executivo do Município de Gaúcha do Norte-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município de Gaúcha do Norte-MT

RESOLVEM:

Art. 1° Estabelecer normas internas visando disciplinar a concessão e a prestação de contas de adiantamento para realização de despesas de pequeno vulto, que pela urgência ou natureza não possam subordinar-se ao processo de licitação.

Art. 2° A solicitação de adiantamento deverá ser encaminhada ao Líder da Unidade de vinculação do solicitante, em efetivo exercício.

Art. 3º O adiantamento poderá atender despesas que devam ser

realizadas:

I – despesas com material de consumo;

II – despesas com serviços de terceiros;

III – despesas com transportes em geral;

IV – despesas judiciais;

V – despesas com representação eventual;

VI – despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;

VII – despesa que tenha sido efetuada em lugar distante da sede da administração municipal, ou em outro município;

VIII – despesa miúda e de pronto pagamento.

Parágrafo único. Não será concedido adiantamento para aquisição de materiais permanentes ou para pagamento de serviços ou compra de materiais que pela sua previsibilidade devam ser planejadas pela administração.

Art. 4° O adiantamento para custear as despesas mencionadas no artigo anterior obedecerá aos seguintes limites:

I – Prefeito Municipal, R$ 3.000,00 (Três mil Reais);

II – Secretários Municipais, R$ 1.000,00 (Hum mil Reais)

III – Conselheiros Tutelares, R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 5° Não será concedido adiantamento ao servidor:

IX – que estiver pendente com prestação de contas de adiantamento

recebido anteriormente;

X – que estiver ocupando cargo de Secretário de Finanças e Contabilidade;

XI – que estiver respondendo pelo Serviço de Material e Patrimônio;

XII – que tenha sido declarado em alcance, em face de prestação de conta julgada irregular;

XIII – que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância.

Art. 6º Após validada pelo Líder da Unidade, a solicitação é encaminhada à secretaria competente para registro, validação e encaminhamento à deliberação do Prefeito Municipal.

Art. 7º Após autorização do Ordenador de Despesas, a solicitação de adiantamento é encaminhada à Secretaria de Finanças e Contabilidade para o empenho, liquidação e crédito do recurso ao servidor.

Parágrafo único. O crédito do recurso será efetuado após assinatura pelo servidor de declaração de que tem pleno conhecimento das normas que regulamentam o regime de adiantamento, podendo tal declaração constar na própria solicitação do adiantamento.

Art. 8º O adiantamento recebido pelo servidor deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e a prestação de contas deverá ser apesentada em 10 (dias), contados do termo final do período de aplicação, exceto aos conselheiros tutelares que deveram prestar contas na forma do §3º do Art. 15 da Lei Municipal 546/2012.

Parágrafo único. Os prazos acima não serão aplicados no final do exercício, que no prazo estabelecido pela Secretaria de Finanças e Contabilidade, o servidor deverá realizar a prestação de contas e a devolução de eventual saldo não utilizado, salvo nos casos previstos nos incisos IV e V, do artigo 3°, desta Instrução, quando os recursos poderão ser aplicados no exercício subsequente, respeitado o prazo estabelecido pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º A prestação de contas de adiantamento deverá ser encaminhada pelo servidor beneficiário à Secretaria de Finanças e Contabilidade, contendo, no mínimo:

I – oficio referenciando o número do empenho, a data de entrega do numerário e o prazo fixado para sua aplicação;

II – os comprovantes originais das despesas realizadas, em folhas numeradas sequencialmente, inclusive os comprovantes de viagens;

III – comprovante de depósito bancário relativo a eventual saldo de adiantamento restituído;

IV – o demonstrativo de receita e despesa, evidenciando a movimentação financeira conforme anexo I;

Parágrafo Único. Em caso de devolução integral do adiantamento fica dispensado o documento do inciso IV deste Artigo.

Art. 10. Os documentos que farão prova das despesas deverão ser emitidos pela pessoa física ou jurídica que prestou o serviço ou forneceu o material, em nome da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, devendo constar:

I – a data de emissão;

II – a discriminação clara do serviço prestado ou do material fornecido;

III – o nome, o número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e do Registro Geral - RG, endereço completo e assinatura, no caso de documento comprobatório de despesa emitido por pessoa física.

§ 1° Somente serão aceitos documentos comprobatórios de despesas sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e emitidos em data igual ou posterior ao recebimento do numerário pelo servidor.

§ 2° As despesas unitárias custeadas não poderão ter valores superiores a R$ 500,00 (quinhentos reais), salvo as previstas nos incisos V, VI, VII e VIII, do artigo 3° desta Instrução, sendo vedado o fracionamento para adequar ao limite máximo permitido de gasto.

§ 3º As despesas deverão ser realizadas em elemento de despesa constante na solicitação, concessão e nota de empenho respectiva.

§ 4º Despesas realizadas irregularmente geram a responsabilidade daqueles que lhe deram causa e a obrigação de restituição dos valores aos cofres do Município.

§ 5° Na hipótese de o somatório das despesas ultrapassar o montante do adiantamento, o servidor beneficiário deverá anexar à prestação de contas declaração expressa de desistência de reembolso pelo Município de Gaúcha do Norte-MT.

§ 6º O saldo de adiantamento não utilizado deverá ser depositado pelo servidor na conta corrente do Município, cujo valor será revertido à dotação orçamentária própria, e será considerado como receita no encerramento do exercício financeiro em que se realizou o adiantamento.

Art. 11. A Secretaria Finanças e Contabilidade emitirá parecer fundamentado atestando a regularidade ou irregularidade da aplicação dos recursos, informando as falhas/irregularidades detectadas.

§ 1° Constatadas falhas sanáveis pela Secretaria a prestação de contas será devolvida para o servidor para correção, fixando prazo para restituição dos autos.

§ 2° Restituído o processo, a Secretaria emitirá parecer conclusivo e encaminhará os autos para deliberação do Prefeito.

Art. 12. Aprovada a prestação de contas pelo Prefeito, esta deverá ser encaminhada à Secretaria de Finanças e Contabilidade para registro no sistema contábil e arquivamento.

§ 1º Não sendo aprovada a prestação de contas, o gestor da pasta notificará o servidor para sanar as falhas/irregularidades detectadas e/ou restituir os valores considerados irregulares e encaminhará a prestação de contas à Secretaria de Finanças e Contabilidade para acompanhar se as falhas/irregularidades foram sanadas ou se houve a restituição dos valores pelo servidor.

§ 2º Não sendo sanada as falhas/irregularidades e o servidor não restituir os valores considerados irregulares a Secretaria de Finanças e Contabilidade encaminhará o processo ao Departamento Jurídico para apuração de responsabilidades e possíveis danos ao erário.

Art. 13. No primeiro dia útil após o vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o servidor responsável as tenha prestado, a Secretaria de Finanças e Contabilidade encaminhará o processo ao Departamento Jurídico para apuração de responsabilidades e danos ao erário.

Art. 14. O Departamento de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, analisar a concessão e prestação de contas e tomada de contas de adiantamentos, com o objetivo de avaliar o atendimento às normas legais.

§ 1° A análise realizada pelo Controle Interno será por amostragem, com base em critérios de risco, materialidade e relevância.

§ 2° Se verificado que o servidor beneficiário do adiantamento não realizou a prestação de contas dos recursos recebidos ou constatada irregularidade na prestação de contas, a Secretaria do Sistema de Controle Interno representará ao Prefeito Municipal e recomendará a instauração de processo administrativo com vistas à apuração de responsabilidades e possíveis danos ao erário.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito,

Gaúcha do Norte– MT, 14 de agosto de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

Cleusa Petrekic

Secretária de Finanças

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA DO ADIANTAMENTO

Empenho nº

Data do Empenho __/___/____

Valor do Adiantamento **R$ - 100,00**

DESPESAS DE CONSUMO				
Nº DOC	DATA	FORNECEDOR	DÉBITO	CRÉDITO
001	00/00/00	FARMÁCIA DROGARIA LTDA	10,00	95,00
002	00/00/00	POSTO COMBUSTÍVEL LTDA	50,00	45,00
TOTAL – R$			60,00	40,00
TOTAL A DEVOLVER – R$				**40,00**

DESCRIÇÃO DO CONSUMO				
Nº DOC	ITEM Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR
001	1	DIPIRONA	1	5,00
001	2	DOR-FLEX	1	5,00
002	1	GASOLINA	10	50,00
TOTAL – R$				**60,00**

Gaúcha do Norte– MT, __ de _____ de ____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

*** No caso em que se tratar de prestação de contas de serviços basta substituir os temos "CONSUMO" pelo termo "SERVIÇO"**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2020

PORTARIA Nº 176/GP/2020 De, 13 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre exoneração de servidora

e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **DELCILAINE ALVES GARCIA**, Portadora do RG nº 2903071-4 SESP/MT e CPF nº. 054.367.541-63, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Agosto de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/GP/2020 De, 13 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre nomeação de servidora

e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MARIA TSINHOTSE EWAPTO O´Õ WARÃIRO**, Portadora do RG nº 2632161-0 SEJSP/MT e CPF nº. 028.840.091-75, para o Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Agosto de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA N.º 30/2020

PORTARIA N.º 30/2020

DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIAVAI-MT.

MARCOS JUSCIANO DA SILVA, Prefeito Interino do Município de Indiavai-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para composição do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio de 2020/2022, ficando com a seguinte composição:

REPRESENTANTE DO GOVERNO

Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Milton Antônio da Silva

Suplente: Gilmar Pereira

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Raquelly Mezanini Modesto Prates

Suplente: Francisca Elis Regina Freire

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana:

Titular: Adão de Paula Ramos

Suplente: Gilberto de Jesus

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE.

Representante dos trabalhadores da Saúde nível superior:

Titular: Lucas Bueno dos Santos

Suplente: Eduardo Moreira Almeida

Representante dos trabalhadores da Saúde nível Médio:

Titular: Aurineide Ribeiro da Costa

Suplente: Danielli Gonçalves Moro

Representante dos Agentes Ambiental, Epidemiológico e Agentes Comunitários de Saúde:

Titular: Leone Niero dos Santos

Suplente: Ivone Martins Nogueira

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL

Representantes dos Usuários do SUS:

Titular: Odazima Lima Costa

Suplente: Valdemar Lemes

Representantes Dos Comércios Locais:

Titular: Mauro Ricieri dos Santos

Suplente: Delsimone Donizete da Costa

Representantes dos Trabalhadores Rurais

Titular: Vanderley Bueno de Moraes

Suplente: Marilene Martins Nogueira

Representantes dos Moradores da Cohab Vila Mariana:

Titular: Gislaine Sevieri Faria

Suplente: Alex da Silva Santos

Representantes Entidades Religiosas:

Titular: Marcos da Silva Graciano

Suplente: José Alves Rosa

Representantes dos Idosos do Centro de Convivência dos Idosos – CCI Indiavai:

Titular: Lourdes Ramos de Mendonza

Suplente: Avani Henrique da Silva

Art. 2º - A função dos Conselheiros é considerada de serviço público relevante, sendo seus exercícios, quando prioritários injustificados as ausências e quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento às reuniões ordinárias e as extraordinárias do conselho ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Art. 3º - A convocação dos senhores conselheiros será feita pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, que presidirá o conselho, o qual é quem convocará para as reuniões ordinárias, que realizará sempre em Sala da Secretaria , todo início de mês e se necessário para as extraordinárias, com duração por 02 (dois anos).

Art. 4º - Os conselheiros Titulares convocados, que não comparecerem as reuniões ordinárias e extraordinárias deverá comunicar com antecedência para que possamos convocar os suplentes, esclarecendo que na ausência injustificada por mais de duas vezes sujeitar-se á ao desligamento.

Art. 5º - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos Dezessete (17) dias do Mês de Agosto (08) de Dois Mil e Vinte (2020).

MARCOS JUCIANO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 218/2020

DATA: 17 de agosto de 2020.

***SÚMULA:** "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Jose Nascimento da Costa, inscrita no CPF n° 030.664.481-93, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 054/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARGUIA ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.772.664/0001-4, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PISO E ALAMBRADO NA QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Nara Elizete Eickhoff Casavechia, portadora do CPF n° 759.360.629-53, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 17 de agosto de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

Em conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação paraa **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria de apoio a gestão em saúde e capacitação dos Conselheiros Municipais de Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá – MT."**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: E. MILHORETTO – ME

CNPJ: 22.637.577/0001-41.

Endereço: Av. dos Mognos, Condomínio Residencial Portal da Mata, s/n°, Quadra 02 – Lote 14, Bairro Eunice.

Cidade de Sinop – MT – CEP: 78.555-901.

VALOR GLOBAL: R$ 7.999,98 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO.

Itanhangá–MT, 17 de agosto de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Itanhangá - MT, no uso de suas atribuições legais, com base pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 358/2014 e Resolução nº 001/2019 do CMDCA, torna público, e **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionadas no Anexo I, **ELEITOS** no Processo Complementar de Escolha dos Conselheiros Tutelares no Município de Itanhangá – MT para se fazerem presentes no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, apresentando os documentos abaixo relacionados **no prazo máximo de 7 (sete) dias**, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação, amparado pelo Artigo 86 § 3º da Lei Municipal 358/2014**.**

Os candidatos que na colocação ficaram como Conselheiros Suplentes assumirão em caráter de substituição à vaga do Conselheiro Marcos Antônio Da Silva Infantino e a Conselheira Marines Tres Ariati que estarão afastados pelo período de 15/08/2020 até 15/11/2020.

Os Conselheiros Suplentes assumirão por um período determinado de tempo, ponde ser prorrogado, desde que o ocorra a vacância do cargo, como regulamenta o Artigo 86 da Lei Municipal 358/2014.

ANEXO I

I - CANDIDATOS E NÚMERO DE VOTOS:

Colocação	CPF	CANDIDATO	VOTOS
6ª	025.497.139-31	EDNA MARIA MOURA DA SILVA	38
7ª	006.317.691-29	**ROSINEIA DOS SANTOS BALDISSARELLI**	35

Itanhangá - MT, 17 de agosto de 2020

Eliandra Gomes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ANEXO II

CÓPIA

1. RG;

2. CPF (Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet);

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

14. FOTO 3X4 (atual, colorida);

15. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual.

17. Certidão de Quitação Eleitoral;

18. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

19. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

21. Declaração para IRFF e salário família

22. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

23. Exame médico Admissional.

Itanhangá - MT, 17 de agosto de 2020.

Eliandra Gomes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 012/2020

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PISO E ALAMBRADO NA QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
MARGUIA ENGENHARIA LTDA – ME	21.772.664/0001-49

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 17 de agosto de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA AUDIÊNCIA PÚBICA RELATIVA À DISCUSSÃO SOBRE AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM A FINALIDADE DE ELABORAR O PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, PARA VIGER DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Ao décimo primeiro dia do mês de agosto de 2020 as 09h00min, reuniram-se no Município de Itanhangá, tendo por local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, para a realização da **Audiência Pública Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021,** em conformidade com o inc. I, do parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e a Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto das Cidades – Art. 44), para tratar da discussão e elaboração das metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021, assim como sugestões e indicações de interesse coletivo dos moradores do Município de Itanhangá. Representando a assessoria contábil do município o Sr. Edson Juliano Maestro fez as devidas apresentações e na sequencia iniciou as apresentações dos slides com a parte conceitual trazendo a definição da Lei de Diretrizes Orçamentárias e sua fundamentação legal perante a Constituição Federal/88, assim como da participação social na audiência pública sua importância e seus objetivos, explicou ainda que diante da Pandemia que estamos vivendo, estamos com muita insegurança tanto em relação ao orçamento vigente, como para o próximo ano, pois não sabemos quando as coisas irão voltar ao seu normal, nem como as receitas e despesas irão se comportar no próximo ano. Na sequência apresentou aos presentes a projeção/cenário da receita orçamentária geral mostrando assim a evolução das receitas desde 2018 e o comparativo dos valores arrecadados e projetados até o momento do encerramento do primeiro semestre/2020 e seu comportamento de arrecadação demonstrando assim que os valores das projeções de arrecadação estão alinhados com as receitas de fato arrecadadas. Dentro desta visão, comparado com os três últimos exercícios realizaram as projeções para o exercício de 2021, realizando assim as demais explanações e trazendo as informações de forma gráfica para melhor entendimento deste comportamento da Receita. Com a avaliação das receitas a previsão orçamentária para 2021 será de R$ 30.200.000,00 (Trinta Milhões e Duzentos Mil Reais). Deste valor, foi reforçado pelo apresentador que R$ 2.750.000,00 se refere a operação de crédito (financiamento) realizado pelo município para pavimentação asfáltica da Avenida Arinos, valor este que já possuía as respectivas dotações consignadas em orçamento. Caso não possuísse esse valor, o orçamento seria de R$ 27.450.000,00 sendo 3,186% superior a projeção de arrecadação para 2020 de R$ 26.602.351,76, ou seja, valor próximo a previsão de inflação para 2021 de 3,5%. Em sequência, foram apresentadas as metas e prioridade da administração, demonstrando as despesas distribuídas por secretarias, por programas e por ações. Na sequência passou a apresentar as metas fiscais, iniciando com os conceitos e em seguida aos valores de cada meta para os três próximos exercícios. Após a conclusão das explanações que foram feitas de forma minuciosa em todos os slides não havendo dúvidas por nenhum dos participantes. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a audiência pública, foi lavrada a presente **ata**, que vai assinada por mim, Sandra Tomasi Tosi Lopes. Segue em anexo a lista de presença assinada pelos participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP - CNPJ - 10.545.178/0001-71

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro do item descrito, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido	Valor reequilibrado
06	Açúcar, tipo cristal, acondicionado em saco plástico atóxico, contendo 2 kg, validade de no mínimo 1 ano.	R$ 4,75	R$ 0,60	R$ 5,35

DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MARGUIA ENGENHARIA LTDA – ME– CNPJ: 21.772. 664/0001-49

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PISO E ALAMBRADO NA QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT."

VALOR: R$ 105.152,12 (cento e cinco mil cento e cinquenta e dois reais e doze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2020

VIGÊNCIA: 17/01/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 352 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"Retornar o Servidor Público abaixo mencionada ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 92 da Lei Municipal n º 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal **a partir de 13 de agosto de 2020**, o Servidor abaixo relacionado:

1. ISRAELA PEREIRA DA COSTA, servidor público efetivo no Cargo de PROFESSOR, aprovado em Concurso Público, empossado em 03 de setembro de 2013.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/08/2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 14 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 353, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

1. CLAUDIO RUY RIBEIRO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, empossado em 01/04/2002, pelo período de 03 (três) mês– **sendo o período de gozo de 23/07/2020 à 23/10/2020, referente ao período aquisitivo 21/12/2012 a 21/12/2017,** com o retorno aos trabalho no dia **24/10/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 14 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 354, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

"Conceder, a pedido do servidor que menciona, Licença para Atividade Política, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Licença para Atividade Política prevista no artigo 85 da Lei Municipal nº 379/99, bem como as jurisprudências pertinentes ao assunto;

CONSIDERANDO a necessidade do servidor público desincompatibilizar do cargo para disputar as eleições municipais que ocorrerá em 15 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no órgão/unidade administrativo competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Licença para Atividade Política, para fins de desincompatibilização do cargo, bem como de qualquer conselho que vier a fazer parte neste Poder Executivo Municipal, ao **Servidor abaixo relacionado a partir do dia 15 de agosto de 2020:**

1. PAULO CESAR STEFANI

CPF: 980.484.489-20

MÉDICO

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentária e financeira, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/08/2020 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 17 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DESPACHO (MERO EXPEDIENTE) - PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 011.1205/2020

DESPACHO (Mero Expediente)

Processo de Sindicância nº 011.1205/2020

Sindicante: Município de Itiquira/MT

Sindicada: Agda Alves Ramalho

Advogado da sindicada: Dr. André Luis Corrêa – OAB/MT 25.538/O

Trata-se de Pedido de Reconsideração, formulado pela servidora **Agda Alves Ramalho**, representada por seu patrono Dr. André Luis Corrêa – OAB/MT 25538/O.

Recebo o presente recurso, eis que tempestivo, uma vez que foi obedecido o prazo de 30 (trinta) dias para sua interposição, conforme estabelecido no artigo 101 da Lei Municipal 379/1999.

Sendo assim, permaneçam conclusos para análise e julgamento.

Cumpra-se expedindo o necessário.

Itiquira/MT, aos 17 de agosto de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
COVID-19: PLANO PEDAGÓGICO ESTRATÉGICO DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITIQUIRA

I – INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Itiquira, perante o cenário epidemiológico atual e a sua responsabilidade junto à comunidade escolar, elabora o Plano Pedagógico Estratégico de caráter excepcional, de acordo com as orientações Nacionais, Estaduais e Municipais, considerando suas concepções pedagógicas e a realidade local.

A realidade é um devir em movimento e em processo como discute Morin (2007) e nesse sentido, a pandemia do coronavírus, que levou milhares de escolas pelo mundo a paralisarem suas atividades, também fez com que o debate, sobre a oferta e garantia do acesso à educação por meio de novas metodologias, se concretizasse. O inesperado distanciamento social provocou a necessidade da mediação pedagógica não presencial tornando-se uma realidade presente no espaço das unidades educacionais a exigir novas possibilidades didático-pedagógicas, com novas formas de interação pelos espaços e meios virtuais, remotos e atividades impressas.

Os desafios e as dificuldades, ainda são muitos, entretanto com criatividade e embasados no pensamento eco-sistêmico, podemos visualizar alternativas. Este pensamento tem como suporte a teoria da complexidade de Edgar Morin (2007) e as teorias de Maturana e Varela (2005), que consideram a interatividade, intersubjetividade, emergência, auto-organização e causalidade como elementos fundamentais para compreender a educação na contemporaneidade. O pensar de modo complexo para esses autores refuta as simplificações e a fragmentação da realidade, por isso difere do paradigma tradicional, apoiado na superatividade, na fragmentação, na causalidade linear e numa suposta ordem. Essa concepção não consegue mais absorver o modo de operação de ensino, em que os estudantes encontram-se virtualmente para conversar sobre assuntos de interesse comum. Criam novas formas de se comunicar e relacionar, em uma dinâmica de compartilhamento de informações e conteúdos das atividades cotidianas que absorvem também, as suas experiências de estudo e escolarização.

Nesta abordagem, a aprendizagem é um processo que ocorre em diferentes espaços e diferentes maneiras, portanto, professores e gestores educacionais são chamados a cooperarem e se adaptarem na produção e distribuição do conhecimento por meio das atividades não presenciais e em comunidade.

II – IDENTIFICAÇÃO

Mantenedora:

Prefeitura Municipal de Itiquira

Praça Frei Liberato Keterrer, 311 – Centro

Prefeito:Humberto Bortolini

Telefone de contato: 65 3491 1064/ 3491 1061

Secretaria Municipal de Educação

Av. Adelino de Souza Campos – 4040 – Centro

Secretária: Jane Gobbi

Coordenação Pedagógica: Rosangela de Carvalho Frederico

Telefone de contato: 65 3491 1065

Escolas que compõe a Rede Municipal de Ensino:

Escola Municipal de Educação Básica Anfilófio de Souza Campos

Av. Lúcio Primo de Mendonça, Nº. 1233 – Bairro João de Barro

Contato: 65 3491 1717

Gestor: Nadya Zanini Castelo Branco

Coordenação Pedagógica: Aline Martinazo e Vanilda Jesuína Correa

Educação Infantil Pré-Escolar: 73 alunos

Ensino Fundamental: 728 alunos

Educação de Jovens e Adultos: 48 alunos

Escola Municipal de Educação Infantil Profª. Maria Inês Inácio de Jesus

Rua João Batista Vidoti – s/n – centro

Conato: 65 349

Gestor: Queila Lemes de Freitas

Educação Infantil Creche: 157 alunos

Educação Infantil Pré-escolar: 106 alunos

Escola Municipal de Educação Básica José Rodrigues da Silva

Rua E – s/n – Bairro Poxoréu

Contato: 65 3491

Gestor: Cristina Lúcia Oliveira da Silva

Educação Infantil Pré-escolar: 48 alunos

Ensino Fundamental anos iniciais: 179 alunos

Escola Municipal de Educação Básica Francisco Andrea Marchett

Rodovia BR 162 – KM 49 – s/n – Região Mineirinho

Contato: 66 99967 9730

Gestor: Lediane Fernandes Couto Ferraboli

Coordenação pedagógica: Clarice Barros de Araújo

Educação Infantil Pré-escolar: 29 alunos

Ensino Fundamental: 199 alunos

Escola Municipal Jorge Eduardo Raposo de Medeiros

Rua Zenaide Avena de Oliveira – s/n –Distrito de Ouro Branco do Sul

Contato: 65 3492 1145

Gestor: Joelma Duarte Lima

Orientação Pedagógica: Maria das Graças Sanches/ Sandra Rosa de Pinho

Educação Infantil Pré-escolar: 101 alunos

Ensino Fundamental: 406 alunos

Escola Municipal de Educação Básica Santo Antônio do Paraíso

Fazenda Santo Antônio do Paraíso

Contato: 65 3491 1065

Gestor: Jane Gobbi

Educação Infantil Pré-escolar: 03 alunos

Ensino Fundamental: 07 alunos

Centro Municipal de Educação Infantil Zelavir José Wans

Rua Zenaide Avena de Oliveira – s/n – Distrito de Ouro Branco do Sul

Contato: 65 3492

Gestor: Marines Marin

Educação Infantil creche: 82 alunos

Escola Municipal de Educação Básica São João Batista

MT 299, KM 35

Contato – 65 99950-0856 / 65 3491 1065

Gestor – Elismar Rodrigues da Silva

Educação Infantil: 12 alunos

Ensino Fundamental – 52 alunos

III – JUSTIFICATIVA

A situação que se apresenta em decorrência da pandemia da COVID-19, não encontra precedentes na história mundial do pós guerra. Segundo a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), milhões de estudantes estão sem aulas com o fechamento parcial ou total de Escolas e Universidades em mais de 150 países devido à pandemia do coronavírus. No Brasil as aulas presenciais estão suspensas em todo território Nacional e essa situação, além de imprevisível, deverá seguir ritmos diferenciados nos diferentes Estados e Municípios, a depender da extensão e intensidade da contaminação pela COVID-19.

No Município de Itiquira a situação não tem sido diferente desta realidade, as aulas presencias foram suspensas em 19 de março, permanecendo até 16 de maio, ante a este cenário o Município de Itiquira anseia por subsidiar os estudantes no processo de aprendizagem, amparados na legislação pertinente à situação de pandemia e na legislação educacional, mais especificamente na Resolução 002/2020-CEE/MT de 20/03/2020 (revogada em 19/06/2020), no Parecer 05/2020-CNE e na Resolução 003/2020-CEE/MT de 10/06/2020, publicada em 19 de junho de 2020.

A Gestão Municipal, e todos os profissionais da Educação, compartilham com a preocupação dos alunos e familiares com os dias letivos, com os conteúdos, com a aprendizagem de cada criança, desta forma, amparados na legislação vigente realizamos reunião com o Conselho Municipal de Educação de Itiquira em 13 de maio de 2020, deliberando início da oferta de atividades não presenciais com a mediação do professor, durante o período de suspensão das aulas, enquanto perdurar a situação da pandemia da COVID-19.

As atividades não presenciais na Rede Municipal de Ensino, têm início em 25 de maio de 2020 com atividades referente à carga horária de 2 (duas) horas para os estudantes e 4 (quatro) horas para professores . A partir de 29 de junho, as atividades não presenciais são organizadas de forma a completar carga horária diária de 4 horas para o estudante e a carga horária integral do professor conforme sua atribuição de turma/disciplinas.

A organização das atividades não presenciais visa garantir a continuidade do processo de aprendizagem dos estudantes e minimizar as perdas e prejuízos para as crianças, adolescentes, jovens e adultos residentes em Itiquira-MT e matriculadas na Rede Municipal de Ensino, a qual propõem por meio de cada Unidade de Ensino, atividades pedagógicas não presenciais estruturadas, com elaboração, mediação, acompanhamento e interação do professor titular da turma, buscando a participação ativa do estudante e família, significando a ação pedagógica, enquanto ainda durar o período de suspensão das aulas, garantindo o atendimento essencial aos estudantes, prevenindo retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais.

A principal finalidade do processo educativo é o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional que estão expressos por meio das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e desdobradas nos currículos e propostas pedagógicas das instituições ou redes de ensino de Educação Básica ou pelas Diretrizes Curriculares Nacionais.

A realização das atividades pedagógicas não presenciais não se caracteriza pela mera substituição das aulas presenciais e sim pelo uso de práticas pedagógicas mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação que possibilitem o desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem e habilidades previstas na BNCC, currículos e propostas pedagógicas passíveis de serem alcançados através destas práticas.

IV – OBJETIVOS DAS ATIVIDADES

a) Estabelecer em conjunto com Conselho Municipal de Educação a base legal das atividades não presencias e dar suporte para efetiva realização das atividades não presencias na Rede Municipal de Ensino, subsidiando os gestores e professores por meio da oferta de formação pedagógica remota, os materiais e apoio necessário para que os objetivos sejam alcançados, e computar a carga horária estabelecida para fins de atender a Medida Provisória Nº. 934 de 1º de abril de 2020; b) Assegurar medidas pedagógicas que amenizem as perdas dos estudantes, devido à suspensão das aulas presenciais, a fim de garantir, minimamente, que os direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional, expressos por meio das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, no Documento de Referencia Curricular para Mato Grosso, pelas diretrizes Curriculares Nacionais, previstos no Projeto Político Pedagógico e planejamento do professor de cada turma/ano/componente curricular/campos de experiência, sejam alcançados até o final do ano letivo de 2020; c) Realizar atividades não presenciais via ferramentas digitais, distribuição das apostilas do Sistema Aprende Brasil e atividades impressas, com mediação e suporte do professor regente da turma,considerando o atendimento dos objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento das competências e habilidades a serem alcançadas pelo estudante, considerando a excepcionalidade das circunstâncias provocadas pela pandemia; d) Garantir que todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino tenham acesso às atividades não presenciais e interação com o professor, seja por meio remoto ou impresso, assegurando a continuidade do processo ensino e aprendizagem de todos os estudantes. e) Preservar a vida respeitando todas as medidas de prevenção, segurança, protocolos sanitários e orientações dos Decretos Municipais; f) Validar as atividades não presenciais, por meio do cumprimento das orientações contidas nos documentos regulatórios, para cômputo da carga horária das atividades não presencias para fins de cumprimento da carga horária de 800 horas anuais, de acordo com a matriz curricular de cada etapa de ensino e seus componentes curriculares do calendário letivo do ano de 2020.

V – CONTEXTUALIZAÇÃO

O Município de Itiquira, se estende por 8.659,910 km2, com índice de desenvolvimento humano 0,693 (2010), o agronegócio é o principal formador do PIB e a Rede Municipal de Ensino contribui para desenvolvimento humano atendendo 2.207 alunos, sendo que 589 tem acesso à escola por meio do transporte escolar. Os estudantes estão matriculados entre as 8 (oito) unidades de Ensino, nas etapas Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e finais e Educação de Jovens e Adultos. A Secretaria Municipal de Educação conta com um quadro de servidores que perfazem 265 profissionais, sendo que destes 115 são professores.

Embora com grande extensão territorial, é um município de pequeno porte, marcado por um povo gentil, solidário e acolhedor, facilitando desta forma a comunicação e adesão às ações propostas. Iniciamos o ano letivo de 2020, com a expectativa de cumprirmos o planejamento desenvolver as inúmeras atividades e projetos, visando melhorar cada vez mais o desempenho de nossos estudantes, toda comunidade escolar idealizava seus objetivos para o decorrer do ano. Porém independente de nossa vontade, um vírus mortal vem interromper o ano letivo transformando a rotina de alunos e profissionais da educação.

Em 19 de março as aulas presencias são suspensas e, a partir deste momento a gestão municipal juntamente com todos os profissionais da educação, familiares e estudantes passam a compartilhar a preocupação com a aprendizagem dos estudantes.

Em face ao cenário que a Rede Municipal de Ensino vivenciava, acompanhamos assiduamente as ações desenvolvidas pelos municípios brasileiros bem como estudo constante dos documentos pertinentes à excepcionalidade do período.

Desta forma com a publicação da Resolução Normativa Nº. 002/2020 – CEE/MT (revogada em 19/06/2020), da Medida Provisória Nº. 934 de 01/04/2020, Parecer 05/2020 – CNE e Resolução Normativa Nº. 003/2020 – CEE/MT, a Rede Municipal de Ensino juntamente com o Conselho Municipal de Educação organizam a base legal para continuidade do processo de ensino e aprendizagem dando início à oferta de atividades não presenciais aos estudantes com a mediação do professor regente da turma/componente curricular.

Amparados na Legislação Nacional e Estadual, publicamos PORTARIA CONJUNTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME - Nº 002DE 18 DE MAIO DE 2020, a qual dispõe sobre organização de atividades não presenciais, durante o período da suspensão das aulas, enquanto perdurar a situação da pandemia (COVID-19)e da possibilidade do cômputo para fins de cumprimento da carga horária mínima anual. Em seguida, acompanhando o que preconiza a legislação Nacional e Estadual publicamos PORTARIA CONJUNTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME -Nº 003 DE 24 DE JUNHO DE 2020, a qual dispõe sobre a reorganização do calendário escolar para o ano letivo de 2020 considerando as atividades não presenciais, mediadas por professor, para cômputo da carga horária anual, durante o período da suspensão das aulas presenciais, enquanto perdurar a situação da pandemia (COVID-19).

Com a publicação e ampla divulgação à comunidade escolar da legislação acima elencada, iniciamos em 25 de maio atividades não presenciais, onde os professores, sob orientação da direção e coordenação da Unidade, elaboram atividades semanais buscando seguir um planejamento pedagógico de aulas, pautadas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Documento de Referência Curricular de Mato Grosso – DRC, no Projeto Político Pedagógico e no planejamento semanal.

A comunicação entre gestores x professores x estudantes x famílias, tem como principal ferramenta grupos de whatsApp, que foram abertos logo após a suspensão das aulas presenciais já com objetivo de facilitar a comunicação entre todos os envolvidos, pois são parte integrante destes grupos o professor regente da turma/componente curricular, os estudantes de cada turma/ano por meio de seu responsável e o diretor ou coordenador pedagógico da Escola.

A dinâmica de envio das atividades não presenciais ocorre por meio do grupo de cada turma, onde ocorre a comunicação da metodologia das atividades semanais e a interação e mediação do professor com o estudante. Aos estudantes que não tem acesso à internet, o envio das atividades, a comunicação e a interação ocorrem de forma impressa, mediante ampla divulgação de cronograma de retirada, via grupos de whatsApp, carro de som, rádio local e contato individual com cada estudante/família. Embora nem todos os estudantes tenham acesso à internet, o fato de residirmos em um município pequeno, gestores e professores terem excelente relacionamento e interação com estudantes e familiares a comunicação ocorre mesmo sem o uso da internet.

Aos estudantes da Educação Infantil, as atividades são enviadas juntamente com orientações pedagógicas aos pais ou responsáveis, podendo ser por meio de vídeos de aulas gravadas pelos docentes/auxiliares de educação infantil direcionado pelo material apostilado que o município utiliza e quando necessário material impresso, com intuito de proporcionar momentos interativos, para que as orientações possam fortalecer a realização das atividades pelas crianças e o conhecimento relacionado ao campo de experiência, projetando atividades que atendam a uma carga horária de duas horas/dia. Esta orientação aproxima as famílias unindo-as ao conhecimento ao concluírem as atividades propostas, de acordo com os campos de conhecimento estabelecidos na Matriz Curricular. Conforme elucidado abaixo:

EDUCAÇÃO INFANTIL 1 A 3 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR I E II	
SEGUNDA-FEIRA	Campo de experiência: O eu, o outro e o nós.
TERÇA – FEIRA	Campo de experiência: Corpo, Gestos e movimentos.
QUARTA-FEIRA	Campo de experiência: Traços, sons cores e formas.
QUINTA-FEIRA	Campo de experiência: Escuta, fala, pensamentos e imaginação.
SEXTA-FEIRA	Campo de experiência: Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações.

Aos estudantes do Ensino Fundamental, foram enviadas semanalmente, atividades pedagógicas diárias relacionadas a dois componentes curriculares, onde ao final da semana os estudantes concluem as atividades de todos os componentes estabelecidos na Matriz Curricular. As atividades são elaboradas de forma que o estudante dispense inicialmente duas horas diárias de estudo, podendo ser ampliado gradativamente após avaliação da eficiência das atividades não presenciais, deste primeiro momento. Conforme elucidado no quadro abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS	
SEGUNDA-FEIRA	Português – LPT
TERÇA – FEIRA	Inglês – Artes
QUARTA-FEIRA	Matemática – Ciências Naturais
QUINTA-FEIRA	História – Geografia
SEXTA-FEIRA	Ed. Física – Ens. Religioso

ENSINO FUNDAMENTAL II – ANOS FINAIS	
SEGUNDA-FEIRA	Português
TERÇA – FEIRA	Inglês – Artes
QUARTA-FEIRA	Matemática – Ciências Naturais
QUINTA-FEIRA	História – Geografia
SEXTA-FEIRA	Ed. Física – Ens. Religioso

Tendo em vista a publicação da Resolução Normativa Nº. 003/2020 – CEE/MT, a Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, ajustam a legislação em nível Municipal por meio da publicação da Portaria Conjunta Nº. 003 – SME/CME de 24/06/2020 e, a partir de 29 de junho as atividades não presencias tem a carga horária ampliada para 4 (quatro) horas diárias, de forma a atender a matriz curricular de cada etapa e todos os seus componentes curriculares, seguindo também a orientação aos alunos para desenvolvimento das atividades diárias de forma estabelecer uma rotina organizada, a carga horária de cada componente curricular é direcionada pelo professor por meio da quantidade de atividades com objetivo de completar a carga horária estabelecida na Matriz Curricular, conforme quadro abaixo:

EDUCAÇÃO INFANTIL 1 A 3 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR I E II	
DIAS DA SEMANA	**CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS**
SEGUNDA-FEIRA	O eu, o outro e o nós.
TERÇA - FEIRA	Corpo, Gestos e movimentos.
QUARTA-FEIRA	O eu, o outro e o nós / Traços, sons cores e formas.
QUINTA-FEIRA	Escuta, fala, pensamentos e imaginação / Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações.
SEXTA-FEIRA	Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações.

ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º ANO	
DIAS DA SEMANA	**COMPONENTE CURRICULAR**
SEGUNDA-FEIRA	Português

TERÇA - FEIRA	Português - Inglês – Artes
QUARTA-FEIRA	Matemática – Ciências Naturais
QUINTA-FEIRA	Português - História – Geografia
SEXTA-FEIRA	Matemática - Ed. Física – Ens. Religioso

ENSINO FUNDAMENTAL I – 2º ANO	
DIAS DA SEMANA	**COMPONENTE CURRICULAR**
SEGUNDA-FEIRA	Português - LPT
TERÇA - FEIRA	Português - Inglês – Artes
QUARTA-FEIRA	Matemática – Ciências Naturais
QUINTA-FEIRA	Matemática - História – Geografia
SEXTA-FEIRA	Matemática - Ed. Física – Ens. Religioso

ENSINO FUNDAMENTAL I – 3º, 4º e 5º ANOS	
DIAS DA SEMANA	**COMPONENTE CURRICULAR**
SEGUNDA-FEIRA	Português – LPT
TERÇA - FEIRA	Português - Inglês – Artes – Ciências Naturais
QUARTA-FEIRA	Matemática – Ciências Naturais
QUINTA-FEIRA	Matemática - História – Geografia
SEXTA-FEIRA	Matemática - Ed. Física – Ens. Religioso

ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º e 7º ANOS	
DIAS DA SEMANA	**COMPONENTE CURRICULAR**
SEGUNDA-FEIRA	Português
TERÇA - FEIRA	Português - Inglês – Artes - História
QUARTA-FEIRA	Matemática – Ciências Naturais
QUINTA-FEIRA	História – Geografia
SEXTA-FEIRA	Matemática –Ciências Naturais - Ed. Física – Ens. Religioso

ENSINO FUNDAMENTAL II – 8º e 9º ANOS	
DIAS DA SEMANA	**COMPONENTE CURRICULAR**
SEGUNDA-FEIRA	Português
TERÇA - FEIRA	História - Inglês – Artes
QUARTA-FEIRA	Matemática – Ciências Naturais
QUINTA-FEIRA	História – Geografia
SEXTA-FEIRA	Matemática –Ciências Naturais - Ed. Física – Ens. Religioso

A metodologia de acesso e retirada das atividades e a mediação do professor, seguem seu curso inicial, aperfeiçoando dia a dia a dinâmica de comunicação, visando atender os estudantes na totalidade.

Para finalizar, apresentamos levantamento realizado por cada Unidade de Ensino, referente às duas primeiras semanas das atividades não presenciais, com questões relacionadas ao desempenho dos segmentos envolvidos nas atividades, com objetivo de identificarmos os pontos que necessitam de intervenções.

a) Levantamento de número de alunos que acessaram as atividades, pelos meios remotos ou retiradas de forma impressa; 1 - EMEB Francisco Andrea Marchett – 215 alunos – 100% dos alunos realizaram as atividades; 2 - EMEB Anfilófio de Souza Campos – 1ª semana: 691 alunos/ 2ª semana: 743/ atividades por meio remoto: 670 3 - CMEI Zelavir José Wans – 60% dos alunos realizam as atividades; 4 - EMEI Profª Maria Inês Inácio de Jesus – 97% dos alunos retiram as atividades impressas e 99% visualizaram as atividades lúdicas disponibilizadas através dos vídeos produzidos pelos professores; 5 - EMEB São João Batista – 98% dos alunos acessaram as atividades impressas. 2% estão de férias e viajaram com retorno 15/06. 6 - EMEB José Rodrigues da Silva – dos 230 alunos matriculados, 98% retiraram as atividades impressas ou remotas. 7 - EMEB Jorge Eduardo Raposo de Medeiros – 335 retiraram impressos/ 505 remotos. **b) Quantidade de alunos que ainda não participaram das atividades não presenciais;** 1 - EMEB Francisco Andrea Marchett – todos os alunos realizaram as atividades 2 - EMEB Anfilófio de Souza Campos - 1ª semana: 159/ 2ª semana: 107 3 - CMEI Zelavir José Wans – abaixo de 40% dos alunos. 4 - EMEI Profª Maria Inês Inácio de Jesus – 1% dos alunos não tiveram acesso a vídeos aula disponibilizadas, por relatarem não ter celular/internet. 3% das famílias não retiraram as atividades por terem se mudado de cidade ou falta de interesse. 5 - EMEB São João Batista – 03 alunos que os pais encontram-se de férias. Mas as atividades foram retiradas pelo gerente da fazenda. 6 - EMEB José Rodrigues da Silva – 2% não tiveram acesso, devido mudança de endereço. 7 - EMEB Jorge Eduardo Raposo de Medeiros – 15 alunos **c) A escola entrou em contato com as famílias que não realizaram as atividades não presenciais, propostas?** 1 - EMEB Francisco Andrea Marchett – após o encerramento do período de entrega das atividades, a direção e coordenação entra em contato com os pais de alunos que não retiraram as atividades, para saber o motivo e retirar; 2 - EMEB Anfilófio de Souza Campos – A escola entrou em contato com os pais/responsáveis por meio de ligações. 3 - CMEI Zelavir José Wans – sim a escola entrou em contato, os responsáveis responderam que não conseguem ajudar seus filhos, ou que as crianças não querem fazer. 4 -EMEI Profª Maria Inês Inácio de Jesus – Ao final de todas as semanas de atividades os professores aguardam o retorno das famílias, não acontecendo entram em contato um a um dos que não retornaram para saber os motivos e como podem ajudar de alguma forma. 5 -EMEB São João Batista – Sim, entramos em contato e as famílias pediram para entregar as atividades para o gerente da fazenda. 6 -EMEB José Rodrigues da Silva – Toda quarta-feira verificamos nas listas quem ainda não retirou, a partir daí, entramos em contato para saber quais motivos os pais não vieram fazer a retirada das atividades preparadas, a maioria por esquecimento, distância e outros alegaram falta de tempo, mesmo assim tem vindo retirar, intensificando o contato com os pais, têm sortido muito efeito. 7 -EMEB Jorge Eduardo Raposo de Medeiros – a Escola entrou em contato com as famílias que não realizaram as atividades por meios remotos/impressos, porém algumas trocaram o número de telefone e não comunicou a escola, alguns da zona rural mudaram e não comunicaram e há também os que mudaram de município e não solicitaram a transferência, portanto ainda constavam no nosso quadro de alunos, fato que descobrimos apenas no momento das entregas das atividades pelo transporte escolar. **d) Apontar quais as formas que a escola tem se utilizado para entrar em contato com as famílias;** 1 - EMEB Francisco Andrea Marchett – recados nos grupos, no particular, e-mail e ligações; 2 - EMEB Anfilófio de Souza Campos – ligações de celulares, SMS, whatsApp, recados nos vizinhos das famílias, motoristas de transporte escolar. 3 - CMEI Zelavir José Wans – através do celular, ligando e pedindo para ajudar e por whatsApp. 4 - EMEI Profª Maria Inês Inácio de Jesus – a gestão se mantém atenta em todos os grupos de whatsApp, para observar quais as crianças que não interagem e em seguida converso com os responsáveis da turma para que façam o primeiro contato, não tendo resposta em seguida, a gestão liga pedindo que estejam mais envolvidos nas atividades propostas pelos professores, explicando a importância e o dever da família neste momento de pandemia. 5 - EMEB São João Batista – Entramos em contato via whatsApp e ligações quando possível. 6 - EMEB José Rodrigues da Silva – Entra em contato via telefone, whatsApp e via Conselho Tutelar. 7 - EMEB Jorge Eduardo Raposo de Medeiros – entra em contato através de telefone fixo da escola, dos telefones celulares (particular), da gestora, secretária e coordenadoras através de ligações, via whatsApp, SMS, informações com vizinhos, parentes, escritório da fazenda e agentes comunitários de saúde. **e) Elencar os motivos apontados pelos alunos/ familiares, de não terem buscado na Unidade de Ensino para acessar ou retirar as atividades.** 1 - EMEB Francisco Andrea Marchett – todos os alunos acessaram as atividades ou retiraram impressas; 2 - EMEB Anfilófio de Souza Campos – estar no serviço, viajando, mudou o numero do celular, não sabia das atividades, celular não possui whatsApp, não querem vir por semana vão pegar quinzenal, horário de trabalho não permite sair, morar na fazenda e não ter internet. 3 - CMEI Zelavir José Wans – os pais falam que não sabem como ajudar as crianças, ou que a criança não quer fazer, acham que não existe a necessidade de estar exigindo que da criança a realização da atividade. Explicamos que deveriam realizar para não perdera continuidade do que estavam desenvolvendo na Unidade. 4 - EMEI Profª Maria Inês Inácio de Jesus – entramos em contato com as famílias e relatam que se mudaram ou que ainda vão buscar, que não tiveram tempo. 5 - EMEB São João Batista – todos os estudantes tiveram

acesso às atividades. 6 - EMEB José Rodrigues da Silva – os alunos que não retiraram foi por motivo de mudança de endereço ou escola. 7 - EMEB Jorge Eduardo Raposo de Medeiros – os pais dizem que “esqueceram” de vir buscar as atividades e que não tem tempo de acessar as atividades on-line e a navegação torna-se ruim por conta do sinal, seja via rádio, seja dados móveis. Porém a escola procura ligar para todos os números de telefones que os mesmos deixaram no ato da matrícula, sempre alertando sobre a importância da continuidade do aprendizado, mesmo que com o tempo reduzido e longe da escola.

Esta pesquisa, junto às Unidades Escolares, nos permite avaliar a execução das atividades não presenciais e assim promover as intervenções pontuais com objetivo de sermos eficientes e eficazes, pois as atividades não presenciais não são mera substituição de metodologia e sim uma metodologia que visa dar continuidade ao processo de ensino e aprendizagem. Em cada Unidade de Ensino estão disponíveis dados atualizados, referente aos quesitos mencionados, e podemos acompanhar que têm acontecido um movimento muito positivo das atividades não presenciais.

VI – METODOLOGIA

1. Cronologia

- Decreto Nº 22 de 18 de março de 2020, suspende as aulas 19 e 20 de março;

- Decreto Nº 23 de 18 de março de 2020, antecipa o recesso escolar previsto para o mês de julho, entre os dias 23/03 a 05/04;

- Decreto Nº 34 de 06 de abril de 2020, suspende as aulas presenciais de 06/04/2020 a 24/04/2020;

- Decreto Nº 45 de 27 de abril de 2020, suspende as aulas por tempo indeterminado;

- Portaria Conj. Nº 002 de 18 de maio de 2020, estabelece a oferta de atividades não presenciais, com carga horária de 2 horas diárias para o estudante e 4 horas semanais para o professor;

- Portaria Conj. Nº 003 de 25 de junho de 2020, a qual trata da oferta das atividades não presencias e amplia a carga horária das atividades para 4 horas diárias para o estudante e a carga horária integral do professor.

Dado os fatos estabelecidos na legislação acima mencionada, e os dias letivos trabalhados no início do ano letivo, segue abaixo calendário das atividades não presenciais, até a data de 31 de julho, contendo a carga horária ofertada e a ser desenvolvida:

Dias letivos trabalhados:	Educação Infantil/Creche: EMEI/CMEI – 32 dias letivos (128 horas) – De 03/02 a 18/03/20 Educação Básica (Ed. Infantil Pré / Ensino Fundamental e EJA): 24 dias letivos (96 horas) – De 13/02 a 18/03/20 **Obs: Escolas observar o dia da paralisação (18/03)**.
Suspensão das aulas:	Decreto nº 22 de 18 de março de 2020 (19 e 20/03/20).
Antecipação de recesso:	Decreto nº 23 de 18 de março de 2020 – período de 23/03 a 05/04/20.
Total de dias para reposição:	Decreto nº 22 de 18 de março de 2020 – março: 02 dias letivos Decreto nº 34 de 06 de abril de 2020 –abril: 18 dias letivos Decreto nº 45 de 27 de abril de 2020 –maio: 15 dias letivos Totalizando: 35 dias letivos (140 h/a para repor)
Portaria Conjunta Secretaria Municipal de Educação – SME e Conselho Municipal de Educação – CME Nº 002 de 18 de maio de 2020 – Regulamenta as atividades não presenciais de 2 h/a diárias:	Período das atividades não presenciais: início:18/05 – professores / 25/05 - alunos - término: 26/06/20 Carga horária professor: 4 h/a – semana Carga horária alunos com: 2 h/a – dia Maio: 05 dias letivos Junho:20 dias letivos (com o feriado de corpus christi) Totalizando: 25 dias letivos com 2 h/a diárias (50 h/a – cumpridas)
Portaria Conjunta Secretaria Municipal de Educação – SME e Conselho Municipal de Educação – CME Nº 003 de 25 de junho de 2020 – Regulamenta as atividades não presenciais de 4 h/a diárias:	Período das atividades não presencias com 4 h/a/dia: 29/06 a 31/07/20 Carga horária professor: carga horária atribuída na integralidade Carga horária aluno: 4 h/a/dia junho:02 dias letivos julho: 23 dias letivos (com o feriado de Nossa Senhora do Carmo e recesso escolar) Totalizando: 25 dias letivos com 4 h/a diárias (100 h/a - cumpridas)

O calendário acima está projetado até 31 de julho, após este período as atividades não presenciais seguem os dias letivos do calendário estabelecido no início do ano letivo, o qual segue na forma do Anexo I, enquanto perdurar a situação de pandemia.

2. **Matriz Curricular e carga horária, dos campos de experiência para Educação Infantil e, componentes curriculares para o Ensino Fundamental**.

Os docentes, sob orientação da direção e coordenação da Unidade, devem elaborar atividades semanais buscando seguir o planejamento pedagógico de aulas, pautadas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Documento de Referência Curricular de Mato Grosso – DRC e no Projeto Político Pedagógico, de forma a atender os componentes curriculares e campos de experiência, contidos na Matriz Curricular de cada etapa de ensino, conforme o ano de matrícula do estudante.

Sendo que o cronograma estabelecido para professores está distribuído de forma a atender a carga horária de cada componente curricular, com objetivo de cumprir a carga horária anual de 800 horas, mas respeitando a carga horária dos componentes curriculares/campo de experiência. Visando facilitar o acompanhamento da carga horária, por todos os segmentos evolvidos, para validação, segue na forma do Anexo II, a distribuição semanal dos campos de experiência/componentes curriculares.

A quantidade de atividades não presencias, referente a carga horária de cada disciplina, será dosada pelo professor considerando o tempo de interação. Haja vista a experiência do professor e o conhecimento de sua realidade de interação com a turma, não será estabelecido carga horária distinta para atividades e carga horária para interação, vez que a especificidade dos conteúdos é ampla e tem sido usadas diversas formas de mediação e interação, importante enfatizar a carga horária diária de 4 (quatro) horas de atividades não presenciais, dosadas através das atividades respeitando o cronograma dos componentes curriculares.

A carga horária para fins de cômputo de atividades pedagógicas não presenciais realizadas enquanto persistirem as restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares considera:

De 25/05 a 26/06 – Atividades não presenciais equivalente a duas horas diárias para o estudante e 4 horas semanais para o professor, preconizadas na Portaria Conjunta Nº. 002/2020 – SME/CME;

A partir de 29 de junho - Aos estudantes, a carga horária das atividades não presencias, passa a ser correspondente a 4 (quatro) horas diárias. Aos professores, será utilizada a carga horária em sua totalidade, visto a necessidade de planejamento estruturado, preparo e organização das atividades, correção, avaliação, intervenções, registro de conteúdos e frequência no diário eletrônico, interação com o aluno e família. O efetivo cumprimento da carga horária será comprovado mediante cumprimento de todos os requisitos das atividades não presencias, validadas pela direção

de cada Unidade de Ensino e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme habitual cronograma de fechamento de ponto.

3. Metodologia das atividades não presenciais:

As Unidades de Ensino da Rede Municipal utilizam as seguintes possibilidades, para desenvolvimento das atividades não presenciais:

3.1 Atividades pedagógicas não presenciais por meios digitais e de tecnologias de informação e Comunicação: videoaulas do Sistema Aprende Brasil On, disponibilizadas de acordo com o conteúdo trabalhado, vídeoaulas produzidos pelo professor, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros previamente apresentados pelo professor e aprovado pela coordenação pedagógica; **3.2** Atividades não presenciais direcionadas por meio de atividades da plataforma On do Sistema Aprende Brasil, elaboração pelo professor de atividades e trilhas a serem acessadas por meio da plataforma On do Sistema Aprende Brasil, distribuição e resolução das atividades da apostila do Sistema Aprende Brasil e/ou livro didático, livros de literatura digitalizados ou do PNBE para as atividades de leitura, interpretação e produção textual, utilização da plataforma "Aprendizagem Conectada" disponibilizada pela SEDUC, Podcast da UNICEF; **3.3** Atividades pedagógicas não presenciais impressas, distribuídas aos estudantes/pais/responsáveis, contendo as devidas orientações para resolução, mediante cronograma e com o devido controle de entrega e recebimento das atividades, respeitando os protocolos sanitários alusivos às medidas de enfrentamento à COVID-19; **3.4** As atividades não presenciais impressas, serão entregues nas escolas, e aos alunos residentes na zona rural (quinzenalmente) receberão através dos veículos do transporte escolar, mediante cronograma, com controle de entrega e recebimento das atividades, divulgados por meio dos grupos de whatsApp de cada turma, rádio, carro de som e/ou televisão local; **3.5** A frequência dos estudantes, será registrada de acordo com a retirada/desenvolvimento/entrega/correção das atividades propostas, devendo ter registro sistemático por meio do preenchimento do diário, a ser registrado pelo professor e arquivado pela Secretaria Escolar; **3.6** Realização de ações diagnósticas para verificação da aprendizagem assimilada, bem como ações de intervenção para amenizar possíveis dificuldades ocorridas na aquisição do conhecimento por meio da realização das atividades propostas; **3.7** O professor deve apresentar semanalmente, ou conforme estabelecido com a gestão escolar, planejamento das atividades não presenciais, contemplando os seguintes requisitos: Educação infantil - Carga horária da atividade considerando a interação, campo de experiência, objetivos de aprendizagem, meio digital ou impresso, descrição das atividades (metodologia), recursos, parecer da gestão pedagógica; Ensino Fundamental - Carga horária da atividade considerando a interação, componente curricular, habilidades, meio digital e/ou impresso, descrição das atividades (metodologia), recursos, observação da criança ou família sobre as dificuldades ou aprendizagens, Dificuldades observadas pelo professor, Considerações para atividades de recuperação (remotas), avaliação, parecer da gestão pedagógica; **3.8** As Unidades de Ensino poderão adequar-se às peculiaridades da região, sem reduzir o número de horas letivas previstas em Lei, ou seja, sem redução das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, conforme previsto no § 2º, do art.23, da LDBEN 9.394/96 e na medida Provisória 934/2020, obedecendo ainda a carga horária dos campos de experiência/componentes curriculares, conforme preconiza a Matriz Curricular da etapa de matrícula; **3.9** Todos os segmentos envolvidos na organização e desenvolvimento das atividades não presenciais, a saber, Secretaria Municipal de Educação, Gestores escolares, professores e estudantes, devem registrar e arquivar as comprovações das atividades pedagógicas não presencias realizadas, a fim de computar a carga horária de atividade durante o período de excepcionalidade. **4. FORMAÇÃO**

Neste momento em que o mundo passa por grandes transformações decorrentes da Pandemia da COVID-19, somos chamados a nos reinventar sem termos nos preparado para enfrentar tantos desafios. Neste sentido a formação é primordial para nos trazer segurança, pois favorece a aprendizagem ativa e nos permite adquirir novas informações sobre a temática em suas mais variadas formas de interação.

A Rede Municipal de Ensino, conta com convênio com o Sistema Aprende Brasil de Aprendizagem, desta forma temos a possibilidade, como estratégia de enfrentamento aos desafios educacionais oriundos desse momento de distanciamento social e de suspensão das atividades escolares presenciais, como medidas de prevenção e combate ao Covid-19, ofertar formação aos professores e gestores, por meio da disponibilização de programa remoto de formação continuada, em ambiente virtual de aprendizagem, especialmente desenvolvido para essa finalidade.

Segue abaixo os cursos/temas disponibilizados:

Educação Infantil - BNCC em foco: a criança com seus jeitos brincantes e olhares curiosos de viver, interagir e aprender na Educação Infantil;
EF[1º ao 5º] - Arte - O desenvolvimento das competências socioemocionais por meio da Arte;
EF[1º ao 5º] - Educação Física - Possibilidades dos jogos nas aulas de Educação Física;
EF[1º ao 5º] - Geografia - Explorar o mundo: um exercício geográfico;
EF[1º ao 5º] - História - Ontem e Hoje, juntos, para aprender a aprender;
EF[1º ao 5º] - Informática Educativa - Ensino Híbrido & Letramentos Digitais - personalização da aula e protagonismo do aluno na berlinda!;
EF[1º ao 5º] - Língua Inglesa - A BNCC está aí. And now what? Caminhos para o ensino de língua inglesa;
EF[1º ao 5º] - Ciências - Novo material de Ciências do Ensino Fundamental: Novas possibilidades de mediação;
EF[6º ao 9º] - Arte -Entre sons e cores, entre observação e gesto: paisagem e pertencimento para compreender o mundo;
EF[6º ao 9º] - Ciências - Novo material de Ciências do Ensino Fundamental: Novas possibilidades de mediação;
EF[6º ao 9º] - Educação Física - Jogo e linguagem: uma Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP);
EF[6º ao 9º] - Geografia - A BNCC e o mundo do trabalho: uma perspectiva geográfica;
EF[6º ao 9º] - História - Ensino de História Gamificado;
EF[6º ao 9º] - Informática Educativa - BNCC, Cultura Digital & Letramentos Digitais - Possibilidades e estratégias na Educação digital;
EF[6º ao 9º] - Língua Inglesa - Como ensinar inglês? BNCC, metodologias ativas e task-based learning.
Alfabetização em período de afastamento social
Atualização do PPP e as emergências do afastamento social
Práticas pedagógicas na Educação Infantil em tempos de Pandemia
Aprende Brasil ON: trilhas e atividades 2º ao 9º anos
Estratégias de planejamento de aula multimodal
Aprende Brasil ON na prática da Educação Infantil e 1º ano
Avaliação e o retorno às aulas pós COVID 19
Plano de Formação Continuada
Alfabetização e o retorno às aulas pós COVID-19
Avaliando a aprendizagem da criança no processo de alfabetização
Avaliando a aprendizagem do aluno já alfabetizado
Avaliando a aprendizagem dos bebês e crianças bem pequenas
Professor em foco: um olhar para o potencial criativo
O uso de tecnologias para o ensino remoto
O pedagógico em momentos de pandemia: possibilidades e desafios
O uso do livro didático integrado nas aulas remotas
"Quanto tem aqui?" O que podemos dizer sobre o número e a criança da Educação Infantil
Profissão professor: do planejamento à avaliação – os caminhos da formação docente
O uso das tecnologias para o ensino remoto – parte 2
Família e escola: como juntas podem viver os tempos de pandemia? – encontro com participação de pais
Como avaliar para avançar no processo de ensino e aprendizagem
Elaboração de itens de avaliação tendo como referência a Taxonomia de Bloom
O uso das tecnologias para ensino remoto – parte 3
O olhar reforça a palavra: revendo o letramento, a palavra o eu e o outro
Inclusão em tempos de distanciamento: aproximações possíveis

Todo trabalho remoto está sendo desenvolvido pelo professor em home office, os professores que porventura não dispuserem de recursos digitais próprios para preparação e envio das atividades e participação nas reuniões, poderão ir até a escola para que possam realizar suas atividades, desde que observadas as normas de segurança.

VII – DIVULGAÇÃO

A pandemia do novo coronavírus tem modificado o mundo, inclusive a comunicação. Ela tem passado por transformações significativas devido à sua importância e empregabilidade. Nos últimos meses, as medidas de isolamento colocaram em evidência a tecnologia como ferramenta essencial para a interação e o acesso à informação. Cada profissional tem buscado se aprimorar cada dia mais, no uso das ferramentas de tecnologia, para facilitar a comunicação e manter a indicação do distanciamento social, como forma de prevenção.

Para divulgação do Plano Pedagógico Estratégico, não poderia ser diferente, pois as escolas já dispõe de canais direto de comunicação com os professores e estudantes, por meio dos grupos de whatsApp, vez que estes facilitam a comunicação imediata e ainda possibilitam identificar as visualizações.

A divulgação ocorrerá também por meio das redes sociais da Prefeitura Municipal na pasta da Secretaria Municipal de Educação.

Primeiramente a divulgação e interação dos participantes acontece por meio dos grupos de whatsApp. O diálogo sobre o plano pode acontecer por meio das ferramentas digitais e de comunicação, pelos diversos aplicativos de reunião on-line ou ainda respeitando todas as medidas de segurança, poderá haver diálogo presencial.

A Divulgação das ações e medidas realizadas pela Rede Municipal de Ensino, tem sido realizado também por meio do canal local de televisão e ainda a rádio local, meios estes que têm alcançado a população levando as informações e instigando a comunidade a buscar maiores esclarecimentos.

Devido ao contexto, professores, estudantes e familiares já se mantêm atentos aos canais de comunicação, vez que estes são os meios utilizados para manter a continuidade do processo ensino e aprendizagem.

Para que a divulgação e execução do Plano Pedagógico Estratégico de fato ocorram, propõe-se**:** o engajamento dos gestores com os professores, estudantes e famílias passando segurança ao esclarecer as dúvidas e conduzir os trabalhos; o acompanhamento do planejamento, organização e retorno das atividades não presencias como forma de avaliar o cumprimento dos objetivos propostos e o trabalho em conjunto de todos os profissionais da educação em prol de um bem comum: **dar continuidade ao ensino.**

A escola não é um edifício, não é feita de concreto e cimento. Na verdade, **a escola é onde a educação está e ela se encontra dentro de cada um que participa do processo de ensino-aprendizagem.**

VIII – RECURSOS E FERRAMENTAS

Enquanto durar o período de suspensão das aulas presenciais, por conta da pandemia da COVID-19, a Rede Municipal de Ensino realizará atividades não presenciais estruturadas, com elaboração, mediação, acompanhamento e interação do professor titular da turma, buscando a participação ativa do estudante e família, significando a ação pedagógica e desta forma garantindo a continuidade da aprendizagem dos estudantes e o cumprimento da carga horária letiva anual

As atividades não presenciais devem atender todos os componentes curriculares e as Unidades de Ensino podem utilizar os meios abaixo relacionados:

- Plataforma On do Sistema Aprende Brasil;

- Elaboração pelo professor de atividades e trilhas a serem acessadas por meio da plataforma On do Sistema Aprende Brasil e impressas para retirada na escola aos alunos que não dispõe de acesso;

- Disponibilização das vídeo aulas do Sistema Aprende Brasil de acordo com o conteúdo, no grupo de whatsApp da turma;

- Resolução das atividades da apostila do Sistema Aprende Brasil e/ou livro didático, com orientação direcionada por meio remoto ou impresso;

- Plataforma “Play Kids” (Educação Infantil);

- Livros de literatura digitalizados ou do PNBE para as atividades de leitura, interpretação e produção textual;

- Plataforma “Aprendizagem Conectada” disponibilizada pela SEDUC/MT,

- Podcast da UNICEF,

- Atividades elaboradas pelo professor e enviadas por meio remoto ou retiradas na unidade de ensino, podendo ainda ser utilizado portais e sites oficiais que visem contribuir com as aprendizagens relacionadas ao currículo escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;

- Vídeos e áudios elaborados pelo professor da turma, orientando o passo a passo para resolução das atividades propostas.

POSSIBILIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS:

Atividades escritas, on-line, por e-mail, via whatsapp, plataformas digitais, Facebook, skype, instagram, livros didáticos marcado com as páginas do dia, etc, são as mais comuns. Entretanto o leque de possibilidades para o trabalho pedagógico não presencial à distância possui muitas formas de favorecer o direito à aprendizagem, como as seguintes:

- Salas virtuais, criadas através dos aplicativos on-line, Zoom Meetings, Microsoft Teams, Google Classroom, e podem ser acessados por smartphones, computadores outablets. - Postagens de vídeos no facebook, grupos de whatsapp, atividades impressas,com conteúdos pedagógicos para alunos do primeiro ao nono ano do Ensino Fundamental e atividades de interação pedagógicas para a EducaçãoInfantil. - You Tube – para indicar aulas, vídeos, palestras e até mesmo vídeos divertidos que tenham a ver com o tema da aula; - Transmissão/postagens de oficinas atividades pedagógicas a serem acompanhadas pelos pais; - Postagens de contação de histórias; - Postagens de aulas com foco na gestão da emoção dos pais e familiares; - Impressão das atividades com texto explicativo e o direcionamento do professor por meio de texto.

Deve ser garantido o direito de aprendizagem a todos os alunos, mas a universalização não quer dizer chegar a todos da mesma forma, pois nem toda criança vai ter afinidade ou acesso às tecnologias digitais.

Quanto aos profissionais, o desenvolvimento das atividades não presenciais envolve todos os segmentos, cada qual com sua responsabilidade, os gestores exercem suas funções nas Unidades de ensino amparando e orientando o desenvolvimento das atividades pelos professores e estudantes. O planejamento e execução das atividades remotas está sendo desenvolvido pelo professor em home office, os professores que porventura não dispuserem de recursos digitais próprios para preparação e envio das atividades e participação nas reuniões, buscam a Unidade de Ensino para que possam realizar suas atividades, observando todos os protocolos sanitários de segurança, para o combate e prevenção da COVID-19.

IX – ATUAÇÃO

Enquanto as medidas de prevenção e segurança ao combate da pandemia da COVID-19 estiverem vigentes, será realizado atividades não presenciais na Rede Municipal de Ensino, com objetivo de dar continuidade ao processo de aprendizagem dos estudantes e para fins de cômputo da carga horária anual prevista no calendário da Educação Básica, com o pleno envolvimento de toda equipe que compõe a organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

A estrutura de funcionamento está organizada com seguinte formação:

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - instância responsável pelas ações que envolvem os aspectos de regulamentação por meio da emissão dos documentos regulatórios da Política Municipal de Educação de acordo com o Sistema Nacional e Estadual de Educação, funcionamento, manutenção, monitoramento e avaliação geral do trabalho desenvolvido. Realizar orientações e manter as ações de contato com os diretores e coordenadores escolares e com os professores, estudantes e familiares se necessário, acompanhar e monitorar a execução das atividades previs-

tas no projeto didático-pedagógico das escolas, encaminhar sugestões de aulas nos diversos componentes curriculares, validar a carga horária prevista no planejamento juntamente com o diretor e coordenador pedagógico de cada Unidade de Ensino, promover a mediação, suporte, assessoria pedagógica, bem como, atuar no direcionamento da formação continuada das equipes envolvidas. Garantir todo suporte necessário às Unidades de Ensino Municipais para execução das atividades não presenciais de forma que atinjam os objetivos propostos e a integralidade dos estudantes. Assegurar às Unidades de Ensino condições. b) **UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS (DIRETOR E COORDENADOR)** – instância responsável pela comunicação e orientação aos profissionais das ações e documentos enviados pela Secretaria Municipal de Educação, atualização do Projeto Político Pedagógico conforme sua realidade e da comunidade que atende, planejar o cronograma das atividades, promover o contato com estudantes/famílias, orientar a execução das atividades não presenciais conforme o currículo de cada turma/componente curricular conforme a matriz curricular de acordo com a BNCC E DRC, manter a organização das atividades, manter o portfólio da gestão, acompanhar o portfólio dos professores e orientar o portfólio dos estudantes, coordenar a entrega e devolutiva das atividades impressas, orientar os professores sobre a correção das atividades, manter e organizar os registros das horas trabalhadas, avaliar os resultados no desempenho acadêmico dos estudantes, acompanhar e validar o cumprimento do planejamento e carga horária dos professores, monitorar o desenvolvimento das atividades, seguir e estarem vigilantes às determinações, orientações e recomendações dos órgãos governamentais, Federal, Estadual, Municipal e Organização Mundial da Saúde, ratificadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, para prevenir e evitar a contaminação do COVID-19; c) **APOIO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO** – será exercido pelo secretário escolar e servidores administrativo da unidade sob sua orientação, as ações perpassam pela efetivação da escrituração, fornecimento das listas de matrícula, comunicar aos professores fluxo de alunos, acompanhar e dar suporte ao registro da frequência dos estudantes via registro no diário eletrônico, orientar os professores sobre calendário e carga horária, impressão e arquivo dos diários de registro devidamente assinados, organização dos registros acadêmicos e toda documentação que comprove o percurso escolar nas aulas, emitir relatórios solicitados pela Secretaria Municipal de Educação; d) **PROFESSORES** – ensinar os alunos de sua tutoria, divulgar a programação e metodologia da aula para toda sua turma e fazer a mediação online, por grupos de whatsApp ou outros meios remotos e aos estudantes que não tem acesso à internet, a mediação será impressa e entregue junto com as atividades. O professor é responsável pelas ações de: participar da formação continuada remota proposta pela Secretaria Municipal de Educação, como parte integrante de sua carga horária; planejar as aulas de acordo com a matriz curricular alinhada à Base Nacional Comum Curricular e o Documento de Referencia Curricular de Mato Grosso; comprovar o cumprimento de sua carga horária por meio dos documentos de execução das atividades; entregar o planejamento à coordenação pedagógica; organizar e indicar material de estudo específico e os recursos didáticos para a turma que atua; observar todo fluxo de conhecimento e participação, além de tirar as dúvidas manter contato com as turmas e com os pais através de aplicativos de mensagens ou outros meios de comunicação, indicar conteúdos complementares como filmes, vídeos, leituras, e pesquisas de acordo com a programação e buscando adequar à realidade de acesso da turma, promover as aulas e viabilizar atividades impressas aos alunos que não possuem acesso às tecnologias digitais, organizar atividades que reforcem a aprendizagem e permitam revisões, socializar as avaliações de modo coletivo ou individual; manter portfólio de atividades contendo o registro das atividades e interação realizadas com os estudantes; manter registro por aluno da sua participação nas aulas e do desenvolvimento das atividades propostas; manter atualizado o registro dos diários. e) **FAMILIARES E/OU RESPONSÁVEIS** – terão a responsabilidade de estabelecer e acompanhar a rotina do estudante para garantir o devido tempo dedicado ao estudo e as atividades solicitadas; incentivar, tirar dúvidas com os professores, diretor e coordenador da escola. f) **ESTUDANTES** – cumprir rotina de estudos para resolução das atividades propostas, desenvolver as atividades não presenciais propostas pelo professor, seja por meios digitais ou impressos, de forma a cumprir com a carga horária das atividades não presenciais e consequentementea carga horária do ano letivo; manter portfólio das atividades;

X – REGISTRO

O registro das atividades não presencias é fundamental e envolve, organização de portfólio de todos os segmentos envolvidos, cada qual com sua especificidade de documentos, a Secretaria Municipal de Educação, Unidades Escolares (diretor, coordenador, secretária escolar), professores, estudantes/família.

O registro da frequência dos estudantes, se dá acordo com a retirada/desenvolvimento/entrega/correção das atividades propostas, realizando as devidas intervenções junto à família do estudante que não corresponde à participação, devendo ter registro sistemático por meio do preenchimento do diário, a ser registrado pelo professor e arquivado pela Secretaria Escolar com as devidas assinaturas.

O registro da carga horária dos professores e auxiliares de educação infantil, se dá por meio da execução de planejamento estruturado, preparo, organização e envio das atividades, correção e avaliação, intervenções, registro de conteúdos e frequência no diário eletrônico, interação com o aluno e família. O efetivo cumprimento da carga horária será comprovado mediante cumprimento de todos os requisitos das atividades não presencias, validadas pela direção de cada Unidade de Ensino e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme habitual cronograma de fechamento de ponto.

O registro das atividades e da participação efetiva dos docentes e estudantes devem ser validados pela Unidade de Ensino, e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para ser endossado, ao final do período de excepcionalidade, de acordo com o planejamento elaborado, como comprovação do cumprimento da reorganização do calendário para o ano letivo de 2020 proposto.

Em relação ao registro dos conteúdos ministrados, os direitos e objetivos de aprendizagem dos componentes curriculares, estes se darão por meio do registro dos diários no Sistema Betha Suite Cloud e também por meio do planejamento semanal das atividades não presenciais o qual deve contemplar: Educação infantil - Carga horária da atividade considerando a interação, campo de experiência, objetivos de aprendizagem, meio digital ou impresso, descrição das atividades (metodologia), recursos, parecer da gestão pedagógica;Ensino Fundamental: Carga horária da atividade considerando a interação, componente curricular, habilidades, meio digital e/ou impresso, descrição das atividades (metodologia), recursos, observação da criança ou família sobre as dificuldades ou aprendizagens, Dificuldades observadas pelo professor, Considerações para atividades de recuperação (remotas), avaliação, parecer da gestão pedagógica.

XI – AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

É importante que os professores utilizem diferentes instrumentos de avaliação para acompanhar o processo de aprendizagem e incentivar o comprometimento com os estudos por parte dos alunos.

A avaliação da aprendizagem dos estudantes deve se constituir enquanto prática de reflexão sobre o planejamento elaborado, analisando a interface entre o que foi proposto, o que foi executado e o que foi absorvido em termos do desempenho dos estudantes, para definir o que deve ser replanejado. No planejamento, a descrição dos objetivos a serem alcançados pelos alunos deve ser considerado independente de qual seja o instrumento avaliativo, tendo por base o desenvolvimento das Competências, Habilidades e Direito de Aprendizagens conforme a Matriz Curricular daEscola.

Em consonância com o Parecer Nº. 05/2020 – CNE, a realização de atividades pedagógicas não presenciais visa, em primeiro lugar, que se evite

retrocesso de aprendizagem por parte dos estudantes e a perda do vínculo com a escola, o que pode levar à evasão e abandono.

Desta forma a principal premissa é estimular os estudantes a serem ativos na construção do conhecimento, articulando mecanismos que promovam o permanente acompanhamento dos mesmos, no intuito de identificar eventuais dificuldades na aprendizagem, e saná-las ainda durante o processo de ensino e aprendizagem. Utilizar os mais variados instrumentos e técnicas, por exemplo:

Ø **Autoavaliação**- avaliação que o aluno faz sobre o seu próprio desempenho; Ø **Atividades disponibilizadas** - virtualmente e para auxiliar os pais no processo de avaliação os gabaritos poderão ser entregues para facilitar a correção dos exercícios. Ø **Diários de bordo** - registro onde aluno e professor podem indicar todos os avanços no decorrer das aulas e atividades on-line, na plataforma; Ø **E-mails e mensagens de dúvida** - o engajamento é o que demonstra a participação do estudante;

Com base no desempenho dos alunos, fazer reajustes ao longo do processo considerando: o que ele precisa aprender no momento? Como complementar o que ele já aprendeu?

Embora a ênfase na educação não-presencial seja nas avaliações diagnósticas (antes e durante o processo) e formativa (no processo), as avaliações somativa (ao final do processo) e externa, poderão ser utilizadas.

Entretanto, no momento de retorno à atividade presencial será necessário realizar revisões do conhecimento dos conteúdos trabalhadospor meio remoto e proceder avaliações.

Além disso, os registros das mediações didático-pedagógica dos processos de ensino e aprendizagem devem possibilitar registros no Sistema e nesse processo dinâmico, registrar periodicamente o resultado das avaliações e o desenvolvimento dosestudantes para as análises necessárias com vistas às intervenções pedagógicas imediatas, conforme a política educacional já praticada.

Os estudantes com Necessidades Educativas Especiais, inclusos, deverão receber o acompanhamento Especial, com avaliação periódica e sistemática da programação elaborada para o estudante e ainda, com a observação de critérios adequados e específicos considerando ainda: tipo de deficiência, idade cronológica, relacionamentos no grupo, nível de aprendizagem, entre outros.

Nenhum estudante deve ser prejudicado por não ter acesso a computador, internet ou outros recursos. Caso haja estudantes que não consigam realizar as atividades não presenciais, estes deverão realizar atividades adicionais a distância como forma de recuperação e reforço e realizar avaliações a serem contabilizadas em suas notas no retorno das atividades presenciais.

XII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para efetivação das atividades pedagógicas não presenciais, deve-se considerar o atendimento dos objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento das competências e habilidades a serem alcançados pelos estudantes, considerando a excepcionalidade das circunstâncias provocadas pela pandemia. O Plano Pedagógico Estratégico apresenta a dinâmica central, mas a inovação e criatividade das unidades escolares, professores e estudantes, quanto ao incentivo e motivação de familiares e alunos para a realização das atividades, será fundamental para que as atividades não presencias tenham êxito e atinjam o objetivo proposto. Não estamos sozinhos, o mundo todo está se reinventando, tentando encontrar alternativas para esse desafio, talvez o maior do século. Generosidade, empatia, resiliência e positividade poderão também, nos dar pistas para amenização de tudo isso, para juntos formarmos comunidades educativas para o bem de nossos filhos, dos estudantes, para nosso bem e para o bem da nação. Neste momento, vamos pensar menos em horas e dias letivos anuais da forma tradicional que trabalhávamos, o momento é de concentrar esforços no que é possível fazer pela aprendizagem de nossos estudantes e assim nos dedicar a fazer bem feito e ainda pela preservação da vida de todos. O sucesso deste novo desafio depende do esforço de cada segmento envolvido, juntos podemos fazer a diferença e alcançar os objetivos propostos.

Plano Pedagógico Estratégico devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

REFERÊNCIAS:

MORIN, Edgar. Introdução ao pensamento complexo, 2007.

MATURANA, H.R; VARELA, F. J. As bases biológicas da compreensão humana, 2005.

Brasil. Governo Federal. LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Brasília: 1996.

Brasil. Medida provisória nº 934, de 1º de abril de 2020.

Brasil. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br.

Brasil. Ministério da Educação/ Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE nº 5/2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educ...

Cuiabá. Conselho Estadual de Educação (CEE). Resolução Normativa Nº 002/2020-CEE/MT. (revogada em 19/06/2020)

Cuiabá. Conselho Estadual de Educação (CEE). Resolução Normativa Nº 003/2020-CEE/MT.

Itiquira. Secretaria Municipal de Educação/Conselho Municipal de Educação. Portaria Conj. Nº. 002 de 18 de maio de 2020.

Itiquira. Secretaria Municipal de Educação/Conselho Municipal de Educação. Portaria Conj. Nº. 003 de 25 de junho de 2020

PROCURADORIA JURIDICA
COVID-19: PORTARIA CONJUNTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME E CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME -Nº 003 DE 24 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a reorganização do calendário escolar para o ano letivo de 2020 considerando as atividades não presenciais, mediadas por professor, para cômputo da carga horária anual, durante o período da suspensão das aulas presenciais, enquanto perdurar a situação da pandemia (COVID-19),e dá outras providências

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições legais e, exaradas no Art. 54-B da Lei Orgânica Municipal, juntamente com o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições exaradas na Lei Nº 870 de 25 de fevereiro de 2015, e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pela COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 045 de 27 de abril de 2020, Art. 3º. Permanece(m) suspenso(as): IV – as atividades escolares da rede pública municipal de ensino, bem como o transporte escolar, por tempo indeterminado, até ulterior deliberação;

CONSIDERANDO o Parecer 05/2020/CNE, o qual trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa Nº 003/2020-CEE/MT, a qual dispõe sobre as Normas de Reorganização do Calendário para o ano letivo de 2020, a serem adotadas pelo Sistema Estadual de Ensino, em razão da Pandemia da COVID-19

CONSIDERANDO que a LDBEN 9394/96, nos Art. 23, § 2º, prevê a competência do respectivo Sistema de Ensino para a definição do calendário para o ano letivo de 2020, adequando-se às peculiaridades locais, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, inclu-

sive por questões climáticas e econômicas, garantindo a obrigatoriedade do cumprimento do Art. 24, inciso I;

CONSIDERANDO a autonomia dos Sistemas de Ensino para deliberarem quanto a questões operacionais relativas ao calendário anual das instituições escolares, desde que assegurada a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas ao estudante da Educação Básica e suas modalidades, conforme Art. 24 da LDBEN 9.394/96;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SME/CME Nº 002 de 18 de maio de 2020, que dispõe sobre organização de atividades não presenciais, durante o período da suspensão das aulas, enquanto perdurar a situação da pandemia (COVID-19), da possibilidade do cômputo para fins de cumprimento da carga horária mínima anual e prevê a ampliação gradativa da carga horária de atividades não presenciais;

RESOLVE:

Art. 1º. Assegurar o cumprimento dos dispositivos da LDBEN 9.394/96, nos termos de parâmetros organizativos das atividades escolares e execução de seus currículos e programas, e atendendo a Medida Provisória 934/2020, que dispensa em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput e no parágrafo 1º do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas.

Art. 2º. Da Reorganização do Calendário Escolar para o ano letivo de 2020

I - A principal finalidade do processo educativo é o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional, expressos por meio das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Documento de Referência Curricular para Mato Grosso, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e desdobradas nos currículos e propostas pedagógicas das instituições. **II -** Enquanto durar o período de suspensão das aulas presenciais, por conta da pandemia da COVID-19, a Rede Municipal de Ensino realizará atividades não presenciais estruturadas, com elaboração, mediação, acompanhamento e interação do professor titular da turma, buscando a participação ativa do estudante e família, significando a ação pedagógica. **III -** Na reorganização do calendário escolar para o ano letivo de 2020, as Unidades de Ensino da Rede Municipal, utilizarão as seguintes possibilidades: **a)** Atividades pedagógicas não presenciais por meios digitais e de tecnologias de informação e Comunicação: videoaulas do Sistema Aprende Brasil On, disponibilizadas de acordo com o conteúdo trabalhado, vídeoaulas produzidos pelo professor, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros previamente apresentados pelo professor e aprovado pela coordenação pedagógica; **b)** Atividades não presenciais direcionadas por meio de atividades da plataforma On do Sistema Aprende Brasil, elaboração pelo professor de atividades e trilhas a serem acessadas por meio da plataforma On do Sistema Aprende Brasil, distribuição e resolução das atividades da apostila do Sistema Aprende Brasil e/ou livro didático, livros de literatura digitalizados ou do PNBE para as atividades de leitura, interpretação e produção textual, utilização da plataforma "Aprendizagem Conectada" disponibilizada pela SEDUC, Podcast da UNICEF; **c)** Atividades pedagógicas não presenciais impressas, distribuídas aos estudantes/pais/responsáveis, contendo as devidas orientações para resolução, mediante cronograma e com o devido controle de entrega e recebimento das atividades, respeitando os protocolos sanitários alusivos às medidas de enfrentamento à COVID-19; **d)** As atividades não presenciais impressas, serão entregues nas escolas, e aos alunos residentes na zona rural através dos veículos do transporte escolar, mediante cronograma, com controle de entrega e recebimento das atividades, divulgados por meio dos grupos de whatsApp de cada turma, rádio, carro de som e/ou televisão local; **e)** A frequência dos estudantes, será registrada de acordo com a retirada/desenvolvimento/entrega/correção das atividades propostas, devendo ter registro sistemático por meio do preenchimento do diário, a ser registrado pelo professor e arquivado pela Secretaria Escolar; **f)** Aos estudantes, a carga horária das atividades não presencias, passa a ser correspondente a 4 (quatro) horas diárias, considerando o tempo de interação professor/estudante/família, seguindo cronograma semanal dos componentes curriculares; **g)** Aos professores e auxiliares de educação infantil, será utilizada a carga horária em sua totalidade, visto a necessidade de planejamento estruturado, preparo e organização das atividades, correção, avaliação, intervenções, registro de conteúdos e frequência no diário eletrônico, interação com o aluno e família. O efetivo cumprimento da carga horária será comprovado mediante cumprimento de todos os requisitos das atividades não presencias, validadas pela direção de cada Unidade de Ensino e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme habitual cronograma de fechamento de ponto.

Art. 3º. Na reorganização do calendário escolar para o ano letivo de 2020, por meio das atividades não presenciais, as Unidades de Ensino da Rede Municipal devem:

I – Assegurar medidas pedagógicas que amenizem as perdas dos estudantes devido à suspensão das atividades presenciais, a fim de garantir, minimamente, que os direitos e objetivos da aprendizagem, previstos nos seus Projetos Pedagógicos e planejamento do professor de cada turma/ano/componente curricular/campos de experiência, sejam alcançados até o final do ano letivo de 2020;

II – As Unidades de Ensino poderão adequar-se às peculiaridades da região, sem reduzir o número de horas letivas previstas em Lei, ou seja, sem redução das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, conforme previsto no § 2º, do art.23, da LDBEN 9.394/96 e na medida Provisória 934/2020;

III – Realizar ações diagnósticas para verificação da aprendizagem assimilada, bem como ações de intervenção para amenizar possíveis dificuldades ocorridas na aquisição do conhecimento por meio da realização das atividades propostas;

IV – Respeitando todas as medidas de prevenção, segurança, protocolos sanitários e orientações dos Decretos Municipais, deve ser realizado atendimento individualizado aos alunos com dificuldade na aquisição do conhecimento;

V – Orientar e acompanhar o planejamento pedagógico semanal, validando o planejamento de acordo com as atividades não presencias;

VI – Acompanhar a frequência dos estudantes por meio da retirada/entrega/resolução das atividades, realizando as devidas intervenções junto à família do estudante que não corresponde à participação na realização das atividades. Esgotados as possibilidades de a Escola mobilizar o estudante e pais/responsáveis, caso seja necessário, a unidade deve buscar apoio do Conselho Tutelar e/ou órgão parceiros, visando primar pelo direito da criança e adolescente;

Art. 4º. Na reorganização do calendário para o ano letivo de 2020, o cumprimento da carga horária mínima prevista poderá ser feita por meio das seguintes alternativas, de forma individual ou conjunta:

I – Cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas enquanto persistirem as restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares;

II – Cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), realizadas de forma concomitante ao período de aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

Parágrafo único – No retorno das atividades escolares, a reposição da carga horária de forma presencial se dará pela programação de atividades escolares no contraturno ou em datas programadas no calendário original, como dias letivos, podendo se estender para o ano civil seguinte, observando a legislação vigente.

Art. 5º. As Unidades de Ensino da Rede Municipal devem registrar e arquivar as comprovações das atividades pedagógicas não presencias realizadas, a fim de computar a carga horária de atividade durante o período de excepcionalidade.

Parágrafo único – O registro das atividades e da participação efetiva dos docentes e estudantes devem ser validados pela Unidade de Ensino, e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para ser endossado, ao final do período de excepcionalidade, de acordo com o planejamento elaborado, como comprovação do cumprimento da reorganização do calendário para o ano letivo de 2020 proposto.

Art. 6º. Enquanto durar as condições de isolamento social, elaborar Plano Pedagógico Estratégico, conforme preconiza os Art. 10 e Art.11 da Resolução Normativa 003/2020 – CEE/MT.

Art. 7º. Para o retorno das atividades escolares presenciais será considerado as deliberações do Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus por meio dos Decretos Municipais, respeitando as regras de biossegurança editadas pelos respectivos entes federados.

Art. 8º. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Secretaria Municipal de Educação, 24 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Jane Gobbi

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 171/2017

Marcilene de Souza Barros Rangel

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Port. Nº 342/2019

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): FLORINDA JOSE DE ARAUJO

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 276/2018, a partir de 15/08/2020, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 377/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANDRESSA BISPO PAZ

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 377/2019, a partir de 12/08/2020, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 100/2020.

Dispõe sobre concessão de afastamento a servidor público da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor **ALYSSON CARDOSO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, filho de: Aldenor Velasco dos Santos e Dejanira Cardoso Mendonça Velasco dos Santos, natural de Itiquira, nascido em: 27/11/1995, devidamente inscrito no CPF sob o nº 052.995.481-84, portador da Carteira de Identidade: RG. 2528562-9 SEJUSP/MT., Assessor Administrativo, matrícula funcional 344, Afastamento de suas atividades laborais, a partir de 12 de agosto de 2020, para tratamento.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 14 de agosto de 2020.

Marcio Alves Fontes
Presidente
(Gestão 2019/2020)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 351, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Designa Engenheiro Responsável da OBRA INDIRETA: 008/2020 de EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM ITIQUIRA E OURO BRANCO DO SUL, no Município de Itiquira, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de viabilizar a execução das obras, projetos e atividades de interesse público, previstos nos instrumentos de planejamento adotado pelo Município, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e

CONSIDERANDO, ser imprescindível e inadiável o acompanhamento e fiscalização dos Serviços de obras, projetos e atividades de interesse público, viabilizando maior operacionalidade das funções pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica designado como ENGENHEIRO RESPONSÁVEL a Sr **VITOR HENRIQUE LOPES CABRAL**, CPF nº: 059.326.861-03, bacharel em Engenharia Civil inscrito sob nº CREA/MT – 046618, para responder especificamente pela Obra Indireta 008/2020 de *EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM ITIQUIRA E OURO BRANCO DO SUL***.**

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providencias pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/08/2020, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 14 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 049/2020 tendo por objeto: **"Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conserto e manutenção de ar condicionado que serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Jaciara/MT e demais setores pertencentes à mesma",** com vigência de 06 (Seis) meses, nos termos

do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017. Jaciara/MT, 14 de agosto de 2020.

CORNÉLIO CASSEMIRO DE SOUZA

Presidente - Suplente

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 048/2020 tendo por objeto: **"Locação de 1 (um) veículo do tipo Pick-Up Cabine dupla que será utilizado pela Secretaria de Assistência Social do Município de Jaciara/MT",** com vigência de 06 (seis) meses, em conformidade ao artigo *4ºH da MEDIDA PROVISÓRIA nº 926, de 20/03/2020* e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017tendo como vencedora a empresa **OCEAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME,** ao valor global de **R$ 19. 530,00 (Dezenove Mil Quinhentos e Trinta Reais).** Jaciara – MT, 17 de agosto de 2020.

CORNELIO CASSEMIRO DE SOUZA

Presidente da CPL - SUPLENTE

PORTARIA Nº. 204/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº. 204/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, A Lei nº. 9.504 de 30 de Setembro de 1997 a qual disciplina as Eleições.

CONSIDERANDO, A Lei complementar nº 64 de 18 de Maio de 1990.

CONSIDERANDO, que as Eleições Municipais excepcionalmente acontecerão em 19 de Novembro de 2020.

Art. 1º. – Efetuar a descompatibilização, afastando-a sem remuneração, a partir do dia 14/08/2020 a 16/11/2020, a servidora abaixo relacionada para concorrer ao pleito eleitoral.

- **ROSENETE LEMES DE ALMEIDA** – Professora.

Art.2º. – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara – MT, 14 de Agosto de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

OBSERVAÇÃO: Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); fica obrigatório o uso de máscara para os licitantes no ato da sessão.

Entrega e abertura dos Envelopes: Ás 08:00 horas, do dia 28/08/2020 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br

Jangada – MT, 17 de Agosto de 2020.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 169/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADO: ATZ SOLUÇÕES AERONÁUTICAS LTDA

Objeto: Prestação de serviço de elaboração do plano básico de zona de proteção de aeródromo para a Prefeitura Municipal de Jauru.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias

VALOR: R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

PORTARIA 192/2020

PORTARIA Nº 192 DE 17 AGOSTO DE 2020

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 17 de agosto de 2020, a Sra. ADRIANA GONCALVES LANA CUNHA, Brasileira, do cargo de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR. Nomeada conforme portaria 004/2020 de 06 de janeiro de 2020.

Em conformidade com a Lei complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 17 de setembro de 2020.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 191/2020

PORTARIA Nº191 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme Lei Complementar Federal 64/1990, Art. 1º, inciso II, alínea L (que determina que o prazo para afastamento deve ocorrer até 3 (três) meses antes do pleito), **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ,**

a partir do dia 15 de agosto de 2020, à servidora **ADRIANA GONÇALVES LANA CUNHA.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 14 de agosto de 2020, conforme requerimento anexo.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 17 de agosto de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 011/2020, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. IV da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 003/2020, Processo Administrativo n° 058/2020, para Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Permanente (Batedeira Planetária e Mesa de Inox), para atender a necessidade da Secretaria de Assistência Social. através da Empresa OLMI IORIS E CIA LTDA, CNPJ 70.429.956/0001-99, com valor total de R$ 2.498,00 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais).

Juruena - MT, 17 de agosto de 2020.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 233/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre Concessão de Afastamento de 03(três) Meses (com Ônus para o Município) aos servidores abaixo descritos, e da outras providencias".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede AFASTAMENTO, de 03(três)meses a partir de 14 de Agosto a 15 de Novembro de 2020, a Titulo de Desincompatibilização nos Termos da Lei Complementar nº 64 de 18 de Maio de 1990. Para concorrer a mandato eletivo nas eleições Municipais de 2020, aos Servidores Publico Municipal abaixo descrito:

Carlos Jose de Oliveira	**Professor**
Iraci Aparecida Rodrigues	**Apoio Adm. De Infra. Educacional**
Lindomar Duarte da Silva	**Fiscal de Postura**
Manoel Fagundes de Souza	**Tecnico em Protese Dentaria**
Ronaldo Lopes de Carvalho	**Vigia**
Rosandro de Moura Andrade	**Engenheiro Agrônomo**

Artigo 2º - Em caso deo Servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, ou ter sua candidatura impedida pela Justiça Eleitoral, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo publico para o exercício de suas atividades laborais.

Artigo 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Agosto de 2020.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO 019/2020

Estado de MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, nº 210, CAJUS

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 00000019/2020. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 16 de Julho 2020, com inicio às 07:30, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, para aquisição de aduelas de concreto, para atender as demandas da secretaria de infra estrutura deste município. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 39685, 39686, 39687, 39688, **BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o número 24.440.270/0001-81 no valor de **R$ 1.239.660,00**. JUSCIMEIRA - MT, 17 de Agosto de 2020.

MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA
PREGOEIRO

EXTRATO CONTRATO N° 049/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Robson R. Marcidelli De Almeida - ME.

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Fornecimento De Licenças De Uso De Software Web Para Disponibilização De Aulas Online Através De Vídeos e Conteúdos Didáticos; Curriculares e Complementares; Separados Por Unidade Escolar, Etapa, Turma, Turno e Com Painel Administrador, Para Atender Os Alunos Das Unidades Educacionais Urbanas e Rurais (Escolas, Creches) Do Município de Juscimeira/MT"

VALOR: R$ 10.200.00 (Dez Mil Duzentos Reais)

PRAZO: 06 (seis) meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Robson R. Marcidelli De Almeida - ME– CNPJ: 08.051.943/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 191/2020,

DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"Revoga a Portaria Nº 043/2020, que designa o Senhor WILLIAN DOUGLAS MATIAS PORANGABA, para responder, pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social."

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a Portaria Nº 043/2020, que designa o Senhor WILLIAN DOUGLAS MATIAS PORANGABA, Secretário Municipal de Administração e planejamento, para responder, cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, de Lambari D'Oeste, Estado de Mato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECRETO Nº 040/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 040/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

"CONCEDE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA AO SERVIDOR CLAUDIO BONFADA FILHO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 27 e 29 da Lei Complementar 032/2014 – PCCS dos Servidores Públicos Municipais de Luciara – MT,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar 032/2014 que trata sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores Públicos Municipais de Luciara - MT

CONSIDERANDO o que dispõe o §1º do Artigo 26, da Lei n° 505/2009 institui o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Luciara - MT,

CONSIDERANDO o que dispõe o §2º e §3° do Artigo 27, da Lei Complementar 032/2014 - PCCS dos Servidores Públicos Municipais de Luciara - MT,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 29, da Lei Complementar 032/2014 – PCCS dos Servidores Públicos Municipais de Luciara – MT,

CONSIDERANDO o que dispõe o rol do Artigo 30° e 31° da Lei 640/2014 – PCCS dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Luciara - MT

D E C R E T A

Artigo. 1º - Fica concedido ao servidor **CLAUDIO BONFADA FILHO**, portador do RG nº 1232289-0 SSP-MT e CPF n° 706.722.961-87, ocupante do cargo efetivo de **Farmacêutico-Bioquímico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ALTERAÇÃO DA SUA JORNADA DE TRABALHO de 8hs diária para 6hs diária, conforme a **LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2014,** de 23 de junho de 2014:

Art. 27 - *A carga horária oficial de trabalho dos servidores públicos da administração municipal é de quarenta horas semanais divididas em dois turnos diários de quatro horas, com intervalo de duas horas para refeição e descanso e carga horária de vinte e trinta horas conforme cargos específicos.*

§ 1° – A jornada de trabalho de cada cargo efetivo está especificada nesta Lei.

§ 2° - *A Administração Municipal poderá adotar a carga horária de trinta horas semanais em turno único de seis horas diárias, de acordo com a conveniência administrativa e financeira do município.*

§ 3° *- Em qualquer caso que envolva redução de carga horária para seis horas semanais, bem como o retorno para oito horas semanais, não haverá alteração de vencimento.*

(...)

Art. 29 - *O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá baixar decreto estabelecendo carga horária diferenciada para outras categorias funcionais e áreas de trabalho diferentes, em razão das peculiaridades dos serviços, desde que não ultrapasse a quarenta horas semanais.*

Artigo 2° A carga horária será cumprida da seguinte forma: das 7hs ás 13h com intervalo de 15 minutos.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários.

Registre-se,

Publique-se

E cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO 82/2020 ADICIONAL SUPLEMENTAR PREVILÂNDIA

***Data 14* de agosto de 2020.**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ***Arnóbio Vieira de Andrade****, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1014/2019, e em consonância com a lei Federal 4320/64.*

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Marcelândia no valor de ***R$ 680.000,00*** *(Seiscentos e oitenta mil reais).*

Fundo M. Prev. Social dos Servidores Público

10.001.09.272.0003.2063 Manut. e Encargos da Previlândia

- 31.90.01.00.00 Aposentados e Reformas R$ 650.000,00

Fonte: 1.50.000000 – Recursos do Regime Próprio de Previdência

- 33.90.47.00.00 Obrigações Tributárias R$ 30.000,00

Fonte: 1.53.000000 – Recursos da Taxa de Administração

TOTAL GERAL R$ 680.000,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações, conforme Artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

Fundo M. Prev. Social dos Servidores Público

10.001.09.272.0003.2063 Manutenção e Encargos da Previlândia

- 31.90.05.00.00 Outros Benefícios Temporários R$ 300.000,00

Fonte: 1.50.000000 – Recursos do Regime Próprio de Previdência

- 31.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 25.000,00

Fonte: 1.53.000000 – Recursos da Taxa de Administração

- 31.90.35.00.00 Serviços de Consultoria R$ 20.000,00

Fonte: 1.53.000000 – Recursos da Taxa de Administração

- 33.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiro P. Física R$ 15.000,00

Fonte: 1.53.000000 – Recursos da taxa de Administração

- 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica R$ 120.000,00

Fonte: 1.53.000000 – Recursos da Taxa de Administração

- 99.99.99.99.00 Reserva de Contingência - RPPS R$ 200.000,00

Fonte: 1.50.000000 - Recursos Do Regime Próprio de Previdência

TOTAL GERAL R$ 680.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 14 de agosto de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1186, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 1044/2020.

"Altera a Lei nº 889/2014 que institui nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Matupá/MT, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A alínea "d", do inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 889, de 13 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º .....

.....

II - .....

.....

d) 01 (um) representante da AMAII - Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 071/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AV. HERMINIO OMETTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT. Contidas nos anexos do Edital 051/2019, TOMADA DE PREÇO 010/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Quarta* – que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Cláusula Quarta - Do Valor

O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$107.984,62 (cento e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Ficando **REDUZIDO** o valor de **R$ 1.291,14 (Hum mil, duzentos e noventa e um reais e quatorze centavos)**, referente a não instalação de placa de obra, conforme planilha em anexo, passando o valor total do contrato para **R$ 106.693,48 (cento e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).**

Assinatura: 14/08/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 075/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO PADRÃO INCRA/ALIMENTADORA NO PROJETO DE ASSENTAMENTO PADOVANI NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO 855968/2017 CELEBRADO COM O INCRA. Contidas nos anexos do Edital 074/2019, TOMADA DE PREÇO 019/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA KULUENE EIRELI ME

OBJETIVO: **Ficam alterada a Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Cláusula Sexta - Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra

novo prazo de **EXECUÇÃO**do contrato é aditado em **139 (Cento e trinta e nove)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **31 DE DEZEMBRO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 14/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 014/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site **www.bllcompras.org.br** "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MARMITEX E REFRIGERANTES A SEREM SERVIDAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: A C MISSASSE EIRELI INSCRITA NO CNPJ: 21.730.614/0001-07 COM VALOR TOTAL DE R$ 95.600,00. Matupá – MT, 17 de agosto de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1187, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 1045/2020.

"Altera a Lei nº 341/2001 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, de Matupá-MT".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 341, de 17 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º .....

.....

VIII - 01 representante da AMAII - **Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso;**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **APROCAMPO - MÁQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.03.362.799/0001-54 e Inscrição Estadual n° 13.189.623-7, com sede na Rua Engenheiro Francisco Rodrigues Pereira, s/nº, Bairro Ponte Nova, na Cidade de Varzea Grande/MT, CEP 78.115-851, e-mail lavoura@agromt.com.br, Telefone (65) 3682-1833 e (65) 9..9925-0674, neste ato representada pelo Srº. **ERNANDES VENDRAME**, portador do CPF nº 206.190.301-00 e do RG nº 231916 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERFURADOR DE SOLO E ARAME OVALADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unid. de Forn.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374687	PERFURADOR DE SOLO COMPLETO - COM BROCA DE 9/12 POLEGADAS COM CARDAN, NOVO, PARA SER UTILIZADO EM TRATORES PARA PERFURAÇÃO DE SOLO PARA COLOCAÇÃO DE LASCAS E MOURÕES.	UNIDADE	ALMEIDA PSOAL 9" E 12"	2	5.300,00	10.600,00
Total Fornecedor						10.600,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da ABNT, INMETRO, ou outros órgãos fiscalizadores e as prescrições contidas no art. 39, , da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento **dos** Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Bradesco Ag. Nº 1585 Conta corrente nº 0015733-3 APROCAMPO - MÁQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e X do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.15.451.0004.10042 – *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES SEC. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Obras	*Mariza Jeniffer Wachholz*	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 034/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 17 de agosto de 2020.

_____

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

_____

APROCAMPO - MÁQUINAS MOTORES E PRODUTOS

AGROPECUARIOS LTDA – ME

CNPJ nº 03.362.799/0001-54

ERNANDES VENDRAME

CPF nº 206.190.301-00

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1185, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 1046/2020.

“Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar bens inservíveis de propriedade do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para conserto, manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público.

Art. 2º Os bens a serem leiloados são aqueles constantes no Anexo Único desta Lei, conforme especificação e avaliação venal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeitura Municipal

ANEXO ÚNICO

São objetos do leilão público os bens abaixo relacionados:

Descrição do Bem	Multimarka Veículos	Grasel Veículos	Claudio Veículos	Média de Valor
ÔNIBUS JYT-5251 - 01 (UM) ÔNIBUS MERCEDEZ BENS/OF 1315, CHASSI 9BM384098NB937295, PLACA JYT 5251, COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 1992/1992, COR AMARELO, UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR, EM MÉDIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REGISTRADO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL SOB Nº 3784.	R$ 14. 000,00	R$ 10. 000,00	R$ 10. 500,00	R$ 11. 500,00
01 (UM) ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1318, CHASSI 9BM384088MB899626, PLACA BXF 2115, COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 1991/1991, UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR, EM MÉDIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REGISTRADO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO SOB Nº 7470.	R$ 12. 000,00	R$ 8. 000,00	R$ 10. 000,00	R$ 10. 000,00
PÁ CARREGADEIRA - 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 - 1B, CHASSI B1566, COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2001/2001, COR AMARELA, UTILIZADA NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REGISTRADO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL SOB Nº 3801.	R$ 45. 000,00	R$ 40. 000,00	R$ 50. 000,00	R$ 45. 000,00
CAMINHÃO PIPA JZE-5919 - 01 (UM) CAMINHAO PIPA MERCEDEZ BENZ 1113, CHASSI 34403312058057, PLACA JZE 5919, COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 1973/1973, COR VERMELHO, UTILIZADA NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, EM MÉDIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REGISTRADO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL SOB Nº 3799.	R$ 22. 000,00	R$ 15. 000,00	R$ 20. 000,00	R$ 19. 000,00
CAMIONETE JYF-7905 - 01 (UMA) CAMIONETE GM D-6000, CHASSI 9BG443NASRC009702, PLACA JYF 7905, COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 1994/1995, COR AZUL, UTILIZADA NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, EM MÉDIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REGISTRADO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL SOB Nº 7492.	R$ 8. 100,00	R$ 8. 000,00	R$ 7. 500,00	R$ 7. 866,67
CAMIONETE JZH-3311 - 01 (UMA) CAMIONETE TOYOTA HILUX, CHASSI 8AJ33LNA319336121, PLACA JZH 3311, COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO ANO 2000/2001, COR BRANCA, UTILIZADA NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, EM MÉDIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REGISTRADO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL SOB Nº 7605.	R$ 11. 000,00	R$ 7. 000,00	R$ 6. 000,00	R$ 8. 000,00
01(UM) JUMPER FURGÃO CITROEN AMBULÂNCIA 2.3 HDI 35-LH, CHASSI: 935ZCWMNCD2099397, PLACA OBI-3302, COMBUSTÍVEL: DIESEL S-10, ANO/MODELO: 2012/2013, COR BRANCA, EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOTOR, REGISTRADO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL SOB O Nº 12298.	R$ 6. 000,00	R$ 3. 000,00	R$ 5. 000,00	R$ 4. 666,67
CAMIONETE L200 – 01 (UMA) CAMIONETA L200 MARCA/MODELO MITSUBISHI L200 4X4 TURBO, CHASSI BAIXADO, COR BRANCA, EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DESTINADO PARA SUCATA.	R$ 3. 000,00	R$ 3. 000,00	R$ 3. 000,00	R$ 3. 000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2020

PORTARIA Nº 317 DE 31 JULHO DE 2020. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor RONALDO JARDIM DOS SANTOS, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 a 01/10/2019, conforme protocolo nº 2248/2020, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 30/07/2020 e 15 (quinze) dias para gozo em época oportuna. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARINEZ ALVES CORREIA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE DE ENDEMIAS,* referente ao período aquisitivo de 24/07/2019 a 24/07/2020, conforme protocolo nº 22279/2020, para gozo a partir de 28/07/2020.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28/07/2020.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 30 de julho de 2020. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/vl

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PÚBLICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, sendo vencedoras a empresa: D.I. COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP o item 1, com o valor de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Houve interposição de recurso, sendo o mesmo IMPROVIDO. O presente foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO** em **17/08/2020** pelo Prefeito Euclides da Silva Paixão – Juscelino da Silva Almeida - Pregoeiro - Portaria 143/2018. M. D' Oeste, **17/08/2020**.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2020

PORTARIA Nº 315 DE 30 DE JULHO DE 2020.

SUSPENDE LICENCA PREMIO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e considerando a CI nº 715/2020/SMS.

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, a partir de 19/07/2020 aLicença Premio da servidora **MARTA REGINA BRAUNA ROZALLES,** referente ao período aquisitivo de 24/07/2011 a 24/07/2016, concedida através da portaria nº 265/2020**,** lotado na Secretária de Saúde, restando 14 (quatorze) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 30 de julho de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal.

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2020

PORTARIA Nº 316 DE 30 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições. Considerando o Decreto nº 3.782/2020 que prorroga a suspensão das aulas até 30/08/2020 em decorrência da pandemia de COVID-19 (novo corona virus), bem como CI nº 718/2020 SMEC, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ANGELINA RIBEIRO DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 18/02/2014 a 18/02/2019, para gozo a partir de 31/07/2020.

Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **APARECIDA IVONE MAZOTTI,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 01/02/2015 a 01/02/2020, para gozo a partir de 31/07/2020.

Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **AURELIA DA SILVA GREVE,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 01/04/2013 a 01/04/2018, para gozo a partir de 31/07/2020.

Artigo 4º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **CATARINA CARVALHO DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 30/06/2013 a 30/06/2018, para gozo a partir de 31/07/2020.

Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **CICERA MARIA DE ANUNCIAÇÃO DOS ANJOS,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sendo 15 (quinze) diasreferente ao período de 30/06/2008 a 30/06/2013 e 15 (quinze) dias referente ao período 30/06/2013 a 30/06/2018, para gozo a partir de 31/07/2020.

Artigo 6º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **CLEUZA MACHADO BATISTA RODRIGUES,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 04/05/2015 a 04/05/2020, para gozo a partir de 31/07/2020.

Artigo 7º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **CLEUZA MARIA BARBOSA CRIADO,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA,** referente ao período de 02/06/2008 a 02/06/2013, para gozo a partir de 31/07/2020.

Artigo 8º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **CLEUZA PEREIRA DE SOUZA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA,** referente ao período de 01/02/2009 a 01/02/2014, para gozo a partir de 31/07/2020.

Artigo 9º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **CREUZA MOREIRA DOS SANTOS,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** referente ao período de 01/02/2012 a 01/02/2017, para gozo a partir de 31/07/2020.

Artigo 10 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **CRISTIANA ANTUNES DE BARROS,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** referente ao período de 15/04/2014 a 15/04/2019, para gozo a partir de 31/07/2020.

Artigo 11 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **DORA EDNA DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 13/03/10 a 13/03/2015, para gozo a partir de 31/07/2020.

Artigo 12 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ELISANGELA DE SOUZA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 08/02/2015 a 08/02/2020, para gozo a partir de 31/07/2020.

Artigo 13 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ELIZABETE SANTIAGO DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** referente ao período de 01/02/2015 a 01/02/2020, para gozo a partir de 31/07/2020.

Artigo 14 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ELIZABETE SAVOINE FRANCISCO,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 14/06/2015 a 14/06/2020, para gozo a partir de 31/07/2020.

Artigo 15 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **EVA CARLA BARBOZA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** referente ao período de 01/02/2012 a 01/02/2017, para gozo a partir de 31/07/2020.

Artigo 16 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **IRENE OLIVEIRA BAZAN,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** referente ao período de 04/05/2015 a 04/05/2020, para gozo a partir de 31/07/2020.

Artigo 17 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **JUCELENE ADARTE DA COSTA QUEIROZ,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 30/06/2013 a 30/06/2018, para gozo a partir de 31/07/2020.

Artigo 18 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **JUDITE MIRIAN DE OLIVEIRA MARTINS,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA,** referente ao período de 28/07/2013 a 28/07/2018, para gozo a partir de 31/07/2020.

Artigo 19 - Conceder 25 (vinte e cinco) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **LUCIANA PEREIRA CASTILHO DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA,** referente ao período de 11/02/2013 a 11/02/2018, para gozo a partir de 31/07/2020.

Artigo 20 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARIA NEIDE TEODOCIO,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 17/04/2015 a 17/04/2020, para gozo a partir de 31/07/2020.

Artigo 21 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARINETE NUNES DA CONCEIÇÃO SANTOS,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA,** referente ao período de 11/10/2014 a 11/10/2019, para gozo a partir de 31/07/2020.

Artigo 22 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MRIAN AVELINO DA CUNHA MOTA** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA,** referente ao período de 11/04/2012 a 11/04/2017, para gozo a partir de 31/07/2020.

Artigo 23 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **RAQUEL BUENO PEGORARI MACHADO,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 27/04/2015 a 27/04/2020, para gozo a partir de 31/07/2020.

Artigo 24 - Conceder 35 (trinta e cinco) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ROSELENA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** referente ao período de 30/06/2013 a 30/06/2018, para gozo a partir de 31/07/2020.

Artigo 25 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ROSEMEIRE APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA,** referente ao período de 08/02/2013 a 08/02/2018, para gozo a partir de 31/07/2020.

Artigo 26 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ROSIMEIRE SOARES DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA,** referente ao período de 10/11/2013 a 10/11/2018, para gozo a partir de 31/07/2020.

Artigo 27 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **SOLANGE DOS SANTOS,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA,** referente ao período de 01/02/2015 a 01/02/2020, para gozo a partir de 31/07/2020.

Artigo 28 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **SUELI DOS SANTOS,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA,** referente ao período de 28/07/2013 a 28/07/2018, para gozo a partir de 31/07/2020.

Artigo 29 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **VALERIA MIRANDA DE AQUINO,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA,** referente ao período de 11/04/2006 a 11/04/2011, para gozo a partir de 28/07/2020.

Artigo 30 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ZORAIDE ANGELITA MOREIRA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** referente ao período de 01/05/2015 a 01/05/2020, para gozo a partir de 31/07/2020.

Artigo 31 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ZULMIRA ANTONIA DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA,** referente ao período de 01/02/2015 a 01/02/2020, para gozo a partir de 31/07/2020.

Artigo 32 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 33 - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 30 de julho de 2020. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET

DE FIBRA ÓPTICA DE 50MBS DE DOWNLOAD E 15 MBS DE UPLOAD PARA O PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO. O Município de Mirassol D'Oeste torna público que fica prorrogada a data da sessão de abertura da presente licitação para 26/08/2020, mantida as demais disposições, considerando que a sessão na data de hoje foi declarada DESERTA. M. D'Oeste. 17/08/20. Luismar da Silva Martins - Pregoeiro.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020 – Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO POR LOTE. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA (COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, SE NECESSÁRIO) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **28 de agosto de 2020 às 8 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=LICITACOES. Informações fone: (0*65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRA: ANA CLÁUDIA DE SOUZA. Portaria 179/2018. M. D' Oeste, 18/08/2020.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2020

PORTARIA Nº 340 DE 14 DE AGOSTO DE 2020. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ALTEIR DA SILVA CUSTÓDIO, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de** ***TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS,*** **referente ao período aquisitivo de 17/06/2018 a 17/06/2019, conforme protocolo nº 2002/2020, para gozo a partir de 31/08/2020 . Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ELIANE CRISTINA ARAUJO, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de** ***MONITOR DE CRECHE,*** **referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 01/02/2019, conforme protocolo nº 2387/2020, para gozo a partir de 20/08/2020 . Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor LUIZ CLAUDIO PONHE, lotado na Secretaria de Saúde no cargo de** ***VIGIA, referente ao período aquisitivo de 08/02/2017 a 08/02/2018, sendo que 10 (dez) dias gozados no período de 03/08/2020 a 12/08/2020 e 20 dias a partir de 14/08/2020 conforme protocolo nº 2393/2020*****.**

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de agosto de 2020. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/acqb

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2020

PORTARIA Nº 341 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ADRIANA CRISTINA FERREIRA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** referente ao período de 03/01/2012 a 03/01/2017, conforme protocolo nº 2392/2020, para gozo a partir de 17/08/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de agosto de 2020. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/acqb

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2020

PORTARIA Nº 352 DE 17 DE AGOSTO DE 2020. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor HAROLDO GUSTAVO GREVE, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de** ***AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO,*** **referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 01/12/2018, conforme protocolo nº 2376/2020, para gozo a partir de 08/09/2020 .**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 17 de agosto de 2020. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/acqb

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2020

PORTARIA Nº 353 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

SUSPENDER TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Fazenda do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º- Suspender trabalho em Sistema **HOME-OFFICE** do servidor, constante da portaria 307/2020, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Data
4025	Marcos Antonio dos Santos	Tecnico em Contabilidade	10/08/2020

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Fazenda de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, em 17 de agosto de 2020.

CARLOS ROBERTO GREVE

Secretário de Fazenda

CRG/vl

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 34/2020. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** a dispensa acima para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA DE 30.000KM NO VEICULO MITSUBISHI L200 TRITON DE PLACA QCI4219 DA SECRETARIA DE SAÚDE.** Empresas: **EMPRESA: TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ 74.150.889/0001-20 com valor total de R$ 1.289,21 (hum mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos).** M. D'Oeste, 14/08/2020. Célia Regina de Mattos Prado – Presidente da CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 35/2020. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** a dispensa acima para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA DE 80.000KM NO VEICULO MITSUBISHI L200 TRITON DE PLACA QCW0817 DA SECRETARIA DE SAÚDE.** Empresas: **EMPRESA: TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ 74.150.889/0001-20 com valor total de R$ 2.242,58 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).** M. D'Oeste, 14/08/2020. Célia Regina de Mattos Prado – Presidente da CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E DATA DE SESSÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 13/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO SIMPLES EM AÇO GALVANIZADO (corrimão e barra de suporte) E GRADE NA ESCOLA INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ (INSTALAÇÃO DE ACESSIBILIDADE). O Município de Mirassol D' Oeste informa que procedeu a RETIFICAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA constante do Anexo VIII do Edital acima mencionado de acordo com Comunicação Interna encaminhada pelo setor de engenharia em 14/08.Levando em conta as alterações efetuadas, designa nova data para a sessão de abertura: **dia 03/09/2020 às 8h**. Ficam mantidas as demais disposições do Edital. M. D' Oeste, 18/08/20. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO - Setor de Licitação.

GESTÃO DE PESSOAS
COVID-19: DECRETO Nº 3798/2020

DECRETO Nº 3798 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

CRIA VAGAS TEMPORÁRIAS E AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE, PARA ATENDER À SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE À EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PROPAGAÇÃO, EM NÍVEL MUNDIAL, DA COVID-19 CAUSADA PELO SARS-COV-2 (NOVO CORONAVÍRUS), DECLARADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 3694, DE 22 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Art. 37, IX da CF e, Lei Municipal Complementar nº 087/2009 e Art. 5º da Lei Ordinária nº 1615/2020, alterada pela Lei nº 1.616/2020;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a decretação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da propagação da COVID-19, conforme Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração, pela OMS, em 11 de março de 2020, de pandemia decorrente da propagação, em nível mundial, da COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública, pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 420 de 23 de março de 2020 que declara situação de emergência no Estado do Mato Grosso, Decreto Estadual nº 424 de 25 de março de 2020, que decreta calamidade pública, no Estado de Mato Grosso, prorrogado pelo Decreto 523/2020;

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 3694 de 22 de março de 2020 - dispõe sobre decretação de estado de emergência, e o Decreto Municipal nº. 3724 de 19 de maio de 2020 – declara situação de calamidade pública no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de reforço das ações de prevenção, diagnóstico e tratamento visando à não propagação da COVID-19 no Município de Mirassol d' Oeste-MT;

CONSIDERANDO a existência de cadastro de reserva do Processo Seletivo nº 002/2020, realizado para provimento temporário de cargos efetivos na Secretaria de Saúde, homologado através do Decreto nº 3793/2020 para os cargos de Técnico de Enfermagem e Médico Clínico Geral;

CONSIDERANDO que o presente Decreto não implica no preenchimento de vagas de cargos efetivos, mas o atendimento a situação emergencial de interesse público;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, ao qual cabe garantir, mediante adoção de políticas sociais e econômicas, a redução dos riscos de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e reparação, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal; e,

CONSIDERANDO a necessidade de dispor de profissionais para suprir as necessidades do serviço público de saúde, frente ao Centro de Triagem à Pessoa com Sintomas do COVID-19, criado através da Lei Municipal nº 1.615, de 24 de julho de 2020, alterada pela Lei 1.616 de 31 de julho de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei nº 1.615/2020 e suas alterações posteriores;

DECRETA

Art. 1º. Fica criada temporariamente e enquanto estiver em funcionamento o Centro de Triagem à Pessoa com Sintomas do COVID-19, 04 (quatro) vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem e 03(três) vagas para o cargo de Médico Clínico Geral.

Art. 2º Fica autorizada a contratação dos profissionais citados no artigo anterior, no âmbito da Secretaria de Saúde, para atuar no combate à COVID-19, respeitada a classificação de cadastro reserva do Processo Seletivo nº 002/2020;

Parágrafo Único: Finda a necessidade temporária que justificou a contratação os contratos serão rescindidos de imediato, independente de indenizações.

Art. 3º Tendo em vista a finalidade do presente Decreto, não serão convocados candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, as gestantes e as que estejam no período de licença maternidade, além daqueles que integrem o grupo de risco da doença COVID-19.

Parágrafo Único: Por ocasião da contratação, o candidato deverá preencher declaração específica sobre enquadrar-se, ou não, no grupo de risco da COVID-19, conforme modelo constante no Anexo Único deste Decreto,

e, na hipótese ser positiva a citada declaração, deverá ser automaticamente dispensado da convocação.

Art. 4º As atribuições, remuneração mensal, carga horária e demais requisitos são os constantes da Lei Complementar nº 158/2016.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado do Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 17 de agosto de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
DECRETO

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Rua JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226, TERREO
03756178/0001-55 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3797, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1574

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 850,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **850,00**

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

16	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	**850,00**	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

4	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	**-850,00**	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-850,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EUCLIDES DA SILVA PAIXAO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 073/2020

"Dispõe sobre Mudança de Horário de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Nobres/MT."

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado que a partir da data de **18 de agosto de 2020,** o horário de funcionamento na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, será das **07:00 às 13:00,** para fins de atendimento interno e externo.

Parágrafo Único - O expediente será normal na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de agosto de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020

PREGÃO /ADESÃO Nº 48/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann, s/nº, Bairro Jardim Paraná, Nobres – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL,** no exercício de seu mandato, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado a empresa **COPACEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCÁRIO E CEREAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 00.951.459/0002-51, com sede à Rodovia BR KM 477, Zona Rural, Cidade de Nobres/MT, neste ato representado pelo Sr. **Ademir Luiz Rossetto**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 282.558.109-78, RG nº. 178.401-3 SSP/PR, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Nobres – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA,** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo na oportunidade o registro dos itens mencionados abaixo:

00.951.459/0002-51	COPACEL IND. E COM. DE CALCARIO E CEREAIS LTDA					
Itens						
Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28160	PEDRA BRITADA CALCAREA N 1	COPACEL	TONELADA	1.150	32,00	36.800,00
28159	PEDRA BRITADA CALCAREA N 0 (PEDRISCO)	COPACEL	TONELADA	1.300	36,00	46.800,00
19661	PO DE PEDRA	COPACEL	TONELADA	850	30,00	25.500,00
				Total Fornecedor:		109.100,00
				Total Geral:		109.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **14/08/2020 até 14/08/2021**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020 – REGISTRO DE PREÇOS,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto licitado.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.3. Os itens objetos licitados deverão ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de expedição da ordem de fornecimento.

4.3.1. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização da aquisição dos equipamentos, incluindo a troca dos que porventura

foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.4. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Nobres - MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2 - Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6 - Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1 - Entregar os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2 - Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3 - Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;

c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida

7.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 **- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.**

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 **- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.**

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n° 8.666/1993.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.2.6. Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei n° 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

14.1.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor**,** nomeado através de Portaria**.**

14.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020 – REGISTRO DE PREÇOS,** bem comoa proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Nobres – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 14 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE NOBRES – MT

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

COPACEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCÁRIO E CEREAIS LTDA

CNPJ sob nº. 00.951.459/0002-51

Ademir Luiz Rossetto

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 815/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA–MT QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, a Lei Municipal n° 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT), e com fundamento no art. 1°, inciso II, alínea "l" da LCF n° 64/90, através da presente portaria,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder licença para exercício de atividade política com afastamento remunerado para efeito de desincompatibilização eleitoral a Sra. **JUCÉLIA BATISTA DOURADOS DE SOUZA OLIVEIRA,** brasileira, casada,p**ortadora da Cédula de Identidade RG nº 1234415-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 869.701.431-04, do cargo de Agente de Saúde Ambiental, Matrícula Funcional nº 711.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º A licença concedida de que trata esta portaria, se faz na forma da lei, e de acordo ao pedido formulado, para efeito de desincompatibilização eleitoral para concorrer a cargo eletivo municipal no período de 14/08/2020 a 15/11/2020, sem prejuízo do que dispõe a legislação Federal.

Art. 3° A servidora municipal licenciada e nominada no art. 1° desta portaria, não sofrerá prejuízo na sua remuneração mensal.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura (14/08/2020).

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 14.08.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria de Administração, Planej.e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 813/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA–MT QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, a Lei Municipal n° 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT), e com fundamento no art. 1°, inciso II, alínea "l" da LCF n° 64/90, através da presente portaria,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder licença para exercício de atividade política com afastamento remunerado para efeito de desincompatibilização eleitoral ao Sr. **VAGNIR BARBOSA BATISTA,** brasileiro, casado,p**ortador da Cédula de Identidade RG nº 804673-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 522.505.041-72, do cargo de Técnico em Gestão Escolar, Matrícula Funcional nº 33.1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.**

Art. 2º A licença concedida de que trata esta portaria, se faz na forma da lei, e de acordo ao pedido formulado, para efeito de desincompatibilização eleitoral para concorrer a cargo eletivo municipal no período de 14/08/2020 a 15/11/2020, sem prejuízo do que dispõe a legislação Federal.

Art. 3° O servidor municipal licenciado e nominado no art. 1° desta portaria, não sofrerá prejuízo na sua remuneração mensal.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura (14/08/2020).

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 14.08.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria de Administração, Planej.e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 817/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA–MT QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, a Lei Municipal n° 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT), e com fundamento no art. 1°, inciso II, alínea "l" da LCF n° 64/90, através da presente portaria,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder licença para exercício de atividade política com afastamento remunerado para efeito de desincompatibilização eleitoral o Sr. **EWERTON LUIZ SOUZA CAMPOS,** brasileiro, solteiro,portador da Cédula de Identidade RG nº 850826 SSP/MT e inscrita no CPF nº 593.848.161-91, do cargo de Vigia, Matrícula Funcional nº 925.1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença concedida de que trata esta portaria, se faz na forma da lei, e de acordo ao pedido formulado, para efeito de desincompatibilização eleitoral para concorrer a cargo eletivo municipal no período de 14/08/2020 a 15/11/2020, sem prejuízo do que dispõe a legislação Federal.

Art. 3° O servidor municipal licenciado e nominado no art. 1° desta portaria, não sofrerá prejuízo na sua remuneração mensal.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura (14/08/2020).

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 14.08.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria de Administração, Planej.e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 816/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA–MT QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, a Lei Municipal n° 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT), e com fundamento no art. 1°, inciso II, alínea "l" da LCF n° 64/90, através da presente portaria,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder licença para exercício de atividade política com afastamento remunerado para efeito de desincompatibilização eleitoral a Sra. **IDELMA FERRAZ,** brasileira, solteira,portadora da Cédula de Identidade RG nº 850826 SSP/MT e inscrita no CPF nº 593.848.161-91, do cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula Funcional nº 404.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença concedida de que trata esta portaria, se faz na forma da lei, e de acordo ao pedido formulado, para efeito de desincompatibilização eleitoral para concorrer a cargo eletivo municipal no período de 14/08/2020 a 15/11/2020, sem prejuízo do que dispõe a legislação Federal.

Art. 3° A servidora municipal licenciada e nominada no art. 1° desta portaria, não sofrerá prejuízo na sua remuneração mensal.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura (14/08/2020).

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 14.08.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria de Administração, Planej.e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 814/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA–MT QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, a Lei Municipal n° 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT), e com fundamento no art. 1°, inciso II, alínea "l" da LCF n° 64/90, através da presente portaria,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder licença para exercício de atividade política com afastamento remunerado para efeito de desincompatibilização eleitoral a Sra. **SCARLATH RODRIGUES SILVA,** brasileira, solteira,p**ortadora da Cédula de Identidade RG nº 1638334-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 039.275.881-48, do cargo de Professor, Matrícula Funcional nº 908.2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.**

Art. 2º A licença concedida de que trata esta portaria, se faz na forma da lei, e de acordo ao pedido formulado, para efeito de desincompatibilização eleitoral para concorrer a cargo eletivo municipal no período de 14/08/2020 a 15/11/2020, sem prejuízo do que dispõe a legislação Federal.

Art. 3° A servidora municipal licenciada e nominada no art. 1° desta portaria, não sofrerá prejuízo na sua remuneração mensal.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura (14/08/2020).

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 14.08.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria de Administração, Planej.e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 819/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora ANATÁLIA CARMOS BARBOSA MENESES".

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 98, e 99, § 1º a 5º, da Lei Municipal nº 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença,** em favor da servidora **ANATÁLIA CARMOS BARBOSA MENESES** efetiva no cargo de Agente de Serviços Administrativos, Classe "A", Nível "5", lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 15/07/2020 e término em 27/12/2020, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do atestado (27/06/2020).

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 14 dias do mês de agosto de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 14.08.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 818/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA–MT QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, a Lei Municipal n° 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT), e com fundamento no art. 1°, inciso II, alínea "l" da LCF n° 64/90, através da presente portaria,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder licença para exercício de atividade política com afastamento remunerado para efeito de desincompatibilização eleitoral a Sra. **ELENA REGINA CAMPANHOLI,** brasileira, divorciada,portadora da Cédula de Identidade RG nº 3238922-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 206. 848.781-00, do cargo de Agente Serviços Administrativos, Matrícula Funcional nº 153.1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A licença concedida de que trata esta portaria, se faz na forma da lei, e de acordo ao pedido formulado, para efeito de desincompatibilização eleitoral para concorrer a cargo eletivo municipal no período de 14/08/2020 a 15/11/2020, sem prejuízo do que dispõe a legislação Federal.

Art. 3° A servidora municipal licenciada e nominada no art. 1° desta portaria, não sofrerá prejuízo na sua remuneração mensal.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura (14/08/2020).

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 14.08.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria de Administração, Planej.e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 812/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA–MT QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, a Lei Municipal n° 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT), e com fundamento no art. 1°, inciso II, alínea "l" da LCF n° 64/90, através da presente portaria,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder licença para exercício de atividade política com afastamento remunerado para efeito de desincompatibilização eleitoral ao Sr. **BENEDITO ANTONIO DE ALMEIDA NETO,** brasileiro, casado,p**ortador da Cédula de Identidade RG nº 1158870-5 SJ/MT e inscrito no CPF nº 829.127.181-04, do cargo de Técnico em Transporte Escolar, Matrícula Funcional nº 456.1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.**

Art. 2º A licença concedida de que trata esta portaria, se faz na forma da lei, e de acordo ao pedido formulado, para efeito de desincompatibilização eleitoral para concorrer a cargo eletivo municipal no período de 14/08/2020 a 15/11/2020, sem prejuízo do que dispõe a legislação Federal.

Art. 3° O servidor municipal licenciado e nominado no art. 1° desta portaria, não sofrerá prejuízo na sua remuneração mensal.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura (14/08/2020).

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 14.08.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria de Administração, Planej.e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 038/2017

TERMO DE RESCISÃO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2017**, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA REDE, REESTRUTURAÇÃO DO CABEAMENTO DA REDE, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR DE DADOS, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ATIVIDADE DESCRITA NO CONTRATO, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES** E A EMPRESA ELIEL FERREIRA CANIVAROLLI-ME.

.

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 - Centro, Nova Bandeirantes-MT., neste ato representada pelo Sr. **Valdir Pereira dos Santos -** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

ELIEL FERREIRA CANIVAROLLI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.930.779/0001-38, com sede na Travessa Araputanga, nº. 108, Centro, CEP: 78.565-000, no Município de Nova Bandeirantes/MT, representada neste ato, pelo Sr. Eliel Ferreira Canivarolli, portador do CPF nº. 030.764.571-10 e do RG nº 2036517-9 SSP/MT, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 038/2017**,** originário do certame na modalidade Pregão Presencial n.º 021/2017, que tem como objeto a prestação de serviços continuados de manutenção e configuração da rede, reestruturação do cabeamento da rede, manutenção e configuração do servidor de dados, em atendimento as solicitações das secretarias municipais, celebrado em 06/04/2017.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, Cláusula Décima Terceira do Contrato 038/2017, e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

As partes mencionadas celebram o presente Termo de Acordo, referente ao CONTRATO n.º 038/2017, originário do certame na modalidade de Pregão Presencial n.º 021/2017, celebrado em 06/04/2017, Rescindido a partir de 10/09/2020.

O presente distrato se dá por iniciativa do CONTRATADO, *com base no oficio apresentado pela empresa de Intenção de Rescisão Amigável do Contrato, alegando que não tem mais interesse em dar continuidade na manutenção do mesmo*, sendo que, todo o período contratado a mesma realizou os serviços muito aquém do pactuado no contrato, não havendo nada que a desabone.

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências:

I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

a) Dos vícios ocultos;

b) Da prestação de contas;

c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

Cláusula Terceira

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes se compromete a efetuar todos os pagamentos pendentes referente ao Contrato Administrativo n.º 038/2017, com a empresa Eliel Ferreira Canivarolli-ME, após o término do Contrato em 10/09/2020, em até 10 (dez) dias após a apresentação de Nota Fiscal.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Bandeirantes-MT, aos 13 de agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – RESCINDENTE

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS – PREFEITA MUNICIPAL

ELIEL FERREIRA CANIVAROLLI-ME – RESCINDIDA

ELIEL FERREIRA CANIVAROLLI – REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2020

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020.

No dia **28/08/2020 às 08h00min horas (Horário de Mato Grosso).**

Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

observando as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de agosto de 2020.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 006/2020**, tendo como objetoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SENDO A CONSTRUÇÃO DE UMA MURETA COM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM PERIMETRO DE 139,20m, DO PATIO DA SECRETARIA DE DESPORTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, OBEDECENDO INTEGRALMENTE AO PROJETO, DETALHES, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL.**

Sagrou-se vencedora a empresa:

SOCIEDADE/EMPRESÁRIA	*CNPJ:*	*VALOR GLOBAL*
EDSON APARECIDO DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS	**22.303.601/0001-06**	**31.265,38**

Nova Bandeirantes - MT, 17 de agosto de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO ITENS QUE FICOU DESERTO APENAS NOS ITENS DE JAPURANÃ PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **032/2020,** cujo OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

Itens Que Ficou Deserto Apenas Nos Itens Do Distrito De Japuranã

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	3864	ALCOOL	LITRO	5.000
2	3849	GASOLINA COMUM	LITRO	12.500
3	331560	OLEO DISEL COMUM	LITRO	75.000
4	331565	OLEO DISEL S 10	LITRO	50.000

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 007/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 007/2020, cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016 (REF. SINAPI 94267), EXCETO FORNECIMENTO DE MATERIAL.**

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	*CNPJ:*	*VALOR GLOBAL*
EDUARDO DA SILVA FRENDES PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E COMERCIO	**21.878.860/0001-00**	**31.265,38**

Nova Bandeirantes – MT, 17 de agosto de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 307/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Enquadramento Horizontal ao Servidor Efetivo senhor Antônio Pessoa de Lima.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto alínea C do § 1º dos Artigos nº 19 da Lei Complementar nº 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL o Servidor Público Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Infra Estrutura		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Antônio Pessoa de Lima	Ag. De Vigilância	**Nível 05**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de agosto de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 305/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre Retorno do Servidor Jocimar Pacifico Miranda que estava em Afastamento para servir em outro órgão ou entidade."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o § 2º do Art. 101 da Lei Complementar 324 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Retornar o Servidor Efetivo Sr. **JOCIMAR PACIFICO MIRANDA – Agente de Limpeza Pública,** que se encontrava **cedido para servir em outro Órgão ou Entidade,** desempenhando suas funçõesno Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de agosto de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 304/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre Retorno da Servidora Rosimar Pereira da Silva que estava em Afastamento para servir em outro órgão ou entidade.".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o § 2º do Art. 101 da Lei Complementar 324, de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Retornar a Servidora Efetiva Srª. **ROSIMAR PEREIRA DA SILVA – Agente de Limpeza Pública,** que se encontrava **Cedida para servir em outro Órgão ou Entidade,** exercendo suas funçõesno Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de agosto de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO DO PROCESSO: Nº. 074/2020 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2020

EXTRATO DO PROCESSO: Nº. 074/2020 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.007/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº.009/2020/PREFEITURA MUNICIPAL PONTES E LACERDA/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA- ME**

OBJETO: adesão a ATA de Registro de Preços n°.007/2020 referente ao Pregão Presencial Nº. 009/2020 - MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA/MT, **O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO E FINALIDADE DE CONSTITUIR O SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, OBJETIVANDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT. TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, SEUS ANEXOS, PROPOSTAS DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS E ATAS DO PROCESSO E LICITAÇÃO ACIMA DESCRITOS, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PELO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT**

VALOR R$: R$ 96.755,00 (noventa e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

DATA DA ADESAO: 17/08/2020

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA/ MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/2002

Nova Brasilândia, 17 de agosto de 2020.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2020/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação descritos no Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2020 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Miriam Raquel da Silva	000110	Enfermeiro

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de agosto ano de dois mil e vinte.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 343/2020/GP/PMNG

Relação de documentos

1. 01(uma) foto 3 x 4;

2. Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

3. Cópia do Título de Eleitor;

4. Cópia do CPF e comprovante da situação cadastral emitido no site **http://receita.economia.gov.br**

5. Cópia da Carteira de Identidade;

6. Cópia do PIS/PASEP;

7. Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);

8. Cópia do Comprovante de Residência;

9. Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, carteira de registro profissional e certidão negativa expedida pelo órgão;

10. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

11. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

12. CPF dos filhos dependentes;

13. Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

14. Declaração de Bens de valores que constituem o patrimônio;

15. Declaração se detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade;

16. Certidão de antecedentes Civil e Criminal de 1º e 2º grau, acessar o site: **www.tjmt.jus.br** e emitir a certidão no campo certidões.

17. Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco do Sicredi.

18. Atestado médio de aptidão física e mental.

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) Higo Fonseca Soares no diário Oficial dos Municípios nº 3.541, nos murais oficiais do município, comunicamos via telefone e email, mas o(a) candidato (a) não compareceu dentro do prazo previsto na Portaria de convocação nº 332/2020/GP/PMNG para apresentação de documentos.

Nova Guarita - MT, 17 de agosto de 2020.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 040/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 040/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada para manutenção do sistema de ar-condicionado com aquisição de peças para veículo do tipo ambulância MERCEDES BENZ/SPRINTER de Placa QBZ-9251, conforme as especificações técnicas, quantidades e tipos de veículos, anexadas.

Favorecida: THERMO BUSS COMERCIO DE AR CONDICIONADO EIRELI

R$ 17.556,00 (dezessete mil e quinhentos cinqüenta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 17 de Agosto de 2020.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 006/2020

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 006/2020

PROC. LICITATÓRIO: 089/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: STAF SISTEMAS LTDA-EPP

OBJETO:Registro de Preço contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de locação de sistemas para gestão pública municipal, incluindo, implantação, conversão de dados, suporte técnico, treinamento e atualizações.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 12 de agosto de 2020

CONTRATADO:

STAF SISTEMAS LTDA-EPP - VALOR: R$ 220.042,00 (duzentos e vinte mil e quarenta e dois reais).

Ata de Registro 035/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 17 DE AGOSTO DE 2020.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

PROC. LICITATÓRIO: 089/2020 PREGÃO ELETRONICO: 006/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de locação de sistemas para gestão pública municipal, incluindo, implantação, conversão de dados, suporte técnico, treinamento e atualizações.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 12 de agosto de 2020

CONTRATADO:

STAF SISTEMAS LTDA-EPP - VALOR: R$ 220.042,00 (duzentos e vinte mil e quarenta e dois reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 17 DE AGOSTO DE 2020.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO 001/2020

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020

COMUNICAMOS que está suspenso o **Processo Licitatório nº 051/2020, Pregão Eletrônico nº 001/2020**, a partir do dia 12 de Agosto de 2020, conforme determinação da Administração Publica do Município de Nova Lacerda do Estado de Mato Grosso, que tem como objeto a Registro de Preço na aquisição de Escavadeira hidráulica para o Município de Nova Lacerda. Convênio Federal 892139/2019 Proposta 051001/2019, A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com o setor de licitação das 7h/11h e das 13h/17h, pelos telefones nº (065) 3259-4045, Ramal 204 ou pelo e-mail: licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

Nova Lacerda-MT 12 de Agosto de 2020

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020 EMENTA: CONFORME DECISÃO JUDICIAL N 1000912-21-2020.8.11.0026- COMARCA DE ARENÁPOLIS-MT, CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, REALIZADO PELO M**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020 EMENTA: CONFORME DECISÃO JUDICIAL N 1000912-21-2020.8.11.0026- COMARCA DE ARENÁPOLIS-MT, CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 725/2016 E EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, EDITAL COMPLEMENTAR 09/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2018.

CONSIDERANDO que o concurso foi realizado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal, com provas objetivas e de títulos;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Concurso Público nº 001/2018, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO homologação do Concurso Público por meio do Decreto Municipal n.º 024/ 2018;

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado em Concurso Público, Edição Nº **001/2018**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, para preenchimento do cargo vago do quadro efetivo da administração pública municipal, constante da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da publicação deste Edital, das 7:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES DE ANÁLISE PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT** (original e cópia) a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Carteira de identidade;

II - Prova de inscrição no CPF (MF);

III - Título de eleitor com a prova de quitação com a justiça eleitoral;

IV - Prova de quitação com o serviço militar caso do sexo masculino;

V - Duas fotos 3 x 4, recentes;

VI - Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo, conforme exigência para provimento e exercício do cargo;

VII – Comprovante de escolaridade mediante documento original (certificado ou diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu.

VIII - Títulos apresentados pelos candidatos a cargos de nível superior e aproveitados pela comissão de concurso;

IX - Comprovar, através de certidão fornecida por cartório distribuidor da Comarca do fórum de residência do candidato, constatando não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

X - Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia;

XI - Certidão de casamento do convocado quando for casado, ou quando houver alteração de nome;

XII - Certidão de nascimento quando o candidato for solteiro;

XIII - Certidão de nascimento dos filhos menores; e, para os dependentes maiores de 18 anos uma cópia do RG e do CPF.

XIV – Atestado de Vacinação dos filhos menores de cinco anos de idade;

XV – Atestado escolar para filhos com idade igual ou maior de 7 anos;

XVI – Comprovante de endereço residencial atual;

XVII - Carteira de Trabalho e Cartão do PIS/PASEP;

XVIII - Declaração de Bens e Valores;

XIX - Declaração de que não exerce outro **cargo ou função pública** remunerada;

XX - Declaração de não ter, ou haver sofrido punição disciplinar;

XXI - Exames laboratoriais e complementares, realizados a expensas dos convocados, para comprovação de aptidão física e mental, a seguir especificados:

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

XXIV - Consulta Médica realizada pelo médico do PSF “VIVA A VIDA” do município de Nova Marilândia-MT;

§ 2º - Todos os exames laboratoriais deverão ter sido realizados no período de até 03 (três) meses anteriores contados da data de publicação deste Edital, à exceção do exame referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deverão ser apresentadas, também Radiografias do Tórax em PA e da coluna, com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antes da data de publicação deste Edital.

§ 3º - A consulta médica, a Avaliação Postural Fisioterapeuta e a Avaliação Psicológica serão realizadas na unidade do PSF – VIVA A VIDA do Município de Nova Marilândia que deverão ser agendados pelo convocado.

§ 4º - O resultado da inspeção médica oficial não será divulgado.

§ 5º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá após a entrega dos documentos exigidos acima, prorrogável, a requerimento do interessado, mediante requerimento protocolado até 05 (cinco) dias anterior a mesma.

I – O Requerimento de prorrogação deverá ser protocolado junto ao Departamento de RH do Município, sendo que deverá ser acompanhado de justificativa legal e documento comprobatório, em caso de enfermidade, acompanhado de atestado médico do município ou homologado pelo mesmo;

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de concursado aprovado em licença médica, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado a partir do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a convocação e posse para provimento do cargo, se caso realizado por autoridade competente.

§ 5º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica que ateste a capacidade física e mental, conforme exigido neste Edital convocatório.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que se encontra em exercício, e for convocado para tomar posse em outro cargo, independerá de inspeção médica caso não esteja em conflito com o presente edital de convocação.

Art. 5º - São competentes para dar posse:

I - O Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II - Os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III - Os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV - O Secretário de Administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, o convocado tomará posse no prazo estabelecido neste Edital, e entrará no exercício do respectivo cargo na data informada no dia da entrega dos documentos**.**

Art. 8º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 9º - Faz parte integrante do presente Edital o Anexo Único, com o nome do concursado convocado para apresentar as documentações necessárias para o ato de posse e exercício;

Art. 10 – Para maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 33521139, ou pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público.

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 17 DE AGOSTO DE 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo: 08 - Motorista/Saúde

Inscrição	Nome	Nascimento
0000001300	JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	28/03/1984

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2020

EMENTA: AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO E LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS DE ÁREA URBANA DENOMINADA CHÁCARA BANDEIRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, prefeito de Nova Marilândia, o uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, o Inciso IX do Artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia;

CONSIDERANDO que a área em epígrafe não pode ser mais objeto de projeto de avicultura devido a localização na Zona Urbana;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica autorizado o recebimento de doação e lavratura de escritura pública de doação sem encargos de área Urbana denominada de Chácara Bandeirantes, Lote 030 com área de 4.3043 há (quatro hectares, trinta ares e quarenta e três centiares), certidão de matrícula n.º 10.215 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 17 (dezessete) DIAS DE AGOSTO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 149/2020

PORTARIA MUNICIPAL N.º 149/2020

EMENTA: CONCEDE LICENÇA COM REMUNERAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, na Lei Complementar Municipal 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis) e lei municipal 30/93 – Estatuto Servidor Público.

RESOLVE

Art. 1º – conceder Licença para exercício de atividade política com remuneração aos Servidores Públicos Municipais a seguir:

NOME	CPF	CARGO / SECRETARIA
Joelma Silva Pinheiro	778.765.201-20	conselheiraTutelar /Sec.de Assistência Social

Art. 2º - A licença se dará com início no dia 17/08/2020 e término no dia 25/11/2020, conforme requerimento de desincompatibilização protocolados junto ao RH do Município, nos termos dos dispositivos legais da Lei Eleitoral e Leis Municipais correlatas".

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

Nova Marilândia, aos 17 (dezessete) dias de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREEITO DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL AS CONSTANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados em **EDITAL Nº 01/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 15 (QUINZE)** dias, contados do dia 17 de AGOSTO de 2020 , de segunda a sexta- feira, das 07:00 as 12:00 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (original e cópia), a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, de acordo com o art. 2.1 do**EDITAL Nº 001/2018 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO** a saber:

a) RG e CPF/MF; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais; d) Carteira de reservista, se do sexo masculino; e) Comprovante de endereço atual; f) Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado; g) Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP; h) Certidão de nascimento de filhos menores; i) Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos de idade; j) Atestado escolar para filhos com idade igual ou maior de 7 anos; k) Declaração de bens e valores; l) Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública; m) Atestados de Sanidade Física e Mental; n) Certidão Negativa de Tributo Municipal; o) Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique. p) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função q) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício da função pretendida, objeto deste Processo Seletivo.

.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

§ 3º - **ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**:

Cargo: 011 - Técnico de Enfermagem		
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**
0000000013	ONDINA PEDROSA ANDRADE SILVA	29/11/1976

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citado.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 148/2020

PORTARIA MUNICIPAL N.º 148/2020

EMENTA: CONCEDER O PAGAMENTO TEMPORÁRIO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO PERCENTUAL DE 40%, CONFORME LEI MUNICIPAL N.882/2020, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, na Lei Complementar Municipal 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis) e lei municipal 30/93 – Estatuto Servidor Público.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder o pagamento temporário de (90) dias, de adicional de insalubridade no percentual de 40%, conforme Lei Municipal 882/2020, aos servidores relacionados abaixo, conforme reunião realizada pelo comitê de Enfrentamento do covid-19.

Nome Cargo

Ailton Souto Picalho Agente De fiscalização

Alessandro Dalfior Da Silva Motorista

Amanda Da Costa Xavier Mignoni Técnica De Enfermagem

Celso Possobom Mafa Dentista

Cleideane Rocha Gonçalves Recepcionista

Damiao Bonetti Do Nascimento Motorista

Elienilza Serafim Nascimento Santos Agente Comunitário De Saúde

Gean Ricardo Guimaraes Técnica De Enfermagem

Genecina Alves Da Silva Agente Comunitário De Saúde

Gideone Pereira De Jesus Técnico Em Radiologia

Hiambba Carla Cavalcante Nascimento Técnico De Enfermagem

Idelzane Rodrigues Santos Técnica De Enfermagem

Ítala Gabrielle Alencar Fisioterapeuta

Ivete Pastor Dos Santos Leite Agente Comunitário De Saúde

Jacinta Pinheiro Dos Santos Técnica De Enfermagem

Jair Paz Técnico Em Radiologia

Jeane Tereza Cotanilla Borges Psicóloga-CTD

Jose Leal De Souza Motorista

Katiuscia De Souza Oliveira Técnica De Enfermagem

Lindomar Costa Nogueira Agente De Combate de Endemias

Luciana Pinatti Dias Lourencao Enfermeira

Magda Martins Moreira Agente De Combate de Endemias

Maria Alves Pereira De Barros Técnico De Enfermagem

Mariana Pazzini Vangrol Bioquímica

Mayara Nogueira Silva Biomédica

Nelciane Goveia Da Silva Agente Comunitário De Saúde

Paulo Jose Dos Reis Motorista

Rafael Fernandes Demarchi Enfermeiro

Rafaella Arcelina Campos Técnica Em Enfermagem

Reginaldo Cordeiro Santana Motorista

Renata Fernanda Santos Souza De Moura Agente De Combate de Endemias

Rosalina Maria Ferreira Da Silva Recepcionista

Roseli De Amorin Agente Comunitário De Saúde

Sandra Alirio Gonçalves Agente Comunitário De Saúde

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 03/08/2020, revogada as disposições em contrário;

Nova Marilândia, aos 14 dias de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREEITO DE NOVA MARILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 017/2020 CONVOCAÇÃO

EDITAL 017/2020

Convocação

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, CONVOCA pelo presente Edital os funcionários para a Unidade Mista de Saúde, conforme relação abaixo:

Maria Aparecida Cristianini – Merendeira

O servidor convocado por este Edital deverá se apresentar na Unidade Mista de Saúde, no dia 18/08/2020, as 06:00 horas da manhã, para realizar o trabalho designado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 17/08/2020

NEIDE DIAS DE MELO

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118 /2020

SÚMULA:	EXONERA A PEDIDO A SENHORA **ZENILDA ALVES DOS SANTOS**, DO CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.
	BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **DECRETA:**
ARTIGO 1º -	Fica exonerada a pedido a Senhora **ZENILDA ALVES DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Monte Verde.
ARTIGO 2º -	Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 14 DE AGOSTO DE 2020

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119/2020.

SÚMULA:	NOMEIA A SENHORA **SILVANA DA SILVA COSTA** PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.
	BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **DECRETA**
ARTIGO 1º -	Fica nomeada a Senhora **SILVANA DA SILVA COSTA** para o cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.
ARTIGO 2º -	Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde, MT, 14 de agosto de 2020

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120 /2020.

SÚMULA: "**FICA DECRETADO FERIADO MUNICIPAL NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei de Criação e Emancipação Política do nosso município - Lei nº 5. 915/ 1991;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Feriado no dia 19 de agosto do decorrente ano, em virtude da comemoração do 29º Aniversário de Criação e Emancipação Política do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras, bem como os órgãos e serviços que não admitem paralisação terão atendimento normal nos dias referidos no artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de eventual necessidade de serviços, os servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 17 de agosto de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1080/2020

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES,** Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituída a Semana do Bebê e da Primeira Infância, no âmbito do Município de Nova Monte Verde-MT a ser realizado anualmente, na semana alusiva ao Aleitamento Materno no mês de agosto, devendo esta passar a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo Único: A realização desta semana visa tornar a primeira infância prioridade na agenda do município, assegurando às crianças o direito à proteção, à saúde e à educação de qualidade, garantindo, assim, a sobrevivência e o seu pleno desenvolvimento.

Art. 2º. A Semana do Bebê e da Primeira Infância terá os seguintes objetivos:

I - contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 (zero) à 6 (seis) anos;

II - diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;

III - informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância.

Art. 3º. A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, Centros de Referência de Assistência Social, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade.

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da primeira infância e adolescência.

Art. 4º. A cada ano durante o mês de agosto o Poder Executivo dará posse simbólica e entregará a chave do município ao Bebê Prefeito (a) que simboliza o compromisso do Poder Público com a garantia dos direitos de todas e de cada uma das crianças do município.

Parágrafo Único: Torna-se, simbolicamente, "Bebê Prefeito (a)" a primeira criança que nascer no mês de agosto. Para receber o título, a criança precisa estar registrada e a mãe deve ser residente no município, ter mais de 20 anos, ter feito, no mínimo 07 (sete) consultas no pré-natal e estar amamentando.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde-MT, 14 agosto de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2020

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, SR. **VIGAN POGALSKY**,LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.

.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o art. 154 e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público datado de 14 de agosto de 2020.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder ao servidor público efetivo, Sr. **VIGAN POGALSKY**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença para atividade política, com vencimentos integrais a partir do dia 14 de agosto de 2020.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 14 de agosto de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
DECRETO Nº 39 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a Convocação de Candidato Classificado Processo Seletivo Público – Edital n° 001/2019 e da outras providências."

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1909 de 15 de MARÇO de 2.019 e o Edital de n° 001/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado a candidata a seguir relacionada com respectivo cargo.

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
2°	Zeladora	Firmina de Sousa Rodrigues	77,5	Aprovado

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - A candidata convocada deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;

j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) cópia do comprovante de residência;

m) número de conta corrente para pagamento

n) apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;

o) atestado médico atestado de aptidão física e mental;

p) declaração de não acumulo de cargo.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré - MT em 17 de Agosto de 2020.

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES

PRESIDENTE

PREFEITURA
DECRETO Nº 2.089/2020 - DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 2.089/2020 - DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Designa **PREGOEIRA OFICIAL** do Município de Nova Nazaré e compõe a **EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRA**.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Teodoro Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a licença do pregoeiro oficial Sr. **Enoque de Sousa Lima,**

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a sra. **NUBIA MATILDES DE CARVALHO**, agente Administrativa, inscrita no CPF nº 001.870.101-96 para atuar como Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, pelo período em que o pregoeiro titular estiver licenciado.

Art. 2º - Designar os servidores **José Rosikley da Cruz**, Chefe de Patrimônio, inscrito no CPF nº 029.029.871-70 e **Laura Juliana Lorenz Resende**, Diretora de Recursos Humanos, inscrita no CPF nº 887.499. 831-72,para comporem a **Equipe de apoio a pregoeira.**

Art. 3º - Designar a servidora **Luciene Leite da Silva**, Chefe do Departamento de Previdência, inscrita no CPF nº 014.303.071-02, para atuar como suplente na equipe de apoio a Pregoeira, nos casos de ausência de um dos titulares.

Art. 4º - Delegar competências a pregoeira para os atos previstos no artigo 9º do Decreto Federal nº 3.555/2000**.**

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 2.010/2020 de 24/01/2020.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no mural, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, 14 de Agosto de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 14 de Agosto de 2020.

KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IUEN

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que a empresa vencedora na sessão realizada em **17/08/2020** na modalidade de **Pregão Presencial nº 018/2020**, menor preço por itens foi **ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 17 de Agosto de 2020.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 124 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CONCORRER A ATIVIDADE POLÍTICA".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** aoservidor público deste município, **Sr. FLORISVALDO LOPES FERNANDES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, está em conformidade com o Artº 98, § 2º da Lei Municipal 775/2008 e de acordo com a determinação da Legislação Eleitoral e Emenda Constitucional nº 107/2020, tendo seu início no dia **15/08/2020 e término em 15/11/2020**, nos termos da Lei.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 14 de Agosto de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 125 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES,** brasileiro, solteiro,portador da Cédula de Identidade RG: 2219748-6 SSP-MT e do CPF: 057.554.771-59, residente e domiciliado neste Município de Nova Olímpia-MT**,** para exercer a função de confiança popular Mandato Eletivo de **Conselheiro Tutelar Suplente do Conselho Tutelar de Nova Olímpia-MT, gestão 2020/2024,** no período de 17 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020**,** período de afastamento, a título de desincompatibilização do Conselheiro Tutelar Ricardo da Silva, inscrito no CPF nº 038. 973.481-01.

Art. 2º - Os membros do Conselho Tutelar no exercício de suas funções receberão gratificação igual ao valor da remuneração do cargo em comissão de Chefe de Setor do Executivo Municipal, devendo qualquer alteração ser efetuada por lei municipal, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 17 de agosto de 2. 020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2020/PMNO

REF: A DISPENSA 022/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: a empresa **JULIANA LINCK NUNES SALMAZO - ME** SOB O **CNPJ: 08.606.197/0002-08** residentes na AV. OLACIR DE FRANCISCO DE MORAES Nº343 S QD. 1 A , Bairro JARDIM OURO VERDE, TELEFONE: (65) 3332-1001 na cidade de NOVA OLÍMPIA-MT CEP 78.370-000, REPRESENTADA PELA SENHORA JULIANA LINCK NUNES SALMAZO-ME CASADA RESIDENTE NA RUA HITLER SANSÃO Nº411 BAIRRO CENTRO CEP: 78.390-000 BARRA DO BUGRES-MT, portadora do RG: 1398923-5 e o CPF: 004981531-85 Denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO,** resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 034/2011, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, firmado no presente **CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela assessoria jurídica do Município de NOVA OLIMPIA, que emitiu seu parecer, a Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.**

VALOR GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

R$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais), conforme tabela a seguir:

QDD.	DESCRIÇÃO	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
10.000,00	SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTO – HIDROXICLOROQUINA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	R$ 5,790	R$ 57.900,00
20.000,00	SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTO – IVERMERMECTINA, COCENTRAÇÃO /DOSEGEM 6 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	R$0,960	R$19.200,00
2.000,00	SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTO – OSELTAMIVIR, CONSENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	R$11,500	R$23.000,00
5.000,00	SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTO - VITAMINA C 1 G + ZINCO 30 MG + VITAMINA D3 1000UI – FORMA FARMACEUTICA CAPSULAS.	R$ 1,080	R$ 5.400,00
VALOR TOTAL => R$ 105.500,00			

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA
06060021012200402317339039000001460740000

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT- OS MESMOS SERÃO UTILIZADOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 VIGENCIA: 17/08/2020 ATE 17/02/2021.

Nova Olímpia, 17 de agosto de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2020/PMNO

REF: A DISPENSA 027/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: a empresa **DATA MED LTDA, CNPJ:91.574.012/0001-85,** localizada na AV.TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº945-W JARDIM DO LAGO, na cidade de TANGARÁ DA SERRA-MT CEP 78.300.000, TELEFONE (65) 3311-2000 representada pelo SENHOR LUIZ CARLOS FLORES MEDINA, BRASILEIRO, SEPARADO, MEDICO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 05 Nº 36 W BAIRRO: PARQUE DAS MANSÕES CEP: 78.300.000, portadora do RG:7011066789 SSP/RS e o CPF: 210.663.960-00 Denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO,** resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 034/2011, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, firmado no presente **CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela assessoria jurídica do Município de NOVA OLIMPIA, que emitiu seu parecer, a Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.**

VALOR GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

R$ 33.146,00 (trinta e três mil cento e quarenta e seis reais), conforme tabela a seguir:

QDD.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
100	SERIVÇO DE EXAME- DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R$331,460	R$33.146,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA
06060021012200402317339039000001460740000

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM SUSPEITAS DE COVID-19 DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT VIGENCIA: 17/08/2020 ATE 17/02/2021.

Nova Olímpia, 17 de agosto de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020/PMNO

REF: A DISPENSA 028/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: e empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** sob o **CNPJ: 12.313.826/0001-90**, residente na AV. ANTÔNIO FIDELIS Bairro PARQUE AMAZÔNIA Nº1158 QD.156 LT.08, na cidade de GOIÂNIA-GO CEP 74.840.090, E-MAIL: antonio@retfarma.com telefone: (62) 3086 6453, representada pelo senhor Thiago do Egito Araújo, portadora do RG: 12494021999-8 SSP/MA e o CPF: 006.642381-30 Denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO,** resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 034/2011, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, firmado no presente **CONTRATO,** cuja minuta foi examinada pela assessoria jurídica do Município de NOVA OLIMPIA, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

VALOR GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

ITEM	QTD	COMPLEMENTO	VALOR	VALOR TOTAL
01	50,00	Sistema de aspiração traqueal fechado composto por sonda de aspiração traqueal, válvula de refluxo e tampa, em pvc ou similar, atóxico, flexível, transparente medindo 54 cm comprimento com escala numerada, calibre 4,6 mm (NO.14)	R$ 239,00	R$11. 950,00
02	50,00	Sistema de aspiração traqueal fechado composto por sonda de aspiração traqueal, com válvula de refluxo e tampa em pvc ou similar, atóxico, flexível, transparente, medindo 54 cm comprimento com escala numerada, calibre 5,3mm (n.16)	R$ 239,00	R$ 11. 950,00
03	15,00	Sonda nasoenteral de poliuretano 10 fr 120 cm	R$ 17,20	R$ 258,00
04	15,00	Sonda nasoenteral de poliuretano 12 fr 120 cm	R$ 22,57	R$ 338,55
05	300,00	Máscaras de oxigênio de alta concentração –adulto	R$ 30,00	R$ 9. 000,00
06	100,00	Máscaras de oxigênio de alta concentração – infantil	R$ 30,00	R$ 3. 000,00
07	30,00	Filtro bacteriológicos/virais infantil	R$ 30,30	R$ 909,00
08	100,00	Filtro bacteriológicos/virais infantil	R$ 30,30	R$ 3. 030,00
VALOR TOTAL E DE R$ 40.435,55 (quarenta mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)				

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA
06.06.0021.01.2200.40.2317.33.90.30.000000.146074000

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT- OS MESMOS SERÃO UTILIZADOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, VIGENCIA: 17/08/2020 ATE 17/02/2021.

Nova Olímpia, 17 de agosto de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 132/2020

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) DOMECILA TEREZA DE LARA HARTMANN, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1040603-4-SSP- MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 631.455.021.15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a presta-

ção de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - NIVEL LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, TANCREDO NEVES, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 17/08/2020 a

18/12/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3403,86 (TRES MIL E QUATROCENTOS E TRES REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0017.2026.319004000000.0233

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 17 de Agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

DOMECILA TEREZA DE LARA HARTMANN CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 023/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 023/2020

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 023/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 023/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA DAS DORES DOS SANTOS,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **21980442 SSP/SP** inscrito (a) no CPF sob o n° **583.227.951.49,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA DAS DORES DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 135/2019

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 135/2019

Aos Treze dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **LUCIANA RONNING,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1772413-9 SSP/MT e inscrita(o) no CPF nº. 039.031.111.12 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Limpeza**,lotada (o) na Estrutura Administrativa – Distrito Parque Água Limpa, Aprovado (o) em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019realizado em 12/05/2019, com carga horária semanal de **40 (quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os

constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 13 de Agosto de 2020.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

LUCIANA RONNING

CPF nº 039.031.111.12

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF: 665.631.600.00 CPF: 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 024/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 024/2020

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 024/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 024/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) EDILEIDE DA SILVA OLIVEIRA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1992279-5 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **025.851.301.26,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 06 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDILEIDE DA SILVA OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 025/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 025/2020

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 025/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 025/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JILVANE DE OLIVEIRA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **17883210 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **044.553. 321.89,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 06 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JILVANE DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 026/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 026/2020

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 026/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 026/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) CARINA DE ARAUJO NOGUEIRA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **24466123 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **048.227.561.81,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CARINA DE ARAUJO NOGUEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 027/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 027/2020

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 027/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 027/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ELIANA TEIXEIRA DO NASCIMENTO,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **0464027920123 SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **609.768.063.55,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIANA TEIXEIRA DO NASCIMENTO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 028/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 028/2020

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 028/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 028/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) RAFAEL BACELAR OISSA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2522583-9 SEJSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **061.765.541.36,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras de **PEDREIRO**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 27 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAFAEL BACELAR OISSA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 029/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 029/2020

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 029/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 029/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) EDINEIA APARECIDA DEPONTI JAHN,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2258749-7 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **039.494.811.41,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 06 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDINEIA APARECIDA DEPONTI JAHN

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 030/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 030/2020

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 030/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 030/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ELICA FALCAO DELLA ROSA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **23787899 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **045.405.741.59,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **ZELADORA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 10 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELICA FALCAO DELLA ROSA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 031/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 031/2020

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 031/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 031/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) CLEIDE APARECIDA DE ARAUJO,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **813097 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **531.996.001.82,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 14 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLEIDE APARECIDA DE ARAUJO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 032/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 032/2020

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 032/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 032/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUCIANA RONNING,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **17724139 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **039.031.111. 12,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIANA RONNING

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 028/2020 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 028/2020

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 17 de Agosto de 2020

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 001 – ADVOGADO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001931	DHIEGO GARCEZ LEITE	1º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renuncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias:

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 17 DE AGOSTO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2020.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2020.

_____

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019

DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019

A Prefeitura de Nova Xavantina - MT informa a **Desistência** do candidato convocado através do 13º edital de convocação, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2019, do seguinte cargo;

CARGO: ENFERMEIRO

LUIZ FERNANDO LIMA OLIVEIRA

Nova Xavantina - MT, 17 de agosto de 2020.

PALLOMA MOREIRA ALVES

Gerência de Gestão de Pessoas

14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019

14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019 O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado 03/2019, em razão do Termo de Desistência de candidato convocado no Edital de nº 13/2020, tal convocação se justifica em decorrência do Decreto Municipal nº 3.734, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (covid -19) incisos XXIV e XXV e permissão legal do §1° do artigo 8° da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, vez que os candidatos a serem contratados temporariamente são em sua totalidade para atuarem no combate á pandemia do COVID-19, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação.

CARGO: ENFERMEIRO

Ordem Classificatória	Inscrição	Nome
13	38	ALDO WESLEY SILVA SANTANA

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir compareça na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência ou encaminhem através de e-mail particular o termo de desistência escaneado para nosso e-mail rh@novaxavantina.mt.gov.br.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 17 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA VAZ DE SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Modalidade:** Pregão Eletrônico 015/2020; **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para patrulha mecanizada; **Vigência:** 12 (doze) meses a partir de 12/08/2020. **Ata/Fornecedores: ARP 012/2020 - Casa do Pica-Pau Maquinas Agrícolas Ltda.**, **Item 01**, valor total de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais); **ARP 013/2020 - Agrimaq Comercial EIRELI - EPP**, **Itens 02, 03, 05** e **07,** valor total de **R$ 69.869,00** (Sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais); **ARP 014/2020 - Terramaq Insumos Agrícolas EIRELI, Itens 06** e **08,** valor total de **R$ 28.120,00** (Vinte e oito mil, cento e vinte reais); **ARP 015/2020 - Vanda Arantes Mota - EPP**, **Item 04**, valor de **R$ 5.293,00** (cinco mil duzentos e noventa e três reais).

As referidas atas pode ser visualizadas na integra no site oficial do município cito: http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/.

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2020

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n° 243/2019, de acordo com a Lei 10.520/02 e 8.666/93, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes em atendimento a diversas Secretarias, para abastecimento nos municípios de Novo Horizonte do Norte e Cuiabá ou Várzea Grande**,conforme especificações e condições do edital e seus anexos. Início da sessão: **Dia 31/08/2020,** ás **08h00min, horário local, na sala de licitações desta prefeitura**. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1137 ou endereços de email licitanovohorizontedonorte@gmail.com, disponível também no site oficial deste município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de agosto de 2020.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

COVID-19: PORTARIA Nº 217/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir a fonte de pagamento dos Profissionais da Saúde Efetivos relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para a fonte de pagamento: 08-007-02, fonte criada através da Lei Municipal n° 1.305 de 13 de Agosto de 2020, para o enfrentamento da pandemia causada pelo vírus Coronavirus (COVID-19):

MATRICULA	SERVIDORES
595	Karine Alencar Paduam
794	Elissandra Esperidião da Silva
795	Helanir Vicente dos Santos
943	Roseli Moreno
960	Selma Valerio de Lima
808	Claudia Maria Volpato
962	Ariane Figueiredo Feraz
796	Janete Alves dos Santos Padovan
826	Lucia Helena Tajes da Silva Monteiro
1011	Claudiane Aparecida da Rocha

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 17 de Agosto de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

COVID-19: PORTARIA Nº 218/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir a fonte de pagamento dos Profissionais da Saúde contratados relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para a fonte de pagamento: 08-007-02, fonte criada através da Lei Municipal n° 1.305 de 13 de Agosto de 2020, para o enfrentamento da pandemia causada pelo vírus Coronavirus (COVID-19):

MATRICULA	SERVIDORES
1097	Letiane Malaquias Moreira
1104	Derenice da Silva Ribeiro
1105	Carla Ribeiro Dzovonoarkievicz
1107	Eliane da Silva Rocha Azevedo
1122	Jheniffer Oliveira dos Santos
1140	Alberto Menezes Anzoategui Junior
1148	Daiane Alvarenga do Nascimento
1147	Lucélia Aparecida de Souza Lemos
1150	Patrícia Rodrigues de Oliveira

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 17 de Agosto de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL N.º 009/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 009/2.020

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. ***ADEMAR DE SOUZA PENA****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar, o* ***BALANCETE DO PCASP – PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PUBLICO E BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE JULHO DE 2020,*** *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 17 de Agosto de 2.020.

Ademar de Souza Pena

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº090/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***SILMA JUCIELI DE SOUZA***, portadora da cédula de identidade Nº 2246858-7 SSP/MT e CPF N° 042.682.181.57, brasileira, residente e domiciliada no município de Guarantã do Norte-MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de CIRURGIA DENTISTA, a serem desempenhadas as funções junto ao PSF Dorico Pereira de Araujo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 3.406,01 (Três Mil Quatrocentos e Seis Reais e Um Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**10/02/2020 a 31/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 10 de fevereiro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº 204/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO CARGO DE VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a lei Complementar nº 64/90, em seu art. 1º, Inciso II, alínea "l", dispõe sobra a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para a disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o Servidor **GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretario Escolar, protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2020;

Considerando que foi publicada no Diário Oficial da União em 03 de Julho de 2020, a Emenda Constitucional nº 107, que adia, em razão da pandemia da COVID-19, as eleições municipais deste ano e altera prazos eleitorais, especificamente os relativos à desincompatibilização dos servidores públicos em geral; e

Considerando por fim, que a desincompatibilização é condição de elegibilidade do pleito eleitoral,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO**, Portador da Cédula de Identidade nº 1.474.547/SSP-MT, e inscrito no CPF sob o nº 005.689.991-26, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretario Escolar a partir de 15/08/2020 até o dia 15/11/2020, para concorrer a cargo eletivo de VEREADOR – mandato 2021-2024.

§ 1º – Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

§ 2º – O servidor afastado na forma do *caput* deste artigo devera entregar oportunamente ao Setor de Pessoa da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio a Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos aprovados, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 14 de Agosto de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR DIEGO ALMEIDA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento ao servidor **DIEGO ALMEIDA DA SILVA**, Portador da Cédula de Identidade nº 2.089.294/SSP-DF, e inscrito no CPF sob o nº 002.311.741-95, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professor de Educação Física, para tratar de assunto pessoais, no período de 15/08/2020 a 15/08/2022:

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 15 de Agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 14 de Agosto de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NUBIA DA SILVA DOMINGUES PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO CARGO DE VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a lei Complementar nº 64/90, em seu art. 1º, Inciso II, alínea "I", dispõe sobra a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para a disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que a Servidora **NUBIA DA SILVA DOMINGUES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do Cargo de Agente Enfermeira, protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2020;

Considerando que foi publicada no Diário Oficial da União em 03 de Julho de 2020, a Emenda Constitucional nº 107, que adia, em razão da pandemia da COVID-19, as eleições municipais deste ano e altera prazos eleitorais, especificamente os relativos à desincompatibilização dos servidores públicos em geral; e

Considerando por fim, que a desincompatibilização é condição de elegibilidade do pleito eleitoral,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **NUBIA DA SILVA DOMINGUES**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.402.610-4/SSP-MT, e inscrita no CPF sob o nº 716.028.101-25, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do Cargo de Agente Enfermeira a partir de 15/08/2020 até o dia 15/11/2020, para concorrer a cargo eletivo de VEREADOR – mandato 2021-2024.

§ 1º – Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

§ 2º – O servidor afastado na forma do *caput* deste artigo devera entregar oportunamente ao Setor de Pessoa da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio a Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos aprovados, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 14 de Agosto de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS ANTÔNIO ARRUDA MARQUES PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO CARGO DE VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a lei Complementar nº 64/90, em seu art. 1º, Inciso II, alínea "I", dispõe sobra a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para a disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o Servidor **MARCOS ANTÔNIO ARRUDA MARQUES,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretario Escolar, protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2020;

Considerando que foi publicada no Diário Oficial da União em 03 de Julho de 2020, a Emenda Constitucional nº 107, que adia, em razão da pandemia da COVID-19, as eleições municipais deste ano e altera prazos eleitorais, especificamente os relativos à desincompatibilização dos servidores públicos em geral; e

Considerando por fim, que a desincompatibilização é condição de elegibilidade do pleito eleitoral,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **MARCOS ANTÔNIO ARRUDA MARQUES**, Portador da Cédula de Identidade nº 1.120.091-0/ SSP-MT, e inscrito no CPF sob o nº 777.908.801-44, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretario Escolar a partir de 15/08/2020 até o dia 15/11/2020, para concorrer a cargo eletivo de VEREADOR – mandato 2021-2024.

§ 1º – Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

§ 2º – O servidor afastado na forma do *caput* deste artigo devera entregar oportunamente ao Setor de Pessoa da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio a Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos aprovados, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 14 de Agosto de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a lei Complementar nº 64/90, em seu art. 1º, Inciso II, alínea "I", dispõe sobra a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para a disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o Servidor **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA,** lotado no Gabinete do Prefeito, ocupante do cargo de Controlador Interno, protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer a cargo eletivo, no pleito eleitoral municipal de 2020;

Considerando que foi publicada no Diário Oficial da União em 03 de Julho de 2020, a Emenda Constitucional nº 107, que adia, em razão da pandemia da COVID-19, as eleições municipais deste ano e altera prazos eleitorais, especificamente os relativos à desincompatibilização dos servidores públicos em geral; e

Considerando por fim, que a desincompatibilização é condição de elegibilidade do pleito eleitoral,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA** Portador da Cédula de Identidade nº 357.166-3/DGPC-PA, e inscrito no CPF sob o nº 867.013.041-68, lotado no Gabinete do Prefeito, ocupante do cargo de Controlador Interno a partir de 15/08/2020 até o dia 15/11/2020, para concorrer a cargo eletivo no Pleito 2020.

§ 1º – Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

§ 2º – O servidor afastado na forma do *caput* deste artigo devera entregar oportunamente ao Setor de Pessoa da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio a Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos aprovados, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 14 de Agosto de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUZIMAR ARAUJO ROCHA PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO CARGO DE VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a lei Complementar nº 64/90, em seu art. 1º, Inciso II, alínea "I", dispõe sobra a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para a disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o Servidor **LUZIMAR ARAUJO ROCHA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, em Auxilio Doença pelo INSS, protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2020;

Considerando que foi publicada no Diário Oficial da União em 03 de Julho de 2020, a Emenda Constitucional nº 107, que adia, em razão da pandemia da COVID-19, as eleições municipais deste ano e altera prazos eleitorais, especificamente os relativos à desincompatibilização dos servidores públicos em geral; e

Considerando por fim, que a desincompatibilização é condição de elegibilidade do pleito eleitoral,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LUZIMAR ARAUJO ROCHA**, Portador da Cédula de Identidade nº 4219237/PC-PA, e inscrito no CPF sob o nº 685.630.352-15, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, em Auxilio Doença pelo INSS a partir de 15/08/2020 até o dia 15/11/2020, para concorrer a cargo eletivo de VEREADOR – mandato 2021-2024.

§ 1º – Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

§ 2º – O servidor afastado na forma do *caput* deste artigo devera entregar oportunamente ao Setor de Pessoa da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio a Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos aprovados, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 14 de Agosto de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUZIA GOMES BISPO PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO CARGO DE VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a lei Complementar nº 64/90, em seu art. 1º, Inciso II, alínea "I", dispõe sobra a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para a disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que a Servidora **LUZIA GOMES BISPO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do Cargo de Agente Professora, protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2020;

Considerando que foi publicada no Diário Oficial da União em 03 de Julho de 2020, a Emenda Constitucional nº 107, que adia, em razão da pandemia da COVID-19, as eleições municipais deste ano e altera prazos eleitorais, especificamente os relativos à desincompatibilização dos servidores públicos em geral; e

Considerando por fim, que a desincompatibilização é condição de elegibilidade do pleito eleitoral,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **LUZIA GOMES BISPO**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.277.552-5/SSP-MT, e inscrita no CPF sob o nº 862.415.831-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do Cargo de Agente Professora a partir de 15/08/2020 até o dia 15/11/2020, para concorrer a cargo eletivo de VEREADOR – mandato 2021-2024.

§ 1º – Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

§ 2º – O servidor afastado na forma do *caput* deste artigo devera entregar oportunamente ao Setor de Pessoa da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio a Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos aprovados, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 14 de Agosto de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELZA SANTOS COSTA PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO CARGO DE VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a lei Complementar nº 64/90, em seu art. 1º, Inciso II, alínea "I", dispõe sobra a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para a disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que a Servidora **ELZA SANTOS COSTA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do Cargo de Psicóloga, protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2020;

Considerando que foi publicada no Diário Oficial da União em 03 de Julho de 2020, a Emenda Constitucional nº 107, que adia, em razão da pandemia da COVID-19, as eleições municipais deste ano e altera prazos eleitorais, especificamente os relativos à desincompatibilização dos servidores públicos em geral; e

Considerando por fim, que a desincompatibilização é condição de elegibilidade do pleito eleitoral,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ELZA SANTOS COSTA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.193.710-6/SSP-MT, e inscrita no CPF sob o nº 550.840.791-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do Cargo de Cargo de Psicóloga a partir de 15/08/2020 até o dia 15/11/2020, para concorrer a cargo eletivo de VEREADOR – mandato 2021-2024.

§ 1º – Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

§ 2º – O servidor afastado na forma do *caput* deste artigo devera entregar oportunamente ao Setor de Pessoa da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio a Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos aprovados, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 14 de Agosto de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AMAURI CARVALHO DE SOUZA PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO CARGO DE VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a lei Complementar nº 64/90, em seu art. 1º, Inciso II, alínea "I", dispõe sobra a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para a disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o Servidor **AMAURI CARVALHO DE SOUZA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do Operador de Maquinas Pesadas, protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2020;

Considerando que foi publicada no Diário Oficial da União em 03 de Julho de 2020, a Emenda Constitucional nº 107, que adia, em razão da pandemia da COVID-19, as eleições municipais deste ano e altera prazos eleitorais, especificamente os relativos à desincompatibilização dos servidores públicos em geral; e

Considerando por fim, que a desincompatibilização é condição de elegibilidade do pleito eleitoral,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **AMAURI CARVALHO DE SOUZA**, Portador da Cédula de Identidade nº 19374186/SSP-MT, e inscrita no CPF sob o nº 028.372.101-45, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do Operador de Maquinas Pesadas a partir de 15/08/2020 até o dia 15/11/2020, para concorrer a cargo eletivo de VEREADOR – mandato 2021-2024.

§ 1º – Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

§ 2º – O servidor afastado na forma do *caput* deste artigo, devera entregar oportunamente ao Setor de Pessoa da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio a Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos aprovados, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 14 de Agosto de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA MARIA DE SOUZA PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO CARGO DE VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a lei Complementar nº 64/90, em seu art. 1º, Inciso II, alínea "I", dispõe sobra a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para a disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que a Servidora **SANDRA MARIA DE SOUZA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2020;

Considerando que foi publicada no Diário Oficial da União em 03 de Julho de 2020, a Emenda Constitucional nº 107, que adia, em razão da pandemia da COVID-19, as eleições municipais deste ano e altera prazos eleitorais, especificamente os relativos à desincompatibilização dos servidores públicos em geral; e

Considerando por fim, que a desincompatibilização é condição de elegibilidade do pleito eleitoral,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **SANDRA MARIA DE SOUZA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 738.761/SSP-MT, e inscrita no CPF sob o nº 460.114.201-68, lotada na Secretária Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde a partir de 15/08/2020 até o dia 15/11/2020, para concorrer a cargo eletivo de VEREADOR – mandato 2021-2024.

§ 1º – Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

§ 2º – O servidor afastado na forma do *caput* deste artigo, devera entregar oportunamente ao Setor de Pessoa da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio a Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos aprovados, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 14 de Agosto de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HÉLIO BATISTA DUARTE PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO CARGO DE VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a lei Complementar nº 64/90, em seu art. 1º, Inciso II, alínea "I", dispõe sobra a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para a disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o Servidor **HÉLIO BATISTA DUARTE,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Grande, protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2020;

Considerando que foi publicada no Diário Oficial da União em 03 de Julho de 2020, a Emenda Constitucional nº 107, que adia, em razão da pandemia da COVID-19, as eleições municipais deste ano e altera prazos eleitorais, especificamente os relativos à desincompatibilização dos servidores públicos em geral; e

Considerando por fim, que a desincompatibilização é condição de elegibilidade do pleito eleitoral,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **HÉLIO BATISTA DUARTE**, Portador da Cédula de Identidade nº 437.012/SSP-MT, e inscrito no CPF sob o nº 327.690.161-72, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Grande a partir de 15/08/2020 até o dia 15/11/2020, para concorrer a cargo eletivo de VEREADOR – mandato 2021-2024.

§ 1º – Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

§ 2º – O servidor afastado na forma do *caput* deste artigo devera entregar oportunamente ao Setor de Pessoa da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio a Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos aprovados, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 14 de Agosto de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDEIR CLARO RIBEIRO PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO CARGO DE VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a lei Complementar nº 64/90, em seu art. 1º, Inciso II, alínea "I", dispõe sobra a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para a disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o Servidor **VALDEIR CLARO RIBEIRO,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Serviço Braçal, protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2020;

Considerando que foi publicada no Diário Oficial da União em 03 de Julho de 2020, a Emenda Constitucional nº 107, que adia, em razão da pandemia da COVID-19, as eleições municipais deste ano e altera prazos eleitorais, especificamente os relativos à desincompatibilização dos servidores públicos em geral; e

Considerando por fim, que a desincompatibilização é condição de elegibilidade do pleito eleitoral,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **VALDEIR CLARO RIBEIRO**, Portador da Cédula de Identidade nº 4219237/PC-PA, e inscrito no CPF sob o nº 685.630.352-15, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Serviço Braçal a partir de 15/08/2020 até o dia 15/11/2020, para concorrer a cargo eletivo de VEREADOR – mandato 2021-2024.

§ 1º – Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

§ 2º – O servidor afastado na forma do *caput* deste artigo devera entregar oportunamente ao Setor de Pessoa da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio a Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos aprovados, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 14 de Agosto de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO 055/2020

Contrato nº. 055/2020 - Dispensa de Licitação nº 28/2020 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: SALVI LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ: 82.478.140/0001-34**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Luva látex e Sapatilha Propé, Material de Consumo para Proteção Individual, em atendimento Farmácia Básica nas ações de prevenção e controle do novo Corona vírus (Covid-19), em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, com fulcro no disposto do artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020. Valor: **R$: 28.780,00 (vinte e oito mil e setecentos e oitenta reais).** Vigência: **22/07/2020 A 22/09/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de agosto de 2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1986/2020

LEI Nº 1986/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 2,5% (dois e meio por cento) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 03 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº 04, DE 17 DE JULHO DE 2020. - CONSELHO DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 04, de 17 de julho de 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica de 8080 de 17/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, a lei complementar 22/09/1992, em consonância com a lei municipal Nº 197/2006, em reunião Ordinária via WhastApp(devido a Pandemia COVID-19), realizada em 17 de julho de 2020.

Resolve:

Art 1º- APROVAÇÃO – Aprovação da validação do curso TeleLab(HIV/SÍFILIS), dos profissionais da atenção básica de saúde, no município de Paranatinga – MT.

Art 2º - Aprovar a validação do Curso TeleLab, para doenças HIV e SÍFILI da Enfermeira: Fátima Eickhoff Hammarstrom, capacitada e habilitada para o TeleLab, sem remuneração.

Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam se as disposições em contrário.

Registra – se, cumpra –se e publica-se.

Paranatinga, 17/07/2020.

CAMILA NUNES CABRAL DA SILVEIRA

PRESIDENTE DO C.M.S.

HOMOLOGO

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 375 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N° 375 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. JAADY VICTORIA DE SOUZA LIMA**, inscrita no CPF sob o número 020.096.571-95 e portadora do RG de número 2167931-2 SSP/MT, para responder pelo cargo de**CARGO DE DIRETOR DE CONCILIAÇÃO DO PROCON**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 12 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de agosto de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 056/2020

Contrato nº. 056/2020 - Inexigibilidade 05/2020 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ 46.962.122/0003-21**. Objeto: Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviço e aquisição e peças para manutenção preventiva do analisador hematológico HORIBA ABX - PENTRA 60**, para atender as demandas do Laboratório Municipal, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8. 666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Valor: **R$: 4.170,91 (quatro mil e cento e setenta reais e noventa e um reais**)**.** Vigência: **22/07/2020 A 22/08/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de agosto de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 057/2020

Contrato nº. 057/2020 - Dispensa de Licitação nº 29/2020 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ: 03.533.726/0001-88**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a **Aquisição de Medicamentos MISOPROSTOL 25 MCG e 200MCG, para suprir as emergências obstétricas do Hospital Municipal,** a pedido da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT, Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Valor**: R$: 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).** Vigência: **27/07/2020 A 27/09/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de agosto de 2020.

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO 058/2020

Contrato nº. 058/2020 - Dispensa de Licitação nº 30/2020 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.792.580/0001-90**. Objeto: Contratação de Empresa especializada para **Aquisição de TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO e OXIMETRO DE PULSO,** em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, com fulcro na Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020. Valor: **R$: 2.384,00 (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais).** Vigência: **29/07/2020 A 29/09/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de agosto de 2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº 04, DE 17 DE JULHO DE 2020. - CONSELHO DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 04, de 17 de julho de 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica de 8080 de 17/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, a lei complementar 22/09/1992, em consonância com a lei municipal Nº 197/2006, em reunião Ordinária via WhastApp(devido a Pandemia COVID-19), realizada em 17 de julho de 2020.

Resolve:

Art 1º- APROVAÇÃO – Aprovação da validação do curso TeleLab(HIV/SÍFILIS), dos profissionais da atenção básica de saúde, no município de Paranatinga – MT.

Art 2º - Aprovar a validação do Curso TeleLab, para doenças HIV e SÍFILI da Enfermeira: Fátima Eickhoff Hammarstrom, capacitada e habilitada para o TeleLab, sem remuneração.

Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam se as disposições em contrário.

Registra – se, cumpra –se e publica-se.

Paranatinga, 17/07/2020.

CAMILA NUNES CABRAL DA SILVEIRA

PRESIDENTE DO C.M.S.

HOMOLOGO

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 376 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N° 376 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora**Sra. EDINETE CLEMENTINA DA SILVA**, Matrícula 1804, portadora do RG sob o nº 373281 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.994.441-34, ocupante do Cargo Efetivo de "**AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de 02 de setembro de 2020.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de agosto de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2020

ARP Nº 032/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual), Uniformes e Material de Consumo para Garis e Vigilância Ambiental,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 23/07/2020 A 23/07/2021**.Preços Registrados:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
MUDAR COMERCIO DE MAT.CONST.FERRAN.E EPIS LTDA EPP	14.888.303/0001-05	R$: 8.111,50

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	3773	CHAPEU CARANDA ABA GRANDE P, M, G, GG, EG, ETG.	UNIDADE	200,00	20,99	4.198,00
2	991491	COTURNO CANO LONGO EM COURO	PAR	30,00	130,45	3.913,50

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP	08.711.005/0001-34	R$: 16.277,20

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	991490	BOLSA DE LONA COM ALCA REGULAVEL	UNIDADE	20,00	158,11	3.162,20
2	991476	CALCA BRIM. Na Cor caqui com cos e passantes, ziper e botão, todas as costuras rebatidas com 2 bolsos na frente e 2 atras com as costuras rebatidas. TAM P, M, G, GG, XG	UNIDADE	15,00	63,10	946,50
3	991659	CAMISA MANGA LONGA - Na cor laranja com faixas refletivas e o tecido é especifico para funcao (GARI). Gola polo malha brim leve. Tamanhos variados	UNIDADE	200,00	37,00	7.400,00
4	991478	CAMISETA GOLA POLO-ABERTA NA FRENTE COM 07 BOTÕES, MANGA LONGA, MALHA EM BRIM- BOLSO NO LADO ESQUERDO, COR CAQUI. EM TRANSFERER DE S.M.S E ACE E NOME DO SERVIDOR. TAM P,M,G,GG,,XG	UNIDADE	15,00	49,90	748,50
5	991483	CAMISETA GOLA POLO, 03 BOTÕES, MANGA CURTA,BOLSO NO LADO ESQUERDO.COM PINTURA DO LOGOTIPO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA OU AGENTE COMUNITARIO. TAM P,M,G,GG CORES VARIADAS	UNIDADE	60,00	38,90	2.334,00
6	991480	CAMISETA GOLA POLO, MALHA FRIA, COR CAQUI, MANGA CURTA, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO. TAM M EM TRANSFERER DE S.M.S E ACE E NOME DO SERVIDOR. TAM P,M,G,GG,,XG	UNIDADE	15,00	42,90	643,50
7	991481	COLETE EM BRIM 100% ALGODÃO,NA COR CAQUI, COM BOTÃO NA FRENTE, 01 BOLSO NA FRENTE LADO ESQUERDO SENDO O BOLSO BORDADO COM O BRASÃO DA PREFEITURA- TAM P,M,G,GG	UNIDADE	15,00	69,50	1.042,50

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
JLB COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA EIRELI	17.508.067/0001-34	R$: 735,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	991479	BONE EM MICROFIBRA NA COR CAQUI COM FORRO E BOTAO, ABA REDONDA E GRAVADO NA FRENTE OS DIZERES AGENTE DE ENDEMIAS, EM UMA COR FECHO COM VELCRO, SENDO SENDO TAMANHO DEFINIDO NA COMPRA	UNIDADE	30,00	24,50	735,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
ROSILENE TONATTO SPAZZINI	07.045.994/0001-01	R$: 6.690,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	347299	CALCA BRIM PESADO. Na cor laranja com faixas refletivas e o tecido é especifico para funcao (GARI). Tamanhos variados.	UNIDADE	200,00	33,45	6.690,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
TOTAL SEGURANCA EQUI DE PROT SERVICOS ESPECIALIZAD	13.851.726/0001-80	R$: 7.467,69

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	991485	CARTUCHO 3M VO/GA 6003	UNIDADE	30,00	36,12	1.083,60
2	991489	FILTRO ABEX 9000 A2B2E2K1P2 - PROTECAO VAPORES ORGANICOS, GASES ACIDOS DIOXIDO DE ENXOFRE, AMONIA, POEIRAS NEVOAS E FUMOS	UNIDADE	8,00	38,78	310,24
3	495249	LUVA DE SEGURANÇA-BORRACHA NITRÍLICA, Acabamento Antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas.	UNIDADE	30,00	7,00	210,00
4	20740	LUVA LATEX NATURAL (GARI) TAMANHO PADRAO	PAR	600,00	2,79	1.674,00
5	991488	MASCARA FACIAL PANORAMICAS COMPLETA COM FILTRO NA PARTE FRONTAL	UNIDADE	4,00	388,00	1.552,00
6	991484	OCULOS DE SEGURANCA EM POLICARBONATO OTIPICO COM ARMACAO DE NYLON, HASTES REGULAVEIS, FILTRA 99,9 DOS RAIOS	UNIDADE	15,00	3,69	55,35
7	20303	OCULOS ESCURO DE SEGURANCA (GARI)	UNIDADE	600,00	2,58	1.548,00
8	991487	PROTETOR SOLAR FATOR 50	UNIDADE	50,00	13,89	694,50
9	495246	PROTETORES AURICULARES DE SILICONE	UNIDADE	100,00	0,94	94,00
10	991486	RETENTORES PARA FILTRO 3M 0501	UNIDADE	30,00	8,20	246,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	19.611.064/0001-57	R$: 97.127,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	991477	BOTINA DE COURO E COSTURADO CANO CURTO Nº35/36/37/38/39/40/41/42/43/	PAR	15,00	35,00	525,00

2	491822	BOTINA DE COURO LEGITIMO COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDER-RAPANTE COM ELASTICO NA LATERAL Nº 34 AO 46	PAR	200,00	30,49	6.098,00	
3	495250	CONJUNTO DE ROUPA HIDROREPELENTE	UNIDADE	30,00	44,40	1.332,00	
4	14817	LUVA EM PVC PALMA FORRADA ASPERA, TAMANHO 45CM PARA LIXO - PAR	UNIDADE	600,00	11,88	7.128,00	
5	991660	LUVAS DE RASPA DE COURO COM REFORCO EXTERNO CANO LONGO, TAMANHOS DIVERSOS, PARA FUNCIONARIO DE CAMPO.	PAR	600,00	6,99	4.194,00	
6	991661	MASCARA DE PROTECAO FIBRA PADRAO CONSTRUCAO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	600,00	129,75	77.850,00	

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE ME	17.992.596/0001-56	R$: 7.270,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total	
1	12148	CAPA DE CHUVA EM PVC LAMINADO, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTAO, COM MANGA E CAPUZ INCOLOR P, M, G, GG E EG	UNIDADE	200,00	11,48	2.296,00	
2	347289	LUVA PVC PALMA ASP. FORADA TAMANHO 25CM PARA LIXO - PAR	PAR	600,00	8,29	4.974,00	

Departamento de Licitações e Contratos, em 17 de agosto de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2020

ARP Nº 036/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Materiais Elétricos,** atendendo as necessidades da Secretaria solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 28/07/2020 A 28/07/2021**.**Preços Registrados:**

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
CENTRO OESTE ATACADISTA LTDA - ME	13.076.767/0001-46	R$: 128.719,90

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	496162	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA E27.	UNIDADE	370,00	5,00	1.850,00
2	496052	CONJ.1 INTERRUPTOR PARALELO 10 A -250V placa 4x2 Sup 4x2 Branco	UNIDADE	515,00	5,00	2.575,00
3	496053	CONJ.1 INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2PT10 A -250V placa 4x2 Sup 4x2.	UNIDADE	505,00	5,00	2.525,00
4	496054	CONJ.1 INTERRUPTOR SIMPLES 10 A -250V placa 4x2 Sup 4x2 Branco	UNIDADE	485,00	5,00	2.425,00
5	496057	CONJ.2 INTERRUPTOR SIMPLES 10 A -250V placa 4x2 Sup 4x2 Branco	UNIDADE	485,00	5,00	2.425,00
6	496055	CONJ.2 INTERRUPTOR SIMPLES 10 A + 1 INTERR.PARALELO 10A-250V placa 4x2 Sup 4x2 Branco	UNIDADE	535,00	5,00	2.675,00
7	496056	CONJ.2 INTERRUPTOR SIMPLES 10 A+ TOMADA 2 P T placa 4x2 Sup 4x2	UNIDADE	505,00	5,00	2.525,00
8	496082	ESPELHO CEGO 4 X2 BRANCO	UNIDADE	561,00	5,00	2.805,00
9	991594	ESPELHO DE EMBUTIR - DE PLASTICO, PARA DUAS TOMADAS TELEFONICAS PA-DRAO TELEBRAS, COM PARAFUSOS, NA COR CINZA, NO FORMATO QUADRADA, NAS DIMENSOES 4¨ X 4¨	UNIDADE	325,00	5,00	1.625,00
10	991595	ESPELHO DE EMBUTIR - DE PVC, PARA DUPLO, COM SAÍDA RJ 45, NO FORMATO QUADRADO, NAS DIMENSOES 4X4	UNIDADE	300,00	8,00	2.400,00
11	991625	FITA ADESIVA - CX 20 ROLOS - CONSTITUTIDA POR DORSO DE FILME PLASTICO VINILICO, ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA, PARA RESISTIR A TEMPERATURA DE 76C, VULNERAL A CETONA, HI-DROCARBONETOS, ETER, NA COR VERMELHA.	CAIXA	15,00	248,00	3.720,00
12	496083	FITA ISOLANTE 19 MMX5M AUTOFUSAO.	UNIDADE	815,00	5,00	4.075,00
13	10455	FITA ISOLANTE 19 X 10 MM	UNIDADE	607,00	5,00	3.035,00
14	327069	FITA ISOLANTE 19 X 5M	UNIDADE	195,00	6,00	1.170,00
15	20437	FITA ISOLANTE 19MMX20 M	UNIDADE	632,00	8,00	5.056,00
16	491946	FITA ISOLANTE AUTA FUSAO 19MMX10M	UNIDADE	732,00	5,00	3.660,00
17	24044	FITA ISOLANTE DE AUTA FUSAO 20MTS	UNIDADE	632,00	8,00	5.056,00
18	991596	INTERRUPTOR - EM PLASTICO, BIPOLAR, COM DUAS, COM TOMADA, COM AMPE-RAGEM DE 10	UNIDADE	500,00	8,00	4.000,00
19	496089	INTERRUPTOR DUPLO SISTEMA X 10A 250V SOBREPOR.	UNIDADE	845,00	5,00	4.225,00
20	26034	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA	UNIDADE	764,00	6,00	4.584,00
21	496088	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES E PARALELO 10A 250V SOBREPOR.	UNIDADE	237,00	5,00	1.185,00
22	350591	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR	UNIDADE	748,00	5,00	3.740,00
23	496090	INTERRUPTOR SIMPLS SISTEMA X 10 A 250 V EMBUTIR	UNIDADE	816,00	5,00	4.080,00
24	496091	INTERRUPTOR SISTEMA X C/ TOMADA 10A 250V SOBREPOR.	UNIDADE	767,00	5,00	3.835,00
25	496126	MULTIMETRO DIGITAL PROFISSIONAL COM CABO MULTI TESTE	UNIDADE	106,00	5,00	530,00
26	326314	PAFLON EM TERMOPLASTICO C/ SOQUETE DE PORCELANA	UNIDADE	273,00	5,00	1.365,00
27	496128	PAFLON REDONDO 1 LAMP.TERMOPL´STICO C/ SOQUETE E27 DE PORCELANA E LENTE DE PROTECAO.	UNIDADE	376,00	5,00	1.880,00
28	496127	PAFLON REDONDO 2 LAMP.TERMOPL´STICO C/ SOQUETE E27 DE PORCELANA E LENTE DE PROTECAO.	UNIDADE	304,00	5,00	1.520,00
29	496156	PINO FEMEA RETO 2P T 10A.	UNIDADE	503,00	5,00	2.515,00
30	496157	PINO FEMEA RETO 2P T 20A.	UNIDADE	483,00	5,00	2.415,00
31	496158	PINO MACHO RETO 2P T 10A.	UNIDADE	478,00	5,00	2.390,00
32	496159	PINO MACHO RETO 2P T 20A.	UNIDADE	438,00	5,00	2.190,00
33	496160	PINO PARA TELEFONE MACHO E RJ11	UNIDADE	349,00	5,00	1.745,00
34	991637	PLAFONIER - DE PVC RIGIDO, COM SOQUETE E-27, NO FORMATO CIRCULAR, COM DIAMETRO DE 15CM, PARA SER UTILIZADO COMO BASE DE LAMPADAS DE 100 WATTS - 220V. DEVENDO SER ENTREGUE PINTADO	UNIDADE	650,00	5,00	3.250,00

35	991602	SOQUETE - DE BAQUELITE, PARA LAMPADA, TAMANHO E27, ROSCA SEM CHAVE, MATERIAL INTERNO LIGA DE COBRE, 250 VOLTS, NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346	UNIDADE	620,00	5,00	3.100,00	
36	991603	SOQUETE - DE LOUCA E CABO PARA ALTA TEMPERATURA,TAMANHO PARA LAMPADA HALOGENA PALITO,REDONDO,MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR,220 V,COM A FINALIDADE: SUSTENTACAO E CONTATO PARA LAMPADA HALOGENA	UNIDADE	620,00	5,00	3.100,00	
37	991604	SOQUETE - DE PORCELANA PARA LAMPADA COMUM, TAMANHO E27, ROSCA REDONDO, MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 220 V, NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346	UNIDADE	620,00	5,00	3.100,00	
38	991605	SOQUETE - DE PORCELANA, TAMANHO E40, ROSCA REDONDO, MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 220 V, NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346	UNIDADE	620,00	5,00	3.100,00	
39	991640	SOQUETE PARA LAMPADA E27 COM RABICHO	UNIDADE	27,00	0,70	18,90	
40	496152	TOMADA DUPLA SOBREPOR 2 X2P T 20A 250V BRANCA	UNIDADE	858,00	5,00	4.290,00	
41	496151	TOMADA DUPLA SOBREPOR 2X2P T 10A 250 V BRANCA.	UNIDADE	908,00	5,00	4.540,00	
42	496153	TOMADA SOBREPOR 2P T 10A 250V BRANCA.	UNIDADE	838,00	5,00	4.190,00	
43	496154	TOMADA SOBREPOR 2P T 20A 250V BRANCA.	UNIDADE	828,00	5,00	4.140,00	
44	496155	TOMADA SOBREPOR TELEFONE CONECTOR RJ 11 FEMEA.	UNIDADE	818,00	5,00	4.090,00	

NOME DA EMPRESA	**CNPJ DA EMPRESA**	**VALOR TOTAL**
V. M. DE CARVALHO OLIVEIRA - EPP	**20.724.057/0001-40**	**R$: 847.834,50**

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	991606	CABO ALUMINIO - TRIPLEX 3X25MM, SENDO 2 FASES ENCAPADAS PRETO E CINZA + 1 NEUTRO NU OU ISOLADO DE 4 VIAS, ROLO COM 100 METROS	UNIDADE	9,00	440,00	3.960,00
2	496024	CABO COAXIAL RGC59 67% BRANCO	METRO	1.693,00	2,25	3.809,25
3	991607	CABO DE ALUMINIO - MULTIPLEXADO 4 X 25MM².	METRO	1.500,00	14,50	21.750,00
4	991608	CABO DE ALUMINIO - MULTIPLEXADO 4 X 50 MM.	METRO	1.500,00	27,50	41.250,00
5	991609	CABO DE ALUMINIO - MULTIPLEXADO 4 X 75MM².	METRO	1.500,00	27,50	41.250,00
6	496025	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1 X 10MM2.	METRO	7.250,00	4,20	30.450,00
7	496026	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1 X 16 MM2.	METRO	4.505,00	7,90	35.589,50
8	496027	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1 X 2,5 MM2.	METRO	2.065,00	1,90	3.923,50
9	496029	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1 X 4MM2.	METRO	7.170,00	2,95	21.151,50
10	496030	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1 X 6MM2.	METRO	7.210,00	3,95	28.479,50
11	496031	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1 X 70MM2.	METRO	2.745,00	3,90	10.705,50
12	496028	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1X35MM2.	METRO	4.515,00	9,50	42.892,50
13	496032	CABO DE COBRE FLEXIVEL MULTIP:Nº (2 vias 10 mm2);(2 vias 2,5 mm2);(2vias 4mm2);(2vias 6mm2)	METRO	10.630,00	7,50	79.725,00
14	496033	CABO DE REDE CAT5 E AZUL.	METRO	2.630,00	5,20	13.676,00
15	991613	CABO ELETRICO - CABO ELETRICO FLEXIVEL DE COBRE, EM PVC, COM DOIS CONDUTORES DE 4,0MM2, ISOLAMENTO PARA 750 V.	METRO	2.250,00	2,99	6.727,50
16	991614	CABO ELETRICO - CABO ELETRICO FLEXIVEL, 2.5MM, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 750., FLEXIVEL, PRETO,	METRO	2.250,00	1,99	4.477,50
17	991615	CABO ELETRICO - CABO FLEX.4MM2 AZUL TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA,COM TENSAO DE ISOLAMENTO NA COR AZUL	METRO	2.250,00	2,95	6.637,50
18	991616	CABO ELETRICO - CABO FLEX.6MM2 AZUL TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA,COM TENSAO DE ISOLAMENTO NA COR AZUL	METRO	2.250,00	4,65	10.462,50
19	991287	CABO ELETRICO - COBRE COM 03 CONDUTORES, 2,5 MM, TIPO PP, COM CAPA DE ISOLAMENTO, 450/750V	METRO	2.500,00	5,90	14.750,00
20	991627	CABO ELETRICO - COBRE, 10MM, TIPO FLEXIVEL SINTENAX, 450/750V	METRO	2.250,00	5,90	13.275,00
21	991285	CABO ELETRICO - COBRE, COM ESPESSURA DE 50,0MM2, COM CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA COM DUPLA ISOLACAO, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 1 K V, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO - ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	METRO	2.500,00	4,95	12.375,00
22	991610	CABO ELETRICO - DE COBRE FLEXIVEL, 6MM2, ISOLADO, XLPE OU EPR, 450/750V	METRO	1.500,00	4,85	7.275,00
23	991611	CABO ELETRICO - FIO FLEXIVEL 16 MM, DE COBRE ELETROLITICO, TEMPERA MOLE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO (PVC) TIPO BWF, CARACTERISTICA DE NAO-PROPAGACAO E AUTO EXTINCAO DO FOGO, ROLO COM 100 METROS. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR	UNIDADE	15,00	1.051,70	15.775,50
24	991612	CABO ELETRICO - PP 3X2,5 MM CONDUTORES DE FIOS DE COBRE ELETROLITICO, TEMPERA MOLE, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4, ISOLACAO DE COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO (PVC) TIPO BWF, CLASSE TERMICA 70°C. COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO	METRO	2.250,00	9,50	21.375,00
25	496034	CABO TELEFONICO COM CONECTOR RJ11.	METRO	1.515,00	5,45	8.256,75
26	991629	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, COM HASTE, LONGO 6 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UNIDADE	15,00	990,00	14.850,00

27	991630	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UNIDADE	15,00	1.300,00	19.500,00
28	991631	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - MONOFASICO, COM HASTE, 5 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES, CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UNIDADE	15,00	999,00	14.985,00
29	991632	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO DE 125A, CATEGORIA T5 ENERGISA, CONTENDO QUADRO DE MEDICAO DE ATE 200 AMPERES, CABO FLEX 50 MM, RAMAL DE LIGACAO MULTIPLEX DE ALUMINIO, HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X2,4 MM, POSTE DE CIMENTO 7X100	UNIDADE	15,00	3.700,00	55.500,00
30	991633	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO DE 150A, CATEGORIA T5 ENERGISA, CONTENDO QUADRO DE MEDICAO DE ATE 200 AMPERES, CABO FLEX 70 MM, RAMAL DE LIGACAO MULTIPLEX DE ALUMINIO, HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X2,4 MM, POSTE DE CIMENTO 7X100	UNIDADE	15,00	3.700,00	55.500,00
31	991634	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - 200A, CATEGORIA T6 ENERGISA, CONTENDO QUADRO DE MEDICAO DE ATE 200 AMPERES, CABO FLEX 25 MM, RAMAL DE LIGACAO MULTIPLEX DE ALUMINIO, HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X2,4 MM, POSTE DE CIMENTO 7X100 TRIFASICO DE	UNIDADE	15,00	3.700,00	55.500,00
32	991635	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO DE 200A, CATEGORIA T6 ENERGISA, CONTENDO QUADRO DE MEDICAO DE ATE 200 AMPERES, CABO FLEX 35 MM, RAMAL DE LIGACAO MULTIPLEX DE ALUMINIO, HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X2,4 MM, POSTE DE CIMENTO 7X100	UNIDADE	15,00	3.700,00	55.500,00
33	991636	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO DE 200A, CATEGORIA T6 ENERGISA, CONTENDO QUADRO DE MEDICAO DE ATE 200 AMPERES, CABO FLEX 95 MM, RAMAL DE LIGACAO MULTIPLEX DE ALUMINIO, HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X2,4 MM, POSTE DE CIMENTO 7X100	UNIDADE	15,00	3.700,00	55.500,00
34	991628	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UNIDADE	15,00	1.400,00	21.000,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	37.227.550/0001-58	R$: 248.948,70

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	496092	KIT REFLETOR 400 W ALUMINIO RETANGULAR C/ REATOR E LAMPADA MISTA 400W.	UNIDADE	360,00	135,29	48.704,40
2	991597	LUMINARIA - DE EMBUTIR, PAINEL DE LED 40X40CM, POTENCIA, 36W, VIDRO INCOLOR, FLUXO LUMINOSO 3.200 LUMENS, BIVOLT, TEMPERATURA 5.000 K	UNIDADE	500,00	127,00	63.500,00
3	991598	LUMINARIA - DO TIPO PAFLON REDONDO, DE USO INTERNO, COM BASE E-27,CORPO EM PORCELANA NA COR BRANCO,110/220W	UNIDADE	415,00	4,00	1.660,00
4	496119	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED 2W BATERIA DE LITIO.	UNIDADE	234,00	14,16	3.313,44
5	496120	LUMINARIA PUBLICA ABERTA E27 C/ BOCAL ACOPALDO SEM ALOJAMENTO REATRO.	UNIDADE	540,00	22,06	11.912,40
6	496121	LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA E40 C/ BOCAL ACOPLADO SEM ALOJAMENTO REATOR.	UNIDADE	525,00	44,67	23.451,75
7	496122	LUMINARIA TETO PARA 1 LAMPADA COMPACTA E27.	UNIDADE	675,00	12,73	8.592,75
8	496123	LUMINARIA TETO PARA 2 LAMPADA COMPACTA E 27	UNIDADE	645,00	14,16	9.133,20
9	23788	REATOR 250 WATTS VAPOR DE SODIO	UNIDADE	202,00	53,20	10.746,40
10	496135	REATOR LAMPADA V. MERCURIO 125W USO EXTERNO	UNIDADE	98,00	27,23	2.668,54
11	496136	REATOR LAMPADA V. MERCURIO 250W USO EXTERNO.	UNIDADE	107,00	38,84	4.155,88
12	496137	REATOR LAMPADA V. MERCURIO 80W USO EXTERNO.	UNIDADE	123,00	26,10	3.210,30
13	496138	REATOR LAMPADA VAPOR SODIO MET 400W USO EXTERNO.	UNIDADE	138,00	58,40	8.059,20
14	19945	REATOR V. MERCURIO 400W EXTERNO AFP	UNIDADE	153,00	45,43	6.950,79
15	496019	REFLETOR DE LED DE 200 WATTS	UNIDADE	50,00	277,14	13.857,00
16	496139	REFLETOR ILUMINACAO ALUMINIO RETANGULAR SOQUETE E27.	UNIDADE	327,00	25,98	8.495,46
17	496140	REFLETOR ILUMINACAO RETANGULAR SOQUETE E40.	UNIDADE	527,00	38,97	20.537,19

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME	12.995.729/0001-24	R$: 821.898,08

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	496161	BASE RELE FOTOELETRICO COM SUPORTE FIXADOR	UNIDADE	327,00	6,49	2.122,23
2	991571	BRACADEIRA - CINTA PLASTICA (LACRE),100 MM X 2,5 MM,CONFECCIONADA EM NYLON	UNIDADE	1.500,00	0,07	105,00
3	991573	BRACADEIRA - CINTA PLASTICA (LACRE),3.6X150MM,CONFECCIONADA EM NYLON	UNIDADE	1.500,00	0,15	225,00
4	991570	BRACADEIRA - CINTA PLASTICA (LACRE),COM DIAMETRO DE 4,8X368MM,FABRICADA EM NYLON	UNIDADE	1.500,00	0,50	750,00
5	991619	BRACADEIRA DE ACO INOX - 2¨, E 1 DESCIDA SIMPLES, COMO GUIA,PARA MASTRO DE PARA-RAIOS	UNIDADE	75,00	7,84	588,00
6	496022	CABECOTE PARA ENTRADA ENERGIA 1.1/2P	UNIDADE	145,00	4,40	638,00
7	496023	CABECOTE PARA ENTRADA ENERGIA 1P.	UNIDADE	455,00	3,88	1.765,40

8	496041	CANALETA BRANCA C/ ADESIVO nº (2 Via 20mm X 10mm 2mm);(2 Via 40mm X 16mm 2mm)	UNIDADE	3.100,00	4,69	14.539,00
9	496040	CANALETA BRANCA COM ADESIVO: nº (20 mm X10mm 2m); (40mm X16 mm 2m)	UNIDADE	3.000,00	4,69	14.070,00
10	496042	CONECTOR COAXIAL RG 59	UNIDADE	613,00	0,50	306,50
11	496043	CONECTOR COAXIAL RG 6	UNIDADE	460,00	0,50	230,00
12	496044	CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE: nº (1,5 a 10 mm2); (4 a 35mm2)	UNIDADE	785,00	6,19	4.859,15
13	496046	CONECTOR PARA HASTE 5/8 ATERRAMENTO.	UNIDADE	455,00	2,95	1.342,25
14	491856	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO 1/2	UNIDADE	455,00	1,95	887,25
15	339522	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO 1P	UNIDADE	465,00	2,95	1.371,75
16	496045	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO 3/4 .	UNIDADE	475,00	2,95	1.401,25
17	496047	CONECTOR RJ CAT5E.	UNIDADE	585,00	0,77	450,45
18	496048	CONECTOR T COAXIAL RG59.	UNIDADE	480,00	1,42	681,60
19	496050	CONECTOR TIPO GRAMPO P/ HASTE 1P ATERRAMENTO.	UNIDADE	487,00	3,99	1.943,13
20	496049	CONECTOR TIPO GRAMPO PARA HASTE 1/2P. ATERRAMENTO	UNIDADE	507,00	3,99	2.022,93
21	496051	CONECTOR TIPO GRAMPO PARA HASTE: nsº (5/8P) ; (3/4 P)	UNIDADE	654,00	3,99	2.609,46
22	496058	CONTATOR: nºs (25A 220 V 3P): (32A 220V 3P)	UNIDADE	173,00	69,00	11.937,00
23	496059	DISJUNTOR TERM 1 X 10 A PADRAO DIN CURVA B.	UNIDADE	305,00	6,40	1.952,00
24	496060	DISJUNTOR TERM 1 X 16A PADRAO DIN CURVA B.	UNIDADE	289,00	6,40	1.849,60
25	496061	DISJUNTOR TERM 1 X 20 A PADRAO DIN CURVA B.	UNIDADE	291,00	6,40	1.862,40
26	496062	DISJUNTOR TERM 1 X 25A PADRAO DIN CURVA B.	UNIDADE	283,00	6,40	1.811,20
27	496063	DISJUNTOR TERM 2 X 10 A PADRAO DIN CURVA C.	UNIDADE	289,00	23,50	6.791,50
28	496064	DISJUNTOR TERM 2 X 16,A PADRAO DIN CURVA C.	UNIDADE	288,00	23,50	6.768,00
29	496066	DISJUNTOR TERM 2 X 20 A PADRAO DIN CURVA C.	UNIDADE	293,00	23,50	6.885,50
30	496065	DISJUNTOR TERM 2 X 25 A PADRAO DIN CURVA C.	UNIDADE	298,00	23,50	7.003,00
31	496067	DISJUNTOR TERM 2 X 30 A PADRAO DIN CURVA C.	UNIDADE	299,00	23,50	7.026,50
32	496068	DISJUNTOR TERM 2 X 35 A PADRAO DIN CURVA C.	UNIDADE	299,00	23,50	7.026,50
33	496069	DISJUNTOR TERM 2 X 40 A PADRAO DIN CURVA C.	UNIDADE	291,00	24,50	7.129,50
34	496070	DISJUNTOR TERM 2 X 50 A PADRAO DIN CURVA C.	UNIDADE	287,00	24,50	7.031,50
35	496071	DISJUNTOR TERM 2 X 60 A PADRAO DIN CURVA C.	UNIDADE	295,00	24,50	7.227,50
36	496072	DISJUNTOR TERM 2 X 70 A PADRAO DIN CURVA C.	UNIDADE	289,00	21,99	6.355,11
37	496073	DISJUNTOR TERM 3 X 100 A PADRAO DIN CURVA C.	UNIDADE	203,00	99,90	20.279,70
38	496074	DISJUNTOR TERM 3 X 150 A PADRAO DIN CURVA C.	UNIDADE	204,00	190,69	38.900,76
39	496075	DISJUNTOR TERM 3 X 25 A PADRAO DIN CURVA C.	UNIDADE	201,00	31,69	6.369,69
40	496076	DISJUNTOR TERM 3 X 40 A PADRAO DIN CURVA C.	UNIDADE	199,00	31,69	6.306,31
41	496077	DISJUNTOR TERM 3 X 60 A PADRAO DIN CURVA C.	UNIDADE	198,00	31,69	6.274,62
42	496078	DISJUNTOR TERM 3 X 70 A PADRAO DIN CURVA C.	UNIDADE	200,00	39,90	7.980,00
43	991626	HASTE - PARA ATERRAMENTO,COBRE,BITOLA,DE 5/8 ¨, COM COMPRIMENTO DA HASTE DE1,50 M	UNIDADE	225,00	19,19	4.317,75
44	496085	HASTE COBRE ATERRAMENTO 1/2P 2400 MM.	UNIDADE	200,00	23,15	4.630,00
45	496086	HASTE COBRE ATERRAMENTO 3/4 P 1500MM.	UNIDADE	185,00	29,41	5.440,85
46	496087	HASTE COBRE ATERRAMENTO 3/4 P 2400MM.	UNIDADE	195,00	32,40	6.318,00
47	496084	HASTE COBRE ATERRAMNETO 1/2P 1500MM	UNIDADE	210,00	15,91	3.341,10
48	991618	ISOLADOR ELETRICO – COM PROTETOR POLIMÉRICO DE BUCHA E PARA-RAIO 15 KV.	UNIDADE	75,00	25,30	1.897,50
49	991617	ISOLADOR ELETRICO – COM PROTETOR POLIMERICO DE BUCHA E PARA-RAIO 36,2 KV	UNIDADE	75,00	42,00	3.150,00
50	991624	ISOLADOR ELETRICO - DE PLASTICO, NA MEDIDA 37MM DIAMETRO (CIRCULAR), PARA SER USADO PARA ISOLAR TOMADAS (TAMPAO)	UNIDADE	700,00	0,50	350,00
51	496096	LAMPADA FLUORESC .COMPACTA 12 W 6400K E27 2U	UNIDADE	1.050,00	5,99	6.289,50
52	496106	LAMPADA FLUORESC COMPACTA 45W 220V 6400K E27 4U	UNIDADE	1.018,00	22,50	22.905,00
53	496097	LAMPADA FLUORESC COMPACTA 12 W 220V 6400K E27 2U	UNIDADE	1.020,00	5,50	5.610,00
54	496098	LAMPADA FLUORESC COMPACTA 16 W 127V 6400K E27 2U	UNIDADE	1.025,00	5,99	6.139,75
55	496099	LAMPADA FLUORESC COMPACTA 16 W 220 V 6400K E27 2U	UNIDADE	1.015,00	5,50	5.582,50
56	496100	LAMPADA FLUORESC COMPACTA 20W 220V 6400K E27 3U	UNIDADE	1.010,00	6,50	6.565,00
57	496102	LAMPADA FLUORESC COMPACTA 25 W 220V 6400K E27 3.U	UNIDADE	1.015,00	7,59	7.703,85
58	496101	LAMPADA FLUORESC COMPACTA 25 W 127 V 6400K E27 3U	UNIDADE	1.013,00	8,10	8.205,30
59	496103	LAMPADA FLUORESC COMPACTA 30W 127V 6400K E27 4U	UNIDADE	1.025,00	14,99	15.364,75
60	496104	LAMPADA FLUORESC COMPACTA 30W 220V 6400K E27 4U	UNIDADE	1.018,00	13,50	13.743,00
61	496105	LAMPADA FLUORESC COMPACTA 45W 127V 6400K E27 4U	UNIDADE	1.021,00	25,02	25.545,42
62	492118	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 3U 20 W 127 V 6400K	UNIDADE	1.035,00	6,50	6.727,50
63	491985	LAMPADA LED BULBO 12W 127V E27	UNIDADE	2.068,00	11,50	23.782,00
64	496107	LAMPADA LED BULBO 15W E 27 6500K BRANCA	UNIDADE	1.874,00	16,00	29.984,00
65	496108	LAMPADA LED BULBO 20 W E27 6500K BRANCA	UNIDADE	1.895,00	24,00	45.480,00
66	496109	LAMPADA LED BULBO 30W E406500W	UNIDADE	2.095,00	34,00	71.230,00
67	496110	LAMPADA LED BULBO 50W E 27 6500K BRANCA	UNIDADE	1.920,00	52,09	100.012,80
68	496111	LAMPADA LED BULBO 9W E27 6500K BRANCA	UNIDADE	1.569,00	6,29	9.869,01
69	5086	LAMPADA MISTA 160W X 220V	UNIDADE	220,00	9,50	2.090,00
70	496112	LAMPADA MISTA 230V 250W E27	UNIDADE	230,00	19,49	4.482,70
71	496113	LAMPADA MISTA 230V 250W E40	UNIDADE	210,00	20,49	4.302,90
72	496114	LAMPADA MISTA 230V 500W E40	UNIDADE	210,00	31,52	6.619,20
73	496115	LAMPADA TUBOLAR FLUORESC. T5 28W 110V 5000K G5 1149mm	UNIDADE	1.190,00	4,29	5.105,10
74	496116	LAMPADA TUBOLAR FLUORESC. T8 16W 110V 4100K G 13 1200mm.	UNIDADE	1.191,00	4,49	5.347,59
75	496117	LAMPADA TUBOLAR FLUORESC. T8 32W 110V 5000K G13 1200mm.	UNIDADE	1.183,00	4,49	5.311,67
76	496129	QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 12 DIN ACABAMENTO LISO PVC.	UNIDADE	100,00	39,00	3.900,00
77	496130	QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 24 DIN ACABAMENTO LISO PVC.	UNIDADE	101,00	62,00	6.262,00

78	496131	QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 36 DIN ACABAMENTO LISO PVC.	UNIDADE	86,00	81,00	6.966,00
79	496132	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO 12 DIN ACABAMENTO LISO PVC.	UNIDADE	84,00	29,18	2.451,12
80	496133	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO 24 DIN ACABAMENTO LISO PVC.	UNIDADE	87,00	51,00	4.437,00
81	496134	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO 36 DIN ACABAMENTO LISO PVC.	UNIDADE	90,00	79,00	7.110,00
82	991600	REGUA DE TOMADA - DE PLASTICO, PARA TOMADA TIPO COM 04 PONTOS,2P+T, 10 A, MEDINDO 1,5 M	UNIDADE	35,00	21,97	768,95
83	991599	REGUA DE TOMADA - DE PLASTICO, PARA TOMADA TIPO COM TRES POLOS, COM FILTRO DE LINHA	UNIDADE	35,00	29,98	1.049,30
84	991623	RELE FOTO ELETRICO - COM PINO, POTENCIA EM 127V E DE 600W; POTENCIA EM 220V E DE 1200W.BIVOLT. USADA PARTE EXTERNA DE AMBIENTES, COMO POSTE, VARANDAS, JARDINS. SERVIDO PARA ACEDER QUANDO NAO HOUVER LUZ NATURAL	UNIDADE	3.000,00	15,99	47.970,00
85	496141	RELE FOTOCELULA BIVOLT 1000 1800VA.	UNIDADE	507,00	16,00	8.112,00
86	496142	RELE FOTOCELULA BIVOLT 500 1000VA.	UNIDADE	427,00	16,90	7.216,30
87	991601	SENSOR DE PRESENCA DE TETO - PARA ATENDER UMA TENSAO DE 100 - 240V (BIVOLT AUTOMATICO),COM POTENCIA MINIMA DE 60W,DEVENDO O APARELHO ESTAR HABILITADO PARA LAMPADA FLUORESCENTE,COM ANGULO MINIMO DE COBERTURA DE 360 GRAUS,COM RAIO DE ALCANCE MINIMO DE	UNIDADE	75,00	39,77	2.982,75
88	991620	SUPORTE PARA FIXACAO - DE CHAPA DE FERRO, DO TIPO SIMPLES, PARA DESCIDA DO CABO DO PARA-RAIO	UNIDADE	75,00	7,75	581,25
89	496145	TERMINAL COMPRESSAO CABO FLEX 10MM2.	UNIDADE	604,00	0,95	573,80
90	496146	TERMINAL COMPRESSAO CABO FLEX 16MM2.	UNIDADE	634,00	1,37	868,58
91	496147	TERMINAL COMPRESSAO CABO FLEX 6MM2.	UNIDADE	634,00	0,95	602,30
92	991621	TERMINAL DE INTERLIGACAO - DE COBRE, TAMANHO PADRAO, FUNCAO TERRA-NEUTRO, PARA MONTAGEM DE PARA-RAIO	UNIDADE	75,00	12,90	967,50
93	991622	TERMINAL DE INTERLIGACAO - DE COBRE, TAMANHO PADRAO, FUNCAO TERRA-NEUTRO, PARA MONTAGEM DE PARA-RAIO	UNIDADE	75,00	12,77	957,75
94	496148	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO GARFO 10MM2.	UNIDADE	654,00	0,95	621,30
95	496149	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO GARFO 16MM2.	UNIDADE	634,00	1,37	868,58
96	496150	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO GARFO 6MM2.	UNIDADE	644,00	0,95	611,80
97	496165	TRANSFORMADOR VOLTAGEM 1500VA BLINDADO BIVOLT	UNIDADE	34,00	106,00	3.604,00
98	496166	TRANSFORMADOR VOLTAGEM 2000VA BLINDADO BIVOLT.	UNIDADE	34,00	134,00	4.556,00
99	496167	TRANSFORMADOR VOLTAGEM 5000VA BLINDADO BIVOLT.	UNIDADE	34,00	198,23	6.739,82

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
MARISTELA S B MENDONCA EIRELI	33.440.338/0001-13	R$: 134.419,91

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	991576	CAIXA DE ALUMINIO - CAIXA DE PASSAGEM DE FIO,COM DIMENSOES DE 15,00CM X 15,00CM X 10,00CM,DE SOBREPOR	UNIDADE	30,00	16,64	499,20
2	991574	CAIXA DE ALUMINIO - CAIXA DE PASSAGEM DE FIO,COM DIMENSOES DE 15¨ X 15¨,COM TOMADA 2P + T, DE SOBREPOR	UNIDADE	30,00	16,64	499,20
3	991575	CAIXA DE ALUMINIO - CAIXA DE PASSAGEM DE FIO,COM DIMENSOES DE 15¨ X 15¨,DEVENDO SER ENTREGUE COM TAMPA	UNIDADE	30,00	16,64	499,20
4	991577	CAIXA DE ALUMINIO - CAIXA DE PASSAGEM DE FIO,COM DIMENSOES DE 20,00X20,00X10,00CM,DE SOBREPOR	UNIDADE	30,00	36,61	1.098,30
5	496035	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 RETANGULAR.	UNIDADE	448,00	0,76	340,48
6	496036	CAIXA DE INSPECAO CONICA PARA HASTE ATERRRAMENTO.	UNIDADE	126,00	2,16	272,16
7	496037	CAIXA DE PASSAGEM COM BARRAMENTO 381 X 342 X 79 MM PVC.	UNIDADE	121,00	84,88	10.270,48
8	496038	CAIXA DERIVACAO POLIFÁSICA COM BARRAMENTO PADRAO ENERGISA.	UNIDADE	166,00	252,96	41.991,36
9	991579	CAIXA EXTERNA - DO TIPO SOBREPOR, 4X4 OU 4X2 OU 3X3 BRANCA COM TAMPA E 01 SAIDA PARA RJ-45 MODULAR NAO EMBUTIDO, PODENDO SER SUBSTITUIDO OS KEYSTONES, DEVE ACOMPANHAR 01 KEYSTONE CAT5E; TERMINAIS DE CONEXAO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRAO 110 I	UNIDADE	550,00	29,12	16.016,00
10	991578	CAIXA EXTERNA - DO TIPO SOBREPOR, CAIXA DE SOBREPOR 4X4 OU 4X2 OU 3X3 BRANCA COM TAMPA E 02 SAIDA PARA RJ-45 MODULAR NAO EMBUTIDO, PODENDO SER SUBSTITUIDO OS KEYSTONES, DEVE ACOMPANHAR 02 KEYSTONE CAT5E; TERMINAIS DE CONEXAO EM BRONZE FOSFOROSO ESTAN	UNIDADE	550,00	54,09	29.749,50
11	991580	CAIXA EXTERNA - EM ALUMINIO,COM DIMENSOES DE 4 X 2 PO-	UNIDADE	75,00	7,90	592,50

		LEGADAS,,DO TIPO SOBREPOR, COM 5 SAIDAS				
12	991581	CAIXA EXTERNA - EM PVC, TERMOPLASTICO,MEDINDO 3 X 3 POL,DO TIPO SOBREPOR SISTEMA X COM ESPELHO, INTERRUPTOR, PARAFUSOS E INTERRUPTOR DE 2 SECOES	UNIDADE	75,00	2,50	187,50
13	991584	CAIXA EXTERNA - EM PVC,370 X 304 X 204 MM,TIPO ARMARIO COM TRAVA	UNIDADE	70,00	84,90	5.943,00
14	991582	CAIXA EXTERNA - EM PVC,MEDINDO 3 X 3 POL,DE SOBREPOR SISTEMA X COM TOMADA RJ 45 DUPLO	UNIDADE	75,00	10,82	811,50
15	991583	CAIXA EXTERNA - EM PVC,MEDINDO 3 X 3 POL,DE SOBREPOR,COM TOMADA E INTERRUPTOR	UNIDADE	750,00	7,90	5.925,00
16	991585	CAIXA EXTERNA - PLASTICA,4 X 4 POLEGADAS,DO TIPO EMBUTIR	UNIDADE	525,00	2,33	1.223,25
17	991586	CAIXA EXTERNA - PLASTICA,4 X 4 POLEGADAS,DO TIPO SOBREPOR	UNIDADE	750,00	2,07	1.552,50
18	496039	CAIXA INTERRUPTOR AR CONDICIONADO 20A SOBREPOR.	UNIDADE	278,00	24,13	6.708,14
19	991587	CAIXA PARA EMBUTIR - EM PVC ANITCHAMAS,MEDINDO 4X2¨,PARA INSTALACAO DE INTERRUPTORES E TOMADAS EM PAREDES DE GESSO	UNIDADE	750,00	1,24	930,00
20	991588	CAIXA PARA EMBUTIR - EM PVC ANTICHAMAS,MEDINDO 4X4¨,PARA INSTALACAO DE INTERRUPTORES E TOMADAS EM PAREDES DE GESSO	UNIDADE	750,00	2,91	2.182,50
21	991589	CAIXA PARA EMBUTIR - EM PVC, MEDINDO 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL	UNIDADE	750,00	2,91	2.182,50
22	991590	CONDULETE - DE EM PVC RIGIDO, DE 1 1/2, NO TIPO TIPO T, TAMPA LISA	UNIDADE	75,00	33,30	2.497,50
23	991591	CONDULETE - DE PVC PRETO, DE 1 POLEGADA, NO TIPO I,, SEM	UNIDADE	75,00	6,70	502,50
24	991592	CONDULETE - DE PVC PRETO, DE 1/2, NO TIPO I,, SEM	UNIDADE	75,00	6,70	502,50
25	991593	CONDULETE - DE PVC PRETO, DE 3/4, NO TIPO I	UNIDADE	75,00	6,7000	502,50
26	496079	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO DE PVC 20MM DIAM 3/4" (25M)	UNIDADE	323,00	0,93	300,39
27	496080	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO DE PVC 25MM 1P (25M)	UNIDADE	313,00	0,93	291,09
28	496081	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO DE PVC 32MM 1. 1/2P (25,00MM)	UNIDADE	301,00	1,16	349,16

Departamento de Licitações e Contratos, em 17 de agosto de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 059/2020

Contrato nº. 059/2020 - Dispensa de Licitação nº 32/2020 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ 10.830.704/0001-45**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de peças para o Aparelho Analisador Hematológico Icounter 5d,** em atendimento ao Laboratório Municipal – Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, **Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9. 412/2018.** Valor**: R$: 2.235,90 (dois mil e duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).** Vigência: 30**/07/2020 A 30/09/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de agosto de 2020.

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO 040/2020

Contrato nº. 040/2020 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 12. 313.826/0001-90**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Medicamento IVERMECTINA 6mg, prescrito no combate ao Coronavirus (COVID-19), em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, com fulcro na Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020. Valor**: R$: 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).** Vigência: **24/06/2020 A 31/12/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de agosto de 2020.

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados, o cancelamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº 1.005/2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME dá EPP. Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. Decisão Administrativa. Considerando, as disposições contidas no Processo nº. 16.593-0/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; Considerando, as disposições contidas na

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal; Considerando, o interesse da Administração Pública em dar cumprimento integral as normas jurídicas vigentes. Em 17 de agosto de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO 038/2020

Contrato nº. 038/2020 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** empresa **QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.062.586/0001-68**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de 01 (um) ventilador/ Respirador Pulmonar Mecânico destinado a Secretaria Municipal de saúde de Paranatinga/MT, para Medidas de **Enfrentamento Emergencial** o Contra o COVID-19 (CORONAVIRUS), atendendo as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, com fulcro no disposto do artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020. Valor: **R$: 69.450,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).** Vigência: **09/06/2020 A 31/12/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de agosto de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2020

ARP Nº 030/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Pronto Atendimento, Manutenção dos Psf's, Agência Transfusional, Média e Alta Complexidade - Hospital, Farmácia Básica**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 09/07/2020 A 09/07/2021**. Preços Registrados:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	R$: 53.922,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	351782	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, INTRAVENOSA, VIA DE ADMINISTRACAO FRASCO - AMPOLA.	UNIDADE	9.000,00	3,43	30.870,00
2	353767	ISOXSUPRINA CLORIDRATO - concentracao/dosagem 5 mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral.	UNIDADE	1.200,00	12,41	14.892,00
3	493358	OCITOCINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA PARENTERAL	UNIDADE	4.800,00	1,70	8.160,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	R$: 7.308,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497960	AMICACINA SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇAO AMPOLA.	UNIDADE	900,00	2,20	1.980,00
2	493323	DIAZEPAM CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML FORMA AMPOLA DE 2ML VIA PARENTERAL	UNIDADE	1.200,00	0,66	792,00
3	351847	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA. VIA PARENTERAL	UNIDADE	3.600,00	1,26	4.536,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL	17.472.278/0001-64	R$: 26.115,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	498002	DICLOFENACO DIETILAMONIO- Concentracao/dosagem 11,6 mg/g, forma farmaceutica aerossol, forma de apresentacao frasco, via de administracao topica.	UNIDADE	120,00	13,65	1.638,00
2	991565	ENOXAPARINA SODICA - concentracao/dosagem 40mg, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao seringa preechida 0,4ML, via parentéral.	UNIDADE	600,00	26,00	15.600,00
3	991556	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE COMPON. SANGUINEOS COM CAMARAS DUPLAS E FLEXIVEIS, FILTRO FIXADOAO TETO E ISENTO DE FLASHBALL OU ELASTOMERO, EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETETERMOPLASTICO	UNIDADE	300,00	4,05	1.215,00
4	325464	MORFINA, SULFATO - concentracao/dosagem 10 mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral, peridual ou intratecal.	UNIDADE	900,00	2,96	2.664,00
5	991567	PROPOFOL- concentracao/dosagem 10mg, forma farmaceutica emulcao, invetavel forma ampola, via administrativa	UNIDADE	600,00	8,33	4.998,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA	14.595.725/0001-84	R$: 34.780,80

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	353765	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - concentracao/dosagem 20 mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral.	UNIDADE	6.000,00	1,24	7.440,00
2	498785	FORMOTEROL FUMARATO+ BUDESONIDA, 12 MCG + 400 MCG/, respectivamnete, forma farmaceutica capsula, forma de apresentacao frasco, via de administracao inalatoria, refil (CAIXA C/ 60 CAPSULAS)	CAIXA	192,00	142,40	27.340,80

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P. LABORTORIO LTDA	05.895.525/0001-56	R$: 969,48

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total

1	991546	ESTOJO EM ACO INOX - TAMANHO 20 X 10 X 09 CM, ACO INOX, PERFURADO PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	12,00	80,79	969,48

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35	R$: 101.266,26

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	991542	AFASTADOR FARABEUF - EM ACO INOX 15 CM x 1.5MM	UNIDADE	12,00	21,20	254,40
2	991554	CABO DE BISTURI - DE ACO INOX, COMPATIVEL COM AS LAMINAS DE TAMANHO 20,21,23,24 MEDINDO 13 CM E COM MUNERACAO N.4	UNIDADE	12,00	10,30	123,60
3	991544	ESPATULA - REVERDIN ABDOMINAL BAIONETA CONF. EM ACO INOX. AISI 304 TAMANHO 28 CM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE INDENTIFICACAO DE ACORDO COM PADORES INTENACIONAIS DE QUALIDADE	UNIDADE	12,00	69,29	831,48
4	492946	FILME PARA RAIOS - ULTRASONOGRAFIA TAMANHO 110MM X 18M, UPP - 110HG UNICA DE ALTA DENSIDADE CAIXA COM 10 ROLO	CAIXA	120,00	326,05	39.126,00
5	991522	FIO DE SUTURA CIRURGICA POLIGLACTINA - Calibre 1, com tamanho 70cm com 1 agulha 1/2 circulo cilindrica com ponta 36,4mm apresentacao em envelope (cx 24 envelope)	CAIXA	60,00	221,44	13.286,40
6	498029	FIO DE SUTURA SINTETICO ABSORVIVEL- Composto de poliglecaprone incolor e poliglactina 910(kit p cesarea), cont: um fio d epoliglecaprone cali 4-0 c/ agulha 3/8 circulo triangulo 70cm, tam 24mm, dois fios d epoliglactina 910,calibre 0 c/ agulha. cx 24	CAIXA	60,00	424,98	25.498,80
7	991557	OCULOS DE PROTECAO - na cor transparente, com lentes inteiricas de policarbonato com tratamento anti-riscos, resistente a impactos echoques fisicos de materiais solidos e liquidos, protecao contra raios uva e uvb, apoio nasal e abas de protecao	UNIDADE	12,00	6,00	72,00
8	991540	PINCA ALLIS - COMPRIMENTO 15 CM, ACO INOX , COM FORMA.	UNIDADE	24,00	25,25	606,00
9	991538	PINCA ANATOMICA - COMPRIMENTO 16 CM, ACO INOX AISI 400 COM DENTE DE RATO.	UNIDADE	24,00	14,78	354,72
10	991539	PINCA ANATOMICA - COMPRIMENTO 20 CM, ACO INOX AISI 400 COM DENTE DE RATO	UNIDADE	24,00	18,6100	446,64
11	991535	PINCA BACKAUS - EM ACO INOX AISI 400 COM 13 CM	UNIDADE	24,00	24,14	579,36
12	991527	PINCA CIRURGICA, ACO INOXIDAVEL, CURVA 12 CM, TIPO HALSTEAD MOSQUITO	UNIDADE	24,00	18,17	436,08
13	991526	PINCA CIRURGICA, ACO INOXIDAVEL, RETA 12 CM, TIPO HALSTEAD MOSQUITO	UNIDADE	24,00	20,80	499,20
14	991528	PINCA CIRURGICA, ACO INOXIDAVEL, TIPO ROCHESTER-PEAN, RETA 18 CM,	UNIDADE	24,00	40,38	969,12
15	991534	PINCA CIRURGICA, TIPO CRILE CURVA, ACO INOXIDAVEL 16 CM	UNIDADE	24,00	27,50	660,00
16	991533	PINCA CIRURGICA, TIPO CRILE RETA, ACO INOXIDAVEL 16 CM	UNIDADE	24,00	25,72	617,28
17	991536	PINCA DE DISSECCAO - EM ACO INOX , PARA DISSECCAO, ANATOMICA 16 CM	UNIDADE	24,00	14,80	355,20
18	991537	PINCA DE DISSECCAO - PRODUZIDA COM ACO INOXIDAVEL TIPO MARTENSITICO DO TIPO AISI 420,ISENTO DE REBARBA, FAB. DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE. 20 CM SEM DENTE	UNIDADE	24,00	19,76	474,24
19	991531	PINCA FOERSTER - EM ACO INOX AISI 400, FORMA RETA,CM 20CM	UNIDADE	24,00	49,59	1.190,16
20	991524	PINCA POZZI EM ACO INOX AISI 400 - 24 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	24,00	44,20	1.060,80
21	991529	PINCA ROCHESTER, ACO INOX AISI 400, COM TIPO PEAN, COM FORMA CURVA, 18 CM	UNIDADE	24,00	40,38	969,12
22	991547	PORTA AGULHA - TAMANHO 16 CM, ACO INOX, DE MAYO HEGAR	UNIDADE	12,00	53,75	645,00
23	991548	PORTA AGULHA - TAMANHO 18 CM, ACO INOX, DE MAYO HEGAR COM WIDIA	UNIDADE	12,00	137,38	1.648,56
24	991555	ROMPEDOR DE BOLSA - MATERIAL PLASTICO, ESTERIL USADA P/ ROMPER A BOLSA AMNIOTICA, APRESENTACAO CONFORME O DECRETO LEI 79094/77 EMBALAGEMUNICA ESTERIL E DESCARTAVEL	UNIDADE	200,00	1,21	242,00
25	991559	SACO PARA COLETA DE MATERIAL - PLASTICO ESTERIZACAO EM AUTOCLAVE 60 LITROS, 60 CM X 80 CM	UNIDADE	600,00	11,25	6.750,00
26	991560	SORO ANTI RH - ANTI SORO ESPECIFICO P/ ANTIGENOS DO SISTEMA RH SORO CONTROLE RH DA MESMA PROCEDENCIA DO SORO ANTI RH REATIVA EM TUBO POLICLONAL ,DO TIPO ANTI RH, REATIVA EM TUBO , DATA DE VALIDADE , FRASCO 10ML	FRASCO	24,00	31,11	746,64
27	991550	TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX, 14 CM FORMATO CURVA	UNIDADE	12,00	32,27	387,24
28	991549	TESOURA CIRURGICA ROMBA-ROMBA - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM 15 CM	UNIDADE	12,00	25,9983	311,98
29	991551	TESOURA CIRURGICA TIPO METZEMBAUM, CURVA DE 18 CM, CONSTRUIDA EM ACO INOXIDAVEL AISI 400	UNIDADE	12,00	44,68	536,16
30	991561	TUBO - em plastico, do tipo a vacuo, segundaria, sem aditivo, para transporte de amostas, incolor, transparente, medindo 13 x 75MM, tampa plastica, rolha de borracha siliconizada, capacidade de 5ml, esteril, acondicionado em embalagem apropriada.	UNIDADE	600,00	1,63	978,00
31	991552	VALVULA DE DOYEN - EM ACO INOS AISI 400, PARA CESAREANA, COM 45 MM X 90 MM	UNIDADE	2,00	150,19	300,38
32	991553	VALVULA DE DOYEN - EM ACO INOX, PARA CIRURGIA GERAL COM 60 MM X 120 MM	UNIDADE	2,00	154,85	309,70

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	R$: 21.702,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	14562	AMINOFILINA - concentracao/dosagem 24 mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteal.	UNIDADE	1.800,00	1,17	2.106,00
2	991521	FIO DE SUTURA CATGUT - esteril, cromado, n.2, com agulha, agulha de 4,0cm, 1/2 circulo, cortante, fio com 70cm, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 MS, apresentacao conforme dec. CX 24 UN.	CAIXA	60,00	97,00	5.820,00
3	991523	FIO DE SUTURA SINTETICO ABSORVIVEL- Composto de em poliglactina 910 - 0 - com 4cm- 1/2 circulo cilindrica, com fio de 70cm de comprimento, absorvivel interno, involucro interno embalagem em papel c=grau cirurgico cx 24 unidade	CAIXA	60,00	210,00	12.600,00
4	349026	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUCAO INGETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	600,00	1,96	1.176,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
FARMACIA BOM PRECO LTDA - EPP	11.504.314/0001-48	R$: 321.911,04

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	498006	FORMOTEROL FUMARATO+ BUDESONIDA, 6MCG + 200 MCG, respectivamente, forma farmaceutica po para inalacao, forma de apresentacao frasco+ inalador, via de administracao inalatoria	FRASCO	2.880,00	110,40	317.952,00
2	498007	HIDROCORTIZONA + NEOMICINA SULFATO + POLIMIXINA B SULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/ML+5 MG/ML+10.000 UI/ML FORMA SUSPENSAO OTOLOGICA FRASCO.	FRASCO	72,00	22,82	1.643,04
3	497986	PANTOPRAZOL -Concentracao/dosagem 40mg, forma farmaceutica po liofilizado para solucao injetavel, forma de apresentacao frasco-ampola+ diluente, via de administracao intrevenosa.	UNIDADE	1.200,00	1,93	2.316,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
M. U. BACKES & CIA LTDA	08.328.835/0001-87	R$: 5.613,60

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	498003	DIGOXINA - concentracao/dosagem 0,05 mg/ml, farmaceutica elixir, forma de apresentacao frasco, via de administracao oral.	UNIDADE	60,00	8,46	507,60
2	498004	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - FORMA DE APRESENTACAO GOTAS, FRASCO COM 20ML.	UNIDADE	600,00	8,51	5.106,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.372.020/0001-44	R$: 20.106,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497996	AMBROXOL CLORIDRATO CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 7,5MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOPARA NEBULIZAÇAO. FRASCO	UNIDADE	600,00	3,85	2.310,00
2	340552	CEFEPIMA - concentracao/dosagem 1 g, forma farmaceutica po para solucao injetavel, forma de apresentacao frasco-ampola, via de administracao parenteral.	UNIDADE	1.200,00	14,72	17.664,00
3	493285	PIRIMETAMINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	UNIDADE	1.200,00	0,11	132,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 17 de agosto de 2020.

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO 049/2020

Contrato nº. 049/2020 - Dispensa de Licitação nº 23/2020 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: JOANA FERNANDES - EPP, CNPJ 22.753.337/0001-02**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Lar dos Idosos e Casa Transitória,** em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paranatinga/MT, conforme Portaria MC nº 369/2020, com fulcro disposto no Artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020. Valor**: R$: 11.384,45 (onze mil e trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco reais).** Vigência: **10/07/2020 A 10/09/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de agosto de 2020.

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO 050/2020

Contrato nº. 050/2020 - Dispensa de Licitação nº 24/2020 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: EB COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CNPJ: 14.939.270/0021-10 – Filial 19**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fins de **Aquisição de Material Permanente (Ar Condicionado) para a montagem do Centro de Atendimento para pacientes com sintomas do Coronavirus-COVID-19,** em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, com fulcro na Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020. Valor: **R$: 11.804,82 (onze mil e oitocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos).** Vigência: **15/07/2020 A 15/09/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de agosto de 2020.

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO 048/2020

Contrato nº. 048/2020 - Dispensa de Licitação nº 22/2020 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: EDGARD ARAUJO COSTA FILHO - ME, CNPJ: 15.184.308/0001-01**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Divulgação em mídia virtual em Tv Web, Site e internet, das medidas adotadas pela administração, das ações de prevenção e controle, campanha de comunicação de utilidade pública - contra o Coronavírus - Covid-19**, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde, Com fulcro Lei nº 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020 e Artigo 3º e 7º do Decreto Municipal 1778/2020. Valor**: R$: 15.000,00 (quinze mil reais).** Vigência: **09/07/2020 A 09/12/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de agosto de 2020.

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO 051/2020

Contrato nº. 051/2020 - Dispensa de Licitação nº 25/2020 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: CENTRO OESTE ATACADISTA LTDA, CNPJ 13.076.767/0001-46**. Objeto: Contratação de Empresa especializada para fins de **Aquisição de Material Permanente - Computadores, Nobreak e Impressoras para a montagem do Centro de Atendimento para pacientes com sintomas do Coronavirus (COVID-19),** em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, com fulcro na Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020. Valor**: R$: 26.080,00 (vinte e seis mil e oitenta reais).** Vigência: **15/07/2020 A 15/09/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de agosto de 2020.

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO 061/2020

Contrato nº. 061/2020 - Dispensa de Licitação nº 34/2020 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ 06.065.614/0001-38.** Objeto: Contratação de Empresa especializada para **Aquisição de Protetor Facial Incolor,** em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, com fulcro na Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020. Valor: **R$: 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).** Vigência: **31/07/2020 A 31/08/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de agosto de 2020.

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO 052/2020

Contrato nº. 052/2020 - Dispensa de Licitação nº 26/2020 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - LTDA**, **CNPJ DA FILIAL: 77.941.490/0070-87**. Objeto: Contratação de Empresa especializada para fins de **Aquisição de Material Permanente (MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS),** em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paranatinga/MT, conforme Portaria MC nº 369/2020 e 278/2020, com fulcro no disposto do artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020. Valor: **R$: 26.080,00 (vinte e seis mil e oitenta reais).** Vigência: **16/07/2020 A 16/08/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de agosto de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 053/2020

Contrato nº. 053/2020 - Inexigibilidade 04/2020 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ 46.962.122/0003-21**. Objeto: O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a **Aquisição de Material de Consumo – Reagentes para o Analisador Hematológico em atendimento ao Laboratório Municipal**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93. Valor: **R$: 2.833,15 (Dois Mil Oitocentos e Trinta e Três e Quinze Centavos**). Vigência: **17/07/2020 A 17/08/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de agosto de 2020.

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO 047/2020

Contrato nº. 047/2020 - Dispensa de Licitação nº 21/2020 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ 06.065.614/0001-38**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a **Aquisição de Medicamento AZITROMICINA 500mg, para compor o KIT COVID prescrito para os pacientes com sintomas moderados a graves em decorrência ao Coronavirus (COVID-19)**, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, com fulcro na Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020. Valor: **R$: 9.172,80 (nove mil e cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).** Vigência: **08/07/2020 A 08/09/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de agosto de 2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 374 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N° 374 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. ARLENE DE SOUZA PINTO**, inscrita no CPF sob o número 696.733.141-87 e portadora do RG de número 12400556 SSP/MT, do cargo de**CARGO DE DIRETOR DE CONCILIAÇÃO DO PROCON**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 12 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de agosto de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO 054/2020

Contrato nº. 054/2020 - Dispensa de Licitação nº 27/2020 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ 06.065.614/0001-38**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a **Aquisição de Máscara Descartável Cirúrgica tripla com elástico**, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, com fulcro na Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020. Valor**: R$: 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).** Vigência: **21/07/2020 A 21/09/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de agosto de 2020.

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO 046/2020

Contrato nº. 046/2020 - Dispensa de Licitação nº 20/2020 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: VALERIA FRANCA BARRETO – COMERCIO VAREJISTA – ME, CNPJ: 30.026.755/0001-26**. Objeto: O presente objeto aqui consiste da contratação de Empresa especializada para fins de **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Material de Consumo, para subsidiar como medida de prevenção e controle do novo Corona vírus (Covid-19) aos trabalhadores, acolhidos e moradores de ruas em acolhimento provisório no LAR DO IDOSOS e CASA TRANSITORIA,** em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paranatinga/MT, conforme Portaria MC nº 369/2020 e 278/2020, com fulcro disposto no Artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020. Valor: **R$: 10.964,00 (dez mil e novecentos e sessenta e quatro reais).** Vigência: **07/07/2020 A 07/09/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de agosto de 2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº 03, DE 17 DE JULHO DE 2020 - CONSELHO DA SÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 03, de 17 de julho de 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica de 8080 de 17/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, a lei complementar 22/09/1992, em consonância com a lei municipal Nº 197/2006, em reunião Ordinária via WhastApp(devido a Pandemia COVID-19), realizada em 17 de julho de 2020.

Resolve:

Art 1 º APROVAÇÃO – Aprovação da alteração do Plano Municipal de Saúde de 2017(2018- 2021), nas páginas 21 e 22 no que trata do eixo prioritário:

5.4- Eixo Prioritário: Garantir Atenção humanizada e especializada para adolescentes e jovens nas unidades de saúde, com ênfase na prevenção, no diagnóstico precoce IS/HIV e no tratamento adequado, em consonância com articulação do Selo Unicef. Com as seguintes alterações:

- Disponibilização de teste rápido para HIV, sífilis, Hepatites e aconselhamento em nossa unidade laboratorial, bem como aconselhamento través de 100% das unidades de Atenção Básica de Saúde(05 estratégias de saúde da família) e/ou encaminhamento para diagnóstico e tratamento.

- Disponibilização de preservativos masculinos e femininos em todas as unidades básicas de Saúde, independente de prescrição profissional ou qualquer tipo de burocracia.

- Disponibilização da profilaxia Pós(PEP) em no mínimo uma unidade de saúde, que na oportunidade, no pronto atendimento Municipal.

Art 2º - esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam se as disposições em contrário.

Registra – se , cumpra –se e publica-se.

Paranatinga, 20/06/2020.

CAMILA NUNES CABRAL DA SILVEIRA

PRESIDENTE DO C.M.S.

HOMOLOGO

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO 045/2020

Contrato nº. 045/2020 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04**. Objeto: O presente objeto aqui consiste da contratação de Empresa especializada para fins de **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Material de Consumo, para subsidiar como medida de prevenção e controle do novo Corona vírus (Covid-19) aos trabalhadores do SUAS,** em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paranatinga/MT, com recursos oriundos Portaria Ministério da Cidadania nº 369/2020 e 278/2020, com fulcro no disposto do artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, conforme especificações do termo de Referência e seus anexos. Valor: **R$: 10.512,70 (dez mil e quinhentos e doze reais e setenta centavos**). Vigência: **02/07/2020 A 02/09/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de agosto de 2020.

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO 060/2020

Contrato nº. 060/2020 - Dispensa de Licitação nº 33/2020 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Medicamento IVERMECTINA 6mg, prescrito no combate a Coronavirus (COVID-19),** em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, com fulcro na Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020. Valor**: R$: 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).** Vigência: **31/07/2020 A 30/09/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 587/2020 - DESINCOMPATIBILIZAÇÃO NELMA MORAES PEREIRA

17 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre desincompatibilização de Servidora Publica Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Requerimento enviado pela Servidora Municipal a Senhora NELMA MORAES PEREIRA,

CONSIDERANDO o cumprimento que dispõe a Legislação Eleitoral pertinente,

CONSIDERANDO, as prerrogativas asseguradas à interessada,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença de suas funções para fins eleitorais, a Servidora Pública Municipal a Senhora NELMA MORAES PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Saúde Comunitária lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta – MT, de acordo com Legislação Eleitoral Vigente.

ART. 2º- O prazo para duração do afastamento da servidora será de acordo com art. 1º, inciso II. Letra "I" da Lei Complementar nº 64/90, como também seus vencimentos.

ART. 3ºA presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 151/2020 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 151/2020

12 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 1.167/2020 de 18 de março de 2020 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO *a* Lei Municipal nº 1.167/2020: Seção III - Da Movimentação na Carreira

Art. 7º. A Progressão Horizontal se dará através da passagem, mediante requerimento da servidora, de uma classe para outra imediatamente posterior, dentro da carreira correspondente, em virtude de nova titulação educacional, devidamente comprovada com a apresentação de Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Mat.	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
1	5472	Carla Mariane Moraes Pereira	03/07/2017	Odontólogo 30 horas	A/01	B/01

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 589/2020 - DESIGNAÇÃO WESLAYNE NAYARA DE SOUZA TAVARES

17 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Oficio nº 373/2020/Gestão do SUS

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNARa Servidora Pública Municipal a Senhora WESLAYNE NAYARA DE SOUZA TAVARES, para desempenhar suas funções como Professora na Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta - MT.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 588/2020 - REVOGAÇÃO TOTAL DA PORTARIA Nº 553/2020

17 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Revogação Total da Portaria de nº 553/2020 de 10 de agosto de 2020.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Requerimento enviado pelo Servidor Municipal o Senhor **JOSÉ FELIPE HORTA JUNIOR.**

RESOLVE:

ART. 1º REVOGARde inteiro teora Portarianº553/2020 de 10 de agosto de 2020.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 590/2020 - DESINCOMPATIBILIZAÇÃO JAMAL COSTA ABDO

17 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre desincompatibilização de Servidor Publico Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO O requerimento enviado pelo Servidor Municipal o Senhor JAMAL COSTA ABDO,

CONSIDERANDO o cumprimento que dispõe a Legislação Eleitoral pertinente,

CONSIDERANDO, as prerrogativas asseguradas à interessada,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença de suas funções para fins eleitorais, ao Servidor Público Municipal o Senhor JAMAL COSTA ABDO, ocupante do cargo de médico lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta – MT, de acordo com Legislação Eleitoral Vigente.

ART. 2º- O prazo para duração do afastamento do servidor será de acordo com art. 1º, inciso II. Letra "I" da Lei Complementar nº 64/90, como também seus vencimentos.

ART. 3ºA presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/08/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 923, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 923, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o estabelecido nas Leis Federais nº 13.165/2015, conhecida como Reforma Eleitoral 2015, que promoveu importantes alterações nas regras das eleições deste ano ao introduzir mudanças nas Leis n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições), nº 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos) e nº 4.737/1965 (Código Eleitoral), Resolução 23.609/2019 e Emenda Constitucional nº 107/2020.

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSILDA FERREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza,matrícula funcional nº 5660, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo,** no período de 14.08.2020 à 11.11.2020, nos termos do disposto no artigo 91 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A remuneração do período 14/08/2020 à 11/ 11/2020, somente será paga mediante a apresentação do Registro de Candidatura, junto ao Cartório Eleitoral, decaindo do direito à percebe-la no caso de indeferimento do registro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 936, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 936, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o estabelecido nas Leis Federais nº 13.165/2015, conhecida como Reforma Eleitoral 2015, que promoveu importantes alterações nas regras das eleições deste ano ao introduzir mudanças nas Leis n.° 9.504/1997 (Lei das Eleições), nº 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos) e nº 4.737/1965 (Código Eleitoral), Resolução 23.609/2019 e Emenda Constitucional nº 107/2020.

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARGARETE SOUZA GOMES CAVALLINI,** ocupante do cargo efetivo de Professor,matrícula funcional nº 7957, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo,** no período de 14/08/2020 à 11/ 11/2020, nos termos do disposto no artigo 91 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A remuneração do período 14/08/2020 à 11/ 11/2020, somente será paga mediante a apresentação do Registro de Candidatura, junto ao Cartório Eleitoral, decaindo do direito à percebe-la no caso de indeferimento do registro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 927, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 927, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o estabelecido nas Leis Federais nº 13.165/2015, conhecida como Reforma Eleitoral 2015, que promoveu importantes alterações nas regras das eleições deste ano ao introduzir mudanças nas Leis n.° 9.504/1997 (Lei das Eleições), nº 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos) e nº 4.737/1965 (Código Eleitoral), Resolução 23.609/2019 e Emenda Constitucional nº 107/2020.

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE NAZARE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO,** ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar,matrícula funcional nº 5048, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo,** no período de 14/08/2020 à 11/ 11/2020, nos termos do disposto no artigo 91 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A remuneração do período 14/08/2020 à 11/ 11/2020, somente será paga mediante a apresentação do Registro de Candidatura, junto ao Cartório Eleitoral, decaindo do direito à percebe-la no caso de indeferimento do registro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 935, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 935, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o estabelecido nas Leis Federais nº 13.165/2015, conhecida como Reforma Eleitoral 2015, que promoveu importantes alterações nas regras das eleições deste ano ao introduzir mudanças nas Leis n.° 9.504/1997 (Lei das Eleições), nº 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos) e nº 4.737/1965 (Código Eleitoral), Resolução 23.609/2019 e Emenda Constitucional nº 107/2020.

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZABETH DOS SANTOS COSTA,** ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas,matrícula funcional nº 7243, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo,** no período de 14/08/2020 à 11/ 11/2020, nos termos do disposto no artigo 91 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A remuneração do período 14/08/2020 à 11/ 11/2020, somente será paga mediante a apresentação do Registro de Candidatura, junto ao Cartório Eleitoral, decaindo do direito à percebe-la no caso de indeferimento do registro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 930, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 930, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o estabelecido nas Leis Federais nº 13.165/2015, conhecida como Reforma Eleitoral 2015, que promoveu importantes alterações nas regras das eleições deste ano ao introduzir mudanças nas Leis n.° 9.504/1997 (Lei das Eleições), nº 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos) e nº 4.737/1965 (Código Eleitoral), Resolução 23.609/2019 e Emenda Constitucional nº 107/2020.

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANEZIO SANTANA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar,matrícula funcional nº 4536, lotado na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo,** no período de 14/08/2020 à 11/ 11/ 2020, nos termos do disposto no artigo 91 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A remuneração do período 14/08/2020 à 11/ 11/2020, somente será paga mediante a apresentação do Registro de Candidatura, junto ao Cartório Eleitoral, decaindo do direito à percebe-la no caso de indeferimento do registro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 926, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 926, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o estabelecido nas Leis Federais nº 13.165/2015, conhecida como Reforma Eleitoral 2015, que promoveu importantes alterações nas regras das eleições deste ano ao introduzir mudanças nas Leis n.° 9.504/1997 (Lei das Eleições), nº 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos) e nº 4.737/1965 (Código Eleitoral). Resolução 23.609/2019 e Emenda Constitucional nº 107/2020.

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLARICE MARINES CENCI BEE,** ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo,matrícula funcional nº 4517, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo,** no período de 14/08/2020 à 11/ 11/2020, nos termos do disposto no artigo 91 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A remuneração do período 14/08/2020 à 11/ 11/2020, somente será paga mediante a apresentação do Registro de Candidatura, junto ao Cartório Eleitoral, decaindo do direito à percebe-la no caso de indeferimento do registro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 934, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 934, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o estabelecido nas Leis Federais nº 13.165/2015, conhecida como Reforma Eleitoral 2015, que promoveu importantes alterações nas regras das eleições deste ano ao introduzir mudanças nas Leis n.° 9.504/1997 (Lei das Eleições), nº 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos) e nº 4.737/1965 (Código Eleitoral), Resolução 23.609/2019 e Emenda Constitucional nº 107/2020.

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **EDIMIR TEIXEIRA SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem,matrícula funcional nº 277, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo,** no período de 14/08/2020 à 11/ 11/2020, nos termos do disposto no artigo 91 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A remuneração do período 14/08/2020 à 11/ 11/2020, somente será paga mediante a apresentação do Registro de Candidatura, junto ao Cartório Eleitoral, decaindo do direito à percebe-la no caso de indeferimento do registro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 928, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 928, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o estabelecido nas Leis Federais nº 13.165/2015, conhecida como Reforma Eleitoral 2015, que promoveu importantes alterações nas regras das eleições deste ano ao introduzir mudanças nas Leis n.° 9.504/1997 (Lei das Eleições), nº 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos) e nº 4.737/1965 (Código Eleitoral), Resolução 23.609/2019 e Emenda Constitucional nº 107/2020.

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ADRIANO DA SILVA BEZERRA,** ocupante do cargo efetivo de Vigia,matrícula funcional nº 5552, lotado na Secretaria de Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo,** no período de 14/08/2020 à 11/ 11/2020, nos termos do disposto no artigo 91 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A remuneração do período 14/08/2020 à 11/ 11/2020, somente será paga mediante a apresentação do Registro de Candidatura, junto ao Cartório Eleitoral, decaindo do direito à percebe-la no caso de indeferimento do registro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 925, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 925, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o estabelecido nas Leis Federais nº 13.165/2015, conhecida como Reforma Eleitoral 2015, que promoveu importantes alterações nas regras das eleições deste ano ao introduzir mudanças nas Leis n.° 9.504/1997 (Lei das Eleições), nº 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos) e nº 4.737/1965 (Código Eleitoral), Resolução 23.609/2019 e Emenda Constitucional nº 107/2020.

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **SEBASTIÃO NEUDSON BRILHANTE SILVA,** ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista,matrícula funcional nº 410, admitido em 1º de Agosto de 1994, através da Portaria nº 082/1994, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo,** no período de 14/08/2020 à 11/ 11/2020, nos termos do disposto no artigo 91 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A remuneração do período 14/08/2020 à 11/ 11/2020, somente será paga mediante a apresentação do Registro de Candidatura, junto ao Cartório Eleitoral, decaindo do direito à percebe-la no caso de indeferimento do registro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 933, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 933, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o estabelecido nas Leis Federais nº 13.165/2015, conhecida como Reforma Eleitoral 2015, que promoveu importantes alterações nas regras das eleições deste ano ao introduzir mudanças nas Leis n.° 9.504/1997 (Lei das Eleições), nº 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos) e nº 4.737/1965 (Código Eleitoral), Resolução 23.609/2019 e Emenda Constitucional nº 107/2020.

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JURUCEI MENDES SILVA,** ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia,matrícula funcional nº 353, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo,** no período de 14/ 08/2020 à 11/ 11/2020, nos termos do disposto no artigo 91 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A remuneração do período 14/08/2020 à 11/ 11/2020, somente será paga mediante a apresentação do Registro de Candidatura, junto ao Cartório Eleitoral, decaindo do direito à percebe-la no caso de indeferimento do registro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 929, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 929, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o estabelecido nas Leis Federais nº 13.165/2015, conhecida como Reforma Eleitoral 2015, que promoveu importantes alterações nas regras das eleições deste ano ao introduzir mudanças nas Leis n.° 9.504/1997 (Lei das Eleições), nº 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos) e nº 4.737/1965 (Código Eleitoral), Resolução 23.609/2019 e Emenda Constitucional nº 107/2020.

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALZENIRA MARTINS DA MOTA,** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde,matrícula funcional nº 7196, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo,** no período de 14/08/2020 à 11/ 11/2020, nos termos do disposto no artigo 91 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A remuneração do período 14/08/2020 à 11/ 11/2020, somente será paga mediante a apresentação do Registro de Candidatura, junto ao Cartório Eleitoral, decaindo do direito à percebe-la no caso de indeferimento do registro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 932, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 932, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o estabelecido nas Leis Federais nº 13.165/2015, conhecida como Reforma Eleitoral 2015, que promoveu importantes alterações nas regras das eleições deste ano ao introduzir mudanças nas Leis n.° 9.504/1997 (Lei das Eleições), nº 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos) e nº 4.737/1965 (Código Eleitoral), Resolução 23.609/2019 e Emenda Constitucional nº 107/2020.

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **EVANDRO KOMMERS,** ocupante do cargo efetivo de Vigia,matrícula funcional nº 7249, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo,** no período de 14/08/2020 à 11/ 11/2020, nos termos do disposto no artigo 91 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A remuneração do período 14/08/2020 à 11/ 11/2020, somente será paga mediante a apresentação do Registro de Candidatura, junto ao Cartório Eleitoral, decaindo do direito à percebe-la no caso de indeferimento do registro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 052/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal n° 545 de 10 de junho de 2020, faz saber que a licitação modalidade Pregão Eletrônico – SRP nº 052/2020, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEE, PNAEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Por interesse próprio da Administração, o Pregoeiro torna pública a SUSPENSÃO temporária da Licitação Pregão Eletrônico – SRP nº 052/2020. Peixoto de Azevedo, 17 de agosto de 2020.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 924, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 924, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o estabelecido nas Leis Federais nº 13.165/2015, conhecida como Reforma Eleitoral 2015, que promoveu importantes alterações nas regras das eleições deste ano ao introduzir mudanças nas Leis n.° 9.504/1997 (Lei das Eleições), nº 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos) e nº 4.737/1965 (Código Eleitoral), Resolução 23.609/2019 e Emenda Constitucional nº 107/2020.

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANTONIO VICENTE DE SANTANA,** ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais,matrícula funcional nº 1641, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo,** no período de 14/08/2020 à 11/ 11/2020, nos termos do disposto no artigo 91 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A remuneração do período 14/08/2020 à 11/ 11/2020, somente será paga mediante a apresentação do Registro de Candidatura, junto ao Cartório Eleitoral, decaindo do direito à percebe-la no caso de indeferimento do registro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 931, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 931, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o estabelecido nas Leis Federais nº 13.165/2015, conhecida como Reforma Eleitoral 2015, que promoveu importantes alterações nas regras das eleições deste ano ao introduzir mudanças nas Leis n.° 9.504/1997 (Lei das Eleições), nº 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos) e nº 4.737/1965 (Código Eleitoral), Resolução 23.609/2019 e Emenda Constitucional nº 107/2020.

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANDA MARIA CARDOSO DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de Professor,matrícula funcional nº 6636, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo,** no período de 14/08/2020 à 11/ 11/2020, nos termos do disposto no artigo 91 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A remuneração do período 14/08/2020 à 11/ 11/2020, somente será paga mediante a apresentação do Registro de Candidatura, junto ao Cartório Eleitoral, decaindo do direito à percebe-la no caso de indeferimento do registro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 081/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 013/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI EPP

VIGÊNCIA: 60 DIAS

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar a servidora "**Lucia Alves Neves", CPF 375.400. 681-91**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal do Contrato nº 013/2020 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 23 de março de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, “Lucia Alves Neves”, CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF 375.400.681-91

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 258/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 030/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELE EPP

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora “**Lucia Alves Neves**”, CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal de Contrato nº 030/2020 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de Agosto de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "Lucia Alves Neves", CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF 375.400.681-91

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 210/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 – PREGÃO Nº 014/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SUPERMERCADO TIGRÃO EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 025/2020, Pregão nº 014/2020 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 056/2020

Ata de Registro de preço n° 056/2020 – Carona nº 005/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ n° 00.226.324/0001-42

Objeto:Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de luminária pública.

Valor Registrado: R$ 623.000,00 (seiscentos e vinte e três mil reais).

DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12.002.15.452.0023.3.3.90.30.0.1.17.000000 – RED 670

Período: 12 meses

Poconé/MT, 07 de agosto de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 257/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE TERMO DE CONTRATO Nº 031/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: FIREWALL EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS SOCORRISMO E BRIGADA PROFISSIONAL LTDA

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal de Termo de Contrato nº031/2020 – Covid-19 (Lei 13.979/20) fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de Agosto de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "Lucia Alves Neves", CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF 375.400.681-91

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 200/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 0005/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT - INFRAESTRUTURA

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS - IPGP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Fiscal Do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº005/2017 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 07 de julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 057/2020

Ata de Registro de preço n° 057/2020 – Carona 06/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES,** CNPJ n.º 08.878.857/0001- 10

Objeto:Futura e Eventual locação de software especializado em prestação de serviços de apoio à tomada de decisão em ambiente web, que possibilite em tempo real o controle e gerenciamento de informações fiscais, tributárias e contábeis, dos contribuintes inscritos no município, pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, com a finalidade de acompanhar o cálculo dos índices de repasse do ICMS ao Município.

Valor Registrado: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: 04.001.04.123.0004.2401.3.3.9.0.100.000000

Período: 12 meses

Poconé/MT, 13 de agosto de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 202/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 0002/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT – ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS - IPGP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Mailde de Almeida Lobo**", CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego

e Renda, Fiscal do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 0002/2020 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 07 de julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu," Mailde de Ameida Lobo " CPF 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda,declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MAILDE ALMEIDA LOBO

CPF nº 204.284.991-04

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 264/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – ATA DE CONTRATO Nº 024/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CATARINO PEDROSO DE BARROS

VIGÊNCIA: 04/06/2020 Á 04/06/2021

ARTIGO 1º - Designar a Servidora "**Laura Cristina da Silva", CPF nº 928.590.541-20**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Fiscal de Contrato nº 024/2020 fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de Agosto de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **"LAURA CRISTINA DA SILVA" CPF 928.590.541-20**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

LAURA CRISTINA DA SILVA

CPF 928.590.541-20

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 214/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 – PREGÃO Nº 014/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: SUPERMERCADO TIGRÃO EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF 375.400. 681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal De Ata de Registro de Preços nº 025/2020, Pregão nº 014/2020 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e

onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "Lucia Alves Neves", CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF 375.400.681-91

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 259/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE TERMO DE CONTRATO Nº 028/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: TARCAL COMÉRCIO MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Daniele Cristiane Giroldo**", CPF nº 014.735.431-50, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal de Termo de Contrato nº 028/2020 – Covid 19 (Lei 13.979/20) que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de Agosto de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "**Daniele Cristiane Giroldo**", CPF nº 014.735.431-50, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Daniele Cristiane Giroldo

CPF nº 014.735.431-50

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 208/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 – CARONA Nº 003/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MACHADO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 026/2020, Carona nº 003/2020 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 07 de julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 261/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE TERMO CONTRATO Nº 023/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Daniele Cristiane Giroldo**", CPF nº 014.735.431-50, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal de Termo de Contrato nº 023/2020 – Covid 19 (Lei 13.979/20) que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontra-

dos, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de Agosto de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "**Daniele Cristiane Giroldo**", CPF nº 014.735.431-50, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Daniele Cristiane Giroldo

CPF nº 014.735.431-50

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 263/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 029/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: E C ZOCANTE E CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF 375.400. 681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal de Contrato nº029/2020 fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de Agosto de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, “Lucia Alves Neves”, CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF 375.400.681-91

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 217/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 – PREGÃO Nº 014/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SUPERMERCADO TIGRÃO EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar o servidor **“Emir Lucas de Paula Santos, portador do CPF nº 667.710.801-53**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Fiscal da Ata de Registro de Preços Nº 025/2020, Pregão Nº 014/2020 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu,**"Emir Lucas de Paula Santos**, CPF nº 667.710.801-53 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Emir Lucas de Paula Santos

CPF nº 667.710.801-53

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 209/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 022/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI-ME

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Fiscal de Contrato nº 022/2020 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 07 de julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 256/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE TERMO DE CONTRATO Nº 026/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: ELEN LUCIA CARDOSO DE ARRUDA

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF 375.400. 681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal de Contrato nº026/2020 – Covid-19 (Lei 13.979/20) fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de Agosto de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "Lucia Alves Neves", CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF 375.400.681-91

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 211/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 – PREGÃO Nº 014/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: SUPERMERCADO TIGRÃO EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "Charlene Moraes Arruda Rosário", CPF nº 616.151.881-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 025/2020, Pregão nº 014/2020 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "Charlene Moraes Arruda Rosário", CPF nº 616.151.881-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Charlene Moraes Arruda Rosário

CPF nº 616.151.881-34

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 258/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 030/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELE EPP

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF 375.400. 681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal de Contrato nº 030/2020 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de Agosto de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "Lucia Alves Neves", CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF 375.400.681-91

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 232/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 – PREGÃO Nº 014/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E:

ARTIGO 1º -- Designar o servidor **"Levy Máximo da Silva**, portador do CPF nº 828.331.171-91 lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Fiscal da Ata de Registro de Preços Nº 023/2020, Pregão Nº 014/2020 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT,08 de julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu,**"Levy Máximo da Silva, CPF nº 828.331.171-91** lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Levy Máximo da Silva

CPF nº 828.331.171-91

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 262/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 025/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Fiscal de Contrato nº 025/2020 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de Agosto de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 223/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 – PREGÃO Nº 014/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "Charlene Moraes Arruda Rosário", CPF nº 616.151.881-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 023/2020, Pregão nº 014/2020 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo

a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, “Charlene Moraes Arruda Rosário”, CPF nº 616.151.881-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Charlene Moraes Arruda Rosário

CPF nº 616.151.881-34

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 226/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 – PREGÃO Nº 014/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora “**Lucia Alves Neves**”, CPF 375.400. 681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal De Ata de Registro de Preços nº 023/2020, Pregão nº 014/2020 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, “Lucia Alves Neves”, CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF 375.400.681-91

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 224/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 – PREGÃO Nº 014/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora “**Mailde de Almeida Lobo**”, CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 023/2020, Pregão nº 014/2020 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu," Mailde de Ameida Lobo " CPF 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda,declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MAILDE ALMEIDA LOBO

CPF nº 204.284.991-04

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 222/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 – PREGÃO Nº 014/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 023/2020, Pregão nº 014/2020 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 204/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 0004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS - IPGP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 0004/2020 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 07 de julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "Lucia Alves Neves", CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF 375.400.681-91

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020

CONTRATO N.º 041/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU - COOPERANGI, CNPJ sob o n.º 05.559.362/0001-64

Objeto: **A**quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública.

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.306.0009.2619.3.3.90.30.0.1.00.000000 – Red. 224

06.002.12.306.0009.2619.3.3.90.30.0.1.15.000000 – Red. 224

06.002.12.306.0009.2619.3.3.90.41.0.1.15.000000 – Red. 225

06.002.12.306.0009.2620.3.3.90.30.0.1.00.000000 – Red. 226

06.002.12.306.0009.2620.3.3.90.30.0.1.15.000000 – Red. 226

06.002.12.306.0009.2620.3.3.90.41.01.15.000000 – Red. 227

06.002.12.306.0010.2618.3.3.90.30.0.1.00.000000 – Red. 228

06.002.12.306.0010.2618.3.3.90.30.0.1.15.000000 – Red. 228

06.001.12.306.0010.2618.3.3.90.41.0.1.15.000000 – Red. 229

Valor Global: **R$ 99.141,37 (noventa e nove mil cento e quarenta e um reais e trinta e sete centavos)**

Período: 12 meses

Poconé, 10 de agosto de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 260/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE TERMO DE CONTRATO Nº 027/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: RINALD E COGO LTDA

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Daniele Cristiane Giroldo**", CPF nº 014.735.431-50, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal de Termo de Contrato nº 027/2020 – Covid 19 (Lei 13.979/20) que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de Agosto de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "**Daniele Cristiane Giroldo**", CPF nº 014.735.431-50, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Daniele Cristiane Giroldo

CPF nº 014.735.431-50

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 230/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 –

PREGÃO 014/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

ARTIGO 1º - Designar a Servidora "**Laura Cristina da Silva", CPF nº 928.590.541-20**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 023/2020 – Pregão 014/2020 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **"LAURA CRISTINA DA SILVA" CPF 928.590.541-20**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

LAURA CRISTINA DA SILVA

CPF 928.590.541-20

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 227/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 - PREGÃO Nº 014/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62", lotada no Gabinete do Prefeito Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 023/2020 Pregão Nº 014/2020 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 212/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 – PREGÃO Nº 014/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SUPERMERCADO TIGRÃO EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Mailde de Almeida Lobo**", CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 025/2020, Pregão nº 014/2020 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu," Mailde de Ameida Lobo " CPF 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda,declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MAILDE ALMEIDA LOBO

CPF nº 204.284.991-04

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 218/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 – PREGÃO 014/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SUPERMERCADO TIGRÃO EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

ARTIGO 1º - Designar a Servidora "**Laura Cristina da Silva", CPF nº 928.590.541-20**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 025/2020 – Pregão 014/2020 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **"LAURA CRISTINA DA SILVA" CPF 928.590.541-20**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

LAURA CRISTINA DA SILVA

CPF 928.590.541-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO 29/2020

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº. 029/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT,** sito à Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300, Centro, inscrita no CNPJ 03.503.638/0001-33, AUTORIZA a empresa **BARRACON CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 07.129.333/0001-64, estabelecida na Rua Presidente Vargas nº 1043, Bairro Centro, Barra do Garças -MT, celebrado entre as partes através do contrato 029/2020, a dar início aos serviços da Contratação de empresa especializada para execução de OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA DE DIVISA E PISO EM PEDRA PORTUGUESA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DE ENGENHARIA, a partir da data de hoje, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Ponte Branca – MT, 17 de Agosto de 2020.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

Thaynã Diniz Silva

CREA MT 041231

Engenheira Civil- Fiscal da Obra

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DO TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10 COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, o **RESULTADO**, do Pregão Eletronico nº 01/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 14/08/2020, às 09h00min, foi declarada FRACASSA devido ausência de documentação de habilitação pedida no edital**.**

Ponte Branca - MT, 17 de Agosto de 2020.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Eletrônico nº 27/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço com Horas Maquinas; Empresa Vencedora Evandro Borges Transporte ME inscrita no CNPJ nº 21.966.646/0001-06 vencedora do item nº 03 valor do montante totalizando R$ 99.000,00. (noventa e nove mil reais.). Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
DECRETO Nº 57/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso VI, do Art. 64 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à população o acesso aos serviços municipais;

CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais devem ser prestados, sem prejuízo à população;

CONSIDERANDO a obrigação dos servidores para com a prestação dos serviços públicos.

Considerando a necessidade de modificação do Decreto n.º 51/2020, de 11 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a jornada de trabalho dos servidores do prédio administrativo central para o expediente entre 07h:00 e 13h:00

Art. 2º Fica limitado o expediente de atendimento externo da administração no prédio central da Prefeitura, ao horário compreendido entre 07h:00 e 13h:00.

Art. 3º A presente alteração deverá ser observada sem prejuízo do funcionamento das atividades essenciais, sobretudo as diretamente responsáveis pelos atendimentos relacionados ao coronavirus, e relações com órgãos externos, cabendo aos dirigentes das repartições a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 05/2020

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2020

O prefeito de Porto Esperidião-MT, torna público a Ratificação **DISPENSA 05/2020.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: COMETA MOTOCENTER, CNPJ: 32.950.875/0002-21

VALOR TOTAL DE: R$: 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS). Porto Esperidião-MT, 17 DE AGOSTO DE 2020.**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-**PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 38/2020

CONTRATO: **38/2020**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E GEOREFERENCIAMENTO DE 200KM DE ESTRADAS VICINAIS.**

VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2020.

VALIDADE: 12 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **L.F. PEREIRA ENGENHARIA CNPJ: 24.686.425/000164.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais).**

FISCAL: MOISÉS CARDOSO DE OLIVEIRA – CPF: 496.176.801-49

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 12 de agosto de 2020.

GABINETE
LEI N.º 858/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1° A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2° De uma contribuição mensal dos aposentados e pensionistas igual a 14,00% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

Art. 3° A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 21,54% (vinte e um inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 4° Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0	-	(36.845.616,70)				
1	2020	(38.575.101,85)	(1.729.485,15)	2.162.837,70	433.352,55	3,88%
2	2021	(40.345.371,42)	(1.770.269,56)	2.264.358,48	494.088,92	4,38%
3	2022	(41.884.749,06)	(1.539.377,65)	2.368.273,30	828.895,66	7,28%
4	2023	(42.671.512,19)	(786.763,13)	2.458.634,77	1.671.871,64	14,53%
5	2024	(42.646.464,01)	25.048,18	2.504.817,77	2.529.865,94	21,77%
6	2025	(42.579.674,35)	66.789,66	2.503.347,44	2.570.137,10	21,89%
7	2026	(42.468.051,93)	111.622,42	2.499.426,88	2.611.049,31	22,02%
8	2027	(42.308.313,81)	159.738,12	2.492.874,65	2.652.612,76	22,15%
9	2028	(42.096.973,99)	211.339,82	2.483.498,02	2.694.837,84	22,28%
10	2029	(41.830.331,29)	266.642,70	2.471.092,37	2.737.735,07	22,41%
11	2030	(41.504.456,58)	325.874,70	2.455.440,45	2.781.315,15	22,54%
12	2031	(41.115.179,23)	389.277,35	2.436.311,60	2.825.588,95	22,68%
13	2032	(40.658.072,74)	457.106,50	2.413.461,02	2.870.567,52	22,81%
14	2033	(40.128.439,55)	529.633,19	2.386.628,87	2.916.262,06	22,94%
15	2034	(39.521.294,96)	607.144,59	2.355.539,40	2.962.683,99	23,08%
16	2035	(38.831.350,10)	689.944,86	2.319.900,01	3.009.844,87	23,21%
17	2036	(38.052.993,88)	778.356,23	2.279.400,25	3.057.756,48	23,35%
18	2037	(37.180.273,86)	872.720,01	2.233.710,74	3.106.430,75	23,48%
19	2038	(36.206.876,10)	973.397,76	2.182.482,08	3.155.879,84	23,62%
20	2039	(35.126.103,65)	1.080.772,45	2.125.343,63	3.206.116,07	23,76%
21	2040	(33.930.853,96)	1.195.249,70	2.061.902,28	3.257.151,98	23,90%
22	2041	(32.613.594,79)	1.317.259,17	1.991.741,13	3.309.000,29	24,04%
23	2042	(31.166.338,87)	1.447.255,93	1.914.418,01	3.361.673,94	24,18%
24	2043	(29.580.616,89)	1.585.721,97	1.829.464,09	3.415.186,07	24,32%
25	2044	(27.847.449,09)	1.733.167,80	1.736.382,21	3.469.550,01	24,47%
26	2045	(25.957.315,01)	1.890.134,08	1.634.645,26	3.524.779,34	24,61%
27	2046	(23.900.121,58)	2.057.193,43	1.523.694,39	3.580.887,82	24,75%
28	2047	(21.665.169,26)	2.234.952,32	1.402.937,14	3.637.889,46	24,90%
29	2048	(19.241.116,23)	2.424.053,03	1.271.745,44	3.695.798,47	25,04%
30	2049	(16.615.940,47)	2.625.175,76	1.129.453,52	3.754.629,28	25,19%
31	2050	(13.776.899,58)	2.839.040,88	975.355,71	3.814.396,59	25,34%
32	2051	(10.710.488,30)	3.066.411,28	808.704,01	3.875.115,28	25,49%
33	2052	(7.402.393,45)	3.308.094,86	628.705,66	3.936.800,52	25,64%
34	2053	(3.837.446,26)	3.564.947,19	434.520,50	3.999.467,68	25,79%
35	2054	428,04	3.837.874,30	225.258,10	4.063.132,39	25,94%

Art. 5° As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2020 (ano inicial), serão exigidas a partir de 90 (noventa) dias da publicação desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 17 de agosto de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 39/2020

CONTRATO: **39/2020**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO MURO E ALAMBRADO DA CRECHE "PRÓ INFÂNCIA TIPO B".**

VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2020.

VALIDADE: 12 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **O. L. CESCON - ME, CNPJ 04.746.377/0001-45.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$ 182.973,35 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).**

FISCAL: MOISÉS CARDOSO DE OLIVEIRA – CPF: 496.176.801-49

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 12 de agosto de 2020.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2018

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8.666/93 em seu Art. 57 Inciso II. Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o conforme segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, centro, Porto Esperidião-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG N.º 377790-SSP/MT e CPF: 299.631.761.00,residente e domiciliadonesta cidade de Porto Esperidião/MT. Doravante denominado CONTRATANTE, ea empresa: LUDOVICO BATISTA DUARTE-ME, CNPJ: 28.222.141/0001-78, endereço Rua Cometa – 2016- Bairro: Santa Cruz, Cep: 78.200.000 Cáceres-MT. Neste Ato representado pelo seu proprietário senhor LUDOVICO BATISTA DUARTE, Portador do RG: 627142 SSP/MT e CPF: 419.784.711-49 denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Termo ao contrato 61/2018, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2018, homologado em 11 de Julho de 2018** que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTE DE ACADÊMICOS E ALUNOS DE CURSOS TÉCNICOS DE PORTO ESPERIDIÃO, SEM MOTORISTA E SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente termo aditivo terá por finalidade **PRORROGAR O PRAZO**, pelo período de doze meses a contar do **dia 12 de julho de 2020**, com **Validade até 13 julho de 2021,** conforme o que prevê a cláusula terceira do contrato 61/2018, **nos termos do Art. 57. Inciso IIda lei 8.666/93.** E suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICIDADE

O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste Termo em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei**.**

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 11 de Julho de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

LUDOVICO BATISTA DUARTE-ME

CNPJ: 28.222.141/0001-78

CONTRATADA

Testemunhas

RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 883.928.801-53

GABINETE
COVID-19: LEI N.º 859/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1° Fica instituída a Gratificação Extraordinária de Combate à COVID-19, a ser paga aos servidores públicos municipais efetivos, que atuam na área de saúde e da assistência social, prestando serviços essenciais expostos à contaminação pelo Coronavirus (SARS CoV-2) no combate à pandemia.

§ 1º O valor da gratificação será pago de acordo com o cargo/função, sendo:

I – Médico R$ 500,00 (quinhentos reais)

II – Enfermeiro R$ 400,00 (quatrocentos reais)

III – Farmacêutico R$ 400,00 (quatrocentos reais)

IV – Bioquímico R$ 400,00 (quatrocentos reais)

V – Fisioterapeuta R$ 400,00 (quatrocentos reais)

VI – Nutricionista R$ 400,00 (quatrocentos reais)

VIII- Dentista R$ 400,00 (quatrocentos reais)

IX – Téc radiologia R$ 300,00 (trezentos reais)

X – Téc e aux de enfermagem R$ 300,00 (trezentos reais)

XI – Fiscal Vig. Sanitária R$ 300,00 (trezentos reais)

XII – Assistente Social R$ 400,00 (quatrocentos reais)

XIII – Psicólogo R$ 400,00 (quatrocentos reais)

XIV – Demais servidores nas funções de administrador, agente administrativo, agente de saúde ambiental e agente comunitário de saúde, agente auxiliar de serviços técnicos, agente público municipal, motorista, e designados para as mesmas funções R$ 200,00 (duzentos reais).

§ 1º A gratificação será paga mensalmente e vigerá de forma temporária limitada a 03 (três) meses, a contar da folha de pagamento do mês de publicação da presente Lei, cuja vigência poderá ser prorrogada por Decreto Municipal.

§ 2º terão direito à gratificação somente os servidores efetivos que se encontram em atividade, expostos ao Coronavirus (SARS Cov-2).

Art. 2.º Terão direito à Gratificação Extraordinária os servidores efetivos, que atuam na área de saúde e da assistência social, que estejam efetiva-

mente prestando serviços que estejam potencialmente expostos ao contágio pelo Coronavirus.

§ 1º Os servidores comissionados, ainda que efetivos, não terão direito à gratificação.

§ 2º Ainda farão jus à gratificação os servidores tratados no caput, que tenham que se afastar de suas funções por ter contraído a COVID- 19 no exercício de suas funções.

§ 3.ª As Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, mensalmente, antes do período de fechamento da folha de pagamento, dia 20 de cada mês, encaminharão ao Departamento de Recursos Humanos a relação dos servidores que farão jus à gratificação, com a discriminação do cargo/função e valor, de acordo com o escalonamento do § 1.º, do art. 1º, desta Lei.

Art. 3º A importância concedida a título de gratificação extraordinária, possui natureza de verba indenizatória, e não se incorporará ao vencimento do servidor para qualquer efeito legal, não podendo ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive fins previdenciários.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, inclusive as próprias de combate ao Coronavirus, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 17 de agosto de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 64/ 2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 64/2018

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8.666/93 em seu Art. 57 Inciso II. Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o conforme segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, centro, Porto Esperidião-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG N.º 377790-SSP/MT e CPF: 299.631.761.00,residente e domiciliadonesta cidade de Porto Esperidião/MT. Doravante denominado CONTRATANTE, ea empresa: LUDOVICO BATISTA DUARTE-ME, CNPJ: 28.222.141/0001-78, endereço Rua Cometa – 2016- Bairro: Santa Cruz, Cep: 78.200.000 Cáceres-MT. Neste Ato representado pelo seu proprietário senhor LUDOVICO BATISTA DUARTE, Portador do RG: 627142 SSP/MT e CPF: 419.784.711-49 denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Termo ao contrato 61/2018, oriundo do **Carta Convite nº 05/2018, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MAQUINA PESADA (TIPO MOTONIVELADORA - PATROL) com no mínimo 140 hp, peso operacional 14.000kg, com lamina de no mínimo 140 HP, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E OUTROS LOCAIS A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente termo aditivo terá por finalidade **PRORROGAR O PRAZO**, pelo período de doze meses a contar do dia **apartir do dia 24 de julho de 2020, com Validade até 24 julho de 2021, conforme o que prevê a cláusula Sétima do contrato 64/2018, nos termos do Art. 57. Inciso IIda lei 8.666/93. E suas posteriores alterações.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICIDADE

O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste Termo em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei**.**

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 13 de Julho de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

LUDOVICO BATISTA DUARTE-ME

CNPJ: 28.222.141/0001-78

CONTRATADA

Testemunhas

RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 883.928.801-53

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REG. DE PREÇO 04/2020

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 04/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO–MT

DETENTORA: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS REAL LTDA - CNPJ Nº 24.675.878/0001-95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS COM ENTREGA NOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Aos 13 dias do mês agosto de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, Centro, foi lavrado o presente **APOSTILAMENTO** a Ata n° 04/2020, visando afixação dos valores, face comunicado da ANP – Agência Nacional do Petróleo e de acordo com o previsto na Ata aqui apostilada.

DO AMPARO LEGAL - Com base no **art. 65 Inciso II da lei geral de licitações 8.666/ 93 e previsto na Cláusula X – REAJUSTES DE PREÇOS**

constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e parecer favorável emitido pela procuradoria jurídica desta prefeitura e considerando-se as disposições para aplicação de reajuste a seguir:

CÓD.DO ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	ALIQUOTA A ONERAR	VALOR C/ REAJUSTE
030.001.681	ÓLEO DIESEL BS10	R$ 3,61	7,75%	R$ 3,89

Aos valores reajustados seguem os preços repassados pela Petrobrás Distribuidora S.A, conforme Nota Fiscal em anexo

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 13 DE AGOSTO DE 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

GABINETE
LEI N.º 857/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI:.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar escavação em área particular e o transporte da terra retirada até área de aterro de propriedade do Município.

Art. 2.º A escavação será realizada com maquinário da Prefeitura, com as despesas custeadas com recursos ordinários, sem pagamento pelo material retirado.

Art. 3º – As despesas com a execução desta Lei serão custeadas com recursos ordinários do orçamento municipal.

Art. 4º – Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião, 17 de agosto de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 77/2016

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 77/2016

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo **ao contrato n.º 77/2016**, instruído no, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** da vigência do Contrato de nº 77/2016 firmado entre as partes em 25/07/2016, nos termos previstos em sua Cláusula artigo 57 1°, e incisos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de **20/07/2020** a **20/07/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 meses, é R$: 8.400 (oito mil e quatrocentos reais) o valor de 700,00 (setecentos reais) mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. 1. A despesa com este termo aditivo do corrente exercício, ocorrerá por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social – na seguinte Dotação 33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa física.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito do Município contratante, exarada no Presente, e encontra amparo legal no artigo 57, e incisos, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica a cargo da secretaria de Administração para designar o fiscal do Presente Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião-MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E por estarem de acordo entre as partes, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Porto Esperidião, em 13 de Julho 2020.

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

CONTRATANTE

JOAREZ ALOIZIO SALVATERRA DE CARVALHO

CPF: 496.264.261-87

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 883.928.801-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2020 (DISPOE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR PARA CONCORRER CARGO ELETIVO)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base no art. 128, parágrafo Único da Lei Complementar nº 001 de 05 de Dezembro de 2006, (Que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Porto Estrela e dá outras providencias correlatas)

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o Afastamento de 90 (noventa) dias ao Sr. CRISTIANO DE JESUS MARTINS, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1311872-2 SSP/MT e CPF: nº 967.339.001-06 concursado no cargo de MOTORISTA, para a partir do dia 15/08/2020 concorrer às Eleições de 15/11/2020 neste Município.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 14 de Agosto de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2020 (DISPOE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR PARA CONCORRER CARGO ELETIVO)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base no art. 128, parágrafo Único da Lei Complementar nº 001 de 05 de Dezembro de 2006, (Que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Porto Estrela e dá outras providencias correlatas)

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o Afastamento de 90 (noventa) dias a Srª. ANA MARIA BARROS, Portador da Cédula de Identidade RG nº 12507954 SSP/MT e CPF: nº 654.894.381-34, concursado no cargo de Agente Administrativo, para a partir do dia 15/08/2020 concorrer às Eleições de 15/11/2020 neste Município.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 14 de Agosto de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 063/2020 - QUE CRIA FONTE DE RECURSOS.

"Que Cria Fonte de Recursos da lei Orçamentária do Exercício de 2020"

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0652/2019 - SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2020.conforme artigo 5º, I, criar novas fontes de recursos em créditos orçamentários existentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a fonte de recurso vinculada aos saldos das dotações consignadas na Lei de Orçamento para o Exercício de 2020, na forma de demonstrativo do presente Decreto, com a finalidade de atender às necessidades da execução orçamentária.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.1.90.11.00.00 - Fonte Criada: 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

R$ 103.000,00

(cento e três mil reais)

05.050.0.5.10.303.0180.2037 - MANTER O PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.32.00.00 - Fonte Criada: 0146013000 0146013000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

T O T A L R$ 143.000,00

Art. 2° - Para fazer face a as fontes criadas no artigo anterior, serão reduzidas do mesmo crédito orçamentário conforme o quadro abaixo:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.1.90.11.00.00 - Fonte Reduzida: 0142000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

R$ 103.000,00 (cento e três mil reais)

05.050.0.5.10.303.0180.2037 - MANTER O PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.32.00.00 - Fonte Reduzida: 0102000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R$ 40.000,00(quarenta mil reais)

T O T A L R$ 143.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 22 de maio de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 062/2020- ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seicentos reais).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4. 320/64, e Lei Municipal 0658/2020 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0652/2019, para o Exercício de 2020,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), para atender as seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.04.122.0020.2081 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

3.1.90.94.00.00 - 0100000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 100,00 (cem reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.243.0140.2046 - MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 500,00

(quinhentos reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 18.000,00

(dezoito mil reais)

T O T A L R$ 33.600,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.04.122.0020.2081 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

3.1.90.11.00.00 - 0163038000- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 100,00 (cem reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 18.000,00

(dezoito mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.122.0140.1042 - INFORMATIZAÇÃO DOS CRAS

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 500,00

(quinhentos reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.1051 - ABERTURAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00.00 - 0124055000 - Obras e Instalações R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

T O T A L R$ 33.600,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 19 de maio de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2020 - ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2020 - ERRATA

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 05/09/2019, homologado em 09/09/2019, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).

06. Cartão Nacional de Saúde

07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

08 . Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

13. Comprovante de residência

14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

16. Declaração de bens;

17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

B) Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Laudo psicológico fornecido por profissional indicado pela Prefeitura Municipal, para os cargos de cuidador de idoso e cuidador infantil.

O não comparecimento do (a) convocado (a),no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Onde se lê:

CONVOCA:

ENFERMEIRO

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
09º	**KELCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**	**017.652.771- 08**	**39**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PARA NOVA POXORÉU)

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
10º	**LUCILENE LOPES DOS SANTOS**	**002.199.221-52**	**54**

Lê se:

ENFERMEIRO

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
09º	**KELCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**	**017.652.771- 08**	**39**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
10º	**LUCILENE LOPES DOS SANTOS**	**002.199.221-52**	**54**
11º	**JOSÉ NUNES DA MATA JÚNIOR**	**011.353.321-77**	**54**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal, de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2020 - ERRATA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2020 - ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Onde se lê:

MÉDICO			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
ELISANGELA RAMOS DE LIMA LUCIANO	383279	57,0	25º

OPERADOR DE MÁQUINAS			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
ELEANDRO DE ANDRADE	389294	59,5	07º
EDVALDO COELHO DE SOUZA	385084	58,6	08º

Lê se:

MÉDICO			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
ELISANGELA RAMOS DE LIMA LUCIANO	383279	57,0	25º

OPERADOR DE MÁQUINAS			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
ELEANDRO DE ANDRADE	389294	59,5	07º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: MAYRON RODRIGUES PEREIRA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT

VALOR: R$ 9.360,00(NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS);

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE JULHO DE 2020. WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: WALDEMAR BATISTA DE SOUZA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT

VALOR: R$ 9.360,00(NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS);

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE JULHO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: ELIAS JÚNIO DOS SANTOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT

VALOR: R$ 9.360,00(NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS);

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE JULHO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT

VALOR: R$ 9.360,00(NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS);

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE JULHO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: VALDEMIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT

VALOR: R$ 9.360,00(NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS);

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE JULHO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: DIVINO JOSÉ DIAS

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT

VALOR: R$ 9.360,00(NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS);

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE JULHO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: FLORISVALDO SEVERO BONFIM

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT

VALOR: R$ 9.360,00(NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS);

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE JULHO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: ALFREDO ALVES BORGES

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT

VALOR: R$ 9.360,00(NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS);

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE JULHO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: JOANITO IZIDORIO DA CRUZ

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT

VALOR: R$ 9.360,00(NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS);

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE JULHO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: JUCELINO FERREIRA LIMA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT

VALOR: R$ 5.760,00(cinco mil, setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE JULHO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: ADEMAR GONÇALVES DIAS

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT

VALOR: R$ 5.760,00(cinco mil, setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE JULHO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: ADENIR CIRILO DA COSTA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT

VALOR: R$ 5.760,00(cinco mil, setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE JULHO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: RONAN RODRIGUES DOS SANTOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT

VALOR: R$ 5.760,00(cinco mil, setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE JULHO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: DANILO RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT

VALOR: R$ 5.760,00(cinco mil, setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE JULHO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: FABRICIO PEREIRA DE SOUZA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT

VALOR: R$ 5.760,00(cinco mil, setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE JULHO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: FABRICIO PEREIRA DE SOUZA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT

VALOR: R$ 5.760,00(cinco mil, setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE JULHO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: YAN LUCAS LOURENÇO DE SOUZA LEMOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT

VALOR: R$ 5.760,00(cinco mil, setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE JULHO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: JOÃO LÉLIS DE OLIVEIRA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT

VALOR: R$ 5.760,00(cinco mil, setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE JULHO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: ADEMILSON DE PAULA ARRUDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT

VALOR: R$ 5.760,00(cinco mil, setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE JULHO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: CLEYTON FERREIRA DE DEUS

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT

VALOR: R$ 5.760,00(cinco mil, setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 15 DE JULHO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: ALAN FERNANDES FLORENCIO

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT

VALOR: R$ 5.760,00(cinco mil, setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE JULHO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 041/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: MANOEL MESSIAS COSTA DA SILVA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT

VALOR: R$ 9.360,00(nove mil, trezentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 30 DE JULHO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: VILMAR PESSOA DA SILVA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT

VALOR: R$ 9.360,00(nove mil, trezentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: FABRÍCIO DA COSTA CORRÊA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT

VALOR: R$ 5.760,00(cinco mil, setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 31 DE JULHO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: EDUARDO FERREIRA ROCHA LIMA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT

VALOR: R$ 5.760,00(cinco mil, setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: IDEVANILDO FAGNER SANTOS LEMES

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU-MT

VALOR: R$ 9.360,00(nove mil, trezentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2020. WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE DA CPL

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, senhor Agnaldo Francisco da Luz, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade, que regem a Administração Pública, CONVOCA toda população poxorense e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, com fim lucrativo ou não, para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 20 de agosto de 2020 (quinta-feira), às 14hs no Paço Municipal, com fulcro a prestar contas do 1º, 2º e 3º Bimestre e 1º Quadrimestre do exercício de 2020, que será transmitida ao vivo na FanPage (facebook) da Prefeitura Municipal de Poxoréu (@prefeituradepoxoreumatogrosso) e do Poxoréu-Previ (@poxoreuprevimt).

Poxoréu-MT, 14 de agosto de 2020.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: OSVALDO NUNES VIEIRA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM ALVENARIA, DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE POXORÉU TENDO POR FINALIDADE INTERNAÇÃO DOMICILIAR, ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DE HOME CARE PARA MENOR INDÍGENA

VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 08 DE JULHO DE 2020. WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação do Resultado e da Adjudicação do Pregão Presencial nº 09/2020, o qual foi publicado no dia 14 de Agosto de 2020, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3. 543.

Onde se lê:	**Lê-se:**
Reserva do Cabaçal-MT, 12 de Agosto de 2020	Reserva do Cabaçal-MT, 14 de Agosto de 2020

Reserva do Cabaçal-MT, 17 de Agosto de 2020.

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS**,cadastrada no **CNPJ Nº 33.149.761/0001-69**.

OBJETO: Objeto trata-se da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Construção de Muro em alvenaria para Construção de um muro de vedação em Escola Municipal localizada no Sitio Água Doce no Município de Reserva do Cabaçal – MT.

Vigência: 14/08/2020 A 14/08/2021

VALOR GLOBAL: R$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 96/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

NOMEIA A SENHOR Adão Martins Dias FISCAL DOS CONTRATOS Nº16/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - E. M.PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS, **cadastrada no CNPJ Nº 33.149.761/0001-69.**

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhor**Adão Martins Dias** cadastrado no **CPF nº 915. 106.001-91, responsável pela fiscalização do Contrato nº 16/2020** que tem Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Construção de Muro em alvenaria para Construção de um muro de vedação em Escola Municipal localizada no Sitio Água Doce no Município de Reserva do Cabaçal – MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 17 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N°121/2020 NOMEIA FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS EM DIVERSAS RUAS NESTA URBE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT

PORTARIA N°121/2020

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2020

“NOMEIA FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS EM DIVERSAS RUAS NESTA URBE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Nomeia o Senhor **RODRIGO DO CARMO DINIZ,** brasileiro, portador do RG nº 4529441 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 016922181-40, residente neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, como fiscal de Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Ruas em diversas ruas nesta Urbe do Município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 12 AGOSTO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N°. 1937/2020 DECRETA LUTO OFICIAL

DECRETO N°. 1937/2020

DATA: 14 DE AGOSTO DE 2020

“DECRETA LUTO OFICIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial no dia 14 de agosto de 2020, em homenagem do Poder Público Municipal “*post mortem”* do senhor **EDIMAR FERREIRA DOS SANTOS, (01/09/1969 à 14/08/2020)**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 14 DE AGOSTO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 17/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Nº 017/2020

PROCESSO: Nº 055/2020

OBJETO: **"Registrar Preços para aquisições parceladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) conforme descritivo constante dos anexos do edital".**

Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 055/2020, que tem por objetivo a **Registrar Preços para aquisições parceladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) conforme descritivo constante dos anexos do edital**, em nome do vencedor abaixo discriminado:

- MINASFALTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 24.374.667/0001-12 com o valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais);

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Ribeirão Cascalheira, 17 de agosto de 2020.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 18/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Nº 018/2020

PROCESSO: Nº 059/2020

OBJETO: **"Registro de Preços para prestação de serviços de recarga de cartuchos de toner com manutenção (troca de cilindro, rolo PCR, chip, rolo magnético e outros) quando necessário e consertos de impressoras, nobreaks e estabilizadores, para atender a todas as secretarias deste município".**

Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 059/2020, que tem por objetivo a **Registro de Preços para prestação de serviços de recarga de cartuchos de toner com manutenção (troca de cilindro, rolo PCR, chip, rolo magnético e outros) quando necessário e consertos de impressoras, nobreaks e estabilizadores, para atender a todas as secretarias deste município**, em nome do vencedor abaixo discriminado:

- CARLA MOURA DE FREITAS, CNPJ 36.494.815/0001-11 com o valor de R$ 75.941,65 (setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos);

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Ribeirão Cascalheira, 13 de agosto de 2020.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N°. 1936/2020 DECRETA LUTO OFICIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N°. 1936/2020

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2020

"DECRETA LUTO OFICIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial no dia 11 de agosto de 2020, em homenagem do Poder Público Municipal "*post mortem"* do senhor **JOSÉ UBIRATAN VIEIRA REIS, (17/07/1965 à 10/08/2020)**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 11 DE AGOSTO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 216/GP/20 EM, 13 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 216/GP/20 Em, 13 de Agosto de 2020.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o teor do requerimento apresentado pelo Servidor de Carreira Sr. ADAUTO RIBEIRO BORGES, matricula nº 7-1, na função de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços

Urbanos, ficando deferido e comprometido a preencher os requisitos contidos no requerimento e na legislação eleitoral.

Parágrafo único – O setor de Recursos Humanos solicitará as documentações pertinente ao registro de candidatura, para verificar a veracidade dos atos e fatos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira da Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 219/GP/20 EM, 13 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 219/GP/20 Em, 13 de Agosto de 2020.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o teor do requerimento apresentado pelo Servidor de Carreira Sr. GILBERTO DAVI FERREIRA, matricula nº 40-1, na função de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ficando deferido e comprometido a preencher os requisitos contidos no requerimento e na legislação eleitoral.

Parágrafo único – O setor de Recursos Humanos solicitará as documentações pertinente ao registro de candidatura, para verificar a veracidade dos atos e fatos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira da Neves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084 2020

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 084/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 025/2020

CARTA CONVITE 011/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: **CASA DAS BOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o fornecimento dos materiais e serviços para colocar em funcionamento um poço artesiano

PRAZO: 02 meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ **39.978,70**

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2020

VIGÊNCIA: 05/08/2020 a 05/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 217/GP/20 EM, 13 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 217/GP/20 Em, 13 de Agosto de 2020.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o teor do requerimento apresentado pela Servidora de Carreira Srª. NEIDIANE SOUSA RIBEIRO DE FREITAS, matricula nº 165, na função de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ficando deferido e comprometido a preencher os requisitos contidos no requerimento e na legislação eleitoral.

Parágrafo único – O setor de Recursos Humanos solicitará as documentações pertinente ao registro de candidatura, para verificar a veracidade dos atos e fatos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira da Neves

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 005/2020

Justificativa: *Considerando a necessidade de* Contratação de empresa para Ampliação e Reformas na Cozinha da sede da Prefeitura Municipal, para suprir a necessidade no Município de Ribeirãozinho – MT, *faz se necessário o processo de Dispensa, baseado no Art. 24, II da Lei 8.666/93. Enfatizamos que a contratação desta empresa para* Ampliação e Reformas na Cozinha da sede da Prefeitura Municipal *o preço acertado é compatível com os praticados na Região, contratou – se a empresa* **MARCOS ANTONIO NEVES PAIVA**, **CNPJ:** 22.316.005/0001-60.

Ribeirãozinho-MT, 31 de Julho de 2020.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO

Presidente da C. P. L

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 31 de Julho de 2020.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 082 2020

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 082/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 024/2020

DISPENSA 005/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: **MARCOS ANTONIO NEVES PAIVA**

OBJETO: Contratação de empresa para Ampliação e Reformas na Cozinha da sede da Prefeitura Municipal, conforme projetos em anexo, com fornecimento de mão de obra.

PRAZO: 02 meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 32.712,54.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020

VIGÊNCIA: 31/07/2020 a 30/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 220/GP/20 EM, 13 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 220/GP/20 Em, 13 de Agosto de 2020.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o teor do requerimento apresentado pela Servidora de Carreira Srª. PAULICEIA BENTO RODRIGUES, matricula nº 620-1, na função de Bioquimica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ficando deferido e comprometido a preencher os requisitos contidos no requerimento e na legislação eleitoral.

Parágrafo único – O setor de Recursos Humanos solicitará as documentações pertinente ao registro de candidatura, para verificar a veracidade dos atos e fatos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira da Neves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081 2020

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 081/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 022/2020

CARTA CONVITE 009/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: RONIVALDO RODRIGUES DA COSTA - MEI

OBJETO: Contratação de mão de obra para Prestação de Serviços para Instalação de Forro PVC 8mm com material incluso para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

PRAZO: 05 meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 51.843,00.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020

VIGÊNCIA: 30/07/2020 a 31/12/2020.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 007/2020

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 31/07/2020, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 007/2020, que tem por objeto: A**quisição futura de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** (material para construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário)conforme Anexo I do edital,para Secretarias Municipais**,**.Tendo como vencedores do certame as Empresas **MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI – CNPJ:33.440.338/0001-13 ; PIQUI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 27.928.450/0001-03 ; MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP – CNPJ: 14.888.303/0001-05.**

Ribeirãozinho - MT, 03 de agosto de 2020 .

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pregoeira.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 006/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 006/2020

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 30/07/2020, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 007/2020, que tem por objeto: objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de Material de Expediente para Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência.Tendo como vencedora do certame a Empresa **Sonia Martins Barros – CNPJ:07.931.417/0001-17**

Ribeirãozinho - MT, 03 de agosto de 2020.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2020

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade pregão Presencial DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIREITO TRIBUTARIO EM RECUPERAÇÃO DE CREDITO. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 02/09/2020 às 09h00min sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 17 de agosto de 2020.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA Nº. 06/2020

Processo Administrativo: 027/2020

Dispensa: 06/2020 **Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de 01(um) Reservatório metálico com capacidade de 30.000 litros. **Base legal**: Art. 24, II DA LEI 8666/93. **Contratada**: KELLY BORGES TELES, **CNPJ:** 27.153.778/0001-97 **Valor**: R$ 25.000,00 (Vinte mil reais).

Ribeirãozinho/MT, 17 de agosto de 2020.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 215/GP/20 EM, 13 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 215/GP/20 Em, 13 de Agosto de 2020.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o teor do requerimento apresentado pelo Servidor de Carreira Sr. SANDRO CANDIDO NUNES, matricula nº 572, na função de Auxiliar de Controle Interno, lotado na Secretaria Municipal de Finan-

ças, ficando deferido e comprometido a preencher os requisitos contidos no requerimento e na legislação eleitoral.

Parágrafo único – O setor de Recursos Humanos solicitará as documentações pertinente ao registro de candidatura, para verificar a veracidade dos atos e fatos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira da Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 218/GP/20 EM, 13 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 218/GP/20 Em, 13 de Agosto de 2020.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o teor do requerimento apresentado pelo Servidor de Carreira Sr. EDSON PEREIRA SANTOS, matricula nº 427-2, na função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ficando deferido e comprometido a preencher os requisitos contidos no requerimento e na legislação eleitoral.

Parágrafo único – O setor de Recursos Humanos solicitará as documentações pertinente ao registro de candidatura, para verificar a veracidade dos atos e fatos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira da Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171 DE 17 DE AGOSTO DE 2020. "CONCEDER LICENÇA PARA EXERCER ATIVIDADE POLÍTICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 668, de 09 de Junho de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença aos servidores, para o exercicio de atividade política como candidatos a cargo eletivo para **Vereador** (a) nas eleições municipais de 15 de Novembro de 2020.

NOME	CARGO	LOTAÇAO
ALMIR JOAO FOCKINK	ENFERMEIRO	SS
CLEIBER TOMAZ DE SENE	PROFESSOR	SEDL
CLEMILTON LIBERIO DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	SIED
DIRLENE CORREIA MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL	SAS
EDSON GONÇALVES MENDES	MOTORISTA	SS
HIRON AUGUSTO DE ASSUNÇAO	MOTORISTA	SS
JACO KUSTHER PREISIGKE	APOIO ADM. AG. DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEDL
JOSE VALDENOR GOMES DE ALMEIDA	MOTORISTA	SS
LENIR VENDRAMINI	APIO ADM NAO PROFISSIONALIZADO	SEDL
VANDILSON DE FREITA GOULARTH	PROFESSOR	SEDL

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 17 de Agosto de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1777/2020/GAB/PMR, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 462 de 18 de Dezembro de 2019 (LOA 2020).

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial ao disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 462, de 18 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um credito adicional suplementar, no valor de **R$ 60.739,20 (Sessenta Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos),** na seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.169 – Manutenção de Rodovias e Estradas Municipais FETHAB

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
259	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0030	52.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.112 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
340	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	8.739,20

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total ou parcial no montante de **R$ 60.739,20 (Sessenta Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos),** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.169 – Manutenção de Rodovias e Estradas Municipais FETHAB

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
257	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0030	50.000,00
258	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0030	1.000,00
260	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0030	900,00
261	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0030	100,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.112 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
341	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	8.739,20

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 12 de Agosto de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

FUNDAMENTAÇÃO:

Dispõe o artigo 42 da Lei nº 4.320 de 1964 que os créditos suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

O crédito adicional ora aberto pelo decreto, por insuficiência de dotação, se ampara na autorização legislativa contida no inciso I, III e IV, do §1º da Lei nº 462, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual para 2020):

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado:

§1º. A abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, até o limite de 2% (Dois por cento), do total da Despesa Fixada no art. 3º desta Lei.

I - **Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária**, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

(...)

III- **Insuficiência de dotação no grupo de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais;** conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 1964;

IV – Insuficiência de dotação nos grupos de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida e 6 – Amortização da dívida; conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 1964;

Dispõe o inciso II do §1º da Lei nº 4.320 de 1964:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(....)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Portanto, para os efeitos do artigo 42 da lei nº 4.320 de 1964, a autorização legislativa já se encontra na Lei Orçamentaria, autorizada com vista na exceção ao princípio da exclusividade de que trata o inciso I do artigo 7º da mesma.

Superada a questão da legalidade para a abertura do crédito, o orçamento em vigor nas rubricas orçamentárias, as quais não possuíam valor suficiente nas dotação para cobrir as despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais.

O credito orçamentário ora aberto, decorre dos recursos financeiros provenientes do anulação parcial ou total das dotações, do Orçamento vigente conforme especificado no artigo 1º do decreto.

Destina-se a garantir o pagamento do Salário e Encargos Sociais dos funcionários do Executivo Municipal referente ao mês de Junho de 2.020.

Portanto, o reforço Orçamentário cumpre aos ditames das leis de regências, bem como, se respalda na supremacia do interesse público.

Gabinete do Prefeito, 12 de Agosto de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:43/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:43/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2020 – SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **Casa de Apoio Vitta Eireli,** inscrita no CNPJ sob o n° **13.231.385/0001-40**, instalada e localizada na Av. Coronel Escalastico, Nº 362, Bairro: Bandeirantes, CEP: 78.010-200, Cuiabá- MT, representada neste ato pelo Sr **Lucas Chargas da Silva** , CPF: 002.398.621-20 e RG de Nº 1528228-7 SSP/MT, Proprietário da Mesma, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 033/2020 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO 1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, do tipo casa de apoio com fornecimento de refeiçoes para pacientes que necessitarem de tratamento de saúde encaminhados pela secretaria municipal de saude de rondolandia para capital do estado,** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA**

DE EXECUÇÃO 2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 033/2020. **2.2 –** O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 033/2020 e seus anexos. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS 3.1 –** Descrição, Quantidade e Preços Praticados: **Detentora da ARP:**

Nome: **Casa de Apoio Vitta Eireli**	
CNPJ Nº: **13.231.385/0001-40**	
Endereço: Av. Coronel Escalastico, Nº 362, Bairro: Bandeirantes	
Cidade/Estado: Cuiabá- MT	CEP: 78.010-200
Telefone: (65) 99649-8364	**E-mail: vitta_hospedagem@hotmail.com**
Representante Legal: Lucas Chargas da Silva	
CPF Nº: 002.398.621-20	

3.1 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE	UND	Quant	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	216478-7	Diária	1.000	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM PENSÃO COM CAFÉ DA MANHA E JANTAR CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO DO MATO-GROSSO CUIABÁ MT, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/DIÁRIA DE 24 HORAS A PARTIR DA ENTRADA DO PACIENTE INDEPENDENTE DO HORÁRIO. BUSCAR E LEVAR ATÉ A RODOVIÁRIA E AEROPORTO COM VEÍCULO PRÓPRIO E CONSERVADO CONFORME A NECESSIDADE DE CADA PACIENTE; TRANSPORTE DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA ATÉ O LOCAL DE TRATAMENTO IDA E VOLTA EM CONDIÇÕES DE CHEGADA DE NO MINIMO 15 (QUINZE) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO AGENDADO AO DESTINO; TRANSPORTE APROPRIADO CONFORME NECESSIDADE DE CADA PACIENTE; AMBIENTE LIMPO E AREJADO COM ÁGUA TRATADA ENERGIA ELÉTRICA, BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. ALAS SEPARADAS QUARTO FEMENINO E QUARTO MASCULINO TODOS COM VENTILADORES OU AR-CONDICIONADO CONTINUAMENTE CONFORME NECESSIDADE; DISPONIBILIZAR DE UM QUANTITATIVO MINÍMO DE ROUPAS DE CAMA PARA USO DE PACIENTES E DOS ACOMPANHANTES QUE PORVENTURA OU EM EMERGÊNCIA NÃO ESTEJAM PORTANTO TAIS OBJETOS OBSERVANDO QUE QUALQUER TIPO DE ROUPAS DE CAMA E BANHO FORNECIDOS E USADOS POR PACIENTES DEVEM ESTAR TOTALMENTE ESTERELIZADAS; REFEITÓRIO AREJADO; OFERECER QUATRO REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR) DE BOA QUALIDADE; DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTÃO DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$: 49,90	R$: 49. 900,00
					Valor Total	**R$ 49. 900,00**

3.2 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.3 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora. ***3.4 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novescentos reais).*** **3.5 –** Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação. **3.6 -** O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP. **3.7 -** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações. **3.8 -** O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira. **3.9 -** Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA 4.1 -** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as. **4.2 -** Realizar a execução dos serviços/objetos deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 033/2020. **4.3 -** Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas; **4.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT. **4.5 -** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT. **4.6 -** A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata. **4.7 –** Cumprir com os prazos para com a execução dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **4.8** – Prestar os Serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada; **4.9 -** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP. **4.10 -** Comparecer, sempre que

convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados. **4.11 -** Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação. **4.12 -** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados. **4.13 -** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **4.14 -** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver. **4.15 -** Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos; **4.16 -** É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 5.1 -** Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações. **5.2 -** Emitir as Autorizações de fornecimento "AF" para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos. **5.3 -** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços. **5.4 -** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **5.5 -** Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção. **5.6 -** Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos. **5.7 -** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 033/2020. **5.8 -** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado. **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá a Secretaria Solicitante, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais. **7.2 -** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. **7.3 -** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93. **7.4 -** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93. ***7.5*** **-** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES 8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015. **8.2 -** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador. **8.3 -** As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **8.4 -** Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 033/2020, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 9.1 –** Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; **9.2 -** O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora. **9.3 -** A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento; **9.4 –** Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas. **9.5 -** Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados. **9.6 -** O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **9.7 -** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP. **9.8 -** A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata; **9.9 -** Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1; **9.10 -** A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia. **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS 10.1 -** Os preços registrados "poderão" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65

da Lei nº 8.666/93. **10.2 -** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **10.2.1 -** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **10.2.2 -** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **10.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **10.3.1 -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; **10.3.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **10.3.3 -** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **10.4 -** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO**

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES 12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações: **a)** O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência. **b)** Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata; **c)** Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; **d)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço; **e)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **f)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; **12.2 -** Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP. **12.3 -** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM. **12.4 -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **12.5 -** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços. **12.6 -** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. **12.7 -** Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida. **12.8** A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; **12.9 -** Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos. **12.10 -** O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 12.8 acima. **12.11 -** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **12.12 -** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT. **12.13 -** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis. **12.14** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração. **12.15 -** Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública. **12.16 -** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes com a contratação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2020/2021 através do Órgão: *Secretaria Municipal de Saúde*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal” e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e sua secretaria municipal participante, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 033/2020 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas. **14.2 -** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I -** A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar; **II -** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 033/2020, seus anexos e a proposta da Detentora; **III -** É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 06 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

Casa de Apoio Vitta Eireli

CNPJ: 13.231.385/0001-40

Lucas Chargas da Silva

-Representante Legal

CPF nº 002.398.621-20

Participantes desta ARP:

Marcelo Quadro Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor (assinatura) em de de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 47/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que SUSPENDE-temporariamente a Tomada de preços Nº 47/2020, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "CONSTRUÇÃO DE BASES PARA INSTALAÇÃO DOS PLAYGROUNDS INFANTIS, LOCALIZADA NOS DIVERSOS BAIRROS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER".** Tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de readequação do projeto básico conformeOficio nº 733/2020/GAB/DEP/SMEL. Nesse sentido comunicamos que publicaremos novo Edital com as devidas adequações para participação dos interessados ao certame em epigrafe.

Rondonópolis-MT, 14 de agosto de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 66/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 08 (oito) de setembro de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: REFORMA DA UMEI PROFª IVAN SANTOS ARRUDA, LOCALIZADA NA RUA DAS GARÇAS, S/N, PARQUE UNIVERSITÁRIO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL";**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 17 de agosto de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 70/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 08 (oito) de setembro de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: REFORMA DA EM JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, LOCALIZADO NA NA RUA PAPA JOÃO XXIII, 1319, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL";**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 17 de agosto de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 02/2020

O Município de Rosário Oeste MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Carta Convite n. 02/2020, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**,** conforme projeto básico – Anexo I, cuja abertura de Documentos de credenciamento se deu inicio às 09:00 horas do dia 17/08/2020 após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01 – DEONIL CONCEIÇÃO DE ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ n. 01. 054.435/0001-81, representada neste ato pelo proprietário o Sr. DEONIL CONCEIÇÃO DE ARAÚJO, portador do CPF n. 346.783.951-72.

Rosário Oeste/MT, 17 de agosto de 2020.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
DECRETO N. 64, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o funcionamento de templos religiosos e igrejas em todo território de Salto do Céu/MT, *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inc. II, da Constituição Federal, que atribui competência concorrente entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para legislar sobre a defesa da saúde;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 573, de 23 de julho de 2020 que alterou a classificação de risco e as diretrizes para adoção, pelos Municípios, e flexibilizou as medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que a estrutura da saúde pública no âmbito do Município de Salto do Céu/MT encontra-se nesse momento em patamar que possibilita a promoção da transição do Distanciamento Social Ampliado para a estratégia de Distanciamento Social Seletivo, haja vista a baixa Taxa de Crescimento da Contaminação - TCC;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ação inerente a retomada das atividades econômicas e sociais, visando o retorno gradual e seguro destas, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município de Salto do Céu/MT deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente;

CONSIDERANDO as deliberações proferidas na reunião do Comitê de Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) realizada no dia 17 de agosto de 2020, no Gabinete do Prefeito;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento de templos religiosos e igrejas em todo território de Salto do Céu/MT, desde que observadas as medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) estabelecidas no art. 3º. do presente Decreto, sobretudo as seguintes:

I. Lotação máxima de 70% (setenta por cento) da capacidade normal do local onde forem desenvolvidas as atividades religiosas;

II. Realização das atividades religiosas semanais ilimitadas, de acordo com o cronograma de cada templo ou igreja;

III. Manter o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

IV. Disponibilizar álcool (líquido ou em gel) na concentração 70% (setenta por cento) nas entradas dos templos e igrejas, orientando a assepsia das mãos na entrada e na saída, ou no momento em que os frequentadores desejarem;

V. Orientar os frequentadores para permanecerem sentados em seus respectivos lugares;

VI. Proibição de aperto de mãos, abraços e outras formas de contato físico entre os frequentadores dos tempos religiosos e igrejas;

VII. Evitar aglomerações de qualquer natureza na porta dos templos e igrejas;

VIII. Fazer uso obrigatório de mascaras durante todo o período das celebrações de missas, cultos, rituais, reuniões e sessões presenciais;

IX. Orientar aos idosos, e as pessoas que se enquadrarem no grupo de risco e com comorbidade, a ficarem em suas residências e não irem aos eventos nos templos religiosos e igrejas;

X. Evitar o contato físico com superfícies de uso comum;

XI. Cobrir completamente a boca e o nariz com um lenço de papel ou usar o antebraço para cobrir a tosse ou o espirro;

XII. Evitar tocar a boca e nariz com as mãos, esfregar os olhos, etc;

XIII. Intensificar a higienização diária dos locais onde são realizadas as atividades religiosas;

XIV. Disponibilizar em locais visíveis e de fácil acesso informações acerca do Coronavírus (COVID-19) e das medidas de prevenção;

XV. Prover lenço descartável para a secagem das mãos e para a higiene nasal dos frequentadores, além de lixeira com acionamento por pedal para o descarte de lenços;

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 17 de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 161/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora **LILHA PEREIRA DA SILVA,** Cargo: Zeladora, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, conforme Atestado Médico datado em 14 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Agosto de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - CONTRATO 045/2019

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação Ao Aviso de licitação publicado em 8 de Julho de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.516**,** pagina 528-529, RETIFICA, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é R$ 1.598,00 (um mil quinhentos e noventa e oito reais), pagos impreterivelmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal e atesto do Fiscal de Contrato

Lê-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é **R$ 1.798,00 (um mil quinhentos e noventa e oito reais),** pagos impreterivelmente no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal e atesto do Fiscal de Contrato

Santa Rita do Trivelato/MT, 17 de AGOSTO de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO

PREVIDENCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

O Diretor da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato- MT, Sr. Fabio Lohmann, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação,com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA GERENCIAL (ORÇAMENTARIA, TESOURARIA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS, GESTAO DE PREVIDENCIA SOCIAL E PORTAL DA TRANSPARENCIA - DATA CENTER), MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO PARA ATENDER A PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, junto a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,** inscrita no **CNPJ N°** 26.804.377/0003-59 no valor de R$ 15. 600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018,**PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 14 de Agosto de 2020.

EGON HOEPERS FABIO LOHMANN

Prefeito Municipal Diretor Executivo Santa Rita Previ

PREVIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA GERENCIAL (ORÇAMENTARIA, TESOURARIA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS, GESTAO DE PREVIDENCIA SOCIAL E PORTAL TRANSPARENCIA DATA CENTER), MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO PARA ATENDER A PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**

CONTRATADO: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

CNPJ sob nº CNPJ: 26.804.377/0003-59

VALOR GLOBAL: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Agosto de 2020.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo Santa Rita Previ

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2020

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA**: **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.179.444/0001-00; VIGÊNCIA: 18/08/2020 ATÉ 18/08/2021; VALOR ESTIMADO de **R$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais), referente aos Itens 01 e 02 componentes do LOTE 01, sendo que o LOTE 02 é composto apenas de uma estimativa de valores que a Administração Pública poderá gastar dentro do prazo de vigência contratual**); OBJETO: **REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,**

resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2020

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA**: **O S TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 30476364/0001-03**; VIGÊNCIA: 14/08/2020 ATÉ 14/08/2021; VALOR ESTIMADO de **R$ 104.000,00**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PEDRA E PÓ DE PEDRA, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT ATÉ O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.

PREVIDENCIA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 002/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA GERENCIAL (ORÇAMENTARIA, TESOURARIA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS, GESTAO DE PREVIDENCIA SOCIAL E PORTAL TRANSPARENCIA DATA CENTER), MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO PARA ATENDER A PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93,alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 .

CONTRATADO: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

CNPJ sob nº CNPJ: 26.804.377/0003-59

VALOR GLOBAL: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de Agosto de 2020.

EGON HOEPERS FABIO LOHMANN

Prefeito Municipal Diretor Executivo Santa Rita Previ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO MUNICIPAL 1450

DECRETO MUNICIPAL Nº 1450

DE 15 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS - COVID 19."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado de Mato Grosso, EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o número de casos Positivos notificados em nosso município, inclusive com óbitos;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º- Este decreto dispõe sobre as medidas excepcionais, de caráter temporário no período de **16 a 31 de Agosto** do corrente ano, para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID 19) no âmbito do Município Santa Terezinha-MT.

Art. 2º- Fica(m) PROIBIDOS (as), no período de 16 a 31 de Agosto de 2020, as seguintes atividades:

a) Feiras livres, festas em ambientes abertos e fechados, Acampamentos (Turistas).

PENALIDADES: Multa de 1.500,00 (Hum mil e Quinhentos Reais), destinada ao Infrator.

b) Pessoas na rua sem máscara;

PENALIDADES: Multa de 56,00 (Cinquenta e Seis Reais) destinada ao infrator.

c) Todo(s) e Qualquer tipo de Comércio Ambulante.

PENALIDADES: Multa de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) à moradores da cidade e 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) a Ambulantes de outros municípios.

d) Aglomerações de pessoas nas ruas sem nenhuma finalidade comprovada legalmente (máximo 5 pessoas).

PENALIDADES: Multa de 56,00 (Cinquenta e Seis Reais), destinada a cada infrator. e) Realização de qualquer evento, seja reunião, aniversario, confraternização, entretenimento ou similares que aglomerem mais que 4 pessoas nos domicílios fora do contexto familiar.

PENALIDADES: Multa de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) ao proprietário da residência.

Artigo 3º - Fica(m) PERMITIDOS (as) com Restrições.

a) Atividades de Cunho Religiosos, Transporte Coletivo Intermunicipal, Atividades de Serviços Comerciais (Supermercados, Hotéis, Pousadas, Casa de Carnes, Lojas em Geral, Mat. Para Construção, Salão de Beleza, Lava Jatos, Oficinas, Comércio que vendem produtos Veterinários e Ração para Animais, Farmácias, Posto de Combustível, Restaurantes, Cafés, Padarias, Pizzarias, Lanchonetes, Espetinhos, Bares, Distribuidoras e Serviços Informal.

RESTRIÇÕES:

Ø Supermercado, Farmácias, Lojas em geral, Mat. Para Construção, Casa de Carnes, Oficinais, Lava Jatos, Salão de Beleza, Distribuidora, Comércio que vendem produtos Veterinários e Ração para Animais e Posto de Combustível, os proprietários deverão promover o controle do número de clientes no interior do estabelecimento, em número razoável de pessoas e nunca superior a 03 (três) clientes, de maneira a preservar um distanciamento mínimo de 02(dois) metros entre os indivíduos. Deverá ser limitado o acesso as dependências do estabelecimento de 01(uma) pessoa por grupo familiar, devendo os demais integrantes da família aguardar na parte externa do comércio, preferencialmente no interior dos seus veículos. Ainda deverão estabelecer os sistemas de compras remotas (entrega em domicilio), visando a diminuição do fluxo de pessoas no estabelecimento. Promover todas as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do coronavirus, de acordo com as normas Sanitárias vigentes, inclusive disponibilizando álcool gel 70° INPM em pontos estratégicos do estabelecimento, para o uso gratuito dos consumidores e funcionários quando do ingresso e ao deixarem o estabelecimento e, na falta do

referido produto, garantir a condução de clientes e funcionários a local adequado para higienização das mãos por meio de sabonete liquido e papel toalha descartável;

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 7 às 18 horas.

Exceto farmácia 7 as 19 hs e Posto de Combustível que será, 6 às 20 hs.

PENALIDADES: Multa de 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), destinado ao proprietário, pelo descumprimento das restrições acima mencionada e mais 150.00 (cento e Cinquenta Reais) por cada cliente que estiver sem máscara dentro do estabelecimento, também destinada ao proprietário infrator.

Ø Atividades em restaurantes, Bares, conveniências, cafés, padarias, Pizzaria, Lanchonetes e espetinhos, funcionarão através de entrega domiciliar ou retirada no local e com atendimento in loco nunca superior a 30% da capacidade, com distanciamento de 2 mts de uma mesa para outra, em hipótese alguma os clientes poderão entrar no estabelecimento sem o uso da máscara, podendo retirar a mesma somente quando estiver degustando (consumindo) o produto.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 7 às 22 horas

PENALIDADES: Multa de 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), destinado ao proprietário, pelo descumprimento das restrições acima mencionada e mais 150.00 (Cento e Cinquenta Reais), por cada cliente que estiver sem máscara dentro do estabelecimento na retirada do produto, ou após consumir o mesmo, também destinada ao proprietário infrator.

Ø Atividades de Cunho Religioso (Culto, Reuniões, Celebrações). Para a realização de atividades de Cunho religioso, sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais e previstas neste Decreto, ficam determinadas as seguintes medidas: I – Disponibilização de Local e produtos para higienização de mãos e calçados;

II – Distanciamento mínimo de 2,0 (dois metros) entre as pessoas;

III – Proibição do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

IV – Suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada a quantidade de 30% da Capacidade do interior do estabelecimento religioso, respeitando o distanciamento

. V – Suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

VI – As agremiações religiosas, Igrejas, locais de realização de cultos/ reuniões ou locais congêneres deverão manter portaria para controlar o acesso, lotação e verificando a faixa etária dos cidadãos que desejarem ingressar nestes locais.

VII – Proibição de acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos.

PENALIDADES: Multa de 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), destinada ao responsável pela instituição religiosa, pelo descumprimento das restrições acima mencionadas.

Ø Atividades de Transporte Coletivo Intermunicipal, fica permitido as empresas funcionarem com linhas, 3 vezes por semana, com lotação máxima de 50% do ônibus, obedecendo o distanciamento de 01 poltrona vazia, e com utilização de álcool em gel, e todos os ocupantes do veículo deverão utilizar máscara.

PENALIDADES: Multa de 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), destinado ao proprietário, pelo descumprimento das restrições acima mencionada e mais 150.00 (cento e Cinquenta Reais) por cada pessoa que estiver sem máscara dentro do veículo, destinada ao proprietário da empresa.

Ø Atividades de Hotéis, fica permitido o funcionamento com 30% da capacidade dos mesmos, e apresentação de Testes Covid 19, dos Clientes.

PENALIDADES: Multa de 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), destinado ao proprietário, pelo descumprimento das restrições acima mencionada, e mais 150,00 (cento e Cinquenta Reais), por cada pessoa que estiver hospedada no estabelecimento, destinada ao proprietário da empresa.

Ø Atividades em Pousadas, fica permitido o funcionamento com 30% da Capacidade das mesmas, desde que estejam ativa com Alvará de funcionamento, CNPJ , Inscrição Estadual, emissão de nota fiscal e apresentação de Teste Covid 19 dos clientes. PENALIDADES: Multa de 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), destinado ao proprietário, pelo descumprimento das restrições acima mencionada e mais 150.00 (cento e Cinquenta Reais) por cada pessoa que estiver hospedadas no estabelecimento, destinada ao proprietário da empresa.

b) Atividade de Pescas a moradores locais, com o limite máximo de 3 pessoas.

PENALIDADES: Multa de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) por pessoas, destinadas aos infratores.

c) Atividades de Pesca Esportivas (Turista) com o limite máximo de 3 pessoas no Barco e com comprovação do Teste Covid 19 em mãos.

PENALIDADES: Multa de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) por pessoas, destinadas aos infratores.

d) Acampamentos Unifamiliar (Pessoas da mesma família, residentes no município)

PENALIDADES: Multa de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) por pessoas, destinadas aos infratores.

Art. 4º - Fica determinado Toque de Recolher as 22 horas, horário de Brasília.

PENALIDADES: Multa de 56,00 (Cinquenta e Seis Reais) a cada infrator, que não justificar de maneira legal tal ato.

Art. 5º - Que sejam comunicado em casos de desobediência as recomendações sanitárias à autoridade policial com cópia a promotoria de justiça, para adoção das providências cabíveis, nos casos de desobediência a medidas sanitárias que coloquem em risco a contenção da pandemia, nos termos da Portaria Interministerial nº 5 de 2020 – Ministério da Saúde e Ministério da Justiça e Segurança Pública dos artigos 268 e 330 do Código penal.

Art. 6º - Tais medidas terão a vigência no prazo de 16 a 31 de Agosto do corrente ano, podendo as mesmas terem alguma flexibilização antes do prazo estabelecido ou ser ampliado o prazo vigente, dependendo do andamento do controle da disseminação do vírus.

Art. 7º- Fica determinado aos cidadãos e aos estabelecimentos públicos e privados a adotarem as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as pessoas;

VI - proibir o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério;

IX - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura (publicação), revogando as disposições em contrário dos Decretos 1428, 1429 e 1434, 1441, 1442, 1448 e mantendo as demais.

Santa Terezinha, 15 de Agosto de 2020

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

...

..

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 111/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL DO RESPECTIVO CARGO EFETIVO QUE OCUPA, PARA EFEITO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO. DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E

Art. 1º - Nos termos do Artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº 010/2011, conjugada com a Lei 9.504/97, fica concedida Licença Remunerada para Desempenho de Atividade Política correspondente ao período de 14 de Agosto de 2020 a 25 de novembro de 2020, em favor da servidora pública municipal Adenilda Alves Nascimento, casada, portadora do RG 1551044-1 SSP/MT e CPF/MF 000.778.181-48, a qual exerce cargo de provimento efetivo de Professora, matricula 157, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Para lhe assegurar o direito de licença com remuneração, que trata o Artigo 1º desta portaria, a referida Servidora Municipal deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, cópia autenticada da Ata da Convenção Municipal do partido político que lhe oficializou o seu nome como candidata e, cópia da Decisão Judicial proferida pelo Juízo da 17ª Zona Eleitoral que deferiu o registro de sua candidatura, imediatamente, após a efetivação das referidas situações.

Art. 3º - Em caso de desistência e/ou não homologação do nome da referida servidora como candidata, esta deverá apresentar imediatamente ao seu posto de trabalho.

Art. 4º - Para fins eleitorais, considera-se que a referida servidora desincompatibilizou do seu cargo no dia 14 de Agosto de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 361/2.020.

DE: 17 DE AGOSTO DE 2.020

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o período de gozo de férias, compreendido entre os dias 17 a 31 de agosto do corrente ano concedido à servidora Marli Artuzo Brunetta – atualmente nomeada para a função de Secretária Municipal de Assistência e Ação Social.

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela Secretaria de Assistência e Ação Social da Prefeitura Municipal não sofram solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora Kelly Cristina Pereira de Oliveira da Silva para responder no período de 17 a 31 de agosto de 2020, pelas atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social desta Prefeitura.

Artigo 2º - Para o atendimento das necessidades da secretaria, a servidora ora designada poderá utilizar eventuais login(s) e senha(s) do(s) sistema(s) instalados na secretaria ou que atendam a citada secretaria.

Artigo 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 17 DE AGOSTO DE 2.020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO - PREGAO ELETRÔNICO Nº 019/2020

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

PREGAO ELETRÔNICO Nº 019/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2020

OBJETO: Pregão Eletrônico registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos de passeio Hatch e 01 (um) veículo de passeio sedan, zero Km para a Secretaria de Saúde, conforme pro-

postas de aquisição de equipamentos/material permanente nº. 11945. 325000/1180-01 e 11945.325000/1190-01 do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Governo Federal.Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império do Decreto 10.024/2019 e da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ - 28.258.221/0001-83, vencedora do lote 02 com o valor total de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de agosto de 2020.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Tendo como objeto a **aquisição de dois Scanner para secretária de administração e planejamento do município de Santo Antônio do Leste.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **TONER COM. DE INSUMOS PARA INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 08.863.077/0001-05,** com sede a Av. Manoel Jose de Arruda, nº 3541, bairro: Dom Aquino – Cuiabá – MT, 78.015-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 17 de agosto de 2020

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 063/2020

TERMO ADITIVO 063/2020 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 026/2020

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:EDMUNDO OMONEEDI WARY, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **15159507 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **719.033.481-53** e residente a Rua das Garças, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **026/2020,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **Nº 026/2020**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 026/2020**, o prazo de 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias, VENCENDO EM **31/12/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de Agosto de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

EDMUNDO OMONEEDI WARY

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 064/2020

TERMO ADITIVO 064/2020 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 028/2020

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:GILNEI SERE RU RU, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2661666-1 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **058.464.691-75** e residente a ALDEIA ÁGUA LIMPA, S/N, ZONA RURAL, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **028/2020,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **Nº 028/2020**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 028/2020**, o prazo de 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias, VENCENDO EM **31/12/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de Agosto de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

GILNEI SERE RU RU

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **Nº 029/2020**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 029/2020**, o prazo de 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias, VENCENDO EM **31/12/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de Agosto de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LUCIO AWARUHIE

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 065/2020

TERMO ADITIVO 065/2020 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 029/2020

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:LUCIO AWARUHIE, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2195154-3 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **702.344.891-89** e residente a ALDEIA SUCUPIRA, S/N, ZONA RURAL, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **029/2020,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 066/2020

TERMO ADITIVO 066/2020 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 027/2020

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:MODESTO TSEREHITE, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **521599 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **362.592.841-87** e residente a Rua das Garças, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **027/2020,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **Nº 027/2020**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 027/2020**, o prazo de 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias, VENCENDO EM **31/12/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de Agosto de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MODESTO TSEREHITE

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **Nº 025/2020**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 025/2020**, o prazo de 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias, VENCENDO EM **31/12/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de Agosto de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

SAM AMILTON SEREDI

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 067/2020

TERMO ADITIVO 067/2020 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 025/2020

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:SAM AMILTON SEREDI, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **15027112 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **003.307.471-26** e residente a Rua das Garças, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **025/2020,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

LICITAÇÃO
ATA DE SESSAO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020

ATA DE SESSAO DESERTA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020.

Às 08:20 horas do dia 17 de agosto de 2020, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Presidente da CPL e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva – Presidente da Comissão, Jarineide Resplande Marques e Cynthia Flavia Morais Carrijo, membros nomeados pela Portaria n° 126/2020, de 12 de fevereiro de 2020, para apreciarem e julgarem os documentos de habilitação e a proposta de preços apresentados para a licitação na modalidade de Tomada de Preços n° 007/2020, em decorrência do Objeto: **Contratação de empresa especializada na execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização Viária nas Avenidas Fortaleza e Belo Horizonte, localizada neste município.**O Presidente da Comissão e os membros constataram o não comparecimento de participantes. Após aguardar por 20 (vinte) minutos e não ter comparecido nenhuma empresa, o Presidente da Comissão declarou o certame como deserto. Nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata para que fosse assinada e posteriormente encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSAO

JARINEIDE RESPLANDE MARQUES

MEMBRO

CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO

MEMBRO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 362/2020

DE: 17 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MARLI ARTUZO BRUNETTA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias a (o) servidor (a) efetivo **MARLI ARTUZO BRUNETTA,** em 17/08/2020 a 31/08/2020, com período aquisitivo de 25/09/2018 a 24/09/2019, com retorno as suas atividades em 01 de setembro de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE AGOSTO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico nº. 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de sua Pregoeira torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica **www.bll.org.br**, por intermédio da **Bolsa de Licitações do Brasil (BLL**), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 003/2020, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: AQUISIÇÃO DE UM (01) VEICULO TIPO VAN (ZERO KM), COM CAPACIDADE MINIMA PARA 10 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, 04 PORTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO recurso advindo do "MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL Nº 202040610012 CONVÊNIO Nº." 082445031219G0001 ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº. 510785920200001 – EMPENHO DO GOVERNO FEDERAL Nº 441331/2020 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO e** conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **31 de agosto de 2020, às 09h:00min**. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h00m do dia **19/08/2020** as 08h30m do dia **31/08/2020.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bll.org.br**, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lídia.**

São Felix do Araguaia – MT, 17 de agosto de 2020.

Lidia Barbosa de Brito

Pregoeira Oficial

Port.718/2019

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico nº. 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de sua Pregoeira tona público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica **www.bll.org.br**, por intermédio da **Bolsa de Licitações do Brasil (BLL**), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 004/2020, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, AQUISIÇÃO DE UM (01) CAMINHÃO ZERO KM, ANO E MODELO 2020/2020, CABINE FRONTAL, MOTOR DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 180 CV, TRANSMISSÃO MÍNIMA 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE NO MÍNIMO DE 9000 LITROS. RECURSO ORIUNDO DO Plano de Ação nº 0903-003194/2020; Emenda Parlamentar nº202023590007; Empenho nº 2020NE800230 e** conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **28 de agosto de 2020, às 09h:00min**. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h00m do dia **19/08/2020** as 08h30m do dia **28/08/2020.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bll.org.br**, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lídia.**

São Felix do Araguaia – MT, 17 de agosto de 2020.

Lidia Barbosa de Brito

Pregoeira Oficial

Port.718/2019

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 04/2020

Processo Administrativo nº 74/2020.

O Município de São José do Povo-MT, por meio da comissão Permanente de Licitação (CPL), devidamente constituída por portaria Municipal, nº05/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público que **realizar no dia 02 de Setembro do ano de 2020 ás 13h30min,** a licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço, pelo regime de empreitada por preço global, julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, objetivando a contratação dos serviços descritos na Cláusula I deste instrumento convocatório, de acordo com o estabelecido neste edital e respectivo anexo, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a execução de Término da obra de Construção de 1 (um) posto de Saúde no assentamento Sandrini, conforme termo de referencia, **Planilha Média orçamentária, o Memorial descritivo, Planta, Cronograma Físico Financeiro, etc., encontram-se à parte do relatório deste edital.**

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

SÃO JOSE DO POVO-MT, 17 DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 05/2020

Processo Administrativo nº 75/2020.

O Município de São José do Povo-MT, por meio da comissão Permanente de Licitação (CPL), devidamente constituída por portaria Municipal, nº05/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público que **realizar no dia 04 de Setembro do ano de 2020 ás 13h30min,** a licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço, pelo regime de empreitada por preço global, julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, objetivando a contratação dos serviços descritos na Cláusula I deste instrumento convocatório, de acordo com o estabelecido neste edital e respectivo anexo, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Objetivando a Construção do Posto de Saúde no Assentamento Reta Mineira, na Zona Rural do Município de São Jose do Povo-MT, conforme termo de referencia, **Planilha Média orçamentária, o Memorial descritivo, Plantas, Cronograma Físico Financeiro, etc., encontram-se à parte do relatório deste edital.**

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

SÃO JOSE DO POVO-MT, 17 DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO** O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através da pregoeira designado pela Portaria Municipal de nº 04/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às**: 13h30min horas do dia 28 de Agosto do ano de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **São Jose do Povo,** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal nº010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA OU AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (PÃO FRANCES E PÃO DOCE)PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROGRAMA DE APOIO DA FAMILIA PAIF. SECRETARIA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, conforme especificado no Termo de Referência em Anexo I.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** Ou no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone(66) 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT17/08/2020.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO** O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através da pregoeira designado pela Portaria Municipal de nº 04/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às**: 13h30min horas do dia 27 de Agosto do ano de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **São Jose do Povo,** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal nº010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

A presente licitação visa **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (CARNE BOVINA, E LINGUIÇA CALABRESA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROGRAMA DE APOIO DA FAMILIA PAIF. SECRETARIA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, conforme especificado no Termo de Referência em Anexo I**.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone(66) 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT17/08/2020.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 007/2020 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ 33.573.532/0001-77** com o valor total de R$ 150.331,53 (Cento e cinquenta mil e trezentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos). São José do Rio Claro – MT, 17 de agosto de 2020. **Danielle dos Santos Fialho Campos** – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
DECRETO Nº 121, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre alteração de decreto de nomeação de membros do **Conselho Municipal de Iluminação Pública** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o disposto no Decreto nº 090, de 05 de setembro de 2019, e nomeados os seguintes membros e respectivos suplentes ao Conselho Municipal de Iluminação Pública – a saber:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Cristiano Batista de Queiroz

Suplente: Juvercino Lourenço de Oliveira

II – Representantes das Associações de Bairros:

Titular: Aleandro dos Santos Siqueira

Suplente: Davi Pereira de Oliveira Cunha

III – Representantes dos Distritos do Município:

Titular: José Emídio de Souza

Suplente: Ângela Maria Pereira Soldera

Art. 2º O referido conselho de políticas públicas terá vigência até o dia 05 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado por 02 (dois) anos.

Art. 3º O Conselho Municipal de Iluminação Pública terá em suas atribuições: deliberar, fiscalizar e acompanhar as aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Iluminação Pública, arrecadados através da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública-CIP, em conformidade com a Lei Municipal nº 972/2002, com o Decreto Municipal nº 008/2003 e observados os dispostos estabelecidos em legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
DECRETO N° 122, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre alteração de decreto de nomeação do **Conselho Consultivo e Fiscalizador do Departamento Autônomo de Água e Esgoto-DAAE**, e dá outras providências.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o disposto no Decreto nº 038, de 14 de abril de 2020, de nomeação dos membros e suplentes do **Conselho Consultivo e Fiscalizador, do Departamento Autônomo de Água e Esgoto-DAAE**, de São José dos Quatro Marcos.

Art. 2° O referido Conselho terá a seguinte composição e representatividade:

_Diretor do **Departamento Autônomo de Água e Esgoto-DAAE de São José dos Quatro Marcos**: Claudiney Alves Ribeiro

_Representantes dos funcionários do **Departamento Autônomo de Água e Esgoto-DAAE**:

Titular: Alexandre César Valverde

Suplente: Maurício Silva Rocha

_Representantes da **Secretaria Municipal de Fazenda**:

Titular: Rogério Alves Corrêa

Suplente: Antônio Carlos Mariano Santiago

_Representantes da **Secretaria Municipal de Saúde**:

Titular: Jairo de Lima Souza

Suplente: Gabriel Pereira de Souza

_Representantes de **Associação de Bairros**:

Titular: Davi Pereira de Oliveira Cunha

Suplente: Aleandro dos Santos Siqueira

§ 1º Os membros do referido Conselho Municipal não serão remunerados.

§ 2º O Presidente do Conselho será eleito em reunião pelos seus membros e devidamente lavrado em Ata.

§ 3º Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, admitindo a recondução de maneira consecutiva apenas 01 (uma) vez.

Art. 3° Compete ao Conselho Consultivo e Fiscalizador:

I-Deliberar sobre:

a) Plano Municipal de Saneamento Básico de São José dos Quatro Marcos;

b) Programas anuais a serem executados proposto pela Diretoria;

c) Proposta Anual de Orçamento, sem prejuízo da competência legal dos poderes do Município,

d) Relatório econômico-financeiro de cada exercício;

e) Alienação de materiais inutilizados ou inaproveitáveis;

f) Baixa de bens patrimoniais;

g) Contratação de empréstimos;

h) Elaboração do seu Regimento Interno;

i) Desapropriações;

j) Alienação, permuta e oneração de bens.

II-Opinar sobre:

a) Questões relativas as atividades do DAAE que sejam submetidas a sua apreciação pelo Prefeito, diretor geral, ou qualquer dos conselheiros, sugerindo as medidas que julgar conveniente;

b) Tabelas dos Cálculos de Tarifas de Água e Esgoto, que serão submetidas à apreciação da Câmara Municipal**.**

Art. 4° Os membros do Conselho exercerão suas funções de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 054, de 12 de dezembro de 2019.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, em 14 de agosto de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
DECRETO Nº 120, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre alteração de decreto de nomeação do **Conselho Municipal de Infraestrutura de Logística**, de São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o disposto no Decreto nº 079, de 14 de agosto de 2019, e nomeados os seguintes membros ao **Conselho Municipal de Infraestrutura de Logística**:

I – Representantes do Sindicato Rural de São José dos Quatro Marcos:

Titular: Alessandro Casado da Silva

Suplente: Dirceu Jesus Catanoza

II – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José dos Quatro Marcos:

Titular: Nilma Regina Costa Lessa

Suplente: Andria Mara da Silva

III – Representantes da Central das Associações de Pequenos Produtores Rurais:

Titular: Antônio Teixeira de Lima

Suplente: Odemar Guirelli

IV – Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas-CDL:

Titular: Luiz Antônio Lima Junior

Suplente: José Carlos Gonçalves

V – Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Titular: Cristiano Batista de Queiroz

Suplente: Juvercino Lourenço de Oliveira

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio:

Titular: Ademir Patrik de Moura

Suplente: Meirivania Alves de Souza

Art. 2º O referido Conselho Municipal terá vigência até o dia 14 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por 02 (dois) anos.

Art. 3º O Conselho Municipal de Infraestrutura de Logística terá a atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Transporte e Habitação-FETHAB repassados ao município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos, observados os limites estabelecidos em legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
DECRETO Nº 119, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre alteração de decreto de nomeação do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA** de São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o disposto no Decreto nº 049, de 13 de maio de 2019, dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA .

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA fica, assim, constituído:

I – PODER EXECUTIVO:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Michela Cláudia Duarte da Silva

Suplente: Eliane da Costa de Farias

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Geraldo de Oliveira Barbosa

Suplente: Lúcio Paes Ferreira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: João Paulo Gama de Oliveira

Suplente: Luciana Siani dos Santos Almeida

Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Rogério Alves Correa

Suplente: Valmir Izidório Pereira

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Derly Batista Puger

Suplente: Silvia dos Santos

II – ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ENTIDADES FILANTRÓPICAS

Titular: Tawane Poltronieri Gimenez Vilha

Suplente: Fernanda Cescon

ENTIDADES DE CLASSE

Titular: Suelen Cristye Bernal

Suplente: Fabiana Sabino Figueiredo Sanches

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

Titular: Aparecida de Fátima Mourão Nascimento

Suplente: Davi Pereira de Oliveira Cunha

OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Titular: Elisângela Rodrigues da Silva

Suplente: Anatoly Hodniuk Junior

PASTORES E MOVIMENTOS RELIGIOSOS

Titular: Alexandre Cardoso Araújo

Suplente: Mírian Avelino da Cunha Mota

Art. 3º O referido conselho de políticas públicas terá vigência até o dia 13 de maio de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **nº. 45/2018; Signatários:** pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela Contratada a empresa **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**; **Objeto**: Serviço de locação de Retroescavadeira e Caminhão Pipa. **Alteração de Prazo**: *Prorrogação de prazo de vigência do contrato até 15/08/2021.*

OUVIDORIA
DECRETO Nº 118, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre alteração do decreto de membros do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-CGFMHIS** de São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o disposto no Decreto nº 080, de 15 de agosto de 2018, sobre os membros do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-CGFMHIS**, com as seguintes representações de membros titulares e suplentes abaixo:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: **ROSELAINE MASTELARI**

Suplente: **ROZEANE ALVES CORREIA DE SOUZA**

II – Igreja Católica Paróquia São José Operário:

Titular: **LEONICE BERTOLIN CAPELETTE**

Suplente: **SANDRA REGINA TONHOLO PAZETE**

III – Igrejas Evangélicas:

Titular: **ARLINDO GOMES DA SILVA**

Suplente: **ROGÉRIO FELAU BARBOSA**

IV – Maçonaria Filhos de Noé:

Titular: **JOSÉ AUGUSTO SANTANA CERÃO**

Suplente: **EIDIVALDO VENDRAMINI**

V – Rotary Club:

Titular: **VANDERSON VIEIRA ROZALES**

Suplente: **JOAQUIM TANAKA TOSTA**

VI – Lions Club:

Titular: **CLAUDECIR ALVES FEITOSA**

Suplente: **ROSIMEIRE ALVES DE AGUIAR**

VII – Câmara de Dirigentes Lojistas-CDL:

Titular: **GABRIEL MOREDA NETO**

Suplente: **LUCÉLIA SAMPAIO DOURADO**

VIII – Associação do Bairro Zeferino II:

Titular: **DAVI PEREIRA DE OLIVEIRA CUNHA**

Suplente: **ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA**

Art. 2º O referido Conselho terá a sua vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
DECRETO Nº 117, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre alteração do decreto de composição do **Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS** de São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o disposto no Decreto nº 053, de 28 de maio de 2019, de nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, conforme a seguir:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Roselaine Mastelari

Suplente: Rozeane Alves Correia de Souza

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Maria José da Rocha

Suplente: Edson Marques Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marina Souza Cruz

Suplente: Lizandra E. de Menezes

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Rubens Bottari

Suplente: Marilza Viscovini Peres

Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Fabrício de Barros Rodrigues

Suplente: Andressa Nunes de Almeida

Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio

Titular: Ademir Patrik de Moura

Suplente: Meirivania Alves de Souza

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Usuários e Organizações de Usuários:

Fórum Municipal de Usuários do Sistema Único da Assistência Social (FMUSUAS)

Titular: Maria de Fátima Rezende

Suplente: Marléia Rodrigues Boa

Associação Comunitária de Moradores

Titular: Flávio da Penha Silva

Suplente: Doralice Táboa Sabino

Representantes de Organizações:

Associação Mato-Grossense de Apoio aos Deficientes (AMAD)

Titular: João Timóteo Tavares

Suplente: Otaviano Azambuja

Entidade de Assistência Social:

Lar Santa Rita de Cássia

Titular: Eliane Silva Ferreira

Suplente: Luiz Antônio de Lima

Organizações e Entidades de Trabalhadores do Setor:

Fórum Estadual de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social-FETSUAS

Titular: Patrícia Casagrande Ferreira Alves

Suplente: Michela Cláudia Duarte da Silva

Conselho Regional de Psicologia de Mato Grosso-CRP18

Titular: Betânia Rigoni da Silva

Suplente: Juliana da Silva Ferreira

Art. 2º O CMAS terá vigência até o dia 28 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020**, vem através deste convocar a candidata aprovada no referido certame a comparecer até o dia 17 de agosto de 2020, a partir das 08h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para apresentar documentação exigida para devida contratação – conforme disposto a seguir:

Cargo – Assistente Social

2º - Gisele Rodrigues Martins

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de agosto de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 55/2020, firmado em 17/08/2020. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **DIAGNÓSTICA PROVIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. EPP**; **Objeto:** Aquisição de aparelho de gasometria arterial tipo sistema portátil de gasometria, eletrolitos e metabolitos no sangue, com sistema point of care (PCO), com bateria de autonomia para percorrer por leitos de UTI e centro cirúrgico, com host reader para uso dos pacientes no centro de referência ao enfrentamento à sintomas gripais e COVID 19 no Município de São José dos Quatro Marcos-MT; **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 07/2020; **Vigência:** 06 meses; **Valor Global Estimado:** R$ 43.500,00; **Fiscal de Contrato:** Jeusilene Cristina Volpato da Silva.

OUVIDORIA
DECRETO Nº 124, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre alteração de Decreto de nomeação do **Conselho Municipal de Saúde-CMS**, de São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o disposto no Decreto nº 102, de 30 de julho de 2020, e nomeados os seguintes membros e respectivos suplentes para a composição do **Conselho Municipal de Saúde-CMS**, de São José dos Quatro Marcos-MT, nos termos da Lei nº 1.036, de 17 de junho de 2004:

I – Representantes do Governo Municipal:

a-) Titular: **MILTS DE SOUZA LADEIA**

Suplente: **ADRIANA RODRIGUES DE MATOS SILVA**

b-) Titular: **ELISABETE APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS**

Suplente: **DULCIMAR MAZETE JUSTIMIANO DOS SANTOS**

II – Representantes dos Prestadores de Serviços:

a-) Titular: ***NILSON DA FRANCA DE OLIVEIRA***

Suplente: **JULIANA SOARES**

b-) Titular: **JÉFFERSON ALVES DE SOUZA**

Suplente: **ANDRÉ RICARDO DE PAULA**

III – Representantes dos Usuários:

a-) Titular: **DAVI PEREIRA DE OLIVEIRA CUNHA**

Suplente: **LUCILÉIA CRISTOVAO DA CONCEIÇÃO**

b-) Titular: **LUÍS FERNANDO DA SILVA**

Suplente: **VANESSA DA ROCHA AVELINO**

c-) Titular: **NILMA REGINA COSTA LESSA**

Suplente: **ANDRIA MARA DA SILVA**

d-) Titular: **JAIRO DE LIMA SOUZA**

Suplente: **JOSÉ ALESSANDRO MAZETE JUSTIMIANO**

e-) Titular: **SAMUEL LEANDRO ROSA**

Suplente: **ALEANDRO DOS SANTOS SIQUEIRA**

f-) Titular: **VILMA RODRIGUES DOS SANTOS**

Suplente: **FRANCISCA APARECIDA MILLER ALMEIDA**

g-) Titular: **JOÃO TIMÓTEO TAVARES**

Suplente: **VANDEIR ALVES FERNANDES**

h-) Titular: **ALDO DENÍCIO DE MELO**

Suplente: **ANTÔNIO TEIXEIRA DE LIMA**

IV – Representantes dos Trabalhadores em Saúde:

a-) Titular: **JAQUELINE BATISTA ALVARES**

Suplente: **JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA**

b-) Titular: **ADELFON PAULO DE ASSUNÇÃO**

Suplente: **JUSENIR DA SILVA MOTA**

c-) Titular: **GABRIEL PEREIRA DE SOUZA**

Suplente: **IVANETE APARECIDA DE MELO FANELI**

d-) Titular: **CÉLIA DIAS RODRIGUES**

Suplente: **MÁBIA SIMONE DE ANDRADE**

Art. 2º Os membros desse Conselho exercerão suas funções de acordo com as especificações da Lei Municipal nº 1.036, de 17 de junho de 2004.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde-CMS, Gestão 2019/2021, terá a sua vigência até o dia 24 maio de 2021, podendo ser prorrogado pelo período de 02 (dois) anos, dada a reeleição de seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
DECRETO Nº 123, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre alteração de membros do **Conselho Curador** e do **Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos-PREVIQUAM**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 006/2005 e alterações posteriores, em especial à Lei Complementar nº 032/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a composição do **Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social-PREVIQUAM** – constituído conforme a seguir:

I – Representantes do Poder Executivo:

Claudiney Alves Ribeiro

Jairo de Lima Souza

II – Representante do Poder Legislativo:

Gildomar Alves da Silva Júnior

III – Representantes dos Servidores:

Rodrigo da Silva Souza

Alexandre Cezar Valverde

IV – Representante dos Inativos:

Valdecir Alves Pereira

Art. 2º Fica alterada a composição do **Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social-PREVIQUAM** – constituído conforme a seguir:

I – Membros do Conselho Fiscal:

Titulares: Maria José da Rocha

José Rodrigues de Oliveira

Suplentes: Gabriel Pereira de Souza

Jheison Soares Raymundo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

nº 03/2020.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de ***REVISAR A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO***, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões sobre o tema.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 003/2020

Objetivo: **Consultar a População para a Revisão da LDO**

1) Local: Câmara Municipal**;**

2) Data: 24/08/2020;

3) Horas: 16:00;

4) Normas:

a) Será obrigatório o uso de máscara protetora e distanciamento mínimo de 1,5m por pessoa;

b) Os participantes deverão higienizar suas mãos com álcool antes de adentrar ao plenário;

c) Será apresentado pelo Setor de Contabilidade e Planejamento;

d) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças), durante a Audiência Pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a Audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

5) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORARIO	PROGRAMAÇÃO
16 horas	Abertura
16:15 as 17:00	Revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias
17:00 às 17:30	Pronunciamento dos presentes
18:00 horas	Encerramento

São Pedro da Cipa, 17 de agosto de 2020.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

nº 03/2020.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de ***REVISAR A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO***, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como propor-

cionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões sobre o tema.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 003/2020

Objetivo: **Consultar a População para a Revisão da LDO**

1) Local: Câmara Municipal**;**

2) Data: 24/08/2020;

3) Horas: 16:00;

4) Normas:

a) Será obrigatório o uso de máscara protetora e distanciamento mínimo de 1,5m por pessoa;

b) Os participantes deverão higienizar suas mãos com álcool antes de adentrar ao plenário;

c) Será apresentado pelo Setor de Contabilidade e Planejamento;

d) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças), durante a Audiência Pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a Audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

5) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORARIO	PROGRAMAÇÃO
16 horas	Abertura
16:15 as 17:00	Revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias
17:00 às 17:30	Pronunciamento dos presentes
18:00 horas	Encerramento

São Pedro da Cipa, 17 de agosto de 2020.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Nome: ALEXANDRE ALVES FERREIRA, inscrito no CPF: 007.117. 651-97, ocupante do cargo efetivo de motorista.

Senhor Servidor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através desta, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, para que preste contas das diárias e adiantamentos, que estão em aberto no Departamento de Contabilidade, **no prazo improrrogável de 03 (três) dias**, a contar do recebimento desta notificação, caso não seja atendida a referida notificação serão descontados os valores integrais e imediato em folha de pagamento dos valores recebidos, de acordo com o art. 6º, §4º da Lei Municipal, nº 284/2014 vejamos:

***Art. 6º - O agente político ou servidor que receber diárias é obrigado a apresentar Relatório de Viagem e a respectiva prestação de contas no prazo de três dias úteis subsequentes ao seu retorno à sede**, devendo, para isso, utilizar o formulário constante no Anexo II e restituir os valores relativos às diárias recebidas e não utilizadas, no caso do retorno antes do prazo previsto.*

***§ 1º** - A restituição de que trata este artigo deverá ser feita por meio de recolhimento de DAM a ser emitida pelo Departamento de Tributos Municipal.*

***§ 2º** - O favorecido que receber diárias e não se realizar a viagem programada deverá providenciar a devolução do valor recebido de imediato, sob pena de advertência disciplinar e desconto em folha de pagamento.*

§ 3º - Quando houver pagamento de diária com pernoite deverá o favorecido apresentar junto ao Relatório de Viagem documento que comprove sua presença no local de destino informado, tais como atestado de visita ou certificado de participação em curso, simpósio, seminários ou outro correlato.

§ 4º - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o agente político ou servidor ao desconto integral e imediato em folha de pagamento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

***§ 5º** - A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, do solicitante e da autoridade concedente, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo Controle Interno.*

Art. 42** - No prazo de 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação, **o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

***Parágrafo único**. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.*

Alertamos ainda que, dando cumprimento ao princípio da publicidade, esta notificação será publicada no mural da prefeitura e no Diário Oficial, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

A Administração Pública Municipal aguarda manifestação do servidor, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados, sob pena de ser aplicado o artigo *supracitado.*

Serra Nova Dourada-MT, 17 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA LUZ AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2010- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020- REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E DERIVADOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E NÃO PERECÍVEIS ESTOCÁVEIS, para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, RESOLVE REEQUILIBRAR o preço praticado para o item 160, registrado em favor da Empresa **REI DIST. DE ALIMENTOS - RENATO RODRIGUES DE MORAES - ME -** CNPJ Nº 05.579.163/0001-94. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2020 no sub item Seção 5.2, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant. Máx.	Unid.	Valor Unit. Registrado (R$)	Valor Unit. Realinhado (R$)
160	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA EM ÓRGÃO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	VITAL	3.220	KG	17,90	R$ 30,43

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 17 de Agosto de 2020. Maria Alves de Souza- Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 113, 114, 115 E 116 /2020

COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 113/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº **141/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 113/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO:**AQUISIÇÃO DE (60 unidades) de CADARÇO SARJADO ALGODÃO C/50 METROS, CUJO MATERIAL SERÁ UTILIZADO PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID 19,** através da empresa: **HIPERDENTAL COM. E REP. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MED. HOSPITALAR,**devidamente inscrita no **CNPJ N° 13.994.852/0001-93,** cujo valor é de **R$ 1.080,00**(Hum mil e oitenta reais). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020 e 169/2020. Tangará da Serra-MT, 17 de Agosto de 2020. Gabriel Martins Salvador de Carvalho – Chefe Departamento de Compras.

COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 114/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº **141/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 114/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO:**AQUISIÇÃO DE (500 unidades de FILTRO C/MEMBRANA HME TRATADA C/CLORETO DE CÁLCIO COMO MEMBRANA HIGROSCÓPICA, SENDO A MEMBRANA HIDROFÓBICA UNI DIRECIONADA CONSTITUÍDA 100% DE POLIOLEFINAS. O FILTRO ESTA CONECTADO A UM TUBO TRAQUEIA COLAPSAVEL C/TAMPA. FEITO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E TRANSLUCIDO, QUALQUER OBJETO ESTRANHO E SECREÇÕES PODEM SER COMPLETAMENTE VISUALIZADOS), CUJO MATERIAL SERÁ UTILIZADO PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID 19,** através da empresa: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP,**devidamente inscrita no **CNPJ N° 13.994.852/0001-93,** cujo valor é de **R$ 6.000,00**(Seis ,il reais). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020 e 169/2020. Tangará da Serra-MT, 17 de Agosto de 2020. Gabriel Martins Salvador de Carvalho – Chefe Departamento de Compras.

COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 115/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº **141/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 115/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO:**AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME D-DIMERO (300 unidades),CUJO MATERIAL SERÁ UTILIZADO PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID 19,** através da empresa: **VITALAB CENTRO DE DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS LTDA,**devidamente inscrita no **CNPJ N° 08.075.419/0001-14,** cujo valor é de **R$ 11.985,00**(onze mil e novecentos e oitenta e cinco reais). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020 e 169/2020. Tangará da Serra-MT, 17 de Agosto de 2020. Gabriel Martins Salvador de Carvalho – Chefe Departamento de Compras.

COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 116/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº **141/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 116/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO:**AAQUISIÇÃO DE (04 unidades) de BOBINA DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL 57MM X 25M, (03 UNIDADES) DE KIT DE MEMBRANA DE PCO 2/2, (03 UNIDADES) DE KIT DE MEMBRANA DE PO 2/2, (03 UNIDADES) KIT MEMBRANA DE REFERENCIA AGS22, (02 UNIDADES) DE MISTURA BAIXA ANALISE SANGUÍNEA PQ, (02 UNIDADES) DE MISTURA ALTA ANALISE SANGUÍNEA PQ, (08 UNIDADES) DE FRASCO SOLUÇÃO DE LIMPEZA AGS22, (08 UNIDADES) DE FRASCO DE CAL II PARA AGS, (08 UNIDADES) DE FRASCO DE CAL I PARA AGS, (02 UNIDADES) DE FRASCO SOLUÇÃO REFERENCIA AGS22 E (02 UNIDADES) CILINDRO DE AÇO C/ VÁLVULA N2 1,5L,CUJO MATERIAL SERÁ UTILIZADO PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID 19,** através da empresa: **GASOMEX-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA,**devidamente inscrita no **CNPJ N° 12.262.584/0001-52,** cujo valor é de **R$ 10.229,20**(dez mil e duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020 e 169/2020. Tangará da Serra-MT, 17 de Agosto de 2020. Gabriel Martins Salvador de Carvalho – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2020: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TORNO, SOLDA E HIDRÁULICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃOPREVENTIVAECORRETIVA EM VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS LEVES E PESADOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DESTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** conforme especificações constantes dos Anexos I e II, do edital, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 17.08.2020. Dalila Cristian Fernandes da Paz. Pregoeira Oficial. Portaria nº 874/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova o regulamento dos procedimentos de solicitação, aquisição e dispensação de medicamentos que fazem parte do componente especializado da REMUME TERRA NOVA DO NORTE.

O Senhor **VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Orgânica da Saúde Lei nº. 8.080 de 19.09.90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei 9.787 de 10.02.1999 que dispõe sobre a Vigilância Sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

Considerando A Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM nº. 3.916 de 15.12.1998), que estabelece as diretrizes, prioridades e responsabilidades da Assistência Farmacêutica em cada esfera do Governo;

Considerando A Política Nacional de Assistência Farmacêutica (RES/CNS nº. 338 de 06.05.2004) que em seu artigo 2º dispõe que "a Política Nacional de Assistência Farmacêutica deve englobar os seguintes eixos estratégicos", inciso XIII "promoção do uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o consumo";

Considerando a Comissão de Farmácia e Terapêutica- CFT, instituída pela Portaria nº GP 352/2015 alterada pela Portaria GP nº 117/2020;

Considerando a necessidade de disciplinar a aquisição e dispensação de medicamentos do elenco da Assistência Farmacêutica Básica no âmbito do Município de Terra Nova do Norte,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Elenco de medicamentos do Componente Especializado, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Aprova o regulamento dos procedimentos de solicitação, aquisição e dispensação de medicamentos do Componente Especializado Municipal para tratamento de patologias que exigem terapêutica especial no âmbito da Saúde Pública Municipal, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 051 de 08 de Novembro De 2016.

Terra Nova do Norte/MT, 13 de Agosto de 2020.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

REMUME 2020

Terra Nova do Norte/Mato Grosso

Julho 2020

APRESENTAÇÃO

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME Terra Nova do Norte), adotada em toda a Secretaria Municipal de Saúde – SMS deve ser um instrumento para as ações de saúde que envolva terapêutica com a utilização de fármacos indispensáveis.

Nesse sentido, a seleção de medicamentos possibilita ganhos terapêuticos e econômicos, sendo os ganhos terapêuticos aqueles relacionados à promoção do uso racional e à melhoria da qualidade terapêutica, e os econômicos aqueles que se referem à racionalização dos custos dos tratamentos.

Além disso, uma lista padronizada de medicamentos funciona como instrumento que favorece a qualidade na assistência, produzindo resolutividade nas intervenções com agilidade no atendimento ao cidadão e desdobrando-se na incorporação de uma visão construtiva de sustentabilidade do sistema de atenção à saúde no nível municipal.

A REMUME **Terra Nova do Norte** deve ser assim, a diretriz para aquisição de produtos farmacêuticos, sua prescrição e dispensação em todos os serviços de saúde da SMS.

A qualquer tempo, as contribuições necessárias ao contínuo aperfeiçoamento dessa relação de fármacos serão bem-vindas.

Espera-se que, com a publicidade deste documento, haja uma ampla divulgação entre os profissionais de saúde da rede SMS de Terra Nova do Norte**,** de forma que todos possam acessá-la de maneira rápida e eficiente, propiciando qualidade no processo de cuidado em saúde.

Equipe de elaboração: Comissão de Farmácia e Terapêutica, instituída pela Portaria GP nº 352/2015, alterada pela Portaria GP nº 117/2020.

Angellica Fernandes de Oliveira

Secretária Municipal da Saúde de Terra Nova do Norte-MT

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

Valter Kuhn

Secretária Municipal de Saúde

Angellica Fernandes de Oliveira

Comissão de Farmácia e Terapêutica

Fabiana Gracielle Couto Rosseto - Farmacêutica – Presidente

Paula Morgado de Oliveira – Farmacêutica – Vice – Presidente

André Luiz de Souza – Médico

Mauro Vigo Simione – Enfermeiro

Andresa Cristina Gnoatto - Enfermeira

Juliano Palamim Manzutti - Odontólogo

INTRODUÇÃO

A Assistência Farmacêutica (AF) engloba um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e seu uso racional.

Seguindo esse entendimento, a Lei nº 8.080/90, que criou o Sistema Único de Saúde (SUS), estabeleceu a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, como obrigação do sistema. Em 1998, nasceu a Política Nacional de Medicamentos (PNM), procurando romper com o foco exclusivo na aquisição e distribuição de medicamentos que se mostrava insuficiente. A lógica, agora, buscava a gestão e financiamento compartilhado entre os entes federados e a normatização do setor farmacêutico.

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em 1999; estabeleceu a Lei dos genéricos (Lei nº 9.787/1999); o Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (2003) do Ministério da Saúde; e em 2004 a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), como parte integrante da Política Nacional de Saúde (PNS). A PNAF explicitou a necessidade de qualificação dos serviços e dos recursos humanos, a descentralização das ações, o acesso e a promoção do uso racional de medicamentos como seus principais eixos estratégicos.

Nesse sentido, a Resolução nº 338/2004 do Conselho Nacional de Saúde definiu a assistência farmacêutica como “um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população”.

Cabe destacar que a gestão da assistência farmacêutica se constitui em um dos maiores desafios de governo, na área da saúde, devido ao seu alto custo e grau de complexidade, bem como baixa qualificação dos serviços farmacêuticos, falhas nos componentes constitutivos do Ciclo da Assistência Farmacêutica, aumento crescente da demanda de medicamentos pela população, escassez e má gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a SMS de**Terra Nova do Norte** tem por objetivo coordenar e executar a assistência farmacêutica nos termos da Política Nacional de Assistência Farmacêutica no âmbito municipal, promovendo uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e dispensadores, assegurando o acesso seguro e qualificado do medicamento à população.

A Comissão de Farmácia Terapêutica – CFT do município, criada pela Portaria GP n° 352/2015, teve papel importante na formulação da REMUME Terra Nova do Norte. Esta relação teve como referência a Relação Nacional de Medicamentos Essências (RENAME), que por sua vez contempla acréscimos do número de medicamentos para o tratamento das doenças. Cada medicamento foi designado pela denominação comum brasileira ou pela denominação comum internacional (DCB ou DCI) acompanhado de concentração, forma e apresentação farmacêutica.

Seleção dos Medicamentos

Desde 1977 a Organização Mundial de Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam a lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção. O volume cada vez maior de drogas disponíveis, a crescente complexidade da farmacoterapia e os limitados recursos econômicos fazem com que a definição de lista com critérios de racionalidade seja uma tarefa primordial.

De acordo com a Política Nacional de Medicamentos Portaria 3916 de 30/10/98, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, tornando possível o processo de descentralização da gestão. É, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Segundo a OMS, “medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e, devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas”. Deste conceito conclui-se que qualquer outro medicamento fora dessa lista não significa que não seja útil, mas simplesmente que em uma dada situação os medicamentos da lista são os mais necessários para os cuidados de saúde da população.

Critérios para seleção de medicamentos

Registro na ANVISA;

Eficácia comprovada, através de ensaios clínicos que demonstram seus benefícios;

Efetividade e eficiência;

Menor toxicidade e maior segurança;

Preferência a monofármacos;

Preferência às formas farmacêuticas com comodidade de posologia, favorecendo a adesão ao tratamento;

Estabilidade e facilidade de armazenamento;

Preferência à apresentação que possibilite o fracionamento de doses para adequação ao tratamento;

Evitar duplicidade terapêutica (fármacos do mesmo grupo farmacológico para mesma finalidade);

Considerar custo tratamento;

Considerar dados de morbidade e mortalidade do município;

Vantagens do trabalho com uma seleção de medicamentos

Disponibilização de produtos farmacêuticos mais seguros e eficazes, voltados para as necessidades da população;

Racionalização de custos e possibilidade de maior otimização dos recursos financeiros disponíveis;

Possibilidade de maior eficiência no gerenciamento do ciclo logístico da Assistência Farmacêutica;

Contribuição para a promoção do Uso Racional de Medicamentos;

Uniformização de condutas terapêuticas, disciplinando seu uso;

Facilidade no estabelecimento de educação continuada para os profissionais de saúde e de ações educativas para os usuários;

Favorecimento das ações de Farmacovigilância.

PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DA REMUME

Toda e qualquer alteração nesta REMUME somente ocorre após aprovação da **Comissão de Farmácia e Terapêutica do município**. Tanto a inclusão quanto a exclusão, somente ocorrerá na próxima vigência da REMUME, visto que o processo de aquisição de medicamentos e materiais hospitalares ocorre através de licitação, realizado uma vez ao ano.

Para a inclusão/exclusão de medicamentos é necessário o preenchimento de formulário de inclusão/exclusão de medicamento disponível neste documento **(Anexo I).** Essa solicitação será analisada pela **Comissão de Farmácia e Terapêutica**, após avaliação o profissional que fez a sugestão é informado do parecer final da comissão. Este procedimento é necessário para profissionais que não são integrantes da comissão.

Serão excluídos da padronização:

Ø Fármacos sem movimentação, nos últimos seis meses, no que se refere ao fármaco, dosagem e forma de apresentação;

Ø Fármacos não mais apresentados comercialmente ou que se mostrarem tóxicos e/ou ineficazes;

Ø Fármacos que poderão ser substituídos, com vantagens, na inclusão de outros;

Ø Princípios ativos não pertencentes à RENAME, que não atendem a epidemiologia do município.

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DO

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

1. Analgésicos:

1.1. Não opióides, antiinflamatórios não esteroides (AINE) e esteroides:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Acido Acetilsalicílico	Comprimido 100 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Dipirona Sódica	Solução Oral - Frasco 500mg/ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Dipirona Sódica	Comprimido 500mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Dipirona Sódica	Injetável - Ampola 1g/2ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
N-butilescopolamina + Dipirona	Injetável - Ampola 4mg/ml + 500 mg/ml	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Cetoprofeno	Injetável - Ampola 50 mg/ml IM –	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Diclofenaco	Injetável - Ampola 75mg/3ml	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Ibuprofeno	Comprimido 600 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Ibuprofeno	Suspensão oral - Frasco 50 mg/ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Nimesulida	Comprimido 100 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Paracetamol	Solução Oral - Frasco 200mg/ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Paracetamol	Comprimido 500 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Prednisolona	Solução 4,02mg/ml (equivale a 3mg por ml)	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Betametasona	Acetato de betametasona 3 mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml - suspensão injetável 1 ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

2. Anestésicos:

2.1. Anestésicos locais:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Cloridrato de Lidocaína	Bisnaga 2% gel	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Lidocaína sem vasoconstritor -	Injetável - Frasco-ampola 20 ml	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)

3. Anticoagulantes:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Varfarina sódica	Comprimido 5mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

4. Antidiabéticos:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Glibenclamida	Comprimido 5 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Metformina	Comprimido 850 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Insulina NPH	Solução injetável (100 UI/ml Ampola 10 ml)	Dispensação sala de vacina/Fornecido MS*	Receita simples (02 vias)
Insulina Regular	Solução injetável (100 UI/ml Ampola 10 ml)	Dispensação sala de vacina/Fornecido MS*	Receita simples (02 vias)

***MS – Ministério da Saúde**

5. Antigotoso:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Alopurinol	Comprimido 300 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

6. Antilipêmicos:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Sinvastatina	Comprimido 20 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Sinvastatina	Comprimido 40 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

7. Antimicrobianos:

7.1. Antibacterianos:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Amoxicilina	Cápsula 500 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Amoxicilina	Suspensão oral - Frasco 250 mg/5ml	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	Comprimido 500mg + 125 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	Suspensão 250 + 62,5 mg/5ml	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Azitromicina	Comprimido 500 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Azitromicina	600 mg Suspensão oral - Frasco (40 mg/ml)	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Benzilpenicilina benzatina	Frasco-Ampola 1.200.000 UI	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Cefalexina	Comprimido 500 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Cefalexina	Suspensão oral - Frasco 250mg/5ml	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Ciprofloxacino	Comprimido 500mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Clindamicina	Comprimido 300 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Metronidazol	Comprimido 250 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Metronidazol	Suspensão oral - Frasco 40 mg/ml	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Metronidazol	Geléia vaginal - Tubo 10%	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Nitrofurantoína	Cápsula 100mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Sulfametoxazol + trimetoprima	Comprimido 400 mg + 80 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Sulfametoxazol + trimetoprima	Suspensão oral - Frasco 40 mg + 8mg/ml	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

7.2. Antifúngicos:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Cetoconazol	Xampu - Frasco 20 mg/g	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples

			(02 vias)
Fluconazol	Cápsula 150 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Itraconazol	Cápsula 100 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Miconazol	Creme - Tubo 2%	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Miconazol	Creme vaginal - Tubo 2%	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Nistatina	Suspensão oral - 100.000 UI/ml Frasco	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

7.3. Antivirais:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Aciclovir	Comprimido 200 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

8. Antiosteoporose:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Alendronato de sódio	Comprimido 70 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

9. Antiparasitários:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Albendazol	Comprimido 400 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Albendazol	Suspensão oral - Frasco 40 mg/ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

10. Avermectinas:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Ivermectina	Comprimido 6 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita de controle especial (02 vias)

11. Drogas que agem no Sistema Nervoso Central:

11.1. Anti – convulsivantes:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Carbamazepina	Comprimido 200 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Carbamazepina	Suspensão Oral 2% 100ml	Dispensação na Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Fenitoína	Comprimido 100 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Fenobarbital	Comprimido 100 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (B1)*
Fenobarbital	Solução oral - Frasco 40 mg/ml	Dispensação na Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (B1)*
Ácido Valpróico	Solução oral - Frasco 250 mg/5ml	Dispensação na Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Ácido Valpróico	Comprimido 250 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Ácido Valpróico	Comprimido 500 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)

***Exceção Portaria 344/98. Receita C1.**

11.2. Hipnóticos e sedativos:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Clonazepam	Comprimido 2 mg	Dispensação na Farmácia Central	Notificação de receita B1 (azul)
Clonazepam	Solução oral - Frasco 2,5 mg/ml	Dispensação na Farmácia Central	Notificação de receita B1 (azul)
Diazepam	Comprimido 5 mg	Dispensação na Farmácia Central	Notificação de receita B1 (azul)

11.3. Antidepressivos, anti – psicóticos e estabilizador do humor:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Amitriptilina	Comprimido 25 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Amitriptilina	Comprimido 75 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Carbonato de Lítio	Comprimido 300 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Clorpromazina	Comprimido 25 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Clorpromazina	Comprimido 100 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)

Fluoxetina	Cápsula ou comprimido 20 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Haloperidol	Comprimido 5 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Haloperidol Decanoato	Injetável - Ampola 50 mg/ml	Dispensação na Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Nortriptilina	Comprimido 25 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)

11.4. Antiparkinsonianos:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Biperideno	Comprimido 2 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Levodopa + Benserazida	Comprimido ou cápsula 100 mg + 25 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Levodopa + Benserazida	Comprimido ou cápsula 200 mg + 50 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Levodopa + Carbidopa	Comprimido 250 mg + 50 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

12. Outros Fármacos de uso tópico:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Dexametasona	Tópico Creme - Tubo 0,1%	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Pasta d'água	Frasco 100 g	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Colagenase + Cloranfenicol	Pomada 0,6 U/g + 0,01 g/g 30 gramas	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Fluocinolona acetonida + polimixina B + sulfato de neomicina + lidocaína	Solução otológica – 0,275 mg + 11.000 UI + 3,85 mg + 20 mg/ml respectivamente	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Neomicina + Bacitracina	5 mg + 250 UI - Pomada 10 g	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Permetrina	Loção - Frasco 5%	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Sulfadiazina de prata	Creme - Tubo 10mg/g	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

13. Fármacos que atuam sobre o Sistema Cardiovascular:

13.1. Cardiotônicos:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Digoxina	Comprimido 0,25 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

13.2. Diuréticos:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Espironolactona	Comprimido 25 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Espironolactona	Comprimido 100 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Furosemida	Comprimido 40 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Furosemida	Injetável - Ampola 10mg/ml	Uso exclusivo na unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Hidroclorotiazida	Comprimido 25 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

13.3. Antiarrítmicos específicos:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Amiodarona	Comprimido 200 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

13.4. Vasodilatadores, Anti – anginosos e anti – hipertensivos específicos:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Anlodipino, besilato	Comprimido 5 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Anlodipino, besilato	Comprimido 10 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Atenolol	Comprimido 50 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Atenolol	Comprimido 100 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

Captopril	Comprimido 25 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Carvedilol	Comprimido 3,125 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Carvedilol	Comprimido 6,25 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Carvedilol	Comprimido 12,5 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Carvedilol	Comprimido 25 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Doxazosina	Comprimido 4mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Enalapril	Comprimido 5 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Enalapril	Comprimido 20 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Isossorbida	Comprimido 5 mg – sublingual	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Losartana potássica	Comprimido 50 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Metildopa	Comprimido 250 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Metoprolol succinato	Comprimido 25 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Metoprolol succinato	Comprimido 50 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Metoprolol succinato	Comprimido 100 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Nifedipino	Comprimido 10 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Propranolol	Comprimido 40 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

14. Fármacos que atuam sobre o Sistema Digestivo e Anti - histamínicos:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Metoclopramida	Comprimido 10 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Metoclopramida	Injetável - Ampola 5mg/ml	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Metoclopramida	Solução oral - Frasco 4mg/ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Omeprazol	Cápsula 20 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Ranitidina	Injetável - Ampola 25mg/ml -	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Ranitidina	Comprimido 150 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Hidróxido de alumínio	Solução oral - Frasco 61,5 mg/ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Simeticona	75 mg/ml gotas 10 ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias
Dexclorfeniramina	Solução oral - Frasco 2 mg/5 ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Prometazina	Comprimido 25 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Prometazina	Injetável - Ampola 25 mg/ml	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Loratadina	Comprimido 10 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Loratadina	Xarope - Frasco 1mg/ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Cinarizina	Comprimido 75 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

15. Fármacos que atuam sobre o Sistema Hematopoético:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Sulfato ferroso	Comprimido 40 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Sulfato ferroso	Xarope - Frasco 25 mg/ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

16. Fármacos que atuam sobre o Sistema Respiratório:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Ambroxol	Xarope pediátrico - Frasco 15 mg/5ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Ambroxol	Xarope adulto - Frasco 30 mg/5ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Fenoterol	Solução inalatória - Frasco 5mg/ml	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Ipratrópio	Solução inalatória - Frasco 0,25mg/ml	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Salbutamol	Aerossol Oral 100mcg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

Dexametasona -	Injetável - Ampola 4mg/ml	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Dexametasona	Comprimido 4 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Dexametasona	Elixir 0,1 mg/ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Hidrocortisona	Injetável - Ampola 500mg/2ml	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Hidrocortisona	Injetável - Ampola 100mg/2ml	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Prednisona	Comprimido 5 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Prednisona	Comprimido 20 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

17. Fitoterápicos:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Isoflavona de soja	Comprimido 75 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Guaco *(Mikania Glomerata)*	Solução oral 100 ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Passiflora incarnata	Cápsula contendo extrato seco de *Passiflora Incarnata* 182,93 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

18. Hôrmonios:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Levotiroxina sódica	Comprimido 25 mcg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Levotiroxina sódica	Comprimido 50 mcg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Levotiroxina sódica	Comprimido 100 mcg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Medroxiprogesterona	Injetável - Ampola 150mg/ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central Fornecido MS*	Receita simples (02 vias)
Noretisterona + Estradiol	Injetável - Ampola 50 + 5 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central Fornecido MS*	Receita simples (02 vias)
Etinilestradiol +Levonorgestrel	Comprimido 0,03+0,15 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central Fornecido MS*	Receita simples (02 vias)
Levonorgestrel	Comprimido 0,75 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central Fornecido MS*	Receita simples (02 vias)
Noretisterona	Comprimido 0,35 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central Fornecido MS*	Receita simples (02 vias)

*Fornecido pelo MS – Ministério da Saúde

19. Nutrientes:

19.1. Vitaminas:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Ácido Ascórbico	Injetável - Ampola 100 mg/	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Ácido fólico	Comprimido 5 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Complexo B	Injetável - Ampola 2 ml	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)

19.2. Reposição Hidroeletrolítica e nutrição:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Sais para reidratação oral	Sachê 27,9 g	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Glicose hipertônica	Ampola 25% 10 ml	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Glicose	Frasco 5% 250 ml	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Cloreto de sódio	Frasco 0,9% 100 ml	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Cloreto de sódio	Frasco 0,9% 250 ml	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Cloreto de sódio	Frasco 0,9% 500 ml	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)

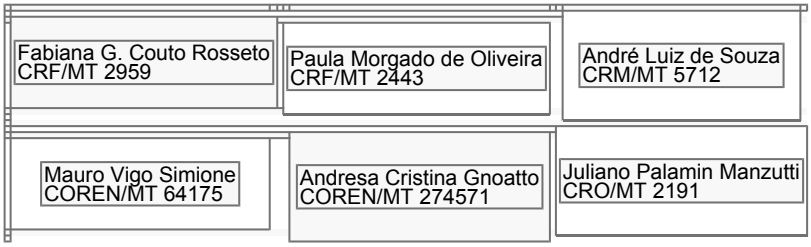
19.3. Minerais:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Carbonato de cálcio	**500 mg comprimido**	Dispensação na Farmácia Central	**Receita simples (02 vias)**
Carbonato de cálcio + colecalciferol	Comprimido 500 mg + 400 UI	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

20- Produtos Gordurosos e Parafina:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Óleo mineral 100%	Uso oral - Frasco 100 ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

Terra Nova do Norte, 24 de julho de 2020.



Formulários e Anexos

ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA REMUME

z INCLUSÃO ; EXCLUSÃO ; SUBSTITUIÇÃO

1 - Nome genérico do medicamento:_____

2 - Nomes comerciais:_____

3 - Designar as formas farmacêuticas que você deseja que seja incluída ou excluída:

; Comprimidos ; Cápsula ; Ampola ; Susp. Oral

; Solução Oral ; Pomada ; Creme ; Supositório

; Gotas ; Outras: _____

Concentração:_____

4- Indicações Terapêuticas Sugeridas: _____

Outras indicações: _____

Classe terapêutica: _____

5- Em caso de inclusão indique:

Dose Adulto: _____ Dose Pediátrica: _____

Duração do tratamento: _____

6- Razões terapêuticas para a inclusão, exclusão ou substituição do medicamento proposto:

_____

_____

_____

7- Indique as contra-indicações, precauções e toxicidade relacionadas com o uso do medicamento proposto:

_____

_____

_____

8- Em caso de exclusão indique que outros medicamentos existentes podem substituí-lo e em caso de inclusão, a que outros medicamentos poderá substituir e o motivo pelo qual:

_____

_____

_____

9- Indique a que nível será utilizado este medicamento:

: Unidade Básica

: Hospital :Outro: _____

10- Outras informações:

- O medicamento está incluído na Relação de Medicamentos Municipal?

: SIM : NÃO

- Esta incluída na lista da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais?

: SIM : NÃO

- Está registrado sob a forma GENÉRICO?

: SIM : NÃO

- O medicamento está disponível no mercado nacional?

: SIM : NÃO

- Custo médio estimado do tratamento:

Custo (R$/Dia): _____

Custo (R$/Mês): _____

Solicitante: _____
Cargo: _____
Instituição: _____
E-MAIL: _____
Telefone para contato: ( ) _____ Assinatura: _____

Parecer da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

Custo R$_____ ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Responsável: _____ Data:_____/_____/_____

(assinatura e carimbo)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: RESOLUÇÃO Nº 11/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE,

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de

Novembro de 1992, e de acordo com a Reunião Ordinária de 2014.

Considerando, que o marco legal do SUS e as leis correlatas, LC141/ 2012 Art. 34, Lc 101/2000 Art. 35, Parágrafo 3º - Art.165 da CF. Art. 36, item I, II, III e os Parágrafos 1º ao 5º.

Considerando, o que dispõe a Lei Orgânica nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 sobre as condições de saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no município;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, sobre a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando, a lei municipal n° 1.407/2018 à qual dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Terra Nova do Norte e dá outras providências.

A assembleia resolve.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a atualização do plano de contingencia de enfrentamento ao covid-19.

Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registra- se e cumpra- se.

_____

Luciano de Abreu

Presidente do CMS – TNN

Terra Nova do Norte – MT 11 de agosto de 2020.

AV. MATO GROSSO -Nº 276 – CENTRO – FONE/FAX: (66) 3534-1400

CEP 78.505- 000 – TERRA NOVA DO NORTE – MATO GROSSO

E-MAIL: cmstnn@hotmail.com

Blog: http://cmstnn.blogspot.com/

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE,

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de

Novembro de 1992, e de acordo com a Reunião Ordinária de 2014.

Considerando, que o marco legal do SUS e as leis correlatas, LC141/ 2012 Art. 34, Lc 101/2000 Art. 35, Parágrafo 3º - Art.165 da CF. Art. 36, item I, II, III e os Parágrafos 1º ao 5º.

Considerando, o que dispõe a Lei Orgânica nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 sobre as condições de saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no município;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, sobre a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando, a lei municipal n° 1.407/2018 à qual dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Terra Nova do Norte e dá outras providências.

A assembleia resolve.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a atualização da relação municipal de medicamentos essenciais (remume).

Artigo 2º- Foi acrescentado nesta relação o medicamento fluocionolona acetonida.

Artigo 3º foram excluídos desta relação os medicamentos budesonida 50 mcg, diazepam 10 mg, gentamicina colírio, strogênios conjugados creme vaginal, glicose 50%, Alopurinol 100mg**.** Houve a supressãopelo fato de outros na relação fazerem os mesmos efeitos.

Artigo 4º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registra- se e cumpra- se.

_____

Luciano de Abreu

Presidente do CMS – TNN

Terra Nova do Norte – MT 11 de agosto de 2020.

AV. MATO GROSSO -Nº 276 – CENTRO – FONE/FAX: (66) 3534-1400

CEP 78.505- 000 – TERRA NOVA DO NORTE – MATO GROSSO

E-MAIL: cmstnn@hotmail.com

Blog: http://cmstnn.blogspot.com/

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE,

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de

Novembro de 1992, e de acordo com a Reunião Ordinária de 2014.

Considerando, que o marco legal do SUS e as leis correlatas, LC141/2012 Art. 34, Lc 101/2000 Art. 35, Parágrafo 3º - Art.165 da CF. Art. 36, item I, II, III e os Parágrafos 1º ao 5º.

Considerando, o que dispõe a Lei Orgânica nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 sobre as condições de saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no município;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, sobre a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando, a lei municipal n° 1.407/2018 à qual dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Terra Nova do Norte e dá outras providências.

A assembleia resolve.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o relatório anual de gestão 2019.

Artigo 2º - Contudo, o conselho fez algumas observações no RAG que precisam ser atendidas pela gestão.

Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registra- se e cumpra- se.

_____

Luciano de Abreu

Presidente do CMS – TNN

Terra Nova do Norte – MT 11 de agosto de 2020.

AV. MATO GROSSO -Nº 276 – CENTRO – FONE/FAX: (66) 3534-1400

CEP 78.505- 000 – TERRA NOVA DO NORTE – MATO GROSSO

E-MAIL: cmstnn@hotmail.com

Blog: http://cmstnn.blogspot.com/

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE,

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de

Novembro de 1992, e de acordo com a Reunião Ordinária de 2014.

Considerando, que o marco legal do SUS e as leis correlatas, LC141/2012 Art. 34, Lc 101/2000 Art. 35, Parágrafo 3º - Art.165 da CF. Art. 36, item I, II, III e os Parágrafos 1º ao 5º.

Considerando, o que dispõe a Lei Orgânica nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 sobre as condições de saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no município;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, sobre a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando, a lei municipal n° 1.407/2018 à qual dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Terra Nova do Norte e dá outras providências.

A assembleia resolve

RESOLVE:

Artigo 1º- Promulgar, o Resultado das mudanças na equipe Multidisciplinar de aconselhamento para laqueadura e vasequetomia. Onde a enfermeira Bruna Caroline Colli substituirá a enfermeira Angéllica Fernandes de Oliveira.

Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registra- se e cumpra- se.

_____

Luciano de Abreu

Presidente do CMS – TNN

Terra Nova do Norte – MT 11 de agosto de 2020.

CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 205/2019

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. VALTER KUHN, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na Rua Teotonio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte – MT, vem por meio deste, RETIFICAR as seguintes informações, por erro de digitação o contrato supracitado, tendo em vista que a divergência não acarretou prejuízo ao processo de Dispensa Nº 04/2019.

Onde se lê: Tendo em vista proposta que lhe fora feita pelo(a-s) ora Promitente(s) Comprador(a-es), compromissa a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, ora Promitente Vendedora, a venda do imóvel é a Alienação de (01) um Imóvel matriculado sob o N°8.895 perante o Cartório de registro de imóveis de Terra Nova do Norte-MT, localizado, na Av. Manoel Ramos, Lote 15, Quadra N° 05, Zona Industrial I, dimensão da área 360,00 m² .

Lê-se: Tendo em vista proposta que lhe fora feita pelo(a-s) ora Promitente(s) Comprador(a-es), compromissa a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, ora Promitente Vendedora, a venda do imóvel é a Alienação de (01) um Imóvel matriculado sob o N°8.895 perante o Cartório de registro de imóveis de Terra Nova do Norte-MT, localizado, na Av. Manoel Ramos, Lote 15-A, Quadra N° 05, Zona Industrial I, dimensão da área 360,00 m² .

Terra Nova do Norte – MT, 17 de Agosto de 2020.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DEFESA DATIVA - PAD-02-2020

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE

Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020

Servidora: ROSE PERPETUA DALLA COSTA

ROSE PERPETUA DALLA COSTA, já devidamente qualificada nos autos, vem por sua procuradora dativa infra-assinada apresentar **DEFESA,** pelas questões de fato e de direito adiante expostas.

DOS FATOS

Foi instaurado o presente Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra a indiciada, com a publicação da PORTARIA Nº 38/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020, a qual tem como objetivo a apuração da ocorrência de condutas previstas no art. 153 e 154, da Lei nº 101/1991.

Narra que a servidora foi o indiciado em decorrência de:

a) haver ABANDONO DE CARGO.

b) ter ignorado as inúmeras vezes em que fora convocada, bem como se recusado a receber o documento em momentos raros que fora encontrada em sua residência;

c) ter deixado de responder todas Notificações Publicadas nos veículos de Comunicação Oficial da Prefeitura.

Todavia, não merece guarida as argumentações, tendo em vista que pelo o período em que a indiciada esteve afastada de suas funções, esta apresentou laudos e atestados médicos comprovando a incapacidade para o trabalho, houve também a concordância do Gestor do município em relação ao afastamento.

Nessa esteira, cumpre informar que a servidora em nenhum momento teve a intenção de abandonar o cargo, considerando que se afastou do cargo em decorrência de problemas de saúde conforme se comprova atestados médicos .

Contudo, as alegações contidas no referido Processo Administrativo não devem prosperar.

FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Servidora supracitada foi indiciada por haver, em tese, infringido o disposto no art. 153 e 154, da Lei nº 101/1991, ABANDONO DE CARGO, estando sujeito à pena prevista no caput da mesma norma.

Ocorre que, conforme já informado a acusação não merece prosperar, considerando que durante o afastamento foram apresentados documentos médicos comprovando a necessidade da licença, conforme já informado houve também a autorização do Gestor do município.

Portanto, sendo todas as faltas justificáveis, não configura abandono de cargo o caso em tela.

Nessa esteira é o entendimento jurisprudencial pátrio com relação às faltar justificadas em decorrência de doença:

ADMINISTRATIVO - ANULAÇÃO DE ATO PUNITIVO - PUNIÇÃO DISCIPLINAR EM DECORRÊNCIA DE FALTA AO SERVIÇO DE PLANTÃO - DELEGACIA DE POLÍCIA - INOBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL - CERCEAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADO. 01. A AUTORA COMPROVOU À SACIEDADE, QUE ***AS FALTAS COMETIDAS FORAM DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS EM RAZÃO DA DOENÇA ACOMETIDA*** *E DA NECESSIDADE DE PROCURAR TRATAMENTO EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO E, ADICIONADO A ISSO, AS DILIGÊNCIAS REQUERIDAS, BEM ASSIM, AS PROVAS COM QUE PRETENDIA JUSTIFICAR A SUA AUSÊNCIA AO SERVIÇO, FORAM INDEFERIDAS PELA AUTORIDADE PROCESSANTE, CONFIGURANDO, DESSA FORMA, O ALEGADO CERCEAMENTO AO SEU DIREITO DE DEFESA. 02. (TJ-DF - AC: 20010111082659 DF, Relator: ROMEU GONZAGA NEIVA, Data de Julgamento: 06/12/2004, 5ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 17/03/2005 Pág.: 83).*

Dessa forma, não há que se falar na aplicação do art. 153 e 154, da Lei nº 101/1991, ABANDONO DE CARGO, porquanto houve a autorização do Gestor do município, bem como a apresentação de documentos médicos comprovando que a indiciada está com a saúde comprometida, ao contrário do alegado na Portaria instauradora.

Em conclusão, constata-se com base nas provas dos autos que a indiciada não é responsável pelas infrações que lhe são atribuídas, razão pela qual se entende ser de justiça o arquivamento do presente processo.

PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. O recebimento da presente defesa prévia porquanto tempestiva;

2. considerando ainda que a servidora não abandonou o cargo, pugna pela absolvição sumária da servidora, arquivando-se o presente feito.

Nesses termos,

pede deferimento.

Tesouro-MT, 17 de agosto de 2020

Elissandra Rodrigues de Moraes

Defensora Dativa

Matricula 235

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2020

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO

TOMADA DE PREÇO 02/2020

Prefeitura Municipal de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação nomeados através das portarias n° 04 /2020 de 06 de janeiro de 2020 e 44/2020 de 10 de Julho de 2020, **torna pública para conhecimentos dos interessados que realizara a Licitação Modalidade Tomada de Preço - tipo menor preço por item às 09:00 horas do dia 01 de Setembro de 2020 na sede desta de acordo com a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores para a contratação de serviços adiantes especificados conforme especificado no edital da Tomada de Preço N° 02/2020 destina-se o presente processo licitatório a** Aquisição de gêneros alimentícios e material de Limpeza para as secretaria**s** do município.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT 17 de Agosto de 2020.

ARTHUR JOSÉ REGO LACERDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

.

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COVID-19: DECRETO N° 41/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$141.959,00 ao Orçamento do exercício de 2020.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita do Município de Torixoréu – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.

167, 8 3º, da Constituição Federal, nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo cm vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

CONSIDERANDO a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 424 de 25 de março de 2020, que decretou o Estado de Calamidade Pública em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência em saúde pública, decretada a âmbito Municipal por meio do Decreto Municipal de Calamidade Pública n° 29/2020, em decorrência da necessidade de enfrentamento do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO As Transferências de Recursos Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, instituído pela Portaria nº 1. 666, de 01/07/2020

CONSIDERANDO A emissão do Boletim Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde do dia 14/08/2020, demonstra a crescente evolução de contaminados no âmbito do município de Torixoréu.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional especial extraordinário, no valor global de R$ 141.959,00 (Cento e Quarenta e Hum Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	**06 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:	001 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	9121 – Programa Federativo Enfrentamento Coronavirus – Covid-19
Projeto/Atividade:	2103 – Manut. das Atividades e Encargos com Ações e Serviços de Saúde Recursos da Portaria nº 1.666/2020 – 2 Parcela
Natureza da Despesa:	3.3.90.36.00–Outros Serviços de Terceiros – PF...R$ 41. 959,00
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$ 100. 000,00
Fonte R/Detalhamento	1.46.074000
Total:	**R$ 141.959,00**

Art. 2º. Nos termos do 4º do art. 43 e art. 46 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins de cobertura da despesa aberta no artigo 1º, deverá ser utilizado como indicação da Fonte de Recursos de **Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, instituído pela Portaria nº 1.666, de 01/07/2020** para utilização do referido crédito extraordinário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Respeitando o art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, deve ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Torixoréu – MT, em 14 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA – SE.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 039/2020.

"Dispõe sobre remanejamento e dá outras

providências"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar **LUCILENE GONÇALVES DA SILVA MOREIRA**, do cargode**SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL** para o cargo de**SECRETÁRIA DE POLÍTICAS DO GOVERNO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 14 de Agosto de 2020.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 040/2020.

"Dispõe sobre nomeação e dá outras

providências"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VALDIR SOUSA VILELA**, no cargode**SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 14 de Agosto de 2020.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 038/2020.

"Dispõe sobre exoneração e dá outras

providências"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, **DHULLY DE SOUSA VILELA GOUVEIA**, do cargo de **ADMINISTRADORA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL** da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 14 de Agosto de 2020.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 183/2020

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade ao servidor efetivo PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA – *Técnico em Laboratório de Informática,* vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portador do RG nº 1757045-0 SSP/MT e CPF nº 028.325.011.92, por um período de 60 (sessenta) dias, de 17 de agosto de 2020 até 16 de Outubro de 2020, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 02 de março de 2015 a 01 de março de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 141/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Ricardo das Neves Viana	Tec. de Sup. Adm. Educacional – nível médio	Tec. de Man. e Seg. da infraestrutura esc.	03/05/2012		30H	A-03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de agosto de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 389/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Jackeline Avelina da Silva, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 17 de agosto de 2020**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Agosto de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Edson Roberto Silva

Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº 140/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Adriane Cristine de Figueiredo	Professor – nível Superior	Professor – nível Superior	03/04/2014		25H	B-03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Agosto de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 142/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Elizete Maria Szinwelski	Professor – Nível Médio	Professor – Nível Médio	15/02/1992		25H	C-10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de agosto de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2020

PROCESSO Nº 665027/2020 O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 13/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por LOTE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM NEFROLOGIA, HEMODIÁLISE E PARECER/AVALIAÇÃO NEFROLÓGICA, VISITAS E PRESCRIÇÕES DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS ATENDIDOS NO HOSPITAL E PRONTO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.A realização do certame esta previsto para o dia 01 de setembro de 2020 às 10h00min – horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 1300hs00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 17 de agosto de 2020. Diógenes Marcondes Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

PORTARIA Nº 703/CPSPAD/SAD/2020

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, em 14 de maio de 2019, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 012/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 07 de agosto de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

ATO Nº. 390/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Pedro Ivo Silva Santos, no cargo em Comissão de Assessor de Gestão – DNS 2, na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 17 de agosto de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Agosto de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Adriana Correa da Costa A.L.Monteiro

Secretária Interina Municipal de Assuntos Estratégicos

ATO Nº. 382/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR João Paulo Alves de Araújo, no cargo em Comissão de Assessor Especial – DNS 3, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 13 de agosto de 2020**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de Agosto de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

ATO Nº. 384/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR João Paulo Alves de Araújo, no cargo em Comissão de Subsecretário – DNS 2, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 14 de agosto de 2020**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de Agosto de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 259/2020

"DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO"

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento datado de 13 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a servidora MARIA DAS NEVES AIARDES NETA POICHEE, portadora da Cédula de Identidade nº 14403889 SSP/MT e CPF nº 960.688.841-04, lotada no cargo de Professora de Letras, afastamento temporário a partir do dia 14 de agosto de 2020 a 25 de novembro de 2020, para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2020, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 64/90, art. 1º, II, "l".

Art. 2º. - Fica a servidora ciente, que ao final da licença ora concedida, deverá retornar imediatamente as suas funções.

Parágrafo único - A licença para sua validade deverá ser comprovada com o registro da candidatura a cargo eletivo do beneficiário, que deverá ser apresentado no Setor de Recursos Humanos do Município.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 058/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 058/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, PARA AGUAMENTO DE RUAS NÃO PAVIMENTADAS NA ÁREA URBANO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, COM MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL**.**

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
MIRYAN MARIA DE OLIVEIRA	27.089.124/0001-41	R$ 58.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de agosto de 2020.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 058/2020.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 058/2020, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços na locação de caminhão pipa, para aguamento de ruas não pavimentadas na área urbano do município de Vila Bela da SS. Trindade/MT, com manutenção e abastecimento por conta da contratada, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação, a(s) empresa(s): MIRYAN MARIA DE OLIVEIRA , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.089.124/0001-41, com proposta no valor global de: R$ 58.500,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de agosto de 2020

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 058/2020

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 058/2020, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços na locação de caminhão pipa, para aguamento de ruas não pavimentadas na área urbano do município de Vila Bela da SS. Trindade/MT, com manutenção e abastecimento por conta da contratada, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): MIRYAN MARIA DE OLIVEIRA , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.089.124/0001-41, com proposta no valor global de: R$ 58.500,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de agosto de 2020

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 059/2020

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 059/2020, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento Portland composto CP II-E, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): LUCENIL BARBOSA MACIEL - ME , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.774.368/0001-19, com proposta no valor global de: R$ 244.200,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Duzentos Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de agosto de 2020

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 059/2020.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 059/2020, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento Portland composto CP II-E, resolve HOMOLOGAR

o objeto da licitação, a(s) empresa(s): LUCENIL BARBOSA MACIEL - ME , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.774.368/0001-19, com proposta no valor global de: R$ 244.200,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Duzentos Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de agosto de 2020

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 059/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 059/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-E, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL**.**

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
LUCENIL BARBOSA MACIEL - ME	08.774.368/0001-19	R$ 244.200,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de agosto de 2020.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO.

VALOR: R$ 32.780,00 (trinta e dois setecentos e oitenta reais)

Em favor de: M.S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 00.970.175/0003-93

Fundamento Legal: Artigo 25, caput e inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo.

Vila Bela da Ssª Trindade- MT., 14 de agosto de 2020.

ROSEMAR DA SILVA - Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de Laboratório para suprir as necessidades da população do Munícipio, Usuários do Sistema de Único de Saúde (SUS), e nas Esf"s, relacionados aos exames correlatos prescritos a esse público, bem como dar suporte para o atendimento médico hospitalar 24 horas realizado no Pronto Atendimento Municipal.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 17 de Agosto de 2020.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

G.M VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES (23.420.875/0001-48) R$ 12.366,50 – Contratada.

VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A (00.904.728/0004-90) - R$ 27.359,85 **-** Contratada.

PMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00.740.696/0001-92)) - R$ 7.360,00 **-** Contratada.

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.313.826/0001-90) - R$ 56.216,81 **-** Contratada.

LEITE E RIBEIRO LTDA (18.849.143/0001-38) R$ 16.961,54 - Contratada

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

A Pregoeira Oficial, Sr.ª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 013/2020**,Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de Laboratório para suprir as necessidades da população do Munícipio, Usuários do Sistema de Único de Saúde (SUS), e nas Esf"s, relacionados aos exames correlatos prescritos a esse público, bem como dar suporte para o atendimento médico hospitalar 24 horas realizado no Pronto Atendimento Municipal, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
G.M VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES (23.420.875/0001-48)	R$ 12.366,50 (Doze mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A (00.904.728/0004-90)	R$ 27.359,85 (Vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
PMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00.740.696/0001-92)	R$ 7.360,00 (Sete mil, trezentos e sessenta reais)
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.313.826/0001-90)	R$ 56.216,81 (Cinquenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos)
LEITE E RIBEIRO LTDA (18.849.143/0001-38)	R$ 16.961,54 (Dezesseis mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Os lotes 02(colesterol), 09(alt/gpt), 10(ast/gto), 12(trigicerideos), 14(kit para detecção de proteína C), 19(soro anti-a), 20(soro antrh), 22(reagentes), 23(protrombina), 24(tromboplastina), 25(soro anti-a), 26(soro anti-a, antib), 27(suspensão de hemácias), 28(suspensão de hemácias), 29(suspensão de hemácias), 30(suspensão de hemácias), 31(soro antirh), 33(alicate), 34(kit rubéola), 35(antígeno), 36(kit detecção dengue), 39(reagente safranina), 42(reagentes químicos), 47(kit de reagente laboratorial), 48(kit citomegalovírus), 57(seringa descartável 10ml), 49(álcool acido 1000ml), 50(álcool descorante), 60(luva P), 61(luva PP), 62(luva M), 68(braçadeira adulto), 69(braçadeira neonatal), 70(braçadeira infantil), 71(caixa de isopor), 72(bolsa de gelo), 75(min vidas blue), 77(reagente hemoclean) foram Fracassados, devido os valores das empresas ficarem acima do valor máximo estimado no edital.

Vila Rica – MT, 17 de Agosto de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
XTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 005/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 005/2020

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato original 005/2020, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 018/2020 e Dispensa 003/2020, pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir do dia **17/08/2020** até **17/12/2020.**

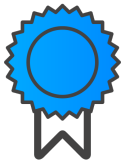
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 17 de Agosto de 2020.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

ROGERIO MOURA ALVES MEI- (35.932.491/0001-93) Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Aug 17 22:31:06 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)